SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2476

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA ADITIVO CONTRATO ADECRIDES BERTO MATIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **ADECRIDES BERTO MATIAS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **ADECRIDES BERTO MATIAS**, brasileiro, RG nº 848235 SSP/RO, inscrito no CPF nº 793.183.802-59, residente e domiciliado na RO 257, Km 03, Linha dos Gaúchos, Zona Rural, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia 06 de Dezembro de 2018, com vencimento previsto para 05 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para **04 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2019.

| *ADECRIDES BERTO MATIAS* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 793.183.802-59 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**5C817566

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA DO ADITIVO DE CONTRATO DO SERVIDOR EUCLIDES BERTO MATIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **EUCLIDES BERTO MATIAS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **EUCLIDES BERTO MATIAS**,

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

brasileiro, RG nº 790671 SSP/RO, inscrito no CPF nº 749.471.172-49, residente e domiciliado na RO 257, Km 03, Linha dos Gaúchos, Zona Rural, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia 06 de Dezembro de 2018, com vencimento previsto para 05 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para **04 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2019.

| *EUCLIDES BERTO MATIAS* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 749.471.172-49 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**2AEBFA58

## COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
## ADITIVO 1° ANTÔNIO CARLOS JULHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **ANTÔNIO CARVALHO JULIÃO.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **ANTÔNIO CARVALHO JULIÃO**, brasileiro, RG nº 1033940 SSP/RO, inscrito no CPF: 629.149.609-72, residente e domiciliado na Rua Araras, nº 1.226, Setor 9, Casa C, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia **10 de Dezembro de 2018**, com vencimento previsto para **10 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com prorrogação da vigência a contar de **11 de Junho de 2019** e término previsto para **10 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2019.

| *ANTÔNIO CARVALHO JULIÃO* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 629.149.609-72 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**18027902

## COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
## ADITIVO 1° EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF: 830.552.582-15, residente e domiciliado na Rua Jaçanã, nº 697, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia **10 de Dezembro de 2018**, com vencimento previsto para **10 de junho de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com prorrogação da vigência a contar de **11 de Junho de 2019** e término previsto para **10 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2019.

| *EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 830.552.582-15 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**84194062

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ADITVO 1° MARCOS ANTÔNIO TITON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **MARCOS ANTÔNIO TITON.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO TITON**, brasileiro, inscrito no CPF: 033.988.842-37, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 1.231, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia **10 de Dezembro de 2018**, com vencimento previsto para **10 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com prorrogação da vigência a contar de **11 de Junho de 2019** e término previsto para **10 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2019.

| *MARCOS ANTÔNIO TITON* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 033.988.842-37 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**485D6627

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ADITIVO 1° RICARDO ALVES VIANA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **RICARDO ALVES VIANA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **RICARDO ALVES VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF: 036.730.182-21, residente e domiciliado na Rua Tapejará, nº 1.901, Jardim Paraná, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia **10 de Dezembro de 2018**, com vencimento previsto para **10 de junho de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com prorrogação da vigência a contar de **11 de Junho de 2019** e término previsto para **10 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2019.

| *RICARDO ALVES VIANA* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 036.730.182-21 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**D4B3E1F5

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ADITIVO 1° SILAS CLEBERSOM GOMES ALVES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018**
**TESTE SELETIVO 001/2018**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO** E O Sr. **SILAS CLEBERSON GOMES ALVES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**,

inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes-RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr.º **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, e de outro lado, o Sr. **SILAS CLEBERSON GOMES ALVES**, brasileiro, RG nº 10059994-5 SSP/PR, inscrito no CPF: 059.158.149-30, residente e domiciliado na Rua Garça, nº 4.292, Jardim das Palmeiras, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** fica aditivado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado vinculado ao **Processo Administrativo nº 094/2018/CISAN**, celebrado entre as partes no dia **10 de Dezembro de 2018**, com vencimento previsto para **10 de junho de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA VIGÊNCIA: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, fica aditivado o prazo do Contrato celebrado entre as partes acima descritas, por um período de mais 06 (seis) meses, com prorrogação da vigência a contar de **11 de Junho de 2019** e término previsto para **10 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Supracitado, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA –** DA PUBLICAÇÃO: Para a sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda Art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente em forma de extrato.

Assim ajustadas, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2019.

| *SILAS CLEBERSON GOMES ALVES* | *GLAUCO RODRIGO KOZERSKI* |
|---|---|
| CPF: 059.158.149-30 | Superintendente do CISAN-Central/RO |

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**5E009B57

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 03/2019

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO**

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 03/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54, sediado(a) na Av. dos Mirantes, 2509, Porto Velho-Ro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 727.070.112-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela contratada e com base nos seguintes fundamentos:

**1- DO OBJETO:** As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Nº 03/2019 com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93.

**2- DAS PENALIDADES:** Tendo em vista as razões apresentadas pela Contratada no que tange a majoração dos valores dos produtos necessários para a execução dos serviços de recapeamento, as partes abrem mão de qualquer penalidade acordadas no contrato 03/2019 ou decorrentes da Lei 8666/93.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de junho de 2019.

Contratante

Municipio de Alta Floresta D'oeste-RO
***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito do Municipio

Contratada

_____
***CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***

**TESTEMUNHAS**

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**6553D35B

### PODER EXECUTIVO
### REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SEMED

**A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando que o Resultado Final será divulgado no dia 12/06/2019, conforme Edital 001/2019/SEMED.

**REVOGA:**

Matéria publicada ERRONEAMENTE no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2019.
Edição 2475 - **Código Identificador:** EAC52B3A.

Título: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SEMED RESULTADO FINAL**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Alta Floresta D'Oeste/RO 07 de junho de 2019.

***LUCIANA GILMARA VIVAN***
Presidente da Comissão Especial
Decreto Nº 9.926/19

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**AFA57333

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-TP006/2019/SEMOSP**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/PMAP**
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**,
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1007/2018/SEMED.**
**nº 006/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-258/2019/SEMOSP.**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**
**Valor Estimado: R$ 252.841,21 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).**
Processo Administrativo nº 1-258/SEMOSP/2019
INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de JUNHO de 2019, às** 09**:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

**Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2019.**

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL - Dec. nº 2548/2018

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**094AA7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 061/2019/GABINETE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 061/2019/GABINETE**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-472/GABINETE/2019**

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-427/GABINETE/2019.** Critério de Julgamento menor valor da taxa administrativa. Valor estimado da taxa administrativa: R$ 186,76 (cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), valor estimado para a Aquisição de Passagens: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fim do cadastramento de propostas**: 27/06/2019** às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia **27/06/2019** às 1**0h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de junho de 2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**1FA34BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 060/2019/SEMSAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019/SEMSAU**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-420/SEMSAU/2019**

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas instalações Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-420/SEMSAU/2019. Valor estimado: R$ 69.333,60 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **Fim do recebimento das propostas: 26/06/2019 às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia 26/06/2019 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07/06/2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Decreto 2547/2018

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**A3F99378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2019/GABINETE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2019/GABINETE**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-472/GABINETE/2019**

A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 046/2019/GABINETE, formalizado através do **Processo Administrativo nº1-427/GABINETE/2019.** Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**. conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade

administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 07 de junho de 2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Dec. 2547/2018

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**A736101C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-448/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "(*Aquisição de medicamentos de uso contínuo em Cumprimento do mandato de Ação, Obrigação de Fazer, interposta a Tamarindo Ramos Machado, através do processo: 7003562-39.2019.8.22.0002....)",* no valor global de **R$ 2.917,80 (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos),** Em favor da empresa: **CORREA & MENDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ/MF:** 22.855.589/0001-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**43F7E4D1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2019**

PORTARIA Nº. 261/SEMAD/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Constitui a comissão de processo de Sindicância nº 804-1/2019, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Ministério Público do Estado de Rondônia em desfavor de ODAIR APARECIDO GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão para Apuração de Fatos em desfavor do servidor ***Sr. Odair Aparecido Gomes***, no Processo de Sindicância nº 804-1/2019.
**Art. 2º -** Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, portador do CPF nº 564.398.304-49 **e c**omo Membros, **ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO**, portador do CPF nº 103.556.948-59 e a Sr.ª **ELIZABETE DOS REIS**, portadora do CPF sob n° 296.728.722-91**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 10/06/2019. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A2D4EC7B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 010 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

**PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 e Lei Municipal n° 2.218 de 14 de novembro de 2018 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos nos cargos de **Conselheiro Tutelar** para a realização da prova objetiva.

**Data: 16 de junho de 2019.**
**Local e Horário: verificar a tabela abaixo.**
**Atenção: ler as instruções ao final da tabela.**

| **PERÍODO DA MANHÃ**<br>**Abertura dos Portões: 07h00min // Fechamento dos Portões: 08 horas** | |
|---|---|
| **CARGO** | **LOCAL E HORÁRIO** |
| **Conselheiro tutelar** | **E.M.E.F Professora Eva dos Santos de Oliveira**<br>Rua Acácia nº 1571, Setor 01 – Ariquemes – RO<br>**Horário: 08h00min – 12h00min** |

**Atenção:** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, O CMDCA e o Município de Ariquemes não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo. As provas objetivas terão duração de quatro horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de **documento oficial de identidade** com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital

de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo CMDCA.
Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral Especial não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Ariquemes/RO, 06 de Junho de 2019.

***PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES***
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**AB5C8AF4

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO 015/CMDCA/2019 DELIBERAÇÃO DE RECURSO FIA PARA O PROCESSO ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2019 de 07 de Junho de 2019.**

"Dispõe sobre a aprovação para a utilização do recurso do FIA no Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar".

**O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.**

**CONSIDERANDO a deliberação em plenária nos termos da ata da 4ª reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2019.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";

**CONSIDERANDO** a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.206/18, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 6 e 19 da Lei Municipal 2.206/18, que é responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO**, o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar**, nos termos da Ata da 4ª reunião extraordinária realizada na data de 22/05/19, deliberar para a utilização no Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais).

**Art.: 2° -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

***PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.***
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**DB86F3FF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.456 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 15.456 DE 07 DE JUNHO DE 2019**
**LEI Nº 2.277, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

*"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de R$ 1.035.285,30 e Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 117.014,70 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.277 de 05 de junho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de junho de 2019. Edição 2475;
**CONSIDERANDO** que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultantes do Convênio nº 012/PGE-2019 celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Ariquemes.

**CONSIDERANDO** que o teor do Processo nº **1-4147/2019 do dia 16 de abril de 2019** e suas justificativas.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 1.035.285,30 (um milhão e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo descrito:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| CRÉDITO ESPECIAL | 789 | 02.006.12.361.0006.3042 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 925.297,65 |
| CRÉDITO ESPECIAL | 790 | 02.006.12.365.0006.3042 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 109.987,65 |
| Fonte: 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | | **1.035.285,30** |

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 012/PGE-2019, firmados com o Governo do Estado de Rondônia conforme demonstrado abaixo:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | **1.035.285,30** |
|---|---|
| Fontes de Recursos | |
| 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO | 1.035.285,30 |

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 117.014,70 (cento e dezessete mil e quatorze reais e setenta centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo descrito:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3042-CONV. 012/PGE-2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| CRÉDITO ESPECIAL | 791 | 02.006.12.361.0006.3042 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 103.802,35 |
| CRÉDITO ESPECIAL | 792 | 02.006.12.365.0006.3042 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 13.212,35 |
| Fonte: 1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO DO ESTADO | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | | **117.014,70** |

**Parágrafo único.** Constituem recursos para à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 123 | 02.006.12.306.0006.3005 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | -103.802,35 |
| Fonte: 1.000.0046-RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 128 | 02.006.12.306.0006.3007 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | -13.212,35 |
| Fonte: 1.000.0083-PRÉ ESCOLA-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO** | | | | **-117.014,70** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**44DC916D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.408 /2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES E DA OUTRAS."**

**DECRETO DE Nº 15.408 /2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES E DA OUTRAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (Memo nº 145/SEMSAU/19) e anexo (Ofício de nº 1919/2019/GOV/RED - Governador do Estado de Rondônia, Sr. Marcos José Rocha dos Santos)
**RESOLVE:**

**Art. 1ºCEDER** a Servidora **DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula de nº 3980-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal nesta municipalidade, para desenvolver suas atividades laborativas na função de Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis – RO.

**Art. 2º** A Cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, contar-se-á de **01-03-2019 a 31-12-2019**, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01-03-2019.**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 24 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**C4283F22

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA NO DECRETO DE Nº 15.451 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**ERRATA NO DECRETO DE Nº 15.451 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:**

**Considerando o teor do Processo nº1-4521-2019, 26 de abril de 2.019.**

**Onde se ler:**
**Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (hum) mês ao Servidor *EZIO PEREIRA DOS SANTOS*, admitido em 29/01/2.009, no Cargo/Função Professor, 20 horas semanais, Nível IV Matrícula de n° 7315-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.**
.
**Leia-se:**

**Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 ( meses) mês ao Servidor *EZIO PEREIRA DOS SANTOS*, admitido em 29/01/2.009, no Cargo/Função Professor, 20 horas semanais, Nível IV Matrícula de n° 7315-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.**

**Ariquemes-RO, 06 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**D2C1AFEA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.441 DE 04 DE JUNHO DE 2.019. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472 DE 31/12/2018, QUE TRATA DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 15.441 DE 04 DE JUNHO DE 2.019.**

*ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472 DE 31/12/2018, QUE TRATA DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** no exercício da atribuição prevista no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 14.472, de 31/12/2018, acrescendo-se ao mesmo, os parágrafos §1º e , conforme segue:

**"Art. 2º** [...]
[...]
[...]
**§1º -** O pagamento da diária estipulada no *caput* deste artigo será devido somente para deslocamentos acima de 200 (duzentos) quilômetros.

**§2º -** Caso o deslocamento seja abaixo de 200 (duzentos) quilômetros, mas o servidor necessitar pernoitar no local, o mesmo terá direito à diária estipulada no *caput*.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Ariquemes, 04 de junho de 2.019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**8C59BBA5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.447, DE 05 DE JUNHO DE 2019. "ALTERA O DECRETO Nº 13.691 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO DE Nº 15.447, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

"*ALTERA O DECRETO Nº 13.691 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, para o pleito **2017/2019**, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:**
**Titular:** Maria Neuza Luiz Gomes
**Suplente**: Paola Waneska de Oliveira Gasques

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**
**Titular:** Irineu José do Nascimento Junior
**Suplente:** Clevenilson Coutinho de castro

**III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEMGOV:**
**Titular**: Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Suplente**: Simone Adriele Kleinschmitt Pinto

**IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:**
**Titular**: Rosecléia da Silva
**Suplente**: Fabrina Dieyvila Antunes Cunha

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE**
**Titular:** Érica Martins de Oliveira
**Suplente:** Javé- Nessi de Oliveira

**II – ASSOCIAÇÃO DE MÂES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES -AMAAR**
**Titular**: Marla Melo da Silva
**Suplente:** Milena Piedrobon Paiva Machado Coelho

**III –ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI**
**Titular:** Fernando Oliveira da Costa
**Suplente**: Valquíria dos Santos Basílio Feliciano

**IV – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA VIDA-COMUNIDADE LUTERANA**
**Titular:** Iriane Schrammel
**Suplente:** Rozani Doering Schmitz

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, estedecretotemefeitoretroativo, entrando em vigor a partir de 30 de maio de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**56FE91D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/SML/PMA/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3443/2019/SEMED**

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de uma reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: 24.633,24 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Fonte de

Recursos: RP/Convênio Estadual. DATA DE ABERTURA: **27 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69)3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 07 de Junho de 2019.

***SILVIA CAETANO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**60D7B29A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2019 PROCESSO 11222/SEMPOG/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 015/2019, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é LICITAÇÃO DE ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente tipo: agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, bola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipes, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grampeador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado para aquisição: R$ 1.493.898,60 (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com abertura programada para o dia 14/06/2019 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 27/06/2019, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame., maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 07 de junho de 2019.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro PMA
Decreto 15.212

Assinado em 07/06/2019 às 09h22m

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**C5938ADE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1142/2019/SEMPOG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2475 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

**Onde se lê:** "...Referente Processo Administrativo nº 1142/2019/SEMED".

**Leia-se:** "...Referente Processo Administrativo nº 1142/2019/SEMPOG".

Ariquemes-RO, 07 de Junho de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**1C9228FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1140/2019/SEMPOG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2475 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte retificação.

**Onde se lê: "...**Referente Processo Administrativo nº 1140/2019/SEMED".

**Leia-se: "...**Referente Processo Administrativo nº 1140/2019/SEMPOG".

Ariquemes-RO, 07 de Junho de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**1D2795F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.**

**ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura Municipal Ariquemes-RO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, no EDITAL referente ao Chamamento Público nº 001/2019 – PMI TERMINAL RODOVIÁRIO, que altera – se o seguinte:

Onde se lê: *6.1.4. Junto ao FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (Anexo I) devem ser protocolizados no Protocolo Geral do Município, conforme o Decreto Municipal nº 14.977, de 03 de janeiro de 2019, os seguintes documentos*;

Leia-se: *6.1.4. Junto ao FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II) devem ser protocolizados no Protocolo Geral do Município, conforme o Decreto Municipal nº 14.977, de 03 de janeiro de 2019, os seguintes documentos.*

Diante de tal modificação fica o prazo de entrega adiado para o dia 08/07/2019, conforme disposição do edital e seus anexos, que estão à disposição dos interessados no Site Oficial (www.ariquemes.ro.gov.br) e na COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Chamamento Público PMI 001/2019 – TERMINAL RODOVIÁRIO, levando-se em conta o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO. Horário de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas.

Ariquemes, 07 de junho de 2019.

***RICARDO S. RODRIGUES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**1384FFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 PROCESSO Nº 485/2019 - SEMA**

**EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019**
Processo nº 485/2019 - Sema

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 07.06.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - **CCEP**

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição de mais 10 Reeducandos e valor à despesa estabelecida no Termo de Fomento Nº 09/2019.

Aditivo de valor: R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*)

VIGÊNCIA: até 13/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2019

***VILMAR FERREIRA***
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec 14.971/2018/PGM

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**3A0BD2EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Diretor do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **049/2019/INPREB** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (uma impressora a toner).
Classifica se a favor de: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 34.770.156/0001-73 no valor de **R$ 1.749,00** (um mil setecentos e quarenta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de junho de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**46DD7AA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1357/2019**

*"Altera as Leis Municipais nº 021/1997, nº 601/2011, nº 602/2011 e nº 603/2011, em conformidade a Legislação Federal e Estadual vigente, no que se refere ao tempo de afastamento para tratar de assuntos particulares dos servidores públicos do Município de Buritis – RO e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 79 da Lei Municipal nº 021 de 26 de setembro de 1997, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79 A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período. "

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação dos serviços pela administração, sendo a ciência desta condição e sua concordância como Cláusula essencial para concessão do benefício e condicionada no Decreto de Concessão.

§ 2º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos ou redistribuídos, antes de completarem 03 (três) anos de efetivo exercício.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 59 da Lei Municipal nº 601 de 24 de agosto de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período. "

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação dos serviços pela administração, sendo a ciência desta condição e sua concordância como Cláusula essencial para concessão do benefício e condicionada no Decreto de Concessão.

§ 2º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos ou redistribuídos, antes de completarem 03 (três) anos de efetivo exercício.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 48 da Lei Municipal nº 602 de 24 de agosto de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação dos serviços pela administração, sendo a ciência desta condição e sua concordância como Cláusula essencial para concessão do benefício e condicionada no Decreto de Concessão.

§ 2º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos ou redistribuídos, antes de completarem 03 (três) anos de efetivo exercício.

**Art. 4º** Fica alterada a redação do artigo 47 da Lei Municipal nº 603 de 24 de agosto de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período. ”

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação dos serviços pela administração, sendo a ciência desta condição e sua concordância como Cláusula essencial para concessão do benefício e condicionada no Decreto de Concessão.

§ 2º Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos ou redistribuídos, antes de completarem 03 (três) anos de efetivo exercício.

**Art. 5º** Esta lei entrara em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições contrário em especial a Lei Municipal 1030/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**356A788D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1358/2019**

“*Dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Buritis – PRC, e dá outras providências. ”*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Buritis – PRC, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º** O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;

**§ 2º** Poderão, ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de fato geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2018, ainda não constituídas por ato fiscal.

**§ 3º** A adesão ao PRC, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 20 de dezembro de 2019 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com a data nele estabelecido

**Art. 3º** O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

Para pagamento à vista, em parcela única a ser efetuado até 10 dias após a emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 03 (três) parcelas, com pagamento da primeira parcela até 15 (Quinze dias após emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 80% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, com pagamento da primeira parcela, conforme previsto no inciso II será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, com pagamento da primeira parcela conforme previsto no inciso II será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 10(dez) parcelas, com pagamento da primeira parcela conforme previsto no inciso II será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 50% (cinqüenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Para as dividas acima de 4000 (quatro mil Reais) será concedido pagamento parcelado, superior a 10(dez) parcelas,com limite de vencimento ate 31 de dezembro de 2020, com pagamento da primeira parcela conforme previsto no Inciso II será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 30% (trinta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

**Parágrafo único.** O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária (multa punitiva) poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, não se aplicando nenhum desconto do seu montante, mesmo haja previsão de redução na legislação específica**.**

**Art. 4º** Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 1/2 UFM R$ 214,68 (duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) Unidade Fiscal do município de Buritis – UFM.

**Parágrafo único.** O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa e correção monetária pelo INPC.

**Art. 5º** São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Coordenadoria de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

**Parágrafo único.** A opção pela adesão ao PRC implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

**Art. 6º** Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

**Art. 7º** Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados.

**Art. 8º** A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC dar-se- á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido na Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador do Coordenador.

**§ 1º** A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

**§ 2º** O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

**Art. 9º** O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

**§ 3º** O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se- á de forma automática, após atraso de duas parcelas consecutivas e implica na perda dos benefícios de remissão e/ou anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

**§ 4º** No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

**Art. 10.** O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

**§ 1º -** Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios que deverão ser pagas pelos contribuintes.

**§ 2º** Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis.RO.

**Art. 11.** O parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

**§ 1º** Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

**§ 2º** Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.

**Art. 12.** Ficam alteradas as metas anuais e a estimativa da renúncia de receita fixada na LDO 2018, conforme elaboração de impacto orçamentário prévio da Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos**.**

**Art. 13. Revoga-se as disposições em contrário.**

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CF86FEA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1359/2019**

*"Altera o anexo I da Lei Municipal nº 723/2013 e revoga leis".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 723/2013, passando a vigorar nos seguintes termos:

**ANEXO I**

| VALORES DE DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO OU FUNÇÃO | VALORES | | |
| | No Estado | Fora do Estado | No Exterior |
| Presidente da Câmara | 08 UPFs | **14 UPFs** | 18UPFs |
| Vereadores | 07 UPFs | 13 UPFs | 17 UPFs |
| Diretor, Procurador, Contador, Controlador Interno, Coordenadores, Chefes, Pregoeiro, Assessor, Assistente, Superintendente, Ouvidoria, Fiscal de Contrato, Agente de Serviços | 06UPFs | 10 UPFs | 13 UPFs |
| Motorista | 03 UPFs | 06 UPFs | 10 UPFs |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario em especial as Leis Municipais nº 1016/2016, nº 1079/2016 e nº 1095/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6F2E1B31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1360/2019**

*"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial suplementar no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS), por meio da Proposta nº 11079.071000/1180-03, firmado com o Governo Federal, Ministério da Saúde, objetivando a aquisição da mesa ginecológica elétrica, sendo:

**RS 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais) proveniente de repasse do órgão concedente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 1360/2019**
**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2240.0000 – AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA INTERMEDIÁRIA – PROPOSTA Nº 11079.071000/1180-03

| CATEGORIA DE DESPESA | ÓRGÃO/FONTE RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes | Governo Federal/FNS | R$ 13.500,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 13.500,00** |

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**91685D28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1361/2019**

*"Dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia reumatismos e demais doenças que dificultam a mobilidade nos locais que especifica e dá outras providências no âmbito do município de Buritis/RO".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.** 1º Ficam os orgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no municipio de Buritis/RO, obrigadas a disponibilizar, durante todo o horario de expediente, atendimento preferencial ás pessoas com Fibromialgia, Reumatismo e demais doenças que dificultam a mobilidade.

**Art. 2º** O cadastro e acompanhamento dos pacientes com fibromialgia, reumatismos e demais doenças que que se refere no artigo 1°e de responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis.

**Art. 3º** Para a padronização nas Unidades Básicas de Saúde de Buritis e demais estabelecimentos da rede pública e empresas privadas localizadas no município de Buritis a secretaria municipal deverá obrigatoriamente emitir o cartão de identificação para o paciente com as seguintes informações:

**I** – nome completo, data de nascimento, nome da mãe, RG e CPF, data de expedição, CNS, (Cartão Nacional do SUS) e telefone para contato.

**Parágrafo único.** Considerando que a fibromialgia é uma condição clínica reumatologia mais frequente a emissão do laudo para confecção do cartão de identificação, deverá obrigatoriamente ser emitido por um especialista na área.

**Art. 4°** Para fins de adequação da referida lei a Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastro próprio dos pacientes portadores de Fibromialgia, Reumatismo e demais doenças que dificultam a mobilidade, emitindo o cartão de identificação conforme artigo 3°inciso I.

**Art. 5°** Para adequação do artigo 1° da presente lei os pacientes portadores de Fibromialgia, Reumatismo e demais doenças, deverão solicitar o cartão de identificação que serão realizados pelas Unidades Básicas de Saúde e após realizados serão obrigatoriamente encaminhados a Secretaria de Saúde para confecção do mesmo (cartão de identificação).

**Art.6°** Para emissão do cartão as UBSs deverão:

**I.** Quando necessário confirmar o endereço do paciente via comprovante ou visita domiciliar, sendo este de direito de exclusividade para moradores de Buritis/RO.
**II.** Encaminhar para a gerencia de promoção e prevenção a saúde uma cópia do laudo do paciente com o número do CID assinado e carimbado pelo médico especialista da área preferencialmente pelo médico do SUS, e na ausência deste por um médico particular não sendo necessário a autenticação em cartório.
**III.** Uma cópia de documento que conste o nome completo do paciente e da mãe.
**IV.** Encaminhar a tabela preenchida com os dados pessoais conforme artigo 3° inciso I da presente lei.

**Parágrafo único.** As informações sobre a confecção bem como a recepção dos dados para emissão do cartão de identificação são de responsabilidade das UBSs da área de abrangência dos pacientes considerando a facilidade de acesso dos mesmos.

**Art.7°** O tempo médio de emissão do cartão de identificação não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, considerando a data do recebimento das informações pela gerencia de promoção e prevenção em saúde.

**Art. 8°** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**000EC7BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1362/2019**

*"Autoriza o Município a celebrar repasse mediante convênio com a APAB – Associação de Pecuaristas e Agricultores de Buritis para organização de evento do Programa de Incentivo e Aprimoramento de Produção de Leite em promoção a Pecuária Leiteira da região de Buritis e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**CONSIDERANDO QUE:** A APAB é uma Associação declarada como Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal Nº 710/2013;

**CONSIDERANDO QUE:** O Torneio Leiteiro tem por objetivo o incentivo a pecuária leiteira.

**LEI**
**Art. 1º** Fica o Município de Buritis - RO autorizado a promover o repasse no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), mediante convênio para a APAB – Associação de Pecuaristas e Agricultores de Buritis, para organização e premiação de evento de cunho incentivador ao aprimoramento da pecuária leiteira na região de Buritis.

**Art. 2º** O repasse tem como objetivo auxiliar na organização e premiação do evento de cunho incentivador a pecuária leiteira, o qual deverá ser prestado contas nos autos do convênio no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização do evento nos termos do Projeto Básico.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9D83FF8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1363/2019**

*"Altera a Lei Municipal nº 764/2013 e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação atribuída os § 2º e § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal Nº 764/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, uma refeições fora do seu domicílio residencial ou a devida comprovação de atividade cumprida, ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite, e que não ultrapasse o limite de doze horas fora do Município Sede, observando que em caso de complementação de viagem com retorno em dia posterior, a meia diária se comprovará com a chegada do destino após a 10h00min e anterior a 18h00min.

§ 3º Somente será concedida diária de 75%, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 12 (doze) horas, comprove que realizou uma refeição no almoço ou jantar, o devido cumprimento da atividade destinada, não havendo pernoitado durante o deslocamento a trabalho, observando que em caso de complementação de viagem com retorno em dia posterior, os 75% da diária se comprovará com a chegada do destino após as 18h00min.

**Art. 2º** Fica alterada a redação atribuída ao Art. 4º da Lei Municipal 764/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 4º Fica criada a Diária de Campo e/ou indenização no valor constante no Anexo I desta Lei, a qual será concedida somente para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente seguir os dispositivos seguintes.***

***§ 1º Para ocorrer à concessão da Diária de Campo, que somente será mediante autorização prévia do secretário da pasta, de caráter indenizatório em serviços essenciais na desobstrução de estradas vicinais, pontes e bueiros da zona rural e programas, com planejamento antecipado e empenho autorizado, ainda que referente ao cargo/função deverá atender os seguintes requisitos:***

***I – o servidor beneficiado deverá deslocar-se a zona rural com distância mínima da zona urbana do Município superior a 10 (dez) quilômetros.***
***II – o servidor beneficiado deverá permanecer no mínimo por 06 (seis) horas na zona rural efetivamente desenvolvendo atividades afins do cargo.***
***III – a prestação de conta será mediante relatório e comprovação da efetiva execução dos serviços na zona rural.***

***§ 2º Para ocorrer à concessão da diária de campo para SEMUSA deverá atender os seguintes requisitos:***

***I – serão concedidas somente em campanha de vacinação e demais campanhas de endemias.***
***II – poderá as diárias ser pagas a título de indenização quando em campanha de vacinação, visando otimizar o desempenho de todos os envolvidos na Campanha programada qualquer, desde que o coordenador o campanha até o motorista.***
***III – o pagamento das diárias/indenização na campanha de vacinação será conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas da respectiva campanha.***
***IV – o coordenador da campanha, somente receberá as diárias ao realizar o deslocamentos a zona rural, receberá diárias/indenização até o valor estabelecido no anexo desta lei, conforme disponibilidade e distribuição dos recursos de cada campanha de vacinação.***

***§ 3º Para atender a Secretaria Municipal de Educação nos reparos, ampliações de escolas da Zona Rural.***

**Art. 3º** Fica alterada a redação atribuída ao Art. 15 da Lei Municipal nº 764/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 15. O servidor que viajar com o intuito de auxiliar diretamente o Prefeito, acompanhando-os ou que for designado para representá-lo em viagens de interesse do Município, receberá 100% (cem por cento) do valor da diária do Prefeito ou da autoridade que estiver acompanhando.***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**34DF9FF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9322/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2019.**

"Prorrogar contrato da servidora Daiany Angelica Capitanio (Teste Seletivo Simplificado nº 006/2016) e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato da servidora **Daiany Angelica Capitanio** - cargo **psicóloga** de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato considerando o término do contrato vigente.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**15B1457D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9323/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JUNHO 2019.**

"Desvincular os veículos L-200 Placa NDZ 1058 e NDZ 1288 e repassar a Secretaria Municipal de Obras , e dá outras providências."

Considerando que os veículos supramencionados estão disponibilizados para o leilão, por não mais atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Desvincular os veículos L-200 Placa NDZ 1058 e L200 NDZ 1288 da Secretaria Municipal de Saúde e repassá-los a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

**Artigo 2°.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, a manutenção e conservação dos veículos.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EB9AF633

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9324/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JUNHO DE 2019.**

"Nomear a servidora Renilda Carlos de Moraes para compor a Comissão de Sindicância, Processos administrativos e Disciplinares e Tomada de Contas Especial e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora **Renilda Carlos de Moraes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 002.955.812-39, **na função de membro- suplente** na **Comissão de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares (PAD) E Tomada de Contas Especial** para atuar quando no impedimento de algum membro titular da comissão.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de junho de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8D36CB92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 043/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-747/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

**A & M. COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.448/0001-70**, a proposta no valor de R$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais).

Buritis – RO, 06 de junho de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A39A72C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 011/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-357/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.497.302/0001-70,** no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Buritis/RO, 06 de junho de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C4C2195D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017**

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017 - PROCESSO Nº 292/2017 - SEMAST**, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao prazo de vigência do contrato, constante na cláusula segunda, precisamente a fl. 274 destes autos, conforme a seguir descrito:

**ONDE SE LÊ**:

**Cláusula Segunda** – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2018, apenas o período de **01 (um) mês**, ou seja, de **1º.12.2018 até 31.12.2018**, Nota de Empenho nº 3982/2018, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.35.15, Ficha nº 221, sendo que o período de **1º.01.2019 até 31.12.2019**, deverá ser empenhado conforme solicitação da secretaria de origem no exercício de 2019, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2019.

**LEIA-SE**:

**Cláusula Segunda** – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2018, apenas o período de **01 (um) mês**, ou seja, de **1º.12.2018 até 31.12.2018**, Nota de Empenho nº 3982/2018, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.35.15, Ficha nº 221, sendo que o período de **1º.01.2019 até 30.11.2019**, deverá ser empenhado conforme solicitação da secretaria de origem no exercício de 2019, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2019.

Buritis – RO, 05 de junho de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D8C323AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

| Cargo Zona Urbana | Carga Horária Semanal | Habilitação | Vencimentos | Vagas Imediata/Reserva |
|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar de Consultório Dentário** | 40 horas | Ensino Médio(Formação Técnica na área). | R$ 773,61 | 01 |
| Nº | Inscrição | Nome do candidato | | |
| 13° | 100.705 | JAKELLE OLIVEIRA FELLER | | |

**DOCUMENTOS EXIGIDA**.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Junho de 2019.

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B3A33540

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 042/2019/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 049/INPREB/2019, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n°. 34.770.156/0001-73 a proposta no valor total de **R$ 1.749,00 (Hum mil setecentos e quarenta e nove reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 07 de Junho de 2019.

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo/INPREB

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**36380CCB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019
Processo Administrativo nº 389/2019
Pregão Eletrônico nº 022/2019/SRP
**Objeto:**Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.**SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado**NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.815.020/0001-22, com sede a Av. Tamoios na cidade de Cabixi – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a)**NADIR GONCALVES DA SILVA**portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 00072964 SESDEC - RO e CPF sob nº 821.211.172-53, residente e domiciliada na cidade de Cabixi – RO, adjudicatária do Pregão Eletrôniconº022/2019, paraRegistro de Preços,doravante denominada CONTRATADA,resolvemRegistrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Cabixi encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 049/2014.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto do presente é a Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de GÁS DE COZINHA, que serão utilizados em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NADIR GONCALVES DA SILVA EIRELI
C.N.P.J.: 08.815.020/0001-22
ENDEREÇO:Av. Tamoios, nº 4760-A, Centro, Cabixi – RO.
NOME DO REPRESENTANTE:NADIR GONCALVES DA SILVA

| ITEM | UNID | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | V. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Und | 151 | Gás de cozinha 13 kg | 77,95 | 11.770,45 |
| **02** | Und | 45 | Gás de cozinha 45 kg - cilindro de 45 kg | 304,50 | 13.702,50 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 49/2014 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Cabixi, consolidadas no Decreto Municipal n.º 49/2014.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal Especial.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante das Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito.
3. As cargas de gás liquefeito de petróleo serão entregues no município de Cabixi nas seguintes unidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua carijós n. º 3338 – centro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Tamoios, nº. 4887, Centro, conhecido como Garagem da SEMOSP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto. A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços: Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha, situada na Avenida Tapajós, nº 4800, Escola Municipal Chico Soldado, Avenida Tapajós, nº 4641eSecretaria Municipal de Educação, Rua Bororós, nº 3174, centro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto. A entrega deverá ser feita no órgão destinado na requisição.

**GABINETE DO PREFEITO:**Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Prefeitura Municipal de Cabixi, localizada na Av. Tamoios, nº 4031 – Centro.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2019.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2019.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Cabixi, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 49/2014

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Secretaria.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo n.º 389/2019.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º 022/2019, pelo Gabinete do Prefeito.

Cabixi – RO, 07 de junho de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Gerente SRP
Dec. 120/2017

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**B476EA7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 146/2019**

**DECRETO Nº 146/2019 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médicos para atender a UMS e PSF - Estrela do Oeste, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2464, de 23 de maio de 2019, visto e examinado o Processo nº 957/2018, volume III, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

**Art. 2º.** Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 07 de junho de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

***SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**A6A11138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**RATIFICAÇÃO PROC 569/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 017/2019/CPL.**

PROCESSO Nº. 569/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para Serviço de Arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal**,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Favorecido (s): ACA - ASSOCIAÇÃO CEREJEIRENSE DE ÁRBITROS**
**CNPJ: 008.872.874/0001-40**
Valor Total de: R$ 2.756,00
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de junho de 2019.

***HELENIANE MARCHESINI SAIKI***
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

**Publicado por:**
Lucilene Lopes Ferreira
**Código Identificador:**C1001B5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Camisetas para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
VALOR TOTAL R$ 13.030,60 (treze mil, trinta reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
VALOR TOTAL R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trina reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 07 de Junho de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**AC878AE5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA HOMOLOGAÇLÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2019 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa**, que teve como vencedores, **C DE FELIPE EPP - CNPJ – 34.470.419/0001-29** VALOR TOTAL R$ 187.500,00 ( cento e oitenta e sete mil quinhentos reais).

Cacaulândia, 07 de junho de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

(*assinado em 07/06/2019 às 12h50min*

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**79FD7B28

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 011/IPC/2019**

PORTARIA N.º 011/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. “Florivaldo da Silva Pereira”.

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e*

*nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 22/05/2019 e término em 04/06/2019, conforme Atestado Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogados as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 22 de Maio de 2019.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**18D9C428

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 012/IPC/2019**

PORTARIA N.º 012/IPC/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 06/05/2019 e término em 04/06/2019, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 27 de Maio de 2019.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**67976E6F

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 013/IPC/2019**

PORTARIA N.º 013/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Pereira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 05/06/2019 e término em 19/06/2019, conforme Atestado Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogados as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 05 de Junho de 2019.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**041CAE98

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 014/IPC/2019**

PORTARIA N.º 014/IPC/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. "Rafaela Pammy Fernandes Silveira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26,* § 4º *e Art. 27,* § 1°e § 2°, *da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **Rafaela Pammy Fernandes Silveira**, efetiva no cargo de **Advogada,** lotada no Gabinete, com remuneração integral a partir de 01/06/2019 a 28/09/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 07 de Junho de 2019.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**56D186D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2019

***DO TESTE SELETIVO 001/2019***

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 04 de Junho de 2019.**

**CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE LIMPEZA – E.M.E.F NELSON ALQUIERI**

| CANDIDATO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| MARLENE PEREIRA DA SILVA | E.M.E.F NELSON ALQUIERI |

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**
**01 CÓPIA**
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp )
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**9D7DDBC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 07 de junho de 2019, a Licença Prévia, para atividade de Bloqueteamento da Rua Alvorada no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 07 de Junho de 2019

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**D36B1567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHAPARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO**

**RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHAPARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO**

A Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997, faz publicar arelaçãooficial dos nomes dos candidatos,para participar do Processo de Escolha.

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 01 | Maria do Carmo Leite |
| 02 | Kesia Pereira Mario Pontes |
| 03 | Marlene Pereira da Silva |
| 04 | Gleiceana Lima da Silva |
| 05 | Sirlene Guarin Damasceno |
| 06 | Clesia de Oliveira Ribeiro |
| 07 | Marcia Alves Pieper |
| 08 | Sonia Silva de Oliveira |
| 09 | Laís Raiane Teixeira Santos |
| 10 | Simone da Silva Aguiar |
| 11 | Katiane dos Anjos Metzker Martins |
| 12 | Tais Monica Teixeira |
| 13 | Amélia Cardoso de Moura Franco |
| 14 | Carlos Henrique de Oliveira |
| 15 | Joseane da Silva Correa Metzker |
| 16 | André Alves dos Santos |
| 17 | Jerusa Martins Santos |
| 18 | Vania Cristina Melo Silva |
| 19 | Juciane Inez Santos da Silva |
| 20 | Sara Martins Leite |
| 21 | Edgar Revers Barbosa |
| 22 | Sandra Aires |
| 23 | Cintya Souza Santos |
| 24 | Renei José de Araújo |
| 25 | Macsuel Santos Conceição |
| 26 | GrazielePatriciaBortoluzzi |
| 27 | Janete Cristina de Oliveira Santos |
| 28 | Rafael José Oliveira Gonsalves |
| 29 | Rosiele Silva de Oliveira |

Cacaulândia,06 de Junho de 2019.

***NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS***
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral/Cacaulândia

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**790B71FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO**

**RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO**

A Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997, faz publicar a relação oficial dos nomes dos candidatos, para participar do Processo de Escolha.

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 01 | Maria do Carmo Leite |
| 02 | Kesia Pereira Mario Pontes |
| 03 | Marlene Pereira da Silva |
| 04 | Gleiceana Lima da Silva |
| 05 | Sirlene Guarin Damasceno |
| 06 | Clesia de Oliveira Ribeiro |
| 07 | Marcia Alves Pieper |
| 08 | Sonia Silva de Oliveira |

Laís Raiane Teixeira Santos

Simone da Silva Aguiar

Katiane dos Anjos Metzker Martins

Tais Monica Teixeira

Amélia Cardoso de Moura Franco

Carlos Henrique de Oliveira

Joseane da Silva Correa Metzker

André Alves dos Santos

Jerusa Martins Santos

Vania Cristina Melo Silva

Juciane Inez Santos da Silva

Sara Martins Leite

Edgar Revers Barbosa

Sandra Aires

Cíntya Souza Santos

Renei José de Araújo

Macsuel Santos Conceição

Graziele Patricia Bortoluzzi

Janete Cristina de Oliveira Santos

Rafael José Oliveira Gonsalves

Rosiele Silva de Oliveira

Cacaulândia, 06 de Junho de 2019.

***NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS***
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral/ Cacaulândia

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**DEF21999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**
**ONDE SE LÊ:**

| Providência | Prazo |
|---|---|
| Capacitação para os Candidatos | 20/06/2019 |

**LEIA-SE:**

| Providência | Prazo |
|---|---|
| Capacitação para os Candidatos | 26/06/2019 |

A Capacitação para os Candidatos Oficiais concorrendo àEleição para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 será dia 26 de Junho de 2019, das 14 horas às 18 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

***NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS***
Presidente da Comissão Organizadora Presidente/CMDCA

**Publicado por:**
Quele Moreira de Aragão
**Código Identificador:**2E3A0F91

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, este que subscreve, no uso de suas atribuições legais, neste ato representando a CONTRATANTE, contido no Processo Administrativo nº 3291/GLOBAL/2019, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto do CONTRATO Nº 023/PMC/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Cacoal, originário da Contratação acima referenciada, os quais juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam **a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.**

**OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO:** Autorizo a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, de forma contínua, para atender as unidades básicas de saúde do Município, Pronto Atendimento, Vigilância Sanitária, Zoonose e Almoxarifado Central, em conformidade com as especificações e condições do Projeto Básico.

**DESTINATÁRIA DA ORDEM DE SERVIÇO:**

| **DADOS DA EMPRESA: RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 15.868.671/0001-46, estabelecida na Rod. Linha 05, Lote 74, Gleba 04, Km 07, 04 – Zona Rural - CEP: 76.960-970 – CACOAL-RO. | | | |
|---|---|---|---|
| **VALOR DO CONTRATO:** R$ 65.286,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais) | | | |
| **Nota de Empenho** | **Local da Execução dos Serviços** | **Valor do Quilo** | **Valor Empenhado** |
| 2371/2019 | Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Vigilância Sanitária, Zoonose e Almoxarifado Central. | R$ 4,03 | R$ 65.286,00 |

A presente Ordem de Serviço terá seus efeitos legais a partir de 24 de Maio de 2019.

Cacoal/RO, 24 de Maio de 2019.

***FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 7172/PMC/2019

_____
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**599F31D0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 152/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ANTONIA MARAT MOREIRA | | | PROFESSOR/PROFESSORA - Matr.: 5155 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 658.652.432-68 | 11094214/BGPJAM | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 30/05/2019 | 31/05/2019 | |

**Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE MARIA ANTONIA MARAT MOREIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO NA ESCOLAS,POR MEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO VIARIA É VITAL,31/05/2019,PROMOVIDO PELA DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO,CONFORME OFICIO 4653/DETRAN/CTEC. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2781/2019 E PROCESSO Nº4351/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/05/2019 A 31/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2018

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**9397381C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CELIO ROBERTO CANDIL | | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.856.639-70 | 76517479/SSP / PR | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 09/06/2019 | 13/06/2019 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES: DEMANDA REPRIMIDA, CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019., CONFORME OFÍCIO 009/COSEMS-RO E OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/COSEMS-RO EM ANEXO. VALOR R$ 2.025,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1780, PROC. 1602/2019 . JUSTIFICATIVA: MEM Nº 418/SEMUSA/GABINETE/2019, OFÍCIO 009/COSEMS-RO E OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/COSEMS-RO
DATA DA SAÍDA: 09/06/19 AS 13H
DATA DO RETORNO: 13/06/19 AS 17H (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290
MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 405,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/19

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D5C2A6F7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 171/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA | | | SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 044.366.324-66 | 254.3464/SSP/PB | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 10/06/2019 | 12/06/2019 | |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES PUBLICOS EGP PROMOVIDO PELO TESOURO NACIONAL EM PARCERIA COM O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2864/2019 , PROCESSO N°1919/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 10/06/2019 A 12/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 405,00 | 1.215,00 | 0,00 | 1.215,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/06/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B0C1D588

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NUC3133 | RO00052278 | 02/05/2019 | 6050 | 1 |
| NCA2037 | RO00052129 | 15/04/2019 | 7072 | 1 |
| NBO8011 | RO00052028 | 20/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDF7596 | RO00052073 | 12/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDA2337 | RO00052168 | 12/04/2019 | 5541 | 1 |
| NDF0464 | RO00051436 | 26/04/2019 | 7056 | 1 |
| HJJ2127 | RO00052276 | 02/05/2019 | 6050 | 1 |
| NDD7891 | RO00051920 | 15/04/2019 | 5185 | 1 |
| NBW1916 | RO00052040 | 30/04/2019 | 5185 | 1 |
| NCY5255 | RO00051860 | 25/04/2019 | 5185 | 1 |
| OHM1717 | RO00052281 | 03/05/2019 | 5185 | 1 |
| NBK3752 | RO00052377 | 24/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDM4651 | RO00051435 | 26/04/2019 | 7633 | 1 |
| NBK5270 | RO00052364 | 03/05/2019 | 5185 | 1 |
| NBP8009 | RO00052033 | 24/04/2019 | 5185 | 1 |
| OHL2761 | RO00052312 | 29/04/2019 | 7633 | 2 |
| DAN6686 | RO00052050 | 02/05/2019 | 5185 | 1 |
| NDI6853 | RO00052405 | 29/04/2019 | 6050 | 1 |
| NCL4155 | RO00052350 | 30/04/2019 | 5185 | 1 |
| OHP4048 | RO00051918 | 11/04/2019 | 5185 | 1 |
| NEH3051 | RO00051925 | 15/04/2019 | 5568 | 0 |
| EEK3008 | RO00052211 | 26/04/2019 | 7633 | 1 |

Cacoal/RO ,07 de junho de 2019

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B9CA23CC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| NEH5549 | RO00051552 | 06/03/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NRR7075 | RO00051707 | 18/03/2019 | 5819 | 1 | R$880,41 |

Cacoal/RO, 07 de junho de 2019.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**82E3B869

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0350/PMC/2019**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor municipal **HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº 1538.449 SSP/RO e CPF nº 005.410.649-40, contratado no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA, lotado(a) no CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SEMUSA**,** com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 6344.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal - RO, 07 de junho de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**622A21FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**OFÍCIO N. 008/PMC/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Ofício N. 008/66/*/PMC/Assessoria De Comunicação
Cacoal-RO, 07 de Junho de 2019.

A Prefeitura Municipal De Cacoal através da Assessoria de Comunicação, vem por meio deste convocar os senhores: MARIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA E DANILO DA SILVA PERREIRA integrantes da portaria nº 001/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/2018, para comparecer no dia 14//06/2019 as 09hs (horário local) para análise e julgamento das propostas das agencias do processo de publicidade.

Atenciosamente,

***CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação
Decreto n° 7.201/PMC/19

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**B10196D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0345/PMC/2019**

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária, ao servidor Municipal EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no RG sob o nº 730720 SSP/RO e CPF nº711.511.332-72, portador do cadastro nº4725, contratado no Cargo de PROF. MAGISTERIO 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária de 20 horas semanais a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - A remuneração recebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Cacoal - RO, 06 de junho de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**23C16B44

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0346/PMC/2019**

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária, ao servidor Municipal WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA, inscrita no RG sob o nº 1017616 SSP/RO e CPF nº 991.285.272-91, portador do cadastro nº2.958, contratado no Cargo de PROF. DE HISTÓRIA 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária de 20 horas semanais com data retroativa a 22/05/2019,

Art. 2º - A remuneração recebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos de 22 de maio de 2019.

Cacoal - RO, 06 de junho de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1F09BC53

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2213/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 43/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 04/06/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: LUCIANO JONJOB MILOMES**
**CNPJ/CPF: 18.966.617/0001-21**
**LOTE: 03**
**Valor Homologado – R$ 14.607,00**

**Fornecedor: RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.866.122/0001-32**
**LOTE: 01, 02**
**Valor Homologado – R$ 154.015,90**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 168.622,90**

CACOAL, 04 de junho de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C9D0E238

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3938/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 72/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 05/06/2019 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DE MEIO FIO E SARJETA (TINTA, LÁTEX, PINCEL E BROXA). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
**Fornecedor:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP
**CNPJ/CPF**: 26.915.509/0001-58
**VENC. DOS ITENS**: 01, 02 e 03.
**VALOR HOMOLOGADO:** R$ 18.837,50

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.837,50**

CACOAL, 05 de junho de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A8B98739

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## PORTARIA NORMATIVA Nº 59/GP/2019

**Cacoal/RO, 06 de junho de 2019.**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO**

*Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DE PROGOEIRO para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.*

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°.4225/PMC/2019.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Fica designado como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, o servidor **Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, CPF. nº 715.862.532-04.**

Art. 2°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 4225/PMC/2019.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**EA1F59F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 010 | | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Destino | CACOAL RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CACOAL NOS DIAS 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| PEDIDO | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

ANEXO II

| FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | |
| Proponente OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade VIAGEM A CACOAL COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função VEREADOR | | | |
| Matrícula 010 | | | |
| Nº do CPF/MF 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Número de Diárias 1(UMA) | Valor da Diária | R$ 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) | | |
| DESPACHO | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**7B23455A

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

**ANEXO II**

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 222 | | | |
| Nº do CPF/MF | 007.859.562-20 | Nº RG e UF | 4872800/GO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9377-7 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

**ANEXO IV**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 222 | | | |
| Nº do CPF/MF | 007.859.562-20 | Nº RG e UF | 4872800/GO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9377-7 | |
| Destino | CACOAL - RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**B77504BE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2019**

**PROCESSO N. 1611-01/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.087.243/0001-58**.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA RIO BRANCO, localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis em Campo Novo de Rondônia/RO, no Valor de R$ 454.170,68 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos). Obedecendo integralmente ao projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.

**VALOR: R$ 439.962,85 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme consta no termo de adjudicação.

**PRAZO:** 06 (seis) meses para execução, a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento - 19.2 Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% valor de R$ 143.278,04;

- 19.3 Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações Convênios da União valor de R$ 310.892,64.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

***VALDENICE DOMINDO FERREIRA***
Prefeita

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**D58C92E3

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2019**

**PROCESSO N. 159-01/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** D. C. BRAZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43**.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Execução de Obra civil de Pintura Interna e Externa da Escola M. E. I. E. F. Rio Branco, localizado no Distrito Rio Branco linha 02 BR e 421 Escola M. E. I. E. F Cassiano Ricardo localizado na Rua Duque de Caxias, em conformidade com Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia Civil, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas de normas vigentes demais exigências legais, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 159-01/2019 e descrito no projeto executivo de engenharia, orçamento descritivo; planilha de composição de custo; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; composição unitária de custos, projeto básico, ao quais, independente de transcrição, são partes integrantes desta.
**VALOR: R$ 45.426,16 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos),** conforme consta no termo de adjudicação.
**PRAZO:** duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão da Obra.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação abaixo:

19.2 Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% valor de R$ 143.278,04;

19.3 Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Dotação Orçamentária: 12.365.0004.1016.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações Convênios da União valor de R$ 310.892,64.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**88964F51

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Gerenciador nº | **559/2019.** |
| b) Processos Participantes nº | **1980/2018, 190 e 535/2019.** |
| c) Órgão Gerenciador | **SEMAD.** |
| d) Órgãos Participantes | **SEMOSP, SEMUSA e SEMEC.** |
| e) Licitação nº | **024/2019.** |
| f) Modalidade: | **Pregão Eletrônico** |
| g) Objeto: | **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de remoção, transporte e reboque de veículos (guincho), conforme descrito no Anexo 1 do edital.** |

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

**Fornecedor: CENTRAL REBOQUE EIRELI - ME, CNPJ: 28.495.024/0001-88,** R$: 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), referente aos lotes 01 e 02.

**Valor Total Adjudicado: R$: 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8B9F67EB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/PMCNR-CPL/2019**

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 745/2019.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove às 09h00min. (horário local), reuniram-se a Sr. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 192/2019, de 07 de maio de 2019, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Verificou-se que nenhuma empresa compareceu apenas encaminharam os envelopes, as empresas LEIDIANE RODRIGUES CNPJ 27.207.681/0001-10 e GRACIMAR DOS SANTOS TORRES CNPJ:33.494.763/0001-95. Dando-se início à sessão, A comissão aguardou por um prazo de 20 minutos após abertura da sessão, para possíveis comparecimentos de empresas atrasadas, porém não aconteceu, dando continuidade solicitando vistas aos envelopes, logo após foi aberto os envelopes nº 01, proposta inicial, sendo analisadas e posteriormente declaradas classificadas, no qual sagrou-se vencedora as empresas GRACIMAR DOS SANTOS TORRES CNPJ:33.494.763/0001-95, LOTE 01, no valor total de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta, e LEIDIANE RODRIGUES CNPJ 27.207.681/0001-10, LOTE 03, no valor total de R$30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta, em seguida a comissão abriu e analisou os envelopes nº 02 documentos de habilitação. A empresa GRACIMAR DOS SANTOS TORRES CNPJ:33.494.763/0001-95 cumpriu os requisitos do edital sendo considerada habilitada, exceto a empresa LEIDIANE RODRIGUES CNPJ 27.207.681/0001-10 apresentou a certidão federal vencida. Por se declarar microempresa, por ser a única que ofertou propostas para o lote 03, e, considerando o Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,prorrogável porigual período,a critério da administração pública, para regularização da documentação,para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A empresa LEIDIANE RODRIGUES CNPJ 27.207.681/0001-10 desde já tem o prazo de 05 dias para apresentação da referida certidão, condicionando a mesma à reabilitação. Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e posterior encaminhamento para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10:30min. horário local, da qual foi lida e assinada pela comissão.

***PATRÍCIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira

***RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO***
Equipe de Apoio

***LEONARDO RODRIGUES DE CASTRO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**C2520BEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2018**

**PARA:** Controladoria Geral Municipal – CGM
**Processo Administrativo:** 859-3/2019

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (LUBRIFICANTES), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO na Controladoria Geral Municipal - CGM, em favor das**.**

**LICITANTES DETENTORAS:**

**Empresa:** UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:** 18.759.625/0001-05
**Requisição 003**
**Item da Ata:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
**Valor R$:** 19.940,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta reais).
**Requisição 004**
**Item da Ata:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
**Valor R$:** 18.780,00 (Dezoito mil setecentos e oitenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 003 e 004 de R$: **38.720,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte reais)**.

**ADJUDICA OBJETO:** Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2018**, em favor da empresa detentora da ata: **UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 18.759.625/0001-05**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Junho de 2019.**

***CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA***
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**6B071144

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **64-1/2019 - SEMFAGESP**, em favor de:

**SEVERINA MARIA BARBOSA**
CNPJ: 191.475.032-20

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Prestação de Serviço de Locação de Imóvel– SEMFAGESP, para funcionamento do corpo de bombeiro, por um período de 12 (doze) meses. | 12 | 3.750,00 | 45.000, 00 |
| TOTAL | | | | 45.000,00 |

**Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Candeias do Jamari - RO, 07 de Junho de 2019.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9D626B6F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**Processo nº 684-1/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 684-1/2019, da Secretaria Municipal Obras - SEMOB, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 19 -26, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço de Locação de Imóvel - Aterro Sanitário – Triunfo** , referente aos meses de julho/2018 a março/2019, no valor de R$ 21.182,58 (vinte e um mil reais cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos ), em favor de **JULIANA ALVES DA ROCHA** – CPF 062.945.022-68.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2019.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**BB701C15

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **648-1/SEMOB/2019 – Reconhecimento de Dívida – Prestação de Serviço de Locação de Imóvel - Aterro Sanitário – Triunfo**, em favor de:

**JULIANA ALVES DA ROCHA**
CNPJ: 062.945.022-68

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Reconhecimento de Divida referente à prestação de **Prestação de Serviço de Locação de Imóvel - Aterro Sanitário**, referente aos meses de julho/2018 a março de 2019 | 09 | 2.353,62 | 21.182,58 |
| **TOTAL** | | | | **21.182,58** |

**Valor Total: R$ 21.182,58 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

Candeias do Jamari - RO, 07 de junho de 2019.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**C7EF1977

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **648-1/SEMOB/2019 – Reconhecimento de Dívida – Prestação de Serviço de Locação de Imóvel - Aterro Sanitário – Triunfo**, em favor de:

**JULIANA ALVES DA ROCHA**
CNPJ: 062.945.022-68

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Reconhecimento de Divida referente à prestação de **Prestação de Serviço de Locação de Imóvel - Aterro Sanitário**, referente aos meses de julho/2018 a março de 2019 | 09 | 2.353,62 | 21.182,58 |
| **TOTAL** | | | | **21.182,58** |

**Valor Total: R$ 21.182,58 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

Candeias do Jamari - RO, 07 de junho de 2019.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9BAA1E53

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**19º (DECIMA NONA)** Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 10 de junho de 2019.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**

**II – Apreciação do expediente recebido.**
**I –** PROJETO DE LEI n° 056/GAB/2019 de 10 de maio de 2019 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre "Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Castanheiras, retroativo a 01 de janeiro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, conforme prevê a Lei Federal nº11.738 de 16 de junho de 2008 e Lei Federal n°11.494 de 20 de junho de 2007".
**II –** PROJETO DE LEI n° 051/GAB/2019 de 11 de março de 2019. Assunto: Dispõe sobre "Estabelece os percentuais de descontos e abatimentos relativos a juros, Multas e correções monetárias à Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria com inscrição até o exercício de 2018 e dá outras providencias".
**III –** Convite – Assunto: "4º Encontro Nacional de Prefeitos, Vice-Prefeitos e vereadores Municipais, que acontecera de 26 a 28 de agosto em foz do Iguaçu – PR".
**IV –** Convite – Assunto: "11º Encontro Nacional de Vereadores, que ocorrerá de 02 a 04 de julho de 2019 em Brasília – DF".

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL;**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**
I – Discursão e Votação do Projeto de Lei n° 056/GAB/2019 de 10 de maio de 2019 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre "Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério

municipal de Castanheiras, retroativo a 01 de janeiro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, conforme prevê a Lei Federal nº11.738 de 16 de junho de 2008 e Lei Federal n°11.494 de 20 de junho de 2007".
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 051/GAB/2019 de 11 de março de 2019. Assunto: Dispõe sobre "Estabelece os percentuais de descontos e abatimentos relativos a juros, Multas e correções monetárias à Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria com inscrição até o exercício de 2018 e dá outras providencias".
III – REQUERIMENTO N° 017/LEG/2019 Autoria: Sirlene Somenzari de Souza Effgem – PTB, João Batista Minas Pereira – PR, Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB, Ilton Ferreira do Nascimento – PP, Waine Batista de Moraes – PTB. ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJA REGULARIZADA A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO.
IV – REQUERIMENTO N° 018/LEG/2019 Autoria: Sirlene Somenzari de Souza Effgem – PTB, João Batista Minas Pereira – PR, Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB, Ilton Ferreira do Nascimento – PP, Waine Batista de Moraes – PTB. ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJA REGULARIZADA A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 07 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**A7FA3B63

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Extintores e Recargas de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Escolas, Creches, Ônibus, Ginásio Poliesportivo, Biblioteca Municipal e Estádio Municipal, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.723,00 (oito mil setecentos e vinte e três reais). Processo administrativo nº 2136/2019.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 25 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 07 de Junho de 2019.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**D3673505

### GABINETE DO PREFEITO
### LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** referente às obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**, com área de **6.245,18m2**, localizado a Av. Integração Nacional, Zona Urbana - Município de Cerejeiras/RO.

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**B1A4F449

### GABINETE DO PREFEITO
### LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA – LP** referente às obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**, com área de **6.245,18m2**, localizado a Av. Integração Nacional, Zona Urbana - Município de Cerejeiras/RO.

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**0ACA5A54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) VEICULO UTILITARIO CAMINHONETA GABINE DUPLA 04 (QUATRO) PORTAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 49/2019. Data de inicio da sessão pública: **25 de Junho de 2019** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Chupinguaia, 07 de Junho de 2019.

***EDMUNDO FILUS NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edmundo Filus Neto
**Código Identificador:**EB7D8F58

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019
### EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) com abastecimento na cidade de Ariquemes-RO, com localização condicionada a Rodovia BR-364/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1403/2019**. Valor total de R$: 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de Junho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de Junho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 24 de Junho de 2019.;**

data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de Junho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 06 de Junho de 2019.

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**945D46F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para consumo da Secretaria de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1829/2019**. Valor total de R$: 225.424,82. (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de junho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de junho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 26 de junho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 07 de junho de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**A0DC72DF

---

**PROCURADORIA GERAL**
**ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 630/2018**

**ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 630/2018**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
**FICA ANULADA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 630/2018 – SEMOSP REGISTRO DE PREÇOS, NO VALOR DE R$ 119.952,40 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR TER SIDO JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/18 E NÃO NO CORRETO QUE É PROC. Nº 1681/2019..**

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D55E2A99

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.237 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº 2.237 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.207, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE "A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA – RONDÔNIA".

**Sheila Flávia Anselmo Mosso**, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** Fica revogada na integra a Lei Municipal nº. 2.207, de 26 de dezembro de 2018, que dispões sobre " Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia – Rondônia", nos termos do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ausência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 26 de dezembro de 2018

Chupinguaia/RO, 27 de maio de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

***PEDRO MIGUEL DE ANDRADE***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E4E9F205

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.358.419/0001-76,** para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML**, para atender a sra. **GERCIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, por um período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, conforme Acordo Judicial nº 056/2019, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, fls. 15, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 108/2019.

Processo Administrativo nº.1680/2019.

Gabinete da Prefeita em 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**56034EDB

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **SAMOEL DE MELO – CNPJ 12.704.512/0001-18,** para **Contratação de empresa especializada para Instalação e Treinamento Operacional dos Equipamentos da Lavanderia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,** conforme Termo de Referência de fls. 03 a 09 dos autos, Justificativa da Contratação fl. 15 a 20, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 109/19.

Processo Administrativo nº 1727/2019.

Gabinete da Prefeita em 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9AB2D568

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1584/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 74/19, para a empresa **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**174E032E

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 687/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 75/2019, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA**, no item 02, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, os itens: 01, 03 e 04, foram considerados desertos, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**3F8D06CE

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 687/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 75/2019, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA**, no item 02, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, os itens: 01, 03 e 04, foram considerados desertos, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C1654565

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1448/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 73/19, para a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI - EPP,** nos itens: 02 a 05, com o valor de R$ 1.224,59 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 a 05 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6D9895E5

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1448/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 73/19, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C3B0ED08

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1318/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 69/2019, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 01, 02, 06, 07, 08 e 09, com o valor de R$ 1.071,58 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 06, 07, 08 e 09 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**4B31F4A2

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1318/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 69/2019, para a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** com o valor de R$ 332,95 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 04 e 05, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**990F4C74

**PROCURADORIA GERAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de convocação para processo seletivo das entidades que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia - Gestão 2019 a 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde Chupinguaia - Rondônia - no ato de suas atribuições legais, instruído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 1033 de 04 de Abril de 2011, seu Regimento Interno, faz - se publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e governo e/ou prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Chupinguaia para o processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia – Estado de Rondônia.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia para o Triênio 2019/2022.

b) As entidades serão disciplinadas por este Edital.

c) Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com o Regimento Interno;

d) As entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no Conselho Municipal de Saúde. Serão habilitadas e aprovadas 08 (oito) entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

**II) O CMS DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA SERÁ COMPOSTO POR:**

50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS; (entidades governamentais)
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

**III) DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:**

**DAS ENTIDADES**

1) Cada entidade poderá concorrer a um segmento representativo.

2) As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
4 – Documento da instituição indicando o representante;
5 - Cópia do CNPJ da Entidade;
6 – Cópia da Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada e autenticada.

**c) – DOS REPRESENTANTES LEGAIS:**

.1) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas. (Diretores)

**DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS/CHP – RO;**

. 1) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
.2) Documento de indicação da diretoria da entidade dos nomes dos conselheiros Titular e Suplentes
3) A entidade da classe representativa dos trabalhadores da saúde que não se manifestar no prazo devido, esta comissão fará à revelia da entidade.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

a) Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

a.1) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no Município e no Estado de Rondônia;

a.2) ter sede no âmbito do Estado de Rondônia e Município de Chupinguaia;

a.3) ter representatividade na abrangência do Estado de Rondônia.

**V – DA APROVAÇÃO**

Serão aprovadas 08 (oito) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

1) atender os dispostos nos itens I a III deste edital;
2) ter maior representatividade no Município;
3) ter abrangência no Estado de Rondônia;
4) ter maior tempo de atuação no Município.

**VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Estadual de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

1) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
2) Prazo de Inscrição: 15 (Quinze) dias corridos, de 10/06/2019 a 24/06/2019
.3) Divulgação do resultado final das entidades selecionadas 26/06/2019.
4) As divulgações serão no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br.

**VII – LOCAL PARA PROTOCOLIZAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Osvaldo Cruz nº 1371, Centro, Chupinguaia-RO, telefones 3346-1797 das 07h00min às 13h00min h, sendo que no dia 24/06 as inscrições se encerrarão as 10:00horas;

**VIII – DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES**
As análises dos documentos para aprovação das Entidades serão realizadas pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto nº 1.868/2019 e Resolução nº 14 de 30 de Maio de 2019 a ser realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2019, neste município.

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Presidente da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia,

A (o)
(nome da entidade ou movimento social)
por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia para o Quadriênio 2019/2022, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de:

usuários do SUS ( ),
trabalhador/profissionais de saúde no SUS ( ),
prestadores de serviço para o SUS ( ),

conforme a Resolução CMSCHP Nº 14/2019, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

Nestes termos, solicita deferimento.

Chupinguaia/RO, , de 2019.

Representante Legal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**D03A2072

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **LEVI ALVES DAMASCENA - CNPJ 29.057.830/0001-37,** para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA,** conforme Termo de Referência de fls. 08 a 12 dos autos, Justificativa da Contratação Direta, à fl. 13, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 110/19.

Processo Administrativo nº 1669/2019.

Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**76116629

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18/SRP – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 3.692,60 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes licitados, conforme pedido nº. 405/2019 e pedido de empenho nº 1013/2019, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D0E19A31

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 618/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/18/SRP – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para nos lotes licitados, conforme pedido nº. 406/2019 e pedido de empenho nº 1012/2019, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E66C4AEF

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

**A** Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1558/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2018**, para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 9.181,09 (nove mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), com solicito nº 440/2019 e pedido de empenho nº 1014/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 07 de junho de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**AC5CECA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

**A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*** localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63,e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 356/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 35/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.** Abertura da proposta*:* 26/06/2019 às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 2.216.156,33 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil cento e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**BCD04C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO PROCESSO 670/2017**

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 670/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WCOGEO ADMINSTRADORA E SERVIÇO LTDA ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no **PROCESSO 670/2017**, e os artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto o aumento no valor da contratação original aditando para R$ 53.152,00 (cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e dois reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO, em seus termos e no previsto na Licitação.**

Colorado do Oeste, 09 de abril de 2019.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Pela Contratante

***MARCOS ROBERTO ALVES LIMA***
Pela Contratante

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**B9757939

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-403/2019**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTES URBANOS:**
**PA nº 1-403/2019** da Srª IRENA MARQUES DA SILVA, Lotes nº 07,08,09,10,15,16,17 e 18, Quadra nº 75, Setor C; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 07 de Junho de 2019.

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
Fiscal Tributário

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Alan Rojas Rodrigues
**Código Identificador:**D7A16A61

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
### PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 17/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 17/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 17/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 17/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo

**menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 17/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de Junho de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

**Publicado por:**
Jane Camargo dos Santos
**Código Identificador:**CF693243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019**

**PROCESSO Nº 516/2019**
**ASSUNTO: Serviços de hospedagens e fornecimento de alimentação pronta (refeição), para atender a equipe do Hospital do Amor de Ji-Paraná.**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou Pesquisa de preço, constantes do processo administrativo n° 516/2019, nas folhas 10 á 13.

Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria de Saúde no Mem.432/SEMSAU/2019. Para Serviços de hospedagens e fornecimento de alimentação pronta (refeição).

Considerando o atendimento que será realizado pela equipe do Hospital do Amor de Ji-Paraná, conforme cronograma de atendimento nas paginas 07 e 08 do processo, onde será de grande valor para a população de Costa Marques.

Considerando que a contra partida do município é apenas a hospedagem e a alimentação para a equipe de profissionais que estarão atendendo de 10/06/2019 á 25/06/2019, pouco para o que será realizado.

Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:

**É DE PARECER** que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
**"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;*"**

Considerando que a empresa PORTO SEGURA que apresentou menor valor nos itens de hospedagem e alimentação, não dispões das certidões negativas para assumir os itens, e a empresa GIRA SOL, segunda colocada na hospedagem também não dispões das certidões negativas.
Considerando que a empresa GOMES VALADARES & DAS LANTOS DE SOUZA LTDA – ME, apresentou todas as certidões e sua Pesquisa de Preço conforme o praticado no mercado e também vantajosa para o município, citado no processo administrativo nº 516/2019, na folha 11, e que o mesmo preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, "*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais e cinco).**

**-Favorecido:**
**GOMES VALADARES & DAL SANTOS DE SOUZA LTDA - ME**
**CNPJ nº 07.379.791/0001-51**
**End: AV. Chianca, s/n, Centro.**
**CEP: 76.937-000**
**CIDADE: Costa Marques-RO**

Publique-se.

Costa marques – RO, 07 de junho de 2019.

***ALTAIR ORTIS***
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**14A7F516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Processo administrativo nº 516/2019**
**ASSUNTO:** Serviços de hospedagens e fornecimento de alimentação pronta (refeição), para atender a equipe do Hospital do Amor de Ji-Paraná.

**Dispensa de Licitação nº 15/2019**

***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 516/2019.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR E RATIFICAR** a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os Serviços de hospedagens e fornecimento de alimentação pronta (refeição), para atender a equipe do Hospital do Amor de Ji-Paraná, para a empresa **GOMES VALADARES & DAL SANTOS DE SOUZA LTDA – ME, CNPJ nº 07.379.791/0001-51**, no valor de **R$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais e cinco).**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de junho de 2019.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**31E6AC02

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo nº. **310/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 030/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 07/06/2019, foi considerado "**FRACASSADO"** vez que o único participante apresentou valor acima do preço de referência, que tem por objetivo a **aquisição de 02 (duas) Motocicletas Zero Km, motor 4 tempos, resfriado a ar, monocilindro, entre 148 a 163 cilindrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 07 de Junho de 2019.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**90E05240

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 02 (duas) Motocicletas Zero Km, motor 4 tempos, resfriado a ar, monocilindro, entre 148 a 163 cilindrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 30.800,56 (trinta mil oitocentos reais cinquenta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/06/2019 até às 11h00min do dia 25/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 25/06/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de Junho de 2019.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F0848BFD

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 0011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-39/2019 EMPENHO N. 000/2019 TERMO DE REFERENCIA N.º 007/CPL/2019**

**CONTRATO 0011/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-39/2019**
**EMPENHO N. 000/2019**
**TERMO DE REFERENCIA N.º 007/CPL/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA**, A pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme neste ato representada por **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI** Eleito (a) Presidente: publicada no D.O.U. Do Contrato, portador (a) da carteira de identidade nº 15728002 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15 e, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 004/2019 o resultado do Termo de Referência nº 0012/2018, homologado em 26/10/2018, integrante do Processo Administrativo nº 0057/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara, resolve doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, FLYPPER COMERCIAL E INDUSTRIAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.911.862/0001-90, com sede Cidade de ARIQUEMES Setor 01 BLOCO1 LOTE 9 Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)_**Maria Luiza Daltiba Rabelo**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° 139.603.692-04, e RG nº 185415 -SE, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Termo de Referência, Processo Dispensa de Licitação nº 01-57 /2018, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, com Recursos Próprios. E Parte Deste Contrato**

**CLÁUSULA SEGUNIDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Termo de Referência nº 007/2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº 01-39/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 16.139,53 (dezesseis mil cento trinta e nove reais e cinquenta três centavo), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de

desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Gerente de contrato da Câmara Municipal.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - A Câmara , fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste dispensa será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de CUJUBIM – RO, situado na Rua Condor nº 1233, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação De material de expediente e papelaria do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Câmara Municipal de Cujubim-RO**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de Expediente e livraria
Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Câmara Municipal de Cujubim-RO a aferição dos serviços.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na dispensa licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Câmara, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela câmara.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara , em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Termo de Referência nº 007/2019, a proposta constante no Processo Dispensa de Licitação nº 01-39/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os Produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CÂMARA DE CUJUBIM/RO 05 de JUNHO DE 2019.

Contratante:
Camara Municipal de Cujubim/RO
***MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNERI***
Presidente

Flypper Comercial e Indusrial
***MARIA LUIZA DALTIBA RABELO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1._____
(CPF) _____

2._____
(CPF) _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA**, A pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme neste ato representada por **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI** Eleito (a) Presidente: publicada no D.O.U. Do Contrato, portador (a) da carteira de identidade nº 15728002 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15 e, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 004/2019 o resultado do Termo de Referência nº 0012/2018, homologado em 26/10/2018, integrante do Processo Administrativo nº 0057/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara, resolve doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, FLYPPER COMERCIAL E INDUSTRIAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.911.862/0001-90, com sede Cidade de ARIQUEMES Setor 01 BLOCO1 LOTE 9 Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato

pelo Sr.(a)_**Maria Luiza Daltiba Rabelo**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° 139.603.692-04, e RG nº 185415 -SE, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Termo de Referência, Processo Dispensa de Licitação nº 01-57 /2018, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, com Recursos Próprios. E Parte Deste Contrato**

**CLÁUSULA SEGUNIDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Termo de Referência nº 007/2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº 01-39/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 16.139,53 (dezesseis mil cento trinta e nove reais e cinquenta três centavo), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Gerente de contrato da Câmara Municipal.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - A Câmara , fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste dispensa será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de CUJUBIM – RO, situado na Rua Condor nº 1233, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação De material de expediente e papelaria do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Câmara Municipal de Cujubim-RO**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de Expediente e livraria
Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Câmara Municipal de Cujubim-RO a aferição dos serviços.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na dispensa licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Câmara, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela câmara.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara , em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Termo de Referência nº 007/2019, a proposta constante no Processo Dispensa de Licitação nº 01-39/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os Produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CÂMARA DE CUJUBIM/RO 05 de JUNHO DE 2019.

Contratante:
Camara Municipal de Cujubim/RO
***MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNERI***
Presidente

Flypper Comercial e Indusrial
***MARIA LUIZA DALTIBA RABELO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1._____
(CPF) _____

2._____
(CPF) _____

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**0297051C

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO 0010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-30/2019 EMPENHO N. 000/2019 TERMO DE REFERENCIA N.º 007/ CPL/2019**

**CONTRATO 0010/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-30/2019**
**EMPENHO N. 000/2019**
**TERMO DE REFERENCIA N.º 007/ CPL/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA**, A pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme neste ato representada por **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI** Eleito (a) Presidente: publicada no D.O.U. Do Contrato, portador (a) da carteira de identidade nº 15728002 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15 e, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01-30/2019 para PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019, publicada no. 06/05/2019, processo administrativo n.º 01-39/2019, Celebrar o contrato **INOVACAO EIRELI ME** CNPJ= 19.634.357/0001-50 representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO com CPF 940.389.292-72 e RG 000885286-SSP-RO** LOCALIZADA NA CIDADE DE **ARIQUEMES SETOR 01 ALAMEDA DO YPE Nº 1740 1º ANDAR SALA 3.** Neste contrato, de acordo com a classificação por têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de limpeza copa e cozinha para atender as necessidades do CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, com Recursos Próprios. E Parte Deste Contrato**

**CLÁUSULA SEGUNIDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Termo de Referência nº 004/2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº 01-30/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 17.566,16 (dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavo), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Gerente de contrato da Câmara Municipal.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - A Câmara , fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste dispensa será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de CUJUBIM – RO, situado na Rua Condor nº 1233, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados NESTE CONTRATO.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. Do fornecedor será cancelado quando: ESTADO DE RONDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PODER LEGISLATIVO AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP –78945-800, TEL. (0##69) 582-2055, CUJUBIM – RO. camaracujubim@hotimail.com cplcamara3000@hotmail.com
4.7.1. Descumprir as condições DO CONTRATO ;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9. O cancelamento do Processo Dispensa de Licitação poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados NESTE CONTRATO de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. O contrato de realização da sessão pública, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexado a despensa de , nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação De material de expediente e papelaria do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Câmara Municipal de Cujubim-RO**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de copa cozinha e limpeza
Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Câmara Municipal de Cujubim-RO a aferição dos serviços.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na dispensa licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Câmara, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela câmara.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara , em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Termo de Referência nº 004/2019, a proposta constante no Processo Dispensa de Licitação nº 01-30/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os Produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO 05 de JUNHO DE 2019.

Contratante
Camara Municipal de Cujubim/RO
***MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNERI***
Presidente

Contratada
***CICERO CARLOS RIBEIRO REPRES.***
Legal Inovação EIRELI – ME

**TESTEMUNHAS:**

1._____
(CPF) _____

2._____
(CPF) _____

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**2050EFE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 18/2019**

**CELEBRAÇÃO**: 03/05/2019.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

**CONTRATADO**: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

**OBJETO**: EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED DE NO MÍNIMO 86 W.

**DO PRAZO**: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**DO VALOR:** R$ 28.422,58 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS).

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-207/2019 (02 VOLUMES).

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**37FC1C74

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018**

**CELEBRAÇÃO:** 30/05/2019

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO E O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 071/2018

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018 (02 VOLUMES)**

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**35977754

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 081/GP/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e, com base no artigo 62, inciso II da Lei nº 1.946/2016.

**R E S O L V E :**

**I** – Conceder a servidora **Milene Telles de Souza,** inscrita no CPF sob nº 008.479.872-64, matrícula nº 212, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva, a partir de 23 de janeiro de 2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**E8006037

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.496/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSENILDA ALVES DE SOUZA - DIRETORA DA CRECHE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.496/ GP / 2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

*"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da senhora **ROSENILDA ALVES DE SOUZA, d**a Função Gratificada – DIRETORA DA CRECHE do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de JUNHO de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do Mês de junho de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___06__/_06_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRE SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**D3F1F6E3

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.497 / GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ESTER DE OLIVEIRA ROSA - DIRETORA DA CRECHE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.497 / GP / 2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Servidora Senhora **ESTER DE OLIVEIRA ROSA,** na Função Gratificada **DIRETORA DA CRECHE** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
**Art. 2º** Endereço da servidora: Rua Pequi nº 9050, bairro Santa Rita de Cassia, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de junho de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __06__/_06_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**1A087B0D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 12.097/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JANEIRO DE 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - EXONERA** a Senhora **ANA CHRYSTYNA ALVES LESSA** no cargo em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Janeiro de 2019.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**63333BED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 32/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Enfermeiro a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico ( inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSC | RG |
|---|---|---|---|
| 22 | Talita Costa de Lima | 730841 | 1267415 |
| 23 | Solange Soledade Sousa Correa | 732386 | 1179807 |
| 24 | Aline Mota Cordeiro Prado | 736930 | 590855 |

Guajará-Mirim, 10 de Junho de 2019.

***LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C9B6C68A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 12.091/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º –** Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 6194 | ALINE DANIELE LARGURA | TECNICA DE ENFERMAGEM | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 3901 | DIONE FRANCA PIMENTA | TECNICA DE ENFERMAGEM | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 6213 | NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA | ENFERMEIRA | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 6194 | SUELLEM RIBEIRO DA SILVA | ENFERMEIRA | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 4299 | WALMAR DE SOUZA AZEVEDO | MÉDICO | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |

**Art. 2º.** – A cedência é de 90 (trinta) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 01 de Maio de 2019 até o dia 29 de Julho de 2019.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2019** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Maio de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D222DE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.113/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEIA** senhor **JOSE FELIPE BEZERRA ROCA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC ,** da Chefia de Gabinete.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, 13 de fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AC5E27F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.021/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - EXONERA** Senhor **JOSE FELIPE BEZERRA ROCA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,** da Chefia de Gabinete.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, 13 de fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Junho de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CFD9FD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 073/GAB-SEMED/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº. **073**/GAB-SEMED/19 Em 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sandra Maria Pinto de Melo* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública, a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à servidora ***Sandra Maria Pinto de Melo***, Auxiliar Administrativo, Chefe de Seção Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar da XXII Semana Contábil para Estado e Municípios – SECOFEN CFC/STN/CRCs, que será realizado no período de 10 a 14 de junho de 2019, com saída no dia 09 de junho.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**A1FE98DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 074/GAB-SEMED/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº **074**/GAB-SEMED/19 Em 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Raimundo Nonato Bezerra Brandão* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao servidor ***Raimundo Nonato Bezerra Brandão***, código nº 4193, Cargo Contador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar da XXII Semana Contábil para Estado e Municípios – SECOFEN CFC/STN/CRCs, que será realizado no período de 10 a 14 de junho de 2019, com saída no dia 09 de junho.

***Artigo 3º*** – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**D5821400

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 015/2019
**Processo:** 348-05/2019
**Tipo:** Menor Preço por Item
**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa, Psicotrópicos e Farmácia Interna (Injetáveis), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde.
**Empresa**: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
**CNPJ**: 14.905.502/0001-76
**Valor homologado: R$ 33.309,00 (**Trinta e Três Mil Trezentos e Nove Reais**);**
**Empresa:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
**Valor Homologado**: **R$ 9.852,50** (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
**Empresa**: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
**CNPJ**: 13.287.059/0001-54
**Valor Homologado**: **R$ 1.242,00** (Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais);
**Empresa**: ARAUJO E ALAOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
**CNPJ**: 20.989.401/0001-23
**Valor Homologado**: **R$ 500,00** (Quinhentos Reais);
**Empresa**: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ**: 21.324.430/0001-39
**Valor Homologado**: **R$ 51.419,50** (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos);
**Empresa**: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ**: 26.419.311/0001-83
**Valor Homologado**: **R$ 31.431,00** (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais);
**Empresa**: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
**CNPJ**: 29.228.930/0001-89
**Valor Homologado**: **R$ 40.169,00** (Quarenta Mil Cento e Sessenta e Nove Reais);

**VALOR TOTAL DO CERTAME**: **R$ 167.923,00** (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Três Reais).
**Data da Homologação:** 07 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Junho de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**91E19EC0

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO Nº 03/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº.* ***278*-03/2019.**

*Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente Informática (Microcomputador Mini PC TCORP ORION).*

*Aprovo a participação na* ***Ata de Registro de Preços nº. 006/2018, Processo Administrativo Nº. 2761/2016-TC - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 011/2018-TC****, elaborada pelo tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CREATIVE INFORMATICA LTDA – EPP.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Junho de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**5FE1D43C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **:** | **96/2019.** |
| **Objeto** | **:** | **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social".** |
| **Órgão** | **:** | **Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.** |

Às 09h00 min. do dia 07 de junho de 2019, reuniram-se os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 002/CMJ/GP/2019 de 03 de janeiro de 2019, Presidente: Célio Morais Souza e Secretária: Nilvania Alves de Souza e Membro: Edimarlon Oliveira Campos para realização do sorteio dos interessados a participar da subcomissão técnica. Dado o horário supracitado o presidente iniciou a sessão de sorteio informando nesta ordem: a portaria de instituição da CPL – Comissão Permanente de Licitação; fez a leitura do Chamamento Público 01/2019 destacando que estavam cumprindo o cronograma que fora previsto e também os prazos preceituados na Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e frisou o Artigo 10 parágrafos 1º ao 4º, que diz: "*Art.10 As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.§ 1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade oumarketingou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. § 2o A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. § 4o A relação dos nomes referidos nos §§ 2oe 3odeste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será*

*realizada a sessão pública marcada para o sorteio".* Informou que não houve impugnação até o prazo previsto no Chamamento e conforme o parágrafo 5º do artigo 10. *"§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".* Em seguida enumeraram segundo a ordem da publicação sendo a seguinte: **01**ADEMIR PEREIRA DE SOUZA; **02**CLEALDO GUIMARÃES CABRAL, **03**CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR; **04**ELIAS GONÇALVES PEREIRA; **05**FLAVIO AFONSO DE CARVALHO; **06**GISELE PEREIRA VIRGILIO; **07**IVANDERLÃ LELIS LIMA; **08**JOIR CALIXTO DE FRANÇA; **09**JOSE ELCIO MOREIRA e **10**MAICO GEAN DO CARMO. Utilizando do sítio www.sorteador.com.br apurando o resultado dos números: 9,6,3 (**09JOSE ELCIO MOREIRA, 06GISELE PEREIRA VIRGILIO e 03CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR**) conforme pode ser confirmado no link: https://sorteador.com.br/sorteador/resultado/1673228. Para manutenção dos trabalhos a comissão reenumerou a lista suprindo os três sorteados ficando: **01**ADEMIR PEREIRA DE SOUZA; **02**CLEALDO GUIMARÃES CABRAL, **03**ELIAS GONÇALVES PEREIRA; **04**FLAVIO AFONSO DE CARVALHO; **05**IVANDERLÃ LELIS LIMA; **06**JOIR CALIXTO DE FRANÇA; e **07**MAICO GEAN DO CARMO e logo em seguida sorteou dois para suplentes com o resultado de números: 1 e 3 (**01ADEMIR PEREIRA DE SOUZA e 03ELIAS GONÇALVES PEREIRA**) conforme o link: https://sorteador.com.br/sorteador/resultado/1673248, não havendo mais trabalhos o Presidente encerrou a sessão. Os presentes leiram a ATA e estando de comum acordo assinaram.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente

***NILVANIA ALVES DE SOUZA***
Secretária

***EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS***
Membro

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**6C7B75E4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**RELAÇÃO DOS SORTEADOS**

"A PRESENTE PUBLICAÇÃO OBJETIVA TORNAR PÚBLICA DE SORTEADOS PARA PARTICIPAR DA SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

**RELAÇÃO DOS SORTEADOS**

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2019, torna pública A lista dos sorteados no dia 07 de junho de 2019 quer serão nomeados até o dia 19 de junho de 2019 pelo Presidente do Poder Legislativo, os quais farão parte da subcomissão técnica. Esta julgará as propostas técnicas bem como quaisquer recursos que possam ocorrer da presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, mantendo o conforme o Cronograma do chamamento, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

**Aparo Legal:** Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.
**Prazo para Recurso:** Até 14/06/2019.

| Nome | REGISTRO/DIPLOMAÇÃO |
|---|---|
| JOSE ELCIO MOREIRA | BACH. JORN. ULBRA/2009. |
| GISELE PEREIRA VIRGILIO | BACH. JORN. ULBRA/2014. |
| CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR | BACH. JORN. ULBRA/2010. |
| **Suplentes** | |
| ADEMIR PEREIRA DE SOUZA | 1535/RO |
| ELIAS GONÇALVES PEREIRA | 1527/RO |

Jaru - RO, 07 de junho de 2019.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL

**CRONOGRAMA**

| **Fase de Formação da Subcomissão Técnica** | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 08/05/2019 |
| Início das Inscrições | 08/05/2019 |
| Término das Inscrições | Até 22/05/2019 |
| Publicação da Lista dos Inscritos | 23/05/2019 |
| Prazo para Impugnação | Até 05/06/2019 |
| **Sessão Pública de Sorteio** | **07/06/2019** |
| Prazo para Recurso | Até 14/06/2019 |
| Nomeação | Até 19/06/2019 |

**(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)**

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**7F931EB7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMJ/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-1529/PMJ/2019**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **011/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 28 de junho de 2019,** Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02**.- Executivo Municipal
**02.11.00**- Fundo Municipal de Saúde
**10.301.0011.1086.0000** – Ampliação do Centro de Saúde João Castro de Lacerda.
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações – **Ficha: 567**
**Valor:** R$ **353.031,96 - (Trezentos e cinquenta e três mil trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

**02**.- Executivo Municipal
**02.11.00**- Fundo Municipal de Saúde
**10.301.0011.1021.0000** – Reforma do Centro de Saúde João Castro de Lacerda.
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Ficha: 564**
**Valor:** R$ **20.319,76- (Vinte mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).**

Jaru/RO, 05 de junho de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 061/GP/2019
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**6F52CA0F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP

Processo nº **1-2614/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Central Telefônica Pabx Hibrida Para Rack de 19U.***

***Valor estimado de R$ 29.035,50 (Vinte e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 10/06/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 27/06/2019. Início da Sessão Pública: **27 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 07 de junho de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**BDD85060

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 067 /PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2285/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente.**
**Valor estimado de R$ 1.535.937,53** ***(Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 10/06/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/06/2019. Início da Sessão Pública: **27 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 07 demjunho e 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**C71E29F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/SEMECEL/2019 06 DE JUNHO DE 2019.**

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.
**RESOLVE**
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ANGELA DEBORA MOREIRA SOBRINHO ALVES, Professora Nível III, matrícula funcional nº.2613-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 06 de junho de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**274092D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

| AUTO DE INFRAÇÃO | |
|---|---|
| **NOME DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO DO TERRENO):** LUCINEIA MOULAZ DE OLIVEIRA | **CPF:** 832.428.482-68 |
| **END.:** Sem endereço de correspondência cadastrado | **N°** |
| **MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Queimada no Lote Urbano n° 14 da Quadra n° 30 do Residencial Savana Park, infringindo, desta forma, a **Lei Municipal n°1827/2013, Art. 119** - *Ficam proibidos os desmatamentos e as queimadas no município de Jaru, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente ou órgãos ambientais estadual ou federal, nas áreas de sua competência*. E **Art. 279** - *Na zona urbana de Jaru, fica proibida a queima de lixo, mata ou qualquer outro material orgânico e inorgânico*. E **Lei Municipal n°258/1994, Art. 32** - *Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos*. **E Art. 33**.- *Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, água estagnada e lixo*.<br>Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 06(seis) UPMF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), hoje no valor de R$ 69,41, ficando ainda V. S.ª NOTIFICADA para no prazo de 05 dias a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando regularização de falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. | |
| **RELATO DO FATO GERADOR:** Ao dia 29 de maio de 2019, o fiscal ambiental LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES atendeu denúncia anônima por telefone e esteve presente no Residencial Savana Park, onde constatou que no terreno acima identificado ocorreu queimada de vegetação por toda a área do mesmo. | |
| **OBSERVAÇÃO:** O proprietário do imóvel não possui endereço de correspondência atualizado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Jaru. | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:** Luiz Henrique Alves Nunes. Cadastro nº16061 | |
| **Jaru-RO, 29 de maio de 2019** | |

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**C11A31B7

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTO DE INFRAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | |
|---|---|
| **NOME DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO DO TERRENO):** LUANA COELHO BARATELLA | **CPF:** 097.506.837-73 |
| **END.:** Sem endereço de correspondência cadastrado | **N°** |
| **MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Queimada no Lote Urbano n° 17 da Quadra n° 45 do Residencial Savana Park, infringindo, desta forma, a **Lei Municipal n°1827/2013, Art. 119** - *Ficam proibidos os desmatamentos e as queimadas no município de Jaru, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente ou órgãos ambientais estadual ou federal, nas áreas de sua competência*. E **Art. 279** - *Na zona urbana de Jaru, fica proibida a queima de lixo, mata ou qualquer outro material orgânico e inorgânico*. E **Lei Municipal n°258/1994, Art. 32** - *Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos*. **E Art. 33**.- *Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, água estagnada e lixo*.<br>Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 06(seis) UPMF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), hoje no valor de R$ 69,41, ficando ainda V. S.ª NOTIFICADA para no prazo de 05 dias a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando regularização de falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. | |
| **RELATO DO FATO GERADOR:** Ao dia 29 de maio de 2019, o fiscal ambiental LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES atendeu denúncia anônima por telefone e esteve presente no Residencial Savana Park, onde constatou que no terreno acima identificado ocorreu queimada de vegetação por toda a área do mesmo. | |
| **OBSERVAÇÃO:** O proprietário do imóvel não possui endereço de correspondência atualizado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Jaru. | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:** Luiz Henrique Alves Nunes. Cadastro nº16061 | |
| **Jaru-RO, 29 de maio de 2019** | |

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**AA225787

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTO DE INFRAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | |
|---|---|
| **NOME DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO DO TERRENO):** JOSE FRANCISCO DA SILVA | **CPF:** 029.448.711-53 |
| **END.:** Endereço insuficiente para localização | **N°** |
| **MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:**<br>Queimada no Lote Urbano n° 20 da Quadra n° 31 do Residencial Savana Park, infringindo, desta forma, a **Lei Municipal n°1827/2013, Art. 119** - *Ficam proibidos os desmatamentos e as queimadas no município de Jaru, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente ou órgãos ambientais estadual ou federal, nas áreas de sua competência*. E **Art. 279** - *Na zona urbana de Jaru, fica proibida a queima de lixo, mata ou qualquer outro material orgânico e inorgânico*. E **Lei Municipal n°258/1994, Art. 32** - *Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos*. **E Art. 33**.- *Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, água estagnada e lixo*.<br>Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 06(seis) UPMF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), hoje no valor de R$ 69,41, ficando ainda V. S.ª NOTIFICADA para no prazo de 05 dias a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando regularização de falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. | |
| **RELATO DO FATO GERADOR:** Ao dia 29 de maio de 2019, o fiscal ambiental LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES atendeu denúncia anônima por telefone e esteve presente no Residencial Savana Park, onde constatou que no terreno acima identificado ocorreu queimada de vegetação por toda a área do mesmo. | |
| **OBSERVAÇÃO:** O proprietário do imóvel não possui endereço de correspondência atualizado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Jaru. | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:** Luiz Henrique Alves Nunes. Cadastro nº16061 | |
| **Jaru-RO, 29 de maio de 2019** | |

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**53E018B3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 11713/GP/2019 07 DE JUNHO DE 2019

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".*

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 446.115,04 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R$ 446.115,04**
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0001 MAN. DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 320.535,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.302.1001.2066.0001 MAN DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COCOMPLEXIDADE 125.580,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2° -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação ( - ) R$ -446.115,04**
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 165
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -446.115,04
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3° -** É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
**Art. 4° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da comunicação interna nº 378/SEGAP/2019.
Considerando que o valor suplementado será necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, especificamente para compra de material de consumo, como, combustível, medicamentos, gases, soros, seringas, termômetros, lâminas de bisturi, luvas, máscaras, ataduras, cateter, pipetas, alimentação dos pacientes, e também no pagamento de serviços de

terceiros pessoa jurídica, entre eles, manutenção de ambulâncias, energia, telefone, laboratório, etc.
O Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas é referência no Estado de Rondônia e o mais procurado da região, considerando seu grande número de leitos, atendimento humanizado, equipamentos novos e modernos, entre outros. Ele conta com média de atendimento diário de 300 (trezentos) pacientes. Diante de tal situação, o orçamento destinado para o Hospital no exercício de 2019 se tornou insuficiente.
O crédito adicional suplementar proveniente de anulação será realizado através da reserva de contingência, vale ressaltar que a reserva de contingencia poderá ser utilizada como créditos adicionais, conforme **art. 20, parágrafo 1º da lei 2298/GP/2018 "**Além de atender ás determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especais e emendas à Lei orçamentária anual".
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 01.00 | R$ 446.115,04 | - |
| 1001.2066 | 3.3.90.30 | 01.00 | - | R$ 320.535,04 |
| 1001.2066 | 3.3.90.39 | 01.00 | - | R$ 125.580,00 |

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**BD83B145

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11709/GP/2019 06 DE JUNHO DE 2019**

*Nomeia a Comissão Responsável pela baixa dos bens patrimoniais classificados como inservíveis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** a inexistência de espaço físico adequado para conservação e armazenamento dos materiais pertencentes ao Município;
**CONSIDERANDO** o grande quantitativo de materiais inservíveis de propriedade do Município, evitando assim deteriorações e acúmulos indevidos.

**D E C R E T A**

**Art 1º-** Ficam nomeados os Membros da Comissão Responsável pela Baixa dos Bens Patrimoniais Classificados como Inservíveis da Prefeitura do Município de Jaru, a saber:

*DEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula: 985-1*
*JOAO BATISTA SIQUEIRA - Matrícula: 227*
*MANOEL PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 377*

**Art 2º-** Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**9E591F82

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 785/GP/2019 05 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEAR – SORAIA RODRIGUES LEAL PASSOS** para o cargo de **ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS-SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 626.158 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 620.140.722-72
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**58F083D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 786/GP/2019 05 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEAR – CESAR AUGUSTO PENEDO ROMERO** para o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO-SEMAPLAMF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1164770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.562.712-97.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**023CFB55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 80/GP/2019 04 DE JUNHO DE 2019**

*Designar SEM ÔNUS a servidora KARINA DIAS SILVA PAVANELI,*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Designar *SEM ÔNUS* a servidora **KARINA DIAS SILVA PAVANELI**, Contadora, matrícula nº 15728, como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste Município.
**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**CF7AE11C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 81/GP/2019 05 DE JUNHO DE 2019**

*CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JARU.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o artigo 43 da Lei Federal nº 12852 de 05 de agosto de 2013 que institui o Estatuto da Juventude.
**CONSIDERANDO** a resolução nº 001/2019/SEJUCEL-CJUV, do Governo do Estado de Rondônia, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 632/GAB-SEMDES/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a nomeação da 1º Conferência Municipal da Juventude de Jaru que será realizada no dia 28 de junho de 2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONSTITUIR** a Comissão responsável para realização da 1º Conferência Municipal da Juventude de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Presidente: **Luana Alves Martins** - Matrícula nº 15826
Membros: **Larissa Oliveira Sales** - Matrícula nº 16055
**Maria Aparecida de Souza** - Matrícula nº 2500
**Kimberly Mayanne Souza Amorim** - Matrícula nº 16119

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**C449EB8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 82/GP/2019 07 DE JUNHO DE 2019**

*REVOGA A PORTARIA Nº 049 DE 19 DE MARÇO DE 2018 E CRIA COMISSÃO PARA COMPOR O AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 644/GAB-SEMDES/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEMDES, a qual solicita a substituição dos membros da Comissão para compor o AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em conformidade com a Portaria de nº 63 de 29 de maio de 2014 e Resolução CNAS nº 10 de 15 de abril de 2017;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para compor o programa do AEPETI, sendo composta pelos seguintes membros:
**Presidente:** Kimberly Mayane Souza Amorim - matrícula n° 16119
**Membro:** Camila da Silva - matrícula n° 15586
**Membro:** José Pereira Tavares - matrícula n° 429
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 049/GP/2018 de 19 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**80A6604D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 83/GP/2019 07 DE JUNHO DE 2019**

*REVOGO A PORTARIA N° 86/GP/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 E CONSTITUO A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

**R E S O L V E**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

**CONSIDERANDO** o recebimento da CI N° 645/GAB-SEMDES/2019, a qual solicita a revogação da Portaria n° 86/GP/2018 de 09 de agosto de 2018 e constituo a comissão para coordenação do Programa ACESSUAS TRABALHO.

**CONSIDERANDO** que o Programa ACESSUAS TRABALHO tem como objetivo facilitar o acesso do público usuário do SUAS, no qual busca contribuir com as ações dos serviços ofertados pela política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Programa ACESSUAS TRABALHO precisa de coordenadores para os planejamentos das atividades que serão desenvolvidas nos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS I e CRAS - II, e acompanhamento dos resultados das metas pactuadas pelo Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONSTITUIR** a Comissão responsável pela Coordenação do Programa ACESSUAS TRABALHO, que passarão a ter a seguinte composição:

**LUANA ALVES MARTINS –** Comissionada, Diretora do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Programas Sociais-SEMDES.

**LARISSA OLIVEIRA SALES-** Comissionada, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS II.

**ERIC DA SILVA VAZ –** Estatutário**,** Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria N° 86/GP/2018 de 09 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de junho de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**A24CC3D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11708/GP/2019 05 DE JUNHO DE 2019**

*HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 41/CMS-JARU-RO/2019*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal
**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 332/SEMUSA/2019, solicitando as apreciações e homologações das Resoluções nº 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 41/CMS-JARU-RO/2019.

**D E C R E T A**
**Art. 1o** – Ficam Homologadas as Resoluções nº 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/CMS-JARU-RO/2019, que se apresentam com os seguintes teores:
***RESOLUÇÃO Nº30/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Apreciar - O relatório do 1º quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru-RO."*

***RESOLUÇÃO Nº31/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - A obra de Ampliação do Centro de Saúde da Mulher, CNS 3179346 obra custeada com recurso próprio da Secretarial Municipal de Saúde de Jaru-RO, no valor de R$ 172.055,82 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos."*

***RESOLUÇÃO Nº32/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Ampliação do número de cadeiras do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, considerando as entidades que manifestaram interesse em fazer parte desse colegiado, durante as Conferências Municipais de Saúde."*

***RESOLUÇÃO Nº33/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Permitir a título precário a utilização de 01 (um) aparelho de Raio X de 500 MA completo de tombamento n° 24543 e uma processadora de Raio X automática LXZ de tombamento n° 30124 ao Município de Governador Jorge Teixeira."*

***RESOLUÇÃO Nº34/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - O credenciamento e repasse de recursos para Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD de acordo com a Portaria n° 1.825 de 24 de agosto de 2012, com faixa de produção de 20 a 50 próteses mês, equivalendo ao repasse financeiro mensal de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)."*

***RESOLUÇÃO Nº35/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - PAS 2020 - Programação anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO."*

***RESOLUÇÃO Nº36/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - O Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal Vigilância em Saúde de Jaru/RO realizado em 29 e 30 de agosto de 2017."*

***RESOLUÇÃO Nº37/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - O Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal Saúde da Mulher realizada em 11 e 12 de maio de 2017."*

***RESOLUÇÃO Nº38/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Comissão Eleitoral para eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Jaru para o triênio 2019 a 2022 de acordo com a Lei Municipal n° 1752/GP/2013."*

***RESOLUÇÃO Nº39/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material permanente n° 20665.259000/1190-01, referente a recurso de programa de Estruturação de oferta de serviço direcionado para triagem Auditiva Neonatal (TAN) no Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas - CNES 2808609, Município de Jaru/RO, no valor total de 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil)."*

***RESOLUÇÃO Nº40/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Proposta n° 04279.238000/3140-10, referente a Recurso de Emenda Parlamentar 26850011, visando aquisição de equipamento e material permanente para atender ao Centro de Atenção Psicossocial de Jaru - CAPIS I - CNES 2808609, e Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas - CNES 2808609, Município de Jaru/RO, no valor total de R$ 299.845,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)."*

***RESOLUÇÃO Nº41/CMS-JARU-RO/2019:*** *"Aprovar - Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material permanente n° 04249.238000/3130-12, referente a recurso de programa de Estruturação de oferta de serviço especializado no Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas - CNES 2808609, Município de Jaru/RO, no valor total de R$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa reais)"*

**Art. 2o** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**FDF06CA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11712/GP/2019 07 DE JUNHO DE 2019**

*CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica convocada a 1º Conferência Municipal da Juventude de Jaru, a ser realizada no dia 28 de junho de 2019, nesta cidade com o tema central Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia.
**Art. 2º -** A 1ª Conferência será coordenada pela comissão organizadora constituída através da portaria nº 81/GP/2019, e presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sthella de Almeida Silva.
**Art. 3º -** As etapas da Conferência compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa Municipal que trata o Art. 1º.
**Art. 4º -** O detalhamento da 1º Conferência Municipal da Juventude de Jaru, constará no regimento 001/SEJUCEL-CJUV que será aprovada pela Comissão Organizadora e Editado Mediante Decreto a ser Publicado pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**2F90E7EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11711/GP/2019 06 DE JUNHO DE 2019**

*Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, VALDEMAR TOTA SIMÃO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **VALDEMAR TOTA SIMÃO**, matrícula nº 33, cargo de fiscal de rendas, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/07/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**18D8D34D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11710/GP/2019 06 DE JUNHO DE 2019**

*Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, MARCIO ANTONIO DA SILVA*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 500, cargo de vigilante, 40h , referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 08/05/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**177EE320

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11707/GP/2019 05 DE JUNHO DE 2019**

*Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor pública municipal, ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA**, matrícula nº 903, cargo de odontólogo, referente ao período aquisitivo de 19/04/2009 à 18/04/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/06/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**854CDA33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00284**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 194.933 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 312.555.662-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em 05 de junho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem

atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05/06/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO***
Contratado (a)
CPF Nº 312.555.662-72

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**F5F51266

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/GP/2016**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**, devidamente representada por sua Secretária Sra. **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 089/GP/2016, firmado com a empresa **G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.708.775/0001-06, com sede na Avenida Calama, n.º 8128, Bairro Teixeirão, Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo Sr. **DANILO LAZARIN VALENZUELA**, brasileiro, portador da CI/RG sob nº 820.747 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n° 915.584.252-68, residente e domiciliado neste Município de Jaru-Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-184/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/GP/2016**, que tem como objeto o acréscimo de serviço, consoante a construção da calçada de acesso a creche pré-escolar, respeitando o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente apostilamento é de R**$ 27.624,19** (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho nº 2323 – Ficha 621**
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365.0009.1139.0000. Infraestrutura nas creches
4.4.90.51.91. Obras e Instalações
Valor R$ 27.624,19 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**880A5D3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 124/GP/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2166/2016.**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no parecer técnico de

fls. 2489, cujo valor aferido pelas planilhas acostadas aos autos soma o montante de **R$ 105.602,41** (Cento e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).
É ainda objeto do presente termo, o acréscimo de serviços ao contrato no percentual de **11,98%** (Onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) referente aos serviços não previstos no projeto de engenharia, cuja obrigação de fazer é da Prefeitura de Jaru por meio de recurso próprio, no valor de **R$ 245.587,98** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 2321 – Ficha 621**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0009.1139.0000. Infraestrutura nas Creches; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor R$ 105.602,41 (Cento e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).
As despesas referentes ao acréscimo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 2322 – Ficha 621**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0009.1139.0000. Infraestrutura nas Creches; 4.4.90.51.91. Obras e Instalações; Valor R$ 245.587,98 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante Sr.
***DANILO LAZARIN VALENZUELA***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**A9611007

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO**

Com nossos cordiais cumprimentos a Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as recomendações da Corregedoria Geral do Munícipio, **NOTIFICA** o srº IRAN CARDOSO BILHEIRO, se for de interesse que se manifeste sobre a decisão judicial oriunda de ação de improbidade administrativa sob n° 000322982.2014.8.22.0003, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Jaru – RO, 05 de Junho de 2019

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretario de Administração Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Joao Paulo Montenegro de Souza
**Código Identificador:**2BBE5954

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 07 DE JUNHO DE 2019

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal De Saúde

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 02 | LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA | 712-2 | 10 |

ENFERMEIRA ESF - 40 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 10 | ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA | 7-9-27 | 13 |
| 11 | MARCLEIDE SILVA FERREIRA | 7-9-92 | 12 |
| 12 | DIANE MOREIRA DA SILVA | 7-9-8 | 12 |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**611FFEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE MAIO DE 2019

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

PSICÓLOGO - 40 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 01 | LUANA LOPES PRATES | 9-9-9/2019 | 11 |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

| ORD | NOME | INSCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 12 | ELIZA ALVES BACA | 9-10-38/2019 | 11 |

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**CA214C33

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 4.562/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.562/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO PLANTONISTA - WAGNER TOLEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N. 1.117/PMMA/2.012, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **WAGNER TOLEDO DA SILVA,** brasileiro, portador do documento de identidade RG: 959604 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 045.182.265-00, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo em Comissão de **MÉDICO PLANTONISTA 25 HORAS SEMANAIS, em 01 de junho de 2.019,** com atribuições em Lei específica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeado, será a constante da Lei nº. 1.117/PMMA/2.012.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.560/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo há 01 de junho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**714A20F0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.563/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.563/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DA UNIDADDE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA - VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO,** brasileiro, portador do documento de identidade RG: 1397759780 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 045.182.265-00, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA, em 01 de junho de 2.019,** com atribuições constantes em Lei específica**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeado, será a constante no anexo I da Lei n. 1.529/PMMA/2.016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.559/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de junho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**AF83BD93

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 4.564/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.564/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 37 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

**01 – Vanderley Damasceno ..... Motorista de Veículos Leve - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**03ABB205

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.565/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.565/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 39 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

**01 – Wagner de Oliveira Gobetti ..... Operador de Pá Carregadeira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**A5C23E1E

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/CPL/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/SEMEC/2019**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 10 de Junho de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 25 de Junho de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 25 de Junho de 2019 às 9h00min. (Brasília)

**OBJETO:** Aquisição dos vidros para a janela, para atendimento a Secretarias Municipal de Educação da Prefeitura de ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 14.495,58 (Quatorze Mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Junho de 2019.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**6B45AF82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 066/2019.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 295 e da homologação anexada as folhas de nº 301 e 302, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 011/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 298, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 299 e 300 e as decisões da CPL as folhas de nº 181 a 214 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.9564.366/0001-46, no valor de R$ 23.170,27 (Vinte e Três Mil Cento e Setenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO, 07 de Junho de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**1C2B1512

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1541/2018.
ASSUNTO: Material de Permanente (VEÍCULO), Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 294 e da homologação anexada as folhas de nº 296, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 054/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 243, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 194 E 195 e as decisões da CPL as folhas de nº 254 a 264 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor

· NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 131.450,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Mte da Serra – RO, 07 de Junho de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**1E41C5B4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE Nº 4668/2019

EM 07 DE JUNHO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4513/2019 DE DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4513/2019 de 23 de Janeiro de 2019, que nomeou JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**721A99FF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE Nº 4669/2019

EM 07 DE JUNHO 2019.

"NOMEIA JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**86D5E89E

**SEMSAU**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMSAU/2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMSAU/2019.**

**CELEBRAÇÃO:** 07/06/2019.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 003/SEMSAU/2019 referente **à aquisição parcelada de oxigênio medicinal** para atender a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1049/SEMSAU/2018.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**9C6CD129

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara do Município de Monte Negro, através Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA, tornando público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Administrativo nº 067/2019, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÁS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, INCLUINDO GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, PALESTRA E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, ATRAVÉS DE FILMAGEM GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO conforme descritos no Anexo I, por um período de 12 (doze) meses a empresa vencedora citada abaixo**.**

**JACK DE MORAES VICENTE,** com o valor de **R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais)**.

Monte Negro - RO, 06 de Junho de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Priscila Gasparetto
**Código Identificador:**D8376931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE RECISÃO CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 045/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME.**

**DISTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EVANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 595.965.622-15, residente e domiciliado Av. Juscelino Kubitschek, em MONTE NEGRO-RO; e **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 20.114.497/0001-86 com sede à Rua Poti, 85 Bairro Tupi Porto Velho – RO, neste ato representada por SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE, portadora do CPF n. 785.384.592-87 e R.G. n. 806.858 SSP/RO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 164/2019, resolvem rescindir o referido Contrato n. 045/2019 de Prestação de Serviços de recuperação de estradas.
**EMPRESA:** SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME,CNPJ:20.114.497/0001-86,VALOR R$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais )

Monte Negro/RO, 07 de Junho 2019.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**0D24FB59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2019**

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 042/CPL/2019** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEMI LEVE, que virá atender a secretaria de obras no departamento de mecânica, abastecimentos e assistência rural, conforme especificações constantes no item 7 do Termo Referência, foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, telefone (69) 3530-3110 ou e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 07 de junho de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**DEF4639F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2019 PROCESSO Nº 422-1/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2019 PROCESSO Nº 422-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 064/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 422-1/2019**, que tem por objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Negro, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas**, no valor total de **R$ 14.866,44(Quatorze mil, oitocentos sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** em favor do fornecedor: **: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA-EPP 153.593.95/0001-90**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 06 de Junho de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**2D49D415

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 013/NBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ANSELMO BIANCHINI.
Decorrente da tomada de Preços 04/2017, que entre si celebram o**MUNICÍPIODE NOVA BRASILÂNDIAD´OESTE** e a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.412.797/0001-22, sediada na Rua Jose do Patrocínio nº 2061, Município de Cacoal/RO, cujo valor se faz R$ 598.281,42 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme reajusto definido no art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, nos termos do Artigo 57, § 1º II c/c 65, § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 16 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**B1867A36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**
**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do CME - Conselho Municipal de Educação de Nova Brasilândia D' Oeste, instituído pela Lei Municipal nº1311/PM/NBO de 21 de dezembro de 2.017, e Lei Municipal nº 1318/2017, Dispõe da Organização do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação de Nova Brasilândia D Oeste - CME, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo, tem caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador social sobre os temas de sua competência.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - O CME tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das normas da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

**Art. 4º** - O CME, no exercício de suas atribuições, deverá propugnar para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência à educação de qualidade, sem qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas instituições de seu sistema de ensino.

**CAPÍTULO III**
**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** - Ao CME compete

I - participar na definição da política municipal de educação na discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação que contêm a proposta educacional do Município;
II - manifestar, previamente, sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo poder público municipal com as demais instâncias governamentais ou instituições privadas;

III - normatizar as seguintes matérias:

a) autorizar o funcionamento, credenciar, supervisionar e inspecionar as instituições públicas municipais e privadas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, que integrem o Sistema Municipal de Ensino;

b) estabelecer normas para avaliação e recuperação da aprendizagem a serem dispostas nos Regimentos Escolares;

c) fixar normas para reclassificação de alunos com altas habilidades/superdotação e com idade inferior própria para o ano ou outras formas de organização adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino; parte diversificada do currículo escolar; recursos em face de critérios avaliatórios escolares; classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica;

d) integrar, no SME, as instituições de educação infantis criadas e mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada;

e) outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

IV - responder a consultas e emitir pareceres em matéria de ensino e educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

V - estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, bem como fixar normas e diretrizes para organização e funcionamento das instituições escolares;

VI – estabelecer critérios para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino para classificação e reclassificação de alunos;

VII - funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;

VIII - divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do Município;

IX - apreciar as experiências pedagógicas, como projetos experimentais, assegurando a validade dos estudos realizados;

X - acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas;

XI- elaborar e aprovar seu regimento;

XII- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta orçamentária anual do CME;

XIII – colaborar, quando solicitado, com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;

XIV - zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação dos Centros Integrais da Criança (Escola Integral);
lllllllll
XV- zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino aprendizagem;

XVI- participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;

XVII - estabelecer normas complementares para o SME.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6°** - O Conselho Municipal de Educação será composto, necessariamente pela representação dos seguintes seguimentos sociais:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;
IV – 01 (um) representante de pais ou responsáveis legais.
V – 01 (um) representante do conselho do FUNDEB

*Parágrafo Único* – O CME tem igual número de suplentes.

**CAPÍTULO V**
**DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 7º** - Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelos seus segmentos e terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

**Art. 8°** - Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação e os respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução de igual período permanecendo obrigatoriamente, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares.

*Parágrafo único* - Cada membro titular terá direito a um voto e, em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho, o voto de qualidade.

impedimentos, afastamentos temporários e vacância, tendo direito a voto.

§ 1º – Representar o Conselho Municipal de Educação diante dos três poderes.

§ 2º – A ausência ou afastamento temporário, deverá ser justificada com 24:00 horas de antecedência, por meio de requerimento a (ao) presidente do CME.

**Art. 10** - A função de membro do CME será remunerada conforme Lei municipal 1311/2017, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população, tendo prioridade sobre o de quaisquer outros, não se computando, em relação a cargo público exercido cumulativamente, as ausências determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências e trabalhos especiais.
lllllllllll

§ 1º - Caracteriza afastamento o não comparecimento do Conselheiro Titular por motivo de licenças: maternidade, paternidade, de saúde ou aquelas motivadas por interesses pessoais ou interesses de trabalho no máximo 180 ( cento e oitenta )dias.

§ 2º - A solicitação de afastamento deve conter a justificativa e indicar o período concernente.

§ 3º - A solicitação de afastamento não prevista na legislação será apreciada pelo Plenário, mediante documentos comprobatórios.

**Art. 11** - No caso de vacância da função de Conselheiro do CME, o Presidente do Conselho oficializará ao segmento correspondente para que proceda a indicação do novo representante.

**Art. 12** - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária e, extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 13** - Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

I – pela renúncia;

II – em caso de ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de um ano, sem justificativa por escrito, até a data da próxima reunião, devendo ser substituído na forma deste regimento; l

III - em caso de improbidade administrativa.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO CME**

**Art. 14** - O CME será constituído por:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Câmaras Técnicas;

IV - Comissões Especiais.

**Seção I**
**Do Plenário**

**Art. 15** - O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 16** - Compete aos membros do Conselho Pleno:

I – aprovar:

para cada modalidade de ensino, quando for o caso, os componentes curriculares que deverão constituir a parte diversificada do respectivo currículo;

b) o Regimento Interno do CME e promover as modificações que julgar necessárias;

c) os Regimentos Internos das Escolas que compõem o sistema municipal de ensino.

II – Estabelecer:

a) regras que assegurem equivalência de aprendizagem e qualificação ao ensino regular, possibilitando o prosseguimento de estudos;

b) critérios de aproveitamento de estudos, quando da transferência de outros estabelecimentos de ensino;

c) os procedimentos a serem adotados em favor de alunos portadores de deficiência física ou mental, bem assim daqueles que se encontre em atraso quanto a idade regular de matrícula;

d) fixar normas para matrícula, equivalência, validação de estudos de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros.

III – elaborar normas disciplinando o processo de autorização, funcionamento e reconhecimento das escolas que compõem o sistema municipal de ensino.

IV – deliberar sobre os casos omissos no regimento.

**Seção II**
**Da Mesa Diretora**

**Art. 17** - A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

a) Presidente CME;

b) Vice-presidente;

c) Secretário;

d) Vice-secretário.

*Parágrafo Único* – Após a posse dos conselheiros, será realizada a eleição da mesa diretora.

**Art. 18** – O CME, de acordo com o artigo 3º da Lei 1311/2017, será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

§ 1º - o mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Cabe ao Presidente:

I – coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar as reuniões do Conselho;

III – organizar a ordem do dia das reuniões;

IV – abrir, prorrogar, encerrar, e suspender as reuniões do Conselho;

V – determinar a verificação da presença;

VI – determinar a leitura de atas e das comunicações que entender convenientes;

VII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo debates estranhos ao assunto;

IX – colocar as matérias em discussão e votação;

X – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII – decidir sobre questões de ordem e submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XV – designar relator para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVI – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVII – determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVIII – agir em nome do Conselho, mantendo os contatos com os quais deve ter relações;

XIX – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XX – conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho e submetê-las ao plenário;

XXI – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

XXIII – solicitar servidores municipais que irão compor a estrutura de apoio do Conselho, cujas indicações deverão ser aprovadas pelo plenário;

XXIV - solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
llll
XXV - instituir comissões especiais para a realização de tarefas afetas ao órgão, ouvido o plenário;

XXVI – homologar parecer e resolução.

**Art. 19** - Os demais membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário, por meio de voto direto e aberto, de seus integrantes e por maioria simples.

*Parágrafo único*: Os membros da Mesa Diretora terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 20** - A Mesa Diretora terá as seguintes atribuições:

I - Convocação, efetivação e coordenação das reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;

II - assuntos administrativos e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
lllllll
III - encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

IV - organização e encaminhamento da pauta das reuniões, com antecedência mínima 24:00 horas, aos Conselheiros;

V- secretariar as reuniões do Conselho;

VI – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

VII – providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VIII – lavrar as atas, promover a sua discussão e votação e proceder à leitura do expediente;

IX - ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
l
X - amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CME;

XI - elaboração e sistematização de relatório anual das atividades do CME, submetendo-o ao Plenário;
llll
XII - distribuições de trabalhos e processos às Câmaras Técnicas.

**Art. 21** - Em sua ausência, impedimento ou afastamento, o Presidente será substituído, preferencialmente, pelo Vice-presidente.

*Parágrafo único* - Na impossibilidade do cumprimento do disposto no *caput*, caberá ao Plenário definir quem substituirá o Presidente.

**Seção III**
**Dos Membros do Conselho**

**Art. 22** – Compete aos Membros do Conselho:

I – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV – comparecer às reuniões na hora pré-fixada;

V – desempenhar as funções para as quais forem designados;

VI – relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VII – cumprir as normas regimentais;

VIII - discutir, aprovar e assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX – apresentar retificações ou impugnações às atas;

X - solicitar pedidos de vistas aos processos que tramitam no CME;

XI- apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados às suas atribuições.

**Seção IV**
**Das Câmaras Técnicas**

**Art. 23** - As Câmaras Técnicas serão constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão submetidas ao Plenário.

**Art. 24** - Serão constituídas as seguintes Câmaras Técnicas:

_____

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

**Art. 25** - As Câmaras Técnicas serão constituídas por conselheiros eleitos em Plenário.

**Art. 26** - Cada Conselheiro Titular deverá participar de, no mínimo, uma Câmara Técnica.

**Art. 27** - As Câmaras Técnicas compõem-se de, no mínimo 3 (três) membros, sendo um presidente.

*Parágrafo único* - O presidente será eleito na primeira reunião da Câmara Técnica e se responsabilizará pela condução dos trabalhos.

**Art. 28** - As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês podendo ter convocação extraordinária.

**Art. 29** - São atribuições das Câmaras Técnicas:

I – analisar, apreciar e relatar processo de autorização e funcionamento de instituições e vidas escolares;

II - propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas de cada Câmara;

III - apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

IV - promover estudos e levantamentos;

V - propor indicações e resoluções ao Plenário;

VI - elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar à Mesa Diretora;

**Seção V**
**Das Comissões Especiais**

**Art. 30** – As Comissões Especiais serão constituídas, mediante solicitação da mesa diretora ou de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, para tratar de assunto específico, sendo suas conclusões submetidas ao Plenário para deliberação.

**CAPÍTULO VII**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I**
**Da Convocação**

**Art. 31** - A convocação das reuniões ordinárias do CME será feita a todos os seus conselheiros titulares.

§ 1º - Os conselheiros suplentes serão comunicados das reuniões.

§ 2º - Caberá a cada membro titular a responsabilidade pela convocação de seu suplente, caso haja impossibilidade de sua participação na reunião.

**Seção II**
**Das Reuniões**

**Art. 32** - O CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, nos casos previstos neste regimento.

*Parágrafo único* - As reuniões extraordinárias para tratar de matérias específicas e/ou urgentes serão convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, por meio de comunicação a todos os membros conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 33** - As reuniões terão duração de 2 (duas) horas podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

**Art. 34** - A sessão plenária do CME instalar-se-á com a presença 2/3 (dois terços) dos seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 35** - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – aprovação da Ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário expediente recebido;

III – ordem do dia;

IV – comunicações dos conselheiros.

*Parágrafo único* - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário.

**Art. 36** - As reuniões do Plenário são públicas.

**Art. 37** - O CME convocará, sempre que necessário representante dos diversos setores do SME para esclarecimentos sobre propostas e ações desenvolvidas.

**Art. 38** - O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CME, sob a coordenação de um de seus membros.

**Seção III**
**Das Deliberações**

**Art. 39** - As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subseqüente.

**Art. 40** - As deliberações do Conselho serão materializadas em indicações, resoluções e pareceres.

**Art. 41** - As decisões do Conselho referentes aos pareceres das Câmaras Técnicas deverão ser complementarmente homologadas pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - No caso de haver pedido de reexame do ato levado à homologação, a Mesa Diretora encaminhará para as devidas providências.

§ 2º - As razões da recusa do Secretário em homologar decisão do CME, serão reexaminadas pelo Plenário.

§ 3º - Após avaliar as razões do Secretário e julgando-as improcedentes, no todo ou em partes, o CME poderá reenviar a matéria para a apreciação, constando suas considerações.

§ 4º - Na hipótese de o Secretário não se manifestar no prazo previsto no *caput* deste artigo, considerar-se-á homologado, tacitamente, o ato decisório.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42** – Os Conselheiros terão direito a transporte dentro e fora do município, e diárias quando designados pelo Plenário, para representar o Conselho fora da sede do município.

**Art. 43** - As disposições do presente regimento poderão ser complementadas por meio de resoluções do Plenário, aprovadas por 2/3 (dois terços) de seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.

**Art. 44** - As propostas de alteração total ou parcial desse Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário e encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para homologação por meio de decreto.

**Publicado por:**
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
**Código Identificador:**65FD5AB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2018**
**ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMNM/2019**

Às nove horas do dia sete de junho de dois mil e dezenove, em sessão pública, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria 027/GP/2019, para darem início à abertura da **Tomada de Preços nº 002/PMNM/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA**, solicitado pela SEMUSA, conforme descritos no Edital de Tomada de Preços acima referido, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Considerando § 7º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visto a necessidade da Construção do objeto da licitação, o Presidente e Comissão Permanente de Licitação decidiram pela **REDESIGNAÇÃO** da mesma para o dia **25 de junho de 2.019, às 09:00 horas,** devido ao fato do **NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS**. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando os membros de acordo com o acontecido, o Presidente encerra este certame às 09:12 (nove horas e doze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Presidente da CPL

***FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Secretário da CPL

***JORGE PAZ MENACHO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**BF6C8F4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.151-GP/2019.**

**DECRETO Nº 5.151-GP/2019. Em, 07 de junho de 2019.**

*"Determina LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Nova Mamoré/RO e dá outras providencias".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **CICERA ELIAS DA SILVA** ocorrido no dia 07 de junho de 2019;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Novamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do serviço público e da coletividade.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no município de Nova Mamoré pelo falecimento da Senhora **CICERA ELIAS DA SILVA,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município por 28 anos como funcionária pública municipal, admitida em 11 de março de 1991, a qual exercia suas funções como Agente de Limpeza e Conservação na Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo neste município de Nova Mamoré/RO,
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 07 de junho de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**D74FF640

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1300**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1300, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***ARNADELI VIVAN***
CPF 221.397.102-15

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**DF2BE867

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1304 E 1312**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1304 e 1312, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***EDIZIO DOS SANTOS SANTANA***
CPF 362.550.765.04

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**5F3E3580

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1289 E 1307**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1289 E 1307, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***FABIANA MARIA DE BRITO***
CPF 002.439.422-06

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**991B41DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1302**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1302, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***HELISON CAMPOS BARBOSA***
CPF 801.124.202-49

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**A260469B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1292 e 1310**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1292 e 1310, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***JONITA PEREIRA DE JESUS PARDINHO***
CPF 760.573.302-00

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**EA7595E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1305 E 1313**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1305 e 1313, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***LEANDRO BORGES SANTANA***
CPF 331.069.832-72

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**EC8C38D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1298**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1298, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***QUINTINO FRANCISCO SANTANA***
CPF 341.171802-15

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**35AA6BFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COMPROMISSO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO.**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº 1291 E 1309**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**
O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatório (Agricultor Familiar) das condições de habilitação**
Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública nº 001/2019 efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado (produto a venda)**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 8. do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**
O Adjudicatário (fornecedor) deverá observar o previsto no item 11. do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão (fim do contrato)**
A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho Nº 1291 E 1309, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**
Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Nova Mamoré – RO, 20 de maio de 2019.

_____
Prefeito de Nova Mamoré

***JOSIMEIRE DE AVELLAR***
CPF 957.529.432-72

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**52D29B39

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**LEINº 634, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.
**LEI:**
Art. 1° Fica instituído Concurso para escolha de trabalhos de criação do Brasão do Município de Nova União.
Art. 2° A escolha dos trabalhos vencedores será feita por uma comissão julgadora da qual farão parte um representante da Câmara Municipal de Nova União, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os diretores das Escolas Municipais: Antônio Carlos, Paulo Freire, Manuel Francisco de Oliveira e Marcos Adriano Issler, um representante da Emater/Nova União, um representante do Comércio e Indústria, e um representante dos professores.
Art. 3º O prêmio ao vencedor na modalidade "BRASÃO" constituído em um Notebook 15 polegadas.

Parágrafo Único. A aquisição do prêmio de que trata o art 3º, será realizado com recursos do orçamento corrente, através da Secretaria Municipal do Planejamento Coordenação, Administração e Fazenda.
Art. 4º O BRASÃO deverá estar desenhado em arquivo digital formato "CDR ou PSD", no qual deverá constar a data de criação do Município de Nova União as atividades culturais e econômicas e ser-lhe pertinentes em todos os aspectos, obedecendo aos padrões da Heraldica.
Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura e Esportes a Organização do Concurso.
Art. 6º Decreto do Poder Executivo Municipal disporá sobre o regulamento do Concurso.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3DA4DA67

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 635, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

"Altera a Lei "621 de 15 de Abril de 2019", altera a Lei "622 de 15 de Abril de 2019", e altera a Lei "623 de 15 de Abril de 2019", e dá outras providências.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**LEI:**
**Art. 1º**O Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº Lei 621 de 15 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"O Parágrafo único. O crédito adicional especial no caput, a ser aberto observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica 02.06.10.301.0015.1512.4.4.90.52"
**Art. 2º** Na alínea "a" doArt. 4ºda Lei nº Lei 621 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 1101431712271257231, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
**Art. 3º O**Anexo I e Anexo II, da Lei 621 de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Anexo I e Anexo II, Denominação da Ação 1512 Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal.
**Art. 4º**No "Preâmbulo" da Lei 622 de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte a redação:
**Adinael de Azevedo**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte, da Lei 622 de 15 de Abril de 2019.
**Art. 5º** NoArt **3º** daLei 622 de 15 de abril de 2019 passa a ser a seguinte redação:
O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei 614 de 19 de dezembro de 2018 no valor de R$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais).
**Art. 6º** Na alínea "a" do Art 4º da Lei 622 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1170-04, no valor de R$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais).
**Art. 7º**No "Preâmbulo" da Lei 623 de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte a redação:
**Adinael de Azevedo**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte, da Lei 623 de 15 de Abril de 2019.
**Art. 8º** Na alínea "a" do Art 4º da Lei 623 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1170-07, no valor de R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais).
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F3B92322

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 636, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento 2019 e altera o art 4º da Lei 627 de 14 de maio de 2019.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2019, estatuído pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte ecinco mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
**Órgão:** 01 Poder Legislativo
**Unidade Orçamentária**: 01 Câmara Municipal
**Função**: 01 Legislativa
**Sub- função**: 031 – Ação Legislativa
**Programa**: 0001 Manutenção do Poder Legislativo 7%
**Projeto/Atividade**: 2001 – Manutenção das Atividades Adm do Poder Legislativo
**Elementos de Despesas**: 3.3.90.39 .....…. **25.000,00**
**Total da Suplementação…….... 25.000,00**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52**, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
**Art 3º** Altera a alínea "a" do art 4º da Lei 627, de 14 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:
**"Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1180-10, no valor de R$ 279.980,00 (Duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)."**
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**1399A980

---

**P M N U - RO**
**LEI N° 638, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar elemento de despesa e abrir crédito adicional suplementar observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.04.122.0003.2057 | 3.3.90.39 | 40 | 37.900,00 |
| 02.04.04.122.0006.2016 | 3.3.90.39 | 61 | **19.000,00** |
| 02.04.26.782.0015.2014 | 3.3.90.39 | 76 | **43.000,00** |
| 02.13.15.451.0015.1551 | 4.4.32.93 | | **3.718,21** |
| **TOTAL** | | | **103.618,21** |

Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 103.618,21 (Cento e três mil seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos).
Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.03.04.122.00032057 | 3.3.90.32 | 37 | **2.000,00** |
| 02.03.04.122.00032057 | 4.4.90.52 | 44 | **5.000,00** |
| 02.04.04.233.006.2016 | 3.3.90.32 | 58 | **2.000,00** |
| 02.04.15.452.0006.2015 | 3.3.90.30 | 68 | **2.000,00** |
| 02.04.15.4510006.2013 | 3.3.90.30 | 66 | **10.000,00** |
| 02.04.26.782.0015.2014 | 3.3.90.30 | 75 | **33.000,00** |
| 02.14.04.122.0030.2114 | 3.1.90.11 | 256 | **30.000,00** |
| 02.14.04.122.0030.2114 | 3.1.90.13 | 257 | **3.500,00** |
| 02.14.04.122.0030.2114 | 3.1.91.13 | 259 | **2.400,00** |
| 02.14.20.608.0020.2010 | 3.3.90.30 | 265 | **5.000,00** |
| 02.14.20.608.0020.2011 | 3.3.90.32 | 266 | **5.000,00** |
| 02.13.08.122.0004.2003 | 4.4.90.52 | 236 | **3.718,21** |
| **TOTAL** | | | **103.618,21** |

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F7ABCE9E

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 637, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para suplementação da ação no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para suplementação da ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 55.072,02 (Cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais e dois centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
**02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30** no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) e **02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.39** no valor de R$ 5.072,02(Cinco mil setenta e dois reais e dois centavos), sendo:
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de convênio nº 003/19/FITHA, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R$ 47.676,75 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta cinco centavos)
E o valor de R$ 7.395,27 (Sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), será obtido mediante anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

Anexo I
**Plano Plurianual 2018/2021**
Programa/Ações Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | | |
| 1510 – Execução do Fitha | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | |
| Execução do Fitha | | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Quilômetros | | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | **FONTE** | | |
| **METAS** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **FÍSICA** | | 226,95 | | |
| **FINANCEIRA** | | 355.072,02 | | |

Anexo II
**Diretrizes Orçamentárias 2019**
Prioridades/Metas Adicionais

| **QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA AÇÃO** | | | |
| 1510 – Execução do Fitha | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | |
| Execução do Fitha | | | |
| **INDICADOR FÍSICO** | Quilômetros | | |
| **ÍNDICE ATUAL** | | **FONTE** | |
| **METAS** | **2019** | | |
| **FÍSICA** | 226,95 | | |
| **FINANCEIRA** | 355.072,02 | | |

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**75944B2D

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 639, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais), observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.30 – Material de Consumo.....26.000,00
02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39 – Out Ser TercPes Jurídica 16.000,00
Total R$ 42.000,00

Art. 2° Ficam redefinidas as metas financeiras das Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, na forma desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar autorizado no caput, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:
02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.14 – Diária Civil ..... 1.000,00
02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.30 – Material de Consumo ... 10.000,00
02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.32 – Material Bem ou Serv Gratuita... 15.000,00
02.13.08.243.0014.2009.3.3.90.14 – Diária Civil ……1.000,00
02.13.08.243.0014.2009.3..90.30 – Material de Consumo …..…5.000,00
02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.33 – Passagens e DespLocomoção....5.000,00
02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 – Material Permanente.....…..5.000,00
Total R$ 42.000,00
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**00CB9024

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

Na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20.04.2018, pag. 78, Ano IX, nº 2191. Onde se lê: CNPJ sob o nº 04.204.018/0001-66. Leia-se: INTERESSADO: CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81.

Nova União – RO, 24 de maio de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3C0108FA

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 07/06/2019 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 30% | |
| | **Chegada:** 07/06/2019 | **V. Unitário** | R$ | 90,98 |
| **Cidade/Uf:** | Cacoal/RO | **V. Total** | **R$** | **90,98** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

**Descrição dos Serviços a serem executados**
O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, para conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/06/2019

_____
**Jorge Elias**
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 06/06/2019

Autorizado em: 06/06/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 262 de 19/11/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**1D5177A8

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 10.06.2019 | **Nº de Diárias** | 03 (três)100% |
| | **Chegada:** 13.06.2019 | V. Unitário | 330,84 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | **V. Total R$** | **992,52** |
| **Diária Com Pernoite** | **X** | **Sem Pernoite** | |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de supracitada, nos dias 10 a 13 de junho do ano corrente, onde irá participar das reuniões de Demanda reprimida-Assembléia Legislativa Estadual, Câmara Técnica, Cosems e CIB, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 992,52 (Novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

**Sheila Silva Teixeira**
Secretária Municipal de Saúde
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/06/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**889587EE

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **SAIDA:** 10/06/2019 | **Nº. DE DIARIAS** | 03 (três) |
| | **CHEGADA:** 13/06/2019 | **V. UNIT.** | 303,27 |
| **CIDADE/UF:** | Porto-Velho / RO | **V. TOTAL** | 909,81 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | x | **SEM PERNOITE** | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **U.B.S.**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de supracitada, nos dias 10 a 13 de Junho do ano corrente, onde irá participar da reunião Demanda reprimida – Assembleia Legislativa Estadual, Câmara Técnica, COSEMS e CIB, juntamente com a Secretária de Saúde e o 4º Ciclo de Capacitações do Selo UNICEF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Daniela de Souza Paula Oliveira**
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/06/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**DA65623F

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10.06.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30 % |
| | CHEGADA: 10.06.19 | V. UNT. | R$ 132,33 |
| CIDADE/UF: | Cacoal - RO | V.TOTAL | R$ 132,33 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Cacoal para participação do I Arom Fórum Municipalista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 132,33 (Cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06.06.2019

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.06.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**660BC254

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 10.06.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30 % |
| | **CHEGADA**: 10.06.19 | V. UNT. | R$ 99,25 |
| CIDADE/UF: | Cacoal - RO | V.TOTAL | R$ 99,25 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Cacoal para conduzir o prefeito para participação em fórum da Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.06.2019.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.06.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**6E7F7C47

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11.06.19 | Nº DIARIAS | 02 (duas) |
| | CHEGADA: 13.06.19 | V. UNT. | R$ 441,12 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 882,24 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para participação de reunião junto ao Incra, Tribunal de Contas, Receita Federal e DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07.06.2019

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07.06.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**FDDD00D7

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 11.06.19 | Nº DIARIAS | 02 (duas) |
| | **CHEGADA**: 13.06.19 | V. UNT. | R$ 330,84 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 661,68 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto Incra, Tribunal de Contas, Receita Federal e DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07.06.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07.06.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**57604C7A

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1970, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 31.580,16 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.1220010.2051 | 3.3.90.30 | 83 | **9.580,16** |
| 02.05.10.1220010.2053 | 3.3.90.39 | 93 | **2.000,00** |
| 02.05.10.3010010.2052 | 3.3.90.30 | 102 | **20.000,00** |
| **TOTAL** | | | **31.580,16** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.05.10.1220010.2051 | 3.3.90.14 | 82 | **9.580,16** |
| 02.05.10.1220010.2053 | 4.4.90.52 | 94 | **2.000,00** |
| 02.05.10.3010010.2052 | 3.3.90.14 | 101 | **10.000,00** |
| 02.05.10.3010010.2052 | 3.3.90.39 | 104 | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | | **31.580,16** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**C1DB7896

**P M N U - RO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DA DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 001/2019.**

PROCESSO Nº: 042-1/SEMOSP/2019
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator agrícola de pneus de fabricação nacional, novo, ano/mod 2018, plataformado tração 4x4, motor 4 cilindros, movido a óleo diesel, 80 cv, transmissão sineronizada, com 12 marchas a frente e 04 a ré, freio a disco em banho de óleo de acionhidraulico, com 02 conjuntos de válvulas de controle remoto, capacidade de 3.400 kgs, tomada de força tipo independente de 3 pontos, rotação de 540/750rpm/barra de tração agrícola, direção hidrostata, pneus dianteiros 12.4.24 r1, trazeiros 18 4-30 r1 e 01 (uma) carreta agrícola de pneus, marca triton, mod tr-794, cap. 05 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira e 01 (uma) grade aradora hidráulica: 14 discos recort de 14 x 26", pneus para transporte modgacr marca piccin enviados ao Município de Nova União – RO, por meio do Convênio 202/2018/PGE/RO, firmado entre A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Processo nº 0025.180598/2018-61, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 042-1/2019/SEMOSP, para atender as necessidades dos agricultores, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Nova União - RO.

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através da Comissão de Chamamento Público, por determinação de autoridade superior, torna público aos interessados, e em especial às pretensas Organizações interessadas em firmar Acordo de Cooperação, que o Chamamento Público em epígrafe, com data de sessão de abertura marcada para o dia 17/06/2019, foi ANULADO, devido a detecção de necessidades de adequações e ajustes de revisão técnica do Edital, o qual fora devidamente fundamentado pela SecretariaMunicipal de ÓBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), órgão interessado, o qual solicita através de memorando, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de ÓBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP),DECLARO A NULIDADE do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 07 de Junho de 2019.

***VANDERLEI MOYTINHO DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**56C45625

**P M N U - RO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DA DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 002/2019.**

PROCESSO Nº: 597-1/SEMAS/2018
ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) Ônibus enviado ao Município de Nova União – RO, através do Processo Administrativo

597-1/2018/SEMAS, adquirido por meio do Convênio 116/DPCN/2016 firmado entre Ministério da Defesa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 202-1/2017, para atender as necessidades dos acadêmicos do Município de Nova União/RO.

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através da Comissão de Chamamento Público, por determinação de autoridade superior, torna público aos interessados, e em especial às pretensas Organizações interessadas em firmar Acordo de Cooperação, que o Chamamento Público em epígrafe, com data de sessão de abertura marcada para o dia 28/06/2019, foi ANULADO, devido a detecção de necessidades de adequações e ajustes de revisão técnica do Edital, o qual fora devidamente fundamentado pela SecretariaMunicipal de Assistência Social (SEMAS), órgão interessado, o qual solicita através de memorando, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),DECLARO A NULIDADE do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 04 de Junho de 2019.

***VANDERLEI MOYTINHO DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**82641591

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE, no transporte de alunos.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1778/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 2.615.176,45 (Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Provenientes do Recurso próprio e do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 170/PGE-2017.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/06/2019 até às 9h00 do dia 26/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**E5632FA7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### PORTARIA 045/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
**Resolve**:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°045/2019,** referente ao Processo Administrativo **3232/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Rafael Moraes de Oliveira, Amauri Ramos de Oliveira e Sidney Ferreira Pinto**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de Junho de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Secretaria - SEMAD

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4DFBB394

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 046/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
**Resolve**:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°046/2019,** referente ao Processo Administrativo **2975/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Antônio Lisboa Fernandes, Amauri Ramos de Oliveira e Sidney Ferreira Pinto**,

nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de Junho de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Secretaria - SEMAD

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**76C90F8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 420/2019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando as ausências da senhora Secretária Municipal de Saúde senhora MARINEIDE GOULART MARIANO, em virtude de viagens dentro e fora do Estado de Rondônia, para dirimir questões relacionadas a Administração Municipal;
Considerando o Memorando nº 130/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Avenida Independência n.º 793, Bairro Apidiá, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-I/SEMSAU, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela unidade administrativa.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**808D4B42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU N.º 052/2019 DE, 07 DE JUNHO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 3371/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO – COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, inscrita no CPF n.º 611.113.252-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N ° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**87CAF3C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 053/2019. PIMENTA BUENO, 07 DE JUNHO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3400/2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder **16 (dezesseis) meio diárias**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$ 1.600,00 - (um mil e seiscentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem da 9º Conferencia Estadual de Saúde na cidade de Porto Velho nos dias 11 a 13/06.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
CPF: 851.109.732-53
04 meio diárias no valor total R$ 400,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA
CPF: 272.262.392-72
04 meio diárias no valor total R$ 400,00

ROSANGELA ALVES PINTO
CPF: 615.671.082-53
04 meio diárias no valor total R$ 400,00

SIDNEI CORREIA DA SILVA
CPF: 623.090.562-00
04 meio diárias no valor total R$ 400,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á no dia 10/06 às 13:00 horas, e o retorno no dia 13/06 após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.
**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BFFD0BCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NORMATIVA 001/2019**

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
Av. JK, 62 Bairro Alvorada
Pimenta Bueno – Rondônia
Telefone (69) 3451 – 2649
CNPJ:08.508.968/0001-90

A Coordenação Do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 402/2018, de julho de 2018.

Resolve:
Art. I Nomear a composição da comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, passando a partir desta data a ser integrados os seguintes membros:

Sancler Alves Veiga – Médico - CRM/RO 3789 - Presidente – Consultor
Flavio Dias Cirqueira – Enfermeiro Coren/RO 239.754/RO- Consultor e Executor
Flavia Cristina C. Ferro – Enfermeira Coren/RO 573661 – Diretora do Departamento de Enfermagem - Consultora
Edna Evangelista – CRF/RO 1164- Farmacêutica e Bioquímica – Consultora
Daniele Ferreira da Silva – Técnica Enfermagem – Consultora
Ilzamar Chalegra Pinheiro - Corem 594.744- Técnica Enfermagem - Consultora
Ines Santos Oliveira – Representante da coordenação Do Hospital e Maternidade Ana Neta – Consultora
Art. II – Os membros consultores, atuarão também como executores nesta Comissão para atender as reais necessidades do Serviço como Educação permanente, vigilância epidemiológica das infecções relacionada á assistência a saúde – IRAS, indicadores pertinentes, doenças de notificação compulsória e outros documentos necessários que digam respeito ao seu campo de atuação bem como: A identificação de surtos em tempo hábil para medidas de controle em relação a prescrição de antimicrobianos, precauções e isolamento; higiene das mão; com vinculação direta a direção geral.
.

***INES SANTOS OLIVEIRA***
Coordenadora do Hospital e Maternidade Ana Neta

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**77BAFBEA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019.

**Pregão Eletrônico nº. 019/2019.**
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, informática, Tv e Acessórios e Material de escritório. Valor médio de 67.724,43 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos )**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de junho de 2019.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 06-06-2019 As 12:00min)

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**349A4C61

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### LEI Nº 2.589/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

**LEI Nº 2.589/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

"Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção, e dá outras providências".

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**
**Art. 1°** - É obrigatória a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos da interrupção.
**Parágrafo único** – Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.
**Art. 2º** - Em todas as obras públicas paralisadas deverá ser afixada placa com, no mínimo, os seguintes dados:
I - motivo da paralisação da obra;
II - data do início e término previsto da obra;
III - nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ;
IV - nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;
V - número do contrato administrativo ou processo licitatório;
VI - finalidade da obra;
VII - o valor da execução da obra;
VIII - indicar, no caso de convênio, quem são os convenentes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições;
IX - endereço eletrônico apontando o local em que se encontram os dados e informações da licitação.
**§ 1º** - A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.
**§ 2º** - A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
**Art. 3º** - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Porto Velho e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.
**Parágrafo único** - Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio eletrônico do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de maio de 2019

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.701/2018
Vereadora Joelna Holder - MDB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5DD50E9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 196/2019**

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **JOSMAILDA BRANDÃO DA SILVA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 07 de junho de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EC0B41DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 197/2019**

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **GÉSSICA CORREIA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **PERITO MÉDICO,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de junho 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E88E9D32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 198/2019**

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de junho 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5C9817FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO 20/2019/PROGER/IPAM**

| **Termo de Credenciamento n. 20/2019/IPAM** | |
|---|---|
| **PROCESSO:** | 2018.47.900137PA |
| **CREDENCIANTE:** | **CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89 |
| | **CREDENCIADA: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA CIRURGICA: DR. MIZEL DE MELO PINTO LTDA. CNPJ: 03.638.846/0001-40.** |
| **DO OBJETO:** | Prestação de serviços médicos de na área de Cirurgia do aparelho digestivo, endoscopia e cirurgia geral. |
| **DA VIGÊNCIA:** | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | P/A 12.039– Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. **3.3.90.39.00.00.00** - Fonte de Recurso - 105 |
| **DA NOTA DE EMPENHO** | Nota de Empenho n. 003032/2018 |
| **ASSINARAM:** | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: Mizel de Melo Pinto – Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral do IPAM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**63E3D288

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 150/PGM/2019**

EXTRATO Nº 150/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00599-00/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 028/PGM/2019

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NOS TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 03/2018, FL. 382/389, PARA ATENDER À CONTRATANTE.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 91.528,80 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM É DE R$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O CONTRATO FICARÁ LIMITADO À VIGÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME PREVÊ O ART. 57, *CAPUT*, DA LEI 8.666/93;

SE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO OCORRER NESTE EXERCÍCIO, AS RESPECTIVAS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OCORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

PROJETO/ATIVIDADE: 09.01.12.122.031.32.713 ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 10.01- RECURSOS DO TESOURO, CONFORME NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVA Nº 001094, DE 07.05.2019, NO VALOR DE R$ 91.528,80 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

***HELEN REGINA LEMOS FERREIRA***
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**203E9D2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 151/PGM/2019**

EXTRATO Nº 151/PGM/2019
PROCESSO: 09.00042-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
LOCADOR: Sr. VICENTE MOREIRA LIMA
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2014

**OBJETO:** O CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA DOM JOAQUIM, Nº 1341, BAIRRO CONCEIÇÃO, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 1.408,44M², CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS COM ÁREA DE 41,89 M² (CADA), ÁREA EXTERNA (PÁTIO), 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) SALA PARA DIREÇÃO, 01 (UM) DEPÓSITO E 01 (UMA) COZINHA COM DESPENSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO DIA 23/05/2019, POR ATO QUE DEVE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93.

O VALOR DO ALUGUEL MENSAL PASSARÁ DE R$ 16.775,06 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA RS 17.836,12 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVIDO O REAJUSTE DO IGP-M, CONFORME FL. 1252, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 214.033,44 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

OS RECURSOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ATÉ 31/12/2018 SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

PROGRAMA/ATIVIDADE Nº 09.01.1212203132.713 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.3900 – FONTE: 10.11 – RECURSOS DO TESOURO, CONFORME NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 000836, DE 02.04.2019, PARA O PERÍODO DE 23/05/2019 A 31/12/2019, NO VALOR DE R$ 129.014,62 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

OS RECURSOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS REMANESCENTES SERÃO CONSIGNADAS POSTERIORMENTE PELA SEMED, MEDIANTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUANDO DA ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 3° DA LEI Nº 8.245, DE 1991, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS.

Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

***HELEN REGINA LEMOS FERREIRA***
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53D5D403

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI Nº 2.599 , DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

"*Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Dr. Aparício de Carvalho de Moraes - Fundação Aparício Carvalho.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Concede-se o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Dr. Aparício de Carvalho de Moraes, Associação de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade Civil de Fins Não Lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por seu Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado, fundada em 16 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.465.529/0001-74 com Sede no Município de Porto Velho-RO.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3FC3B5D8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N°57/SGG/2019**

**PORTARIA Nº 057/SGG/2019**
Porto Velho-RO, 05 de junho de 2019.

**O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor abaixo para auxiliar o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, nas análises e emissão de relatórios econômico-financeiros de estudos técnicos apresentados ao CGP, bem como desempenhar suas funções naquele conselho.

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 291013 | Marcio Freitas Martins | Assessor Nível II | SGG |

**Art. 2º.** Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C704B5FD

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (317ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (317ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA MUDANÇA DA SEDE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA O NOVO GABINETE DO PREFEITO; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DAS EMPRESASA AUTORIZADAS DO PMI 002/2018.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Quinze de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA MUDANÇA DA SEDE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA O NOVO GABINETE DO PREFEITO; 02. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DAS EMPRESASA AUTORIZADAS DO PMI 002/2018.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e relatou aos membros acerca da mudança de sede que será realizada na próxima semana, explicou que atualmente o Conselho Gestor está lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devido à falta de espaço no Gabinete da Prefeitura, mas que na verdade não tem vínculo com a SEMAD, apenas nos disponibilizaram uma sala enquanto a reforma na nova sede do gabinete não finalizava. O Secretário Executivo sugeriu que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, se encarregue de verificar os mobiliários que pertencem ao Conselho, e que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, defina o layout da nova sala para aquisição de mobílias, e ressaltou o cuidado no transporte dos Estudos de Viabilidade Técnica devido ao sigilo industrial. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo referente a mobília, layout e cuidado com alusivo aos Estudos de Viabilidade Técnica. Passando para a próxima pauta, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, ressaltou que o grupo técnico nº 007/2018 deste Conselho Gestor deve iniciar a abertura dos estudos do PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Prosseguiu e reiterou que 02 (duas) empresas fizeram as entregas dos estudos finais relativos a este PMI 002/2018, sendo elas Construtora Marquise S/A. e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., como mencionado na ata 314º, e solicitou ainda que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos disponibilizasse o link da nuvem que contém os estudos para os demais membros deste Conselho, e reiterou que seria interessante que todos pudessem dar uma lida para que seja elucidado os principais pontos dos estudos, de forma também que contribuam com o avanço dos mesmos. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela distribuição do link da nuvem conforme sugestão do Secretário Executivo. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini ressalvou que as reuniões regulares devem ocorrer com mais frequência, uma vez que os estudos dos PMI 001 e 002 estão sendo analisados e são dois objetos de grande complexidade. Ressaltou ainda que estima que todos os membros façam seus apontamentos em suas análises, pois mesmo que tenha grupo técnico, é importante o reforço para que sejam inspecionadas com excelência para seu nivelamento e ciência de todos os membros. Continuamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes requestou a palavra e ressaltou que conforme a 313º reunião deste Conselho, a leitura dos estudos deve ser iniciada pelo caderno técnico, pois subsidiará os demais cadernos e que os relatos elucidarão possíveis dúvidas que possam interferir nas deliberações do modelo econômico e jurídico do projeto. Ato Contínuo, os membros presentes acataram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2019.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***MÁRCIA CRISTINA LUNA***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBF3E64B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (318ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (318ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Dezessete de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e passou a palavra para a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, que em posse da palavra discorreu acerca da análise jurídica do estudo da empresa AEGEA Saneamento e Participações S/A, autorizada no PMI 001/2018 referente ao Saneamento Básico do município de Porto Velho, realizada junto ao Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini. Prosseguindo, a Gestora Jurídica informou que conforme os itens 5.4 e subsequentes do Anexo II do Edital, a empresa apresentou o desenho e estruturação do modelo jurídico, onde contém as ferramentas legais e normativas, marco regulatório aplicável ao projeto, assim como alternativas de modelagem jurídica onde destacou a contratação sob o regime de concessão comum, a empresa explicou que se mostra viável para o presente projeto, e, diante disso, seria a melhor forma de atender as demandas existentes de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Continuamente, explicou que a autorizada aludiu acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e salientou que na ausência de tal dispositivo, a empresa pode propor alternativas para que essa adversidade seja solucionada. Continuadamente, a Gestora Jurídica discorreu que a autorizada relatou os principais requisitos para a delegação dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Porto Velho, como a resolução do contrato atualmente em vigor da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área da Concessão junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD; aprovação de Lei Ordinária pela Câmara Municipal de Porto Velho autorizando a delegação dos serviços; atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico; existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; existência de normas de regulação, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; realização de licitação, na modalidade concorrência, precedida de determinados requisitos legais. Prosseguiu, relatando acerca do licenciamento ambiental, onde a autorizada considerou a identificação de riscos ambientais de menor complexidade, assim como fez recomendações para lidar da melhor forma a realização das obras e operações, e também foi mencionado no projeto propostas dos tratamentos contratuais acerca do licenciamento e passivos ambientais. A Gestora Jurídica solicitou ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que conferisse esse argumento, vez que o mencionado é Engenheiro Ambiental. Prosseguindo, a Gestora Jurídica cientificou que a empresa destacou acerca dos seguros e garantias que são exigíveis pela legislação aplicável no que diz respeito a seguro de riscos de engenharia, seguro de riscos patrimoniais, e seguro de responsabilidade civil, geral e de veículos, e ainda, esclareceu acerca dos aspectos tributários, a empresa explicou que as pessoas jurídicas, por opção ou por determinação legal são tributadas e por fim a empresa explicou sua consideração em relação ao pagamento de impostos, e mencionou para o setor de saneamento básico não há a incidência de Imposto Sobre Serviço – ISS. Em posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, fez uma observação e elucidou que como mencionado na 316º reunião, observou que a companhia utilizou de algum benefício tributário, na qual a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD não é beneficiária, e por experiência, desconhece qualquer possibilidade de haver tal benefício para que a autorizada possa utilizar. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que adentrará nesse assunto junto ao Gestor Contábil para melhor compreensão. Ulteriormente, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, relatou que no estudo da empresa supracitada, é mencionada a prerrogativa de prestação indireta por meio de delegação à iniciativa privada, desde que precedida de processo licitatório, mantendo-se a fiscalização e regulação sobre tais atividades, e com a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será viabilizada a apropriação da eficiência empresarial da iniciativa privada, assegurando a prestação de serviços essenciais à dignidade humana com alto padrão de qualidade e custos inferiores aos que serem suportados pela Administração Pública, caso executasse tais serviços pelos modelos convencionais de contratação regidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Mencionou ainda que os investimentos requeridos no setor de saneamento básico, de difícil obtenção pela Administração Pública, afiguram-se atrativos à iniciativa privada, haja vista que, conforme exposto por eles, é possível configurar empreendimentos autossustentáveis. Reiterou que em breve finalizará a análise prévia do estudo do caderno jurídico, e indagou se havia algum questionamento por parte dos membros deste Conselho, os mesmos informaram que não, e que aguardarão pelo próximo parecer. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini salientou que alguns apontamentos observados por ele serão mencionados na futura reunião com a referida empresa. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2019.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***MÁRCIA CRISTINA LUNA***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5C1FBCD

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (319ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (319ª) TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA DO OFÍCIO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ATINENTE A QUESTIONAMENTOS DO EDITAL DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Vinte de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA DO OFÍCIO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ATINENTE A QUESTIONAMENTOS DO EDITAL DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou a reunião e informou que no dia 06 de maio de 2019, a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, autorizada no PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, enviou um ofício ao Conselho Gestor, documento este mencionado na tricentésima décima quarta reunião, onde a mesma afirmou que estaria apresentando contribuições à minuta de edital e anexos relativas aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica. Continuou cientificando acerca da estrutura adotada em seu ofício-resposta, iniciou relatando desde o início do procedimento até a data do encerramento dos estudos, e ressaltou novamente como mencionado em outras reuniões, a ausência de comunicação da mencionada empresa dificultou o acompanhamento de seus estudos, uma vez que o Conselho Gestor solicitava reuniões periódicas com as autorizadas para ver o progresso dos estudos. Em seguida, explicou que no documento foi ressaltado acerca dos motivos das dilações de prazo, devido as informações necessárias para a concepção dos projetos dependerem de outras secretarias, como Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. Prosseguindo, reiterou que a empresa questionou alguns pontos relativos ao edital do PMI. Cientificou que tais questionamentos se mostram intempestivos, pois a autorizada assim como as demais, tiveram conhecimento da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, onde a autorizada apresentou os referidos questionamentos apenas em 13 de março de 2019, após 215 (duzentos e quinte) dias. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, tomou posse da palavra e discorreu que a autorizada não adotou nenhuma providência de impugnar o ato convocatório ou de realizar um pedido de esclarecimentos, ou seja, deixou transcorrer o procedimento e apenas ao final, sustenta supostas inconformidades no edital de convocação, e o que se observa é que a autorizada tenta camuflar sua demora na realização dos estudos apresentando questionamentos infundados, principalmente em virtude de que todas as dúvidas apresentadas foram discutidas com as empresas que participaram efetivamente do processo desde o início. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo corroborou com o Assessor Técnico, uma vez que foi apresentado aos membros e discutido em ata todas as tentativas de contato com os representantes da Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, para apresentação do andamento dos estudos, e é evidente que havia informações que caberiam à autorizada diligenciar para sua obtenção, como fizeram as demais empresas participantes do PMI 002/2018. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini expôs no que tange ao item 15 do edital, a leitura do requerente está confusa, visto que os itens têm como objetivo esclarecer como será a avaliação dos estudos após a entrega dos mesmos com as soluções adotadas pelos autorizados, e por fim, o Secretário Executivo discorreu que a empresa mencionou acerca do item 12.1 do edital onde relaciona que os

estudos deverão compreender no mínimo dados solicitado no termo de referência, salientando que o edital composto pelo anexo II – Termo de Referência que tem como intuito abordar o histórico dos serviços, relatado do atual sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos e os objetivos do poder público necessita e no item 5 e subitens que remete a apresentação dos estudos técnicos relaciona o mínimo de informações que comporão o estudo de viabilidade para o caderno técnico, jurídico ou econômico-financeiro. O Secretário Executivo informou que se houvesse algum apontamento por parte dos membros, poderiam manifestar-se, e que o documento fosse finalizado pela Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva e remetido para a referida empresa. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***MÁRCIA CRISTINA LUNA***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3423CFA9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.421/I DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 06 de junho de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55333629

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.422/I DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 06 de junho de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65DC7C6D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.423/I DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 03 de junho de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BAADA18

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.424/I DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **NOÉ CARDOSO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "A" EMEF Rio Pardo, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de junho de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45DE4958

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.425/I DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Retificar,** a nomeação da servidora **JANAINA NEPOMUCENO,** contante do Decreto nº 4.390/I, de 04 de junho de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa civil CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de junho de 2019.

**Onde se lê:** JANAINA NEPOMUCENO

Leia-se: **MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA**

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B78FD553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

**Nº 136 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** da Classe A, Nível I, para a Classe A, Nível II, ao servidor **WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO**, cadastro nº 298225, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** do Quadro de Pessoal do Município, a partir de **20.06.2019**.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**999B5196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROMOÇÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2019/CONSTAF de 09/05/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2455 de 10/05/2019, e **Processo nº 06.05640-000/2019** resolve:

**Nº 139 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL**, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, ao servidor **AILTON FURTADO**, cadastro nº 98807, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 13.06.2019.**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B188404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

**Processo: 12.00170-005/2015 – Volumes I, II, III, IV e V**
**Contrato nº 103/PGM/2015**
**Parecer nº: 182/SPACC/PGM/2019**
**Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**
**Objeto:** Reconhecimento de Dívida, para pagamento a Empresa **ACRONET CORPORATIVO COM E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.542/0001-10, com sede Av. Pinheiro Machado, nº 1221, Centro, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 000971815 SSP/RO e CPF: 944.972.732-53, doravante denominada CONTRATADA, alusivo a contratação de serviços de impressora multifuncional SRP – 003/2014 – SRTE/RO.
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício de 2018/2019 e haver cumprido o rito apuratório necessário à confirmação do Crédito da Contratada conforme documentos acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referentes as Notas Fiscais nº 00002569 (fl. 1.062), 00003050 (fl. 1.065), 00003051 (fl.1.068), 00003052 (fl. 1.071), 00003053, (fl.1.074), 00003054 (fl. 1.077) e 00003055 (fl. 1.080), pertinentes a prestação de serviços alusivos aos meses de Agosto de 2018 a Fevereiro de 2019, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.1 – Confirmou – se a efetivação da prestação de serviço, constante no Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e a Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli.
1.2 – O objeto do Reconhecimento de Dívida sem cobertura contratual ocorreu em Agosto de 2018 a Fevereiro de 2019.
1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.0812200072.001 Administração da Unidade, Elemento da Despesa: 3390920000 Indenização e Restituição, Fonte 10.23, mediante a Nota de Empenho nº 002063 (fl. 1.059).
1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a prestação do serviço supracitado conforme Contrato nº 103/PGM/2015.
2 – Contratada e Valor:
2.1 – **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.542/0001-10, com sede Avenida Pinheiro Machado, nº 1221, Centro, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA,** valor total das notas fiscais de R$: 44.886,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) (fl. 1.059).
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para o Banco: Caixa Econômica Federal, C.C Nº 3.100-4, AG Nº 2848, OPER.003, conforme dados discriminados no corpo da nota fiscal.

Porto Velho – RO, 06 de junho de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**58B2A67D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 076

PORTARIA N°. 076 /2019/GAB/SEMI Porto Velho/RO, 06 de junho de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **EUZÉBIO LOPES NOVAES** lotado na S**ubsecretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo - SEMDESTUR**, matrícula nº.308793 , e CPF Nº.203.740.972-91, RG 202631 – SSP RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 16.01.04.122.347.2.901, sendo R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo e R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art.Art. 15. do Decreto nº. DECRETO Nº 14.707 , de 23 de agosto de 2017..
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se.

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**760EEEBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 15.910 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 135/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30/04/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.567.694,48 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.303.316.2.627 | Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica | SEG | 3.3.90.30 | 3.027 | 206.800,00 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 3.1.90.11 | 3.027 | 800.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 3.027 | 400.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.027 | 300.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.028 | 946.349,86 |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 3.3.90.39 | 3.027 | 3.200.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.028 | 1.000.000,00 |
| 08.31.10.301.335.2.672 | Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde | SEG | 3.3.90.30 | 3.027 | 250.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.027 | 544.544,62 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.028 | 200.000,00 |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Manutenção dos Serviços Administrativos | SEG | 3.3.90.30 | 3.027 | 200.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.027 | 520.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **8.567.694,48** |
| **TOTAL** | | | | | **8.567.694,48** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B4CBB27B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 15.911 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.525,89 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.01.04.695.351.2.855 | Apoio as Ações do Turismo | FIS | 4.4.90.51 | 3.000 | 61.525,89 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **61.525,89** |
| **TOTAL** | | | | | **61.525,89** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**682796FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.912 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.01.04.695.351.2.855 | Apoio as Ações do Turismo | FIS | 3.3.90.39 | 3.000 | 266.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **266.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **266.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9DD5A871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.913 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 161/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 04/06/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.657,14 (cento e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.01.04.695.351.2.855 | Apoio as Ações do Turismo | FIS | 4.4.90.51 | 6.014 | 124.657,14 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **124.657,14** |
| **TOTAL** | | | | | **124.657,14** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**699B78EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.914 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do

Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.514,18 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 18.01.16.122.007.2.724 | Manutenção das Atividades Administrativas | FIS | 3.3.90.33 | 3.000 | 12.514,18 |
| SUBTOTAL | | | | | 12.514,18 |
| TOTAL | | | | | 12.514,18 |

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**92BA8C1F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 177/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 177/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00235-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado no SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE no cargo de Gerente, cadastro nº 877938 , SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 ( Um Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1D89B736

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 178/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 178/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00235-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II9 no cargo de Gerente, cadastro nº 61110 , SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 ( Um Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C9A97D23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 182 /DAD/SEMUSA

**PORTARIA Nº 182 /DAD/SEMUSA**
Porto Velho, 07 de Junho de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I:

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – BIOQUÍMICA (TÉCNICA SEMI AUTOMATIZADA PARA EQUIPAMENTOS BIOPLUS OU SIMILAR)*** do **Processo de Gerenciamento nº 08.00179/2019**, notas de empenho nº 820, 821, 823, 825, 826, 827 e 939, aquisição de insumos através de **Gerenciamento à Ata de Registro de Preço nº**

**002/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019.** A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/04/2019.

| Matrícula | Incluir | Cargo | Atribuição |
|---|---|---|---|
| 100636 | Douglas Miranda Oliveira | Biomédico | Presidente |
| 177122 | Marcos Rezende de Castro | Bioquímico | Membro |
| 269458 | Lidiane Fernandes Rocha | Biomédica | Membro |
| 59742 | Maria Goretty Pelegrini Ramos Ferreira | Bioquímica | Membro |
| 278186 | Myrian Goes Vasconcelos da Silva | Biomédica | Membro |

**Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

**Art. 3º –** As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

**Art. 4º –** *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2F3643FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 183 /DAD/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 183 /DAD/SEMUSA** Porto Velho, 07 de Junho de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**R E S O L V E:**

Realizar da devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 009/GAB/DA/SEMUSA de 14/01/2019 com a **Empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao **Processo nº 08.00481/2018** desta Secretaria Municipal de Saúde.
Desde já agradecemos vossa compreensão, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

| EXCLUIR – Participante da Comissão | | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mauro da Silva Lima | 272890 | Membro | Vigia - Almoxarifado |

| INCLUIR – Participantes da Comissão | | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Viviane Ferreira Galvão | 313312 | Membro | Assessor Nível III |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F1762024

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 184/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de junho de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº.174 de 31/05/2019, publicada no D.O.M nº. 2475 de 07/06/2019 Referente a exclusão dos servidores na Portaria nº 169/DA/GAB/SEMUSA de 30 de maio de 2019 que designa servidores para comporem a Equipe de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais de consumo laboratorial do Processo nº 08.00255-00/2019, Aquisição de insumos através do gerenciamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - ´Pregão Eletrônico nº 002/2019. A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/04/2019.

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº.169 de 30/05/2019, publicada no D.O.M nº. 2471 de 31/05/2019 referente a DESIGNAR os 02 (dois) servidores nomeados, para comporem a Equipe de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais de consumo laboratorial do Processo nº 08.00255-00/2019, Aquisição de insumos através do gerenciamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - ´Pregão Eletrônico nº 002/2019. A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/04/2019.

***Art. 1º-*** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2019.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B60B1D42

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRONICO SRP 041/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-761/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-761/SEMUSA/2019**

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo - Material Penso (Apósitos – Ataduras, envoltórios, compressa de gases, algodão, adesiva e etc.).. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de Junho de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

***RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO***
Pregoeiraa

**Publicado por:**
Vagner Marcelo Tozi
**Código Identificador:**F3F867BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRONICO SRP 043/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-754/SEMADRH/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-754/SEMADRH/2019**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferramentas e periféricos), para atender as Secretarias: Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de Junho de 2019, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Junho de 2019.

***RUBIANE DE O. PINHEIRO FUSTADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vagner Marcelo Tozi
**Código Identificador:**218AEDBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRONICO SRP 044/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-682/SEMOSP/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/SEMOSP/2019**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por ITEM . **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Junho de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

***VAGNER MARCELO TOZI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vagner Marcelo Tozi
**Código Identificador:**64104847

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/CMPR/2019, DE 07/06/2019.

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/CMPR/2019, DE 07/06/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 9 (nove) diárias para os dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa e demais Secretarias do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**Art. 2.º**O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956, e o retorno será no dia 13/06/2019, após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***CRISTÓVÃO LOURENÇO***
Presidente CMPR
2019/2020

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**98ACD3BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2019, DE 07/06/2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2019, DE 07/06/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite, para o dia **10 de junho de 2019**, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Cacoal – RO, onde estará participando do **I AROM FÓRUM MUNICIPALISTA**, oferecido pela AROM. Conforme comprovantes que seguiram no processo.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

**Art. 2.º**O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NCX 5364**, e o retorno será no dia 10/06/2019, após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***CRISTÓVÃO LOURENÇO***
Presidente CMPR
2019/2020

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**3D428AC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 011/SAAE/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2019**, do tipo "menor preço **POR ITEM**", **sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/SAAE/2019.**
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 14.279,41 (quartoze mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos ).

DATA DE ABERTURA: 27/06/2019, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de junho de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**A30D3F6E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**
**PROCESSO Nº. 017/SAAE/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL**, para atender as necessidades do SAAE de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº 14/2019, **do tipo** "menor preço por ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL**, para atender as necessidades do SAAE de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com data marcada para dia **10/06/2019.**

Tal ação foi motivada por desconformidades presentes na instrução do processo.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 07 de Junho de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira - PMPR

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**BAEAFE37

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 914-1/SEEC/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto nº 1680/GP/2019,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/CPLP/2019**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 914-1/**SEMEC/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
**VALOR ESTIMADO: R$ 437.896,36 (quatrocentos e trinta sete mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).**
**DATA DE ABERTURA:** 27 de junho de 2019, às 08h30min. Horário Local.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax (0xx) 69 3446.1140 ramal 205 ou (069) 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 07 de junho de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**76CEC0FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 189/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 929-1/SEMPAF/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagens de Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da do 18º encontro de gestor publico e XXII Semana contábil e fiscal para estados e município conforme memo. Nº 080/SEMAF/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 10 a 14/06/2019 deslocarão com veiculo oficial e ônibus.

**Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53.**
R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);

**Art. 2.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**49131822

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 190/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 949-1/GP/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagens de Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da do conforme memo. Nº 058/GP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 10 a 14/06/2019 deslocarão com veiculo oficial e ônibus.

**Angela Cristina Ferreira, CPF: 852.655.512-04.**
R$ 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais);

**Art. 2.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BAFF7B8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 191/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 923-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento e cinquenta reais) 12 (doze) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 10 a 13/06/2019 para participarem do da 9º conferencia estadual de saúde, conforme memo. 150/SEMSAU/2019 o deslocamento será com veiculo oficial.

**Adriana Coutinho Flores, CPF. 700.754.332-49**
**R$. 400,00 (quatrocentos reais);**

**Rogerio Barbosa Rodrigues, CPF. 715.909.272-49**
**R$. 400,00 (quatrocentos reais);**

**Leontina Maria Pereira, CPF. 844.937.392-15**
**R$. 400,00 (quatrocentos reais);**

**Fabio Pereira de Jesus, CPF. 698.077.442-53**
**R$. 400,00 (quatrocentos reais);**

**Maria da Conceição dos Santos, CPF. 465.213.724-91**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Neuza Germine da Silva, CPF. 283.695.992-49**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Juliana da Silva Freitas, CPF. 975.421.722-04**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**6FF4B49E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 192/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 922-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocaram com veiculo oficial Fiat Touro placa NCT – 1351, no período de 10 a 13/06/2019, para participar de reuniões na câmara técnica, COSEMS E CIB conforme memo. Nº 151/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

**Vander Barbosa Meireles, Sec. Municipal de Saude, CPF: 724.471.252-91;**
**R$. 1.000,00 (um mil reais)**

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;**
**R$. 1.000,00 (um mil reais)**

**Cristiane das V. Francino, Servidora, CPF: 294.607.248-76;**
**R$. 1.000,00 (um mil reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**B2CA9BCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 193/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 927-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 06 (seis) passagens no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO, nos dias 10 a 12/06/2019 para participarem do 4º ciclo de capacitação do selo UNICEF, conforme Memo 091/SEMAS/2019.

**Silvana Coutinho – CPF. 715.909.272-49**
**R$. 1.070,00 (um mil e setenta reais)**

**Luciana Pontes de Amorim – CPF. 711.155.602-04**
**R$. 1.070,00 (um mil e setenta reais)**

**Barbara Jaqueline Lourenço – CPF. 003.458.912-01**
**R$. 1.070,00 (um mil e setenta reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**11EA837C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 176/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 939-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para transportar os servidores conforme portaria 191/GP/2019, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 10 a 14/06/2019 conforme memorando nº 151/SEMSAU/2019, Com veiculo Oficial.

**Luiz Ferreira; Motorista; CPF: 619.669.832-04.**
**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

**Jose Roberto Gonchorrowiski; Motorista; CPF: 272.701.491-00.**
**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**7E04161C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO Nº 1458 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Conforme Matéria Publicada no dia 28/05/2019 Edição 2467 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO Nº 1458 DE 22 DE MAIO DE 2019.**

"Revoga os efeitos do Decreto 1435/2019 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Rosalina de Jesus Luciano.

**LÊA-SE:**

**DECRETO Nº 1461 DE 22 DE MAIO DE 2019.**

"Revoga os efeitos do Decreto 1435/2019 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Rosalina de Jesus Luciano.

Rio Crespo - RO, 06 de junho de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**EFAED0D0

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 3043 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Conforme Matéria Publicada no dia 24/05/2019. Edição 2465, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA** Nº **3043 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Nomear os membros para compor a Comissão Preparatória do 16 º ARRAIÁ DO POVÃO com base na Lei 390/2008, do Municipal de Rio Crespo/RO.

**LÊA-SE:**

**PORTARIA** Nº **3047 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Nomear os membros para compor a Comissão Preparatória do 16 º ARRAIÁ DO POVÃO com base na Lei 390/2008, do Municipal de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo - RO, 06 junho de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**141879E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
### PORTARIA 15-2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 15 /2019**

*"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GLEITON DE MELO ARVELINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0001285659 SSP /RO do CPF nº 027.649.812-79, de exercer o cargo de **Monitor**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor retroagindo a 01 de junho de 2019.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2019.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente - Amerolim

**Publicado por:**
Marcos César dos Reis
**Código Identificador:**F5EA3D8D

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2019

*"Altera a Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2011".*

**o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I da Constituição do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Majora o número de vagas para os cargos de Técnico de Enfermagem – 40 horas, passando de 40 (quarenta) para 61 (sessenta e um) e Enfermeiro – 40 horas, passando de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta), disposto na Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 2º Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município De Rolim de Moura

**ANEXO III**
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS**

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (Antigo 2º grau)

| Cargo | Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| **Técnico em Enfermagem** | Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN | **61** | 40 h/s |

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

| Cargo | Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| **Enfermeiro** | Enfermagem e Registro no Conselho competente | **50** | 40 h/s |

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**B1194EE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019**

**CONTRATO Nº:** 85/2019
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5595/2018;
**TOMADA DE PREÇO nº** 04/2019
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA**
**CONTRATADA**: **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**
**OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS,** conforme especificações, Plantas, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE EXECUÇÃO** Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
**VALOR:** O valor do presente contrato será de R$ 232.031,46 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e um centavos e quarenta e seis centavos) com data de 04/06/2019.
**ORÇAMENTO**: **Nota de Empenho n°** 1583 e 1584/2019; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 1.217; elemento despesa 4.4.90.51, no valor de R$ 232.031,46 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e um centavos e quarenta e seis centavos) com data de 04/06/2019.

Rolim de Moura/RO, 05 de junho de 2019

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**14A6D7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ROLIM D EMOURA -RO**

**EDITAL 001/2019**

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura - Rondônia, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - Rondônia, por meio de sua presidente, **Célia Aparecida Pereira Lira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de **10 de junho** a **28 de junho**, do presente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020|2024, e em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente e **Lei Municipal 1.191/2005**, **RESOLVE** que:

**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS;
2ª – PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL 8.069/1990);
3ª – ESCOLHA PELO VOTO.

– Para cada etapa do processo serão divulgados, por meio de resolução, os candidatos aptos para a próxima etapa, e por fim, os escolhidos como titulares e seus suplentes.

– Os editais e resoluções pertencentes a este processo de escolha, serão divulgados nos sites: **http://rolimdemoura.ro.gov.br** e **www.arom.org.br** e afixados no 'Quadro de Editais' presente no saguão da Prefeitura Municipal, em consonância com o 'Calendário Programático'.

- O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

– Calendário Programático

| | |
|---|---|
| Dia 10 de junho de 2019 | Publicação do edital. |
| De 10 a 28 de junho de 2019 | Período de inscrição. |
| 01 e 02 de julho de 2019 | Análise dos requerimentos de inscrição pela comissão responsável pelo processo de escolha. |
| 03 de julho/2019 | Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo de escolha. |
| 04 e 05 de julho/2019 | Prazo para recursos. |
| 08 de julho/2019 | Análise dos recursos pela comissão responsável pelo processo de escolha. |
| 09 de julho/2019 | Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo pós análise dos recursos. |
| 14 de julho/2019 | Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. |
| 15 de julho/2019 | Divulgação do gabarito oficial. |
| 15 e 16 de julho/2019 | Correção dos gabaritos. |
| 17 de julho/2019 | Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo de escolha. |
| 18 e 19 de julho/2019 | Prazo para recurso. |
| 22 de julho/2019 | Análise dos recursos. |
| 23 de julho/2019 | Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos. |
| 25 de julho/2019 | Remessa dos nomes dos candidatos aptos para o TRE. |

| | |
|---|---|
| 17 de julho a 04 de outubro/2019 | Período de campanha. |
| 06 de outubro/2019 | Dia da escolha pelo voto. |
| 11 de outubro/2019 | Divulgação de resolução com os cinco Conselheiros Tutelares - titulares e suplentes. |
| 09 de janeiro/2020 | Cerimônia de nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar. |
| 10 de janeiro/2020 | Início das atividades dos novos membros do Conselho Tutelar. |

**2. DA INSCRIÇÃO**

– O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá seu requerimento de inscrição processado através de pedido protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

– As inscrições estarão abertas no período de 10 a 28 de junho de 2019, das 8h às 13h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Salvador, 4710, Bairro Olímpico, em dias úteis.

– Os requerimentos de inscrição somente serão processados mediante a entrega de todos os documentos exigidos, sendo os mesmos numerados pela ordem de recebimento.

A numeração dos requerimentos será registrada a partir do número 101, o qual será o número de identificação do candidato para votação.

– Os requerimentos de inscrição serão analisados individualmente pelos membros da comissão especial para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, cabendo a eles o deferimento, ou não, de cada proposta.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a vinte e um anos;
III – Residir no município há pelo menos dois anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
V – Ter concluído o ensino médio; e
VI – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da comarca e do juizado da infância e juventude.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

| REQUISITO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|---|
| 1 - Reconhecida idoneidade moral. | Certidão criminal emitida através do site: *http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml (Opção: Distribuição – Ações cíveis e criminais)* ou diretamente no Cartório distribuidor do Fórum - Comarca de Rolim de Moura. Certidão Polícia Federal emitida através do site: *https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao* Certidão emitida pela Delegacia de Polícia Civil. |
| 2 - Idade superior a vinte e um anos. | Cópia autenticada de um documento oficial com foto. |
| 3 - Residir no município há mais de dois anos. | Comprovante de residência, como: recibo ou contrato de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU, atualizado ou declaração de residência reconhecido firma. |
| 4 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis. | Certidão de quitação eleitoral. *www.tre-ro.jus.br* |
| 5 - Ter concluído o ensino médio. | Cópia autenticada do certificado de conclusão ou documento equivalente. |
| 6 - Apresentar certidão negativa de antecedes criminais da Comarca e do Juizado da Infância e Juventude. | Idem item 1. |

3.3 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretará a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

**5. DA PROVA**

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2 – A prova contará com 30 questões objetivas sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e terá caráter eliminatório.

5.3 – Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na prova (mínimo de 15 questões).

5.4 – A prova será realizada na Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Cândido Portinari, no dia 14 de julho de 2019.

5.5 – A prova terá início às 9h (horário local) e terá duração de duas horas.

5.6 – O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência.

**6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

6.1 – Serão escolhidos cinco Conselheiros Tutelares e seus suplentes, por meio do voto direto e secreto dos cidadãos maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no município de Rolim de Moura.

6.2 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 das 8h às 17h nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Cândido Portinari.

6.4 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Nota alcançada na prova objetiva;
II – Idade;
III – Número de filhos.

**7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO**

7.1 – Os Conselheiros Tutelares escolhidos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de **R$ 1.599,66** mais auxílio alimentação no valor de **R$ 458,48** e periculosidade no valor de **R$ 319,00**.

7.2 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu requerimento de afastamento do referido conselho 72 horas antes de efetuar sua inscrição.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

– É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

8.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **Célia Aparecida Pereira Lira**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Salvador, 4710, Bairro Olímpico, das 8h às 13h, observado os prazos legais de manifestação.

8.4 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital e/ou resolução.

8.5 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Publico do município.

8.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2019.

***CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA***
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

**ANEXOS.**
**ANEXO I**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

**Edital Nº 001/2019/CMDCA, de 10 de junho de 2019**

| | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | |
| APELIDO (NOME DE CAMPANHA) | |
| E-MAIL | |
| TELEFONE | |

| ORD. | DOCUMENTOS RECEBIDOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Requerimento padrão de inscrição (devidamente o preenchido) ) | | |
| 02 | Certidão negativa criminal - Estadual | | |
| 03 | Certidão negativa criminal - Federal | | |
| 04 | Certidão negativa criminal - Delegacia de Polícia Civil – municipal | | |
| 05 | Cópia autenticada de um documento de identificação oficial com foto. | | |
| 06 | Comprovante de residência, atualizado ou declaração de residência com firma reconhecida do declarante. | | |
| 07 | Certidão de quitação eleitoral | | |
| 08 | Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente. | | |
| 09 | 01 – Foto 3x4, colorida e recente. | | |

Recebido em: ___/_____/2019.
_____
Assinatura do Candidato
---

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR | |
|---|---|
| Recebido em: _____/_____/2019. | Número de Inscrição:_____ |
| _____<br>Assinatura do CANDIDATO | _____<br>Assinatura do (a) responsável pelo RECEBIMENTO DA INSCRIÇAO |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares de Rolim de Moura RO.

(Nome do candidato), portador (a) do documento de identificação sob registro nº _____, emitido pela _____ UF____, registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física, CPF nº _____, brasileiro (a), estado civil _____, Profissão:_____ residente a Rua/Avenida: _____, nº _____, bairro: _____, telefone (69) 9_____, e-mail: _____, requer a V.Sa. **INSCRIÇÃO** para o Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares de Rolim de Moura RO., conforme Edital N° 01/2019 do CMDCA.

N. Termos,
P. Deferimento.

Rolim de Moura, ____ de _____ de 2019
_____
NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE ROLIM DE MOURA RO**
**CONFORME EDITAL N° 01/2019 DO CMDCA.**

**INSCRIÇAO N° _____**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | | | | |
| NOME DE CAMAPANHA | | | | |
| DATA DE NASACIMENTO | ____/____/_____ IDADE: _____ ANOS | | | |
| SEXO | | ESTADO CIVIL | | |
| DCTO DE IDENTIFICAÇAO NR | | CPF N° | | |
| ENDEREÇO | | | BAIRRO | |
| MUNICIPIO | | TELEFONE N° | | |
| PESSOA COM DEFICIENCIA - PcD | | ( ) SIM ( ) NÃO | QUAL? | |

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados, nesta ficha de inscrição, certifico explicitamente, conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2019, e todas as disposições nele contidas.

Rolim de Moura, ____ de_____ de 2019.
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO RESPONSAVEL - CMDCA

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**6CC8690C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2658/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a licitação **25/2019**, modalidade **Dispensa** do processo licitatório **nº 2658/2019. Aquisição de equipamento de informática (scanner) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.***

***Empresa vencedora:***
*AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – LTDA*
***CNPJ:** 84.598.457/0001-30*
***Valor:** R$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)*

*Rolim de Moura, 07 de Junho de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**9D73BFA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 EDITAL;**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 EDITAL; 028/2019**
**Processo número: 334/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2019**
**Registro de Preço 09/2019**
**Objeto: SERVIÇOS COM PUBLICAÇOES DE ATOS OFICIAIS FORNECEDOR; EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA ME .**
**CNPJ; 84.748.656/0001-87**
**ENDEREÇO; RUA JK , Nº 1608 SALA 03 BAIRRO CASA PRETA , JI PARANA – RO CEP 76.907-643.**
**FONE; 69 3421-6853 EMAIL redacaocp@hotmail.com**
**REPRESENTANTE; JOSIAS BRITO DA SILVA.**

**VALOR ADJUDICADO; 22.295,00**

| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant. | V. unit. | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Formação de Registro de Preço para contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração. | Cm/Col | 3.500 | 6,37 | 22.295,00 |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**028/2019**

**Processo número: 334/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2019**
**Registro de Preço 09/2019**
**Objeto: SERVIÇOS COM PUBLICAÇOES DE ATOS OFICIAIS**
**FORNECEDOR**; EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA ME .
**CNPJ**; 84.748.656/0001-87
**ENDEREÇO**; RUA JK , Nº 1608 SALA 03 BAIRRO CASA PRETA , JI PARANA – RO CEP 76.907-643.
**FONE**; 69 3421-6853 EMAIL redacaocp@hotmail.com
**REPRESENTANTE**; JOSIAS BRITO DA SILVA.
**VALOR ADJUDICADO**; 22.295,00

| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant. | V. unit. | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Formação de Registro de Preço para contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração. | Cm/Col | 3.500 | 6,37 | 22.295,00 |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port ;152/GB/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**06EF6209

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 31/2019

**DECRETO Nº 031/2019**

SÚMULA: "Dispõe sobre a anulação dos alvarás de construção abaixo discriminados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** á recomendação nº 019/2018/PJSLO PARQUEWEB nº 2017001010016331; do Ministério Público;

**Considerando** o procedimento apuratório instruído por esta municipalidade, que restou provado o vício formal na edição das respectivas autorizações lançadas pelos engenheiros prestadores de serviços técnicos a esta administração;

**Considerando** as recomendações lançadas no parecer final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, respeitados os limites da ampla defesa e do contraditório inserto no processo administrativo sob nº...

**Considerando** a previsão inserta artigo 53 da Lei 9.784/1999, de que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

**Considerando** também o principio administrativo e constitucional da autotutela administrativa, assim:

**DECRETA**
**Art. 1º Ficam anulados, tornando-os sem efeitos os alvarás de construção nº 09 e 14 de 2015, e os demais atos do processo nº 428/2015, o qual autorizou a licença de construção do empreendimento localizado na Avenida Brasil esquina com a Rua Angelina Farias dos Santos, Quadra 11, Lote 40 e 40A, Setor 03, tendo como proprietário o Senhor Adenilson Alves dos Anjos.**

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpre-se.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 07 de junho de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**DA115B9C

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°504-1/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 504/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES ANTIVÍRUS **ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°504-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI - ME
CNPJ: 13.267.908/0001-08
VALOR: R$10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de junho de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**4209E6AB

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°398-1/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 398/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°398-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98
VALOR: R$89.985,00 (Oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de junho de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**4915AEB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais...
**RESOLVE**
Homologar parcial, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Nível Superior**
**Cargo: Médico Clínico Geral - Hospital**
**Local Secretaria Municipal de Saúde**

| Nº da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 001 | Luciana Leitão Melo |

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**95F82FAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, denominado contratante, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, o Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 788.856 SSP/AM, e CPF nº 291.065.592-04, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 272/2018;
Dispensa de Licitação nº 005/2018;
Contrato 004/2018.

**Considerando** que o prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 004/2018, vencerá em 30 de maio de 2019;

**Considerando** a motivação da Secretaria de Administração pelo interesse em aditivar o contrato através do Oficio nº 025/SEMFAZ/2019, em aditivar o contrato.

**Considerando** que a empresa ao ser motivada acatou a solicitação através do Oficio nº 041/CIEE-RO/2019;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação de serviços de DESEVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTESE O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE, pelo igual período ao contrato nº 004/2018, sendo 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de maio de 2019 até 30 de maio de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor estimado deste Termo Aditivo é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 35 estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE descriminada a seguir: Projeto Atividade: 2047; Cat. Econômica: 33.90.39.00; Unid. Orçamentária: 02.09-Secretaria de Administração e Fazenda; Função: 04; Sub-função: 123; Programa: 0017; Nota de Empenho 558; Ficha: 172.
**Parágrafo Único:** Foi efetivado o empenho no orçamento do exercício vigente até o dia 31 de dezembro de 2019, o valor de R$ 3.675,00, (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais), devendo ser empenhado o restante da despesa com orçamento de 2020 em janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
De comum acordo, as partes elegem o Foro do Município de Porto Velho do Estado de Rondônia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste , e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente, em 03 (duas) vias de igual teor.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Santa Luzia D´Oeste | Centro Integrado Empresa Escola-CIEE |
| ***NELSON JOSÉ VELHO*** | ***SÉRGIO ALENCAR DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Gerente Regional |
| Testemunhas: | |
| Esther Teixeira de Faria | Diego da Silva Fontana |
| CPF nº 037.284.142-20 | CPF nº 032.746.432-11 |

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**A02E4438

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.693.372/0001-03, sediada na Avenida Norte Sul, nº 5963, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 96/SEMEC/2019;
Edital 017/2019;
Contrato 005/2019.

**Considerando** que o prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 005/2019, vencerá em 11 de junho de 2019;

**Considerando** a solicitação da contratada para aditivar o prazo de execução de serviço pelo período de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento, sendo autorizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do memorando nº 359/SEMEC/2019.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 005/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de junho de 2019 a 11 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993.
**CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
**FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de junho de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

Contratado:
CONERA Construtora Nova Era LTDA - ME,
***ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS***
Responsável Procurador

Testemunhas:

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**BACCD3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 141/2019**

**Port.: 0141/GP/2019**

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

***R E S O L V E***

Art. 1°- Fica Exonerado em virtude de seu falecimento ocorrido em **29/05/2019**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 003267 livro C-012 fls. 196** do Cartório de Registro Civil de Alta Floresta D Oeste/RO O Sr. **Aurelisio Buri**, portador do RG Nº 306.656 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 387.079.266-34 matricula 228 na função de motorista 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 26/11/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de junho de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**47E3392C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 136/2019**

**Port.: 0136/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento da execução do serviço de georreferenciamento da área urbana do município, conforme Processo Administrativo n° 336/2019, Edital nº 36/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, Contrato nº 008/2019 e Nota de Empenho nº 516/2019.
FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA
JULIANO CARDOSO DIAS
MARCELO MARTINS
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
MARCOS PAULO CHAVES
Art. 2º- Fica a comissão autorizada buscar sanar as situações de conflitos referente a regularização fundiária urbana que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**C7F236B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 137/2019**

**Port.: 0137/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus o servidor MARCOS APARECIDO COCATO como fiscal do Processo Administrativo n° 336/2019, Edital nº 36/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, Contrato nº 008/2019 e Nota de Empenho nº 516/2019, que trata sobre contratação de empresa para prestação serviços técnicos de geotecnologias (georreferenciamento), atualização do cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas, treinamento e orientação técnica para utilização dos dados coletados, assessoria técnica para atualização da planta de valores e preenchimento de questionário sócio econômico no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.

Art. 2º- As atribuições do fiscal de contrato.
A Lei 8.666/93, no seu artigo 67,caput, exige que a execução do contrato seja fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração formalmente designado.

Sendo as atribuições; (I) ter conhecimento prévio de sua competência e do seu âmbito de atuação; (II) possuir fotocópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora; (III) ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar; (IV) terconhecimento específico sobre o objeto contratual;(V) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos: forma de execução e controle; modo de recebimento e pagamento do objeto; situações que implicam atraso no pagamento; esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; (VI) frisar a necessidade de constante atualização documental da contratada, a fim de manter as condições de habilitaçãoe o atendimento das exigências legais (VII) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;(VIII) adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados; (IX) verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato; (X) não aceitar serviço irregular ou material diversos daquele que se encontra especificado no Edital; (XI) proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, consoante o artigo 67, §1º, da Lei nº 8.666/93; (XII)determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;(XIII) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;(XIV) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados; (XV) verificar e atestar as medições dos serviços;(XVI) prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;, e, por conseguinte, a obrigação de notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual; (XVII) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; (XVIII) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.
Desta forma, para que não seja responsabilizado por eventuais danos causados, é necessário que o fiscal atue de forma proativa e preventiva, observe a legislação,as normas procedimentais, o contrato e os objetivos da licitação, bem como adote todas as medidas de precauções durante o exercício do seu mister.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**BF3107B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 138/2019**

**Port.: 0138/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus a servidora DALVA FERNANDES BONATO responsável pela execução dos trabalhos relativos ao convênio do (título já), da formalização processual à elaboração e emissão dos respectivos títulos, considerando que a mesma está designada a esta atribuição desde assinatura do Convênio nº 132/PGE-2012.

Art. 2º- O prazo estipulado para cada etapa será de:
Levantamento e relatório dos títulos já entregues, protocolizados junto aos requerentes e junto ao setor de receita – 30 dias Levantamento, análise e atualização dos processos com requerimentos, nos termos da Lei nº 692/2014 e decreto nº 29/2019 – 30 dias.
Após levantamento, formalização dos processos, nos termos da Lei nº 692/2014 e decreto nº 29/2019 – 90 dias.
Após conclusos os prazos das alíneas anteriores, emissão dos títulos, nos termos da Lei nº 692/2014 e decreto nº 29/2019 – 30 dias.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a responsabilidade ao convênio desde a sua assinatura.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**B86E6536

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 056/2019**

**PORTARIA 056 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de maio de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 21 de maio do (a) servidor (a)**: NAICE GRACIELI COSTA DE CARVALHO,** matricula: **2713,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONVERTER 01** (UM) mês de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **27/07/2012 A 27/07/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **NAICE GRACIELI COSTA DE CARVALHO, matricula: 2713,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **27/07/2012.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM JUNHO DE 2019. Obs. FICANDO**

**ASSIM OS OUTROS SESSENTA (60) DIAS PARA USUFRUIR EM DATA OPORTUNA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**C5DE8740

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 057/2019**

PORTARIA 057 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 13 de maio de 2019 do (a) servidor (a)**: IVANILDA APARECIDA RODRIGUES,** matricula: **2745,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2012 A 06/09/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **IVANILDA APARECIDA RODRIGUES**, **matricula: 2745,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/09/2012. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**FD6F5E75

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 049/2019**

PORTARIA 049/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 06 de maio de 2019 do (a) servidor (a): **IRENE TOLEDO DE SOUZA BEZERRA,** matricula: **244,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA -40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 3º**. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2000 A 01/09/2005,** em favor do(a) Servidor(a): **IRENE TOLEDO DE SOUZA BEZERRA,** matricula**: 244,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/09/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE JUNHO 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**CE709504

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1323/2019 " ALTERA A LEI MUNICIPAL E Nº 9012014 QUE TRATA DO PAGAMENTO DO PLANTÕES MÉDICOS.**

**LEI Nº.1.323 /2019**Seringueiras-RO, 07 de junho de 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 901/2014, QUE TRATA DO PAGAMENTO DE PLANTÃO MÉDICOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica inserido o Inciso III, no § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 901/2014, que passa as vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º - omissis.***
***§ 1º - omissis.***
***I –omissis;***
***II – omissis;***
***III – Ao Plantão Médico Ultrassonografista de 12 (doze) horas o valor de 1.250,00 mil e duzentos e cinquenta reais) e o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Plantão de 06 (seis) horas.***

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**C12D2D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1322/2019 " MODIFICA A LEI MUNICIPAL DE Nº 789/2012.**

**LEI Nº 1.322 /2019**Seringueiras-RO, 07 de junho de 2019.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°**- Fica acrescido no Anexo – I da Lei Municipal nº 789/2012, o plantão extraordinário de médico Ultrassonografista de 12 (doze) e 6 (seis) horas:

**ANEXO – I**
**DOS VALORES DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS**

| CARGO | VALOR |
|---|---|
| Médicos Ultrassonografista – Plantão 12 (doze) horas | 1.250,00 |
| Médicos Ultrassonografista – Plantão 6 (seis) horas | 750,00 |

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

***Grata!***

***Favor, confirmar recebimento.***

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**14C831EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 142/PMS/GAB/2019**

**Portaria nº 142 /GAB/PMS/2019** Seringueiras RO, 07 de Junho de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** o servidor **ANDERSON CARLOS GARDA,** portador do CPF 937.981.962-20 e Cédula de Identidade RG. 11.081.305-8 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos,** nomeado conforme Portaria nº 124/PMS/GAB/2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**206A528E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RETIFICAÇÃO N°01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO N°01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**
A comissão do processo seletivo simplificado edital n° 002/2019 em uso das suas atribuições retifica a tabela **RESULTADO FINAL ENFERMEIRO 40 HORAS** onde ser ler:

| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1° | CLENICE DE SOUZA | 61.5 | 01/02/1984 |

Será:

| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1° | CLENILCE DE SOUZA | 61.5 | 01/02/1984 |

Comissão Organizadora

***EDSON GUZANSKY DE LIMA***
Presidente

***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Membro

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Membro

***SIMONE CORREA CALADO***
Membro

Seringueiras-RO, 04 de junho de 2019

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**8ADE415F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente de CPL senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, comissão de Licitação, resolve **ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 4/CPL/2019, Processo Nrº 623/2019, Objeto**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇOES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS SUBTERRANEOS DE DISTRIBUIÇAO E INSTALAÇOES DE QUADROS DE CARGAS NA E.M.E.I.F. PINOQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.,** em favor da empresa **MILENIUM EIRELI -ME, CNPJ 17.096.550/0001-59,** no valor total de **R$ 55.000,00.**

Seringueiras,07 de junho de 2019.

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Presidente de CPL
Port.N°. 047/Gab/PMS/2019

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**C453492A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E AILTON MACHADO MOREIRA**

PROCESSO SELETIVO N°. **002/2018**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: AILTON MACHADO MOREIRA
CPF: N° 421.656.102-06
RG: N°542807 SESDEC/RO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá as funções de **Técnico em Enfermagem PSF- 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.
REMUNERAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE R**$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.204/2018.**

Seringueiras, 07 de junho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
AILTON MACHADO MOREIRA – CONTRATADO

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**7094E2DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº. 077/2019 "FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2019, SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS".**

**Decreto nº 077/2019** Seringueiras, 07 de junho de 2019.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2019, SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art.58 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 17, §§ 1° e 2°, da Lei Municipal n° 338/2001,

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica definido o pagamento do IPTU, do ano de 2019, sem a incidência de juros e multas, em **parcela única ou em até 03 (três) parcelas, nas datas e valores fixados no carnê**.

**Art. 2°** - Fica fixado em 10% (dez) por cento, o desconto a ser concedido ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU – Imposto de Propriedade Territorial Urbano, até a data do vencimento em parcela única.

**Art. 3°** - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

**a)** até o dia 09 de agosto de 2019, pagamento em cota única ou 1º parcela.
**b)** até o dia 09 de setembro de 2019, pagamento da 2ª parcela.

**c)** até o dia 09 de outubro de 2019, pagamento da 3ª parcela.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita,

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**F7333FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇO**
**CONTRATO N°. 153/2018 PROCESSO N°. 1169/2018/SEMEC**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇO
CONTRATO N°. 153/2018
PROCESSO N°. 1169/2018/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -EPP
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato nos limites permitidos no art.65, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do contrato 014/2019, em função do reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela anexo:

| Descrição | Quantidade - litros | Valor Contrato | Valor Reajuste | Valor a Empenhar |
|---|---|---|---|---|
| Óleo diesel-S-10 | 8.181,09 | R$: 3,73 | R$: 3,88 | R$:31.742,63 |
| Óleo diesel comum | 4.741,15 | R$: 3,63 | R$: 3,78 | R$:17.921,55 |
| TOTAL | | | | R$: 49.664,18 |

PREÇO: Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: 49.664,18 (quarenta e nove mil e seiscentos sessenta e quatro reais e Dezoito centavos).

SERINGUEIRAS 29 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

CRISTIANO SANTOSTA MANDARÉ
SECRETARIO

NASCIMENTO & TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA –EPP
CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**64F8F31F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº. 076/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 76/2019 de 07/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1320/2019 de 03/06/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as Reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.857,20 |
| 4 - 3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.504,72 |
| Total Suplementação: | | | 72.361,92 |
| ANULA | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 30 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 72.361,92 |
| Total Redução: | | | 72.361,92 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/06/2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**B74007A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CASCALHEIRAS E EMISSÃO DE LAUDO

HIDRO GEOLÓGICO CONCLUSIVO DA ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: INSTITUTO GEMOLÓGICO DO BRASIL LTDA. - 04.071.218/0001-98
Total Adjudicado R$ 30.679,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 30.679,00
Total Orçado R$ 53.933,30
Economia (%) 43,12%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 28 de Maio de 2019.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**E128F825

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO N. 22/SEMAGRI/2019 PROCESSO N. 109/PMT/SEMAGRI/2019

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2:** MARTINS & MUNIS LTDA – ME CNPJ 22.172643/0001-55

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV. N. 864627/2018/DPCN/MD.**

**Prazo: 12 (**Doze) meses contados a partir da assinatura.
**Valor:** R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

07 de Junho de 2019.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**507F21E8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2018 PROCESSO N° 760/2018

**Onde se lê:**

• CONTRATO 106 CONVÊNIO 036/2018
• EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO 036.

**Leia-se:**

• CONTRATO 106 CONVÊNIO 183/PJ/DER-RO
• EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO 183/PJ/DER-RO.

THEOBROMA-RO, 07 DE JUNHO DE 2019

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**64492BA6

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO Nº 008 PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Lindamara Rodrigues de Jesus – Técnico de Enfermagem – 8º Colocado;
Silvani das Graças de Oliveira – Técnico de Enfermagem – 9º Colocado;
Odete Silvino Nunes - Técnico de Enfermagem – 10º Colocado.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 31 de Maio de 2019.

**Publicado por:**
Angela Maria Lucas
**Código Identificador:**2FC1A27B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO**comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019** referente à *Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento,*que**ADJUDICA**o objeto do certame a empresa:

**Fornecedor: MEIRELES INFORMATICA LTDA ME - 07.613.361/0001-52**

**Total Adjudicado Total Orçado Economia (%)**
R$ 22.790,00 R$ 79.313,04 71,27%

Vale do Anari-RO, 23 de Maio de 2019.

***RAFAELA APOLINÁRIO BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**F32B8279

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada em informática para a prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, específico para: Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Processos (Protocolo), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Holerite Web (Portal RH), emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, atualizações, implantação e treinamento, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: MEIRELES INFORMATICA LTDA ME - 07.613.361/0001-52**

**Total Adjudicado Total Orçado Economia (%)**
R$ 22.790,00 R$ 79.313,04 71,27%

Vale do Anari-RO, 07 de Junho de 2019.

***NEDIR PAZ FLORENCIO***
Presidente/CMVA
2019/2020

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**524B4508

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 007/CMVA/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ Nº 01.649.263/0001-99

CONTRATADO: MEIRELES INFORMATICA LTDA ME,
CNPJ Nº 07.613.361/0001-52
Linha 3, km 16, Poste 132, Área Rural do município de Ji-Paraná Rondônia.

DO OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECÍFICO PARA: ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), HOLERITE WEB (PORTAL RH), EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTEMPLANDO A LEI 4.320/94, DE ACORDO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.**

VALOR: R$ 22.790,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2019.

*Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2019.*

***NEDIR PAZ FLORENCIO***
Presidente /CMVA
2019/2020

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**936C70D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2019**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2019.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**
**OBJETO: aquisição de 02(Duas) tendas 5x5M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM especificações detalhadas no Anexo I, os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.**

**NAS PUBLICAÇÕES DA AROM e JORNAL CORREIO POPULAR no dia 07/06/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recebimento das propostas | Das 07:00 hs do dia | 07/06/2019 | Até às 09:50hs do dia | 26/06/2019 |
| Abertura das propostas | Das 09:00 hs do dia | 26/06/2019 | Até às 10:50hs do dia | 26/06/2019 |
| Inicio da sessão pública | Às 11:00 hs do dias | 26/06/2019 | Obs.: Horário de Brasília | |

**LEIA-SE:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recebimento das propostas | Das 07:00 hs do dia | 10/06/2019 | Até às 08:50hs do dia | 26/06/2019 |
| Abertura das propostas | Das 09:00 hs do dia | 26/06/2019 | Até às 10:50hs do dia | 26/06/2019 |
| Inicio da sessão pública | Às 11:00 hs do dias | 26/06/2019 | Obs.: Horário de Brasília | |

**Informações Complementares**: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Junho de 2019.

***ELIANDRA VITORIA DA SILVA***
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

**Publicado por:**
Eliandra Vitoria da Silva
**Código Identificador:**288A84AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55**

**TERMO ADITIVO Nº 55/2019 – CONTRATO Nº 72/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 04/06/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 72/2018 por mais 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: SEMECE.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-382/2018.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Junho de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**DAB8772B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 44**

**Contrato nº** 44/2019
**Processo nº**: 2-174/2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI - EPP.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira através de adesão a ata de registro de preço nº 004/SRO/CGM/2019 do município de Ji- Paraná -RO
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 510.04 (quinhentos e dez reais e quatro centavos).
**Data de Assinatura:** 29/05/2019.
**Interveniente:** SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 07 de Junho de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**EA16996E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56**

**TERMO ADITIVO Nº 56/2019 – CONTRATO Nº 001/2015.**

**CELEBRAÇÃO:** 06/06/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2015 por mais 90 (noventa) dias e acrescer valor.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: IPMVP.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 3-11/2015.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Junho de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**5D8F9C80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5945 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

*Declara, a pedido, a vacância de cargo do servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município*

*de Vale do Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 2-190/2019

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 07 de junho de 2019, do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **TIAGO DA CRUZ SORROCHE**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**21F8EA7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5704 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Nomeia LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o n° 930.768.512-68, portadora do RG n° 999.994 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8C1C84B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL Nº 01-2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO- RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Vale do Paraíso - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de
Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso – RO, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte Perfil**:**

· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária
· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio;
· Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ ou particulares;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da freqüência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições acontecerão de 12 a 14 de junho de 2019, das 7hs as 11hs e 13hs as 17hs nas escolas Centro Educacional Professora Maria Matilde e EMEIEF Jorge Teixeira ao candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04(quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Vale do Paraíso, sendo 03 (três) para o Centro Educacional Maria Matilde, onde os dois primeiros candidatos assumirão duas turmas de alfabetização e o terceiro candidato apenas uma turma e 01 (um) para Escola Jorge Teixeira, no Distrito de Santa Rosa que assumirá duas turmas.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| **Experiência a ser comprovada** | **Pontuação** |
|---|---|
| Pedagogo e/ou Licenciado | 3 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) | 2 pontos a cada ano |
| Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental | 1 ponto a cada ano |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura | 1 ponto |
| **Pontuação máxima** | **10 pontos** |

7.4 . O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.5 . O resultado será organizado e publicado no site, por ordem de classificação.
7.6. . Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.9. A classificação final será divulgada em 24 de junho de 2019, pela Comissão de Seleção em Edital.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficiente físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no *item 2.2.* deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o
valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Vale do Paraíso.

***ELSON DAS NEVES LIMA***
Presidente

***RONNI VON BRAZ***
Secretário

***NATÁLIA MARIA SOARES***
Membro

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2019

ANEXO A

**Inscrição de Análise Curricular:**
DADOS PESSOAIS:
NOME_____ IDENTIDADE:RG_____ SEXO: M ( ) F ( ) CPF_____
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS()
NOME DA MÃE:_____
NOME DO PAI:_____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____. NACIONALIDADE:__ _____
ENDEREÇO:_____Nº_____ BAIRRO:_____
CIDADE_____ESTADO:_____CEP:_____
TELEFONE( ):_____CELULAR( ):_____
E-MAIL_____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )
CANHOTO ( ) FÍSICO ( ) AUDITIVO ( ) GRAU DE ESCOLARIDADE:
2º GRAU INCOMPLETO ( )
2º GRAU COMPLETO ( )
3º GRAU INCOMPLETO ( )
3º GRAU COMPLETO ESPECIALIZAÇÃO EM _____

**Para a concretização da inscrição é necessário:**
1) Entrega desta ficha no local de inscrição, observando a data de encerramento da inscrição;
2) Apresentação da documentação exigida para a inscrição e Análise Curricular.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME_____ INSCRIÇÃO Nº _____
FUNÇÃO_____

Vale do Paraíso/RO, _____ de junho de 2019.

_____
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F7D18EA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5946 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Revoga o Decreto nº 5811 de 14 de março de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora SÔNIA MARIA MORAES.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-187/2019.

**RESOLVE**:

**Art.1º** - Revogar o Decreto nº 5811 de 14 de março de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora SÔNIA MARIA MORAES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**556D5F1F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.071, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº 1.071, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabixi, que passa a vigorar de acordo com o quadro de servidores gratificados e comissionados integrantes do anexo I, desta lei.

**Art. 2º -** O quadro de vencimento dos servidores gratificados e comissionados consta do anexo II, desta lei.

**Art. 3º -** As atribuições dos cargos que integram a estrutura administrativa constam do anexo III, desta lei.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente as Leis nºs 945/2017 e 1.027/2018.

Cabixi – RO, 30 de maio de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**QUADRO DE SERVIDORES GRATIFICADOS E COMISSIONADOS**
**1 - CHEFIA DE GABINETE**
1.1 – Assessoria Jurídica
1.2 – Controladoria Interna
1.3 – Divisão I de Ouvidoria Municipal
1.4 - Divisão I de Apoio Administrativo e Controle Orçamentário
1.5 – Divisão I da Junta de Serviço Militar e Cadastro Rural
1.6 - Divisão I de Protocolo e Apoio a Ouvidoria Municipal
1.7 – Divisão II de Relações Públicas e Cerimonial
1.8 – Divisão III de Manutenção do Portal Transparência e Acesso à Informação

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL**
2.1 – Pregoeiro Municipal
2.1.1 – Departamento Municipal de Apoio ao Pregão
2.2 -Coordenadoria Municipal de Planejamento
2.2.1 - Chefe do Setor de Engenharia
2.2.2 – Departamento Municipal de Cadastro, Controle Urbano e Informática
2.3 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos
2.4 - Divisão I de Tesouraria
2.5 - Divisão I de Contabilidade
2.6 - Divisão I de Almoxarifado e Patrimônio
2.7 – Divisão I de Prestação de Contas a Convênios
2.8 – Divisão I de Controle Orçamentário e Empenhos
2.9 – Divisão I de Receitas
2.10 – Divisão I de Compras Municipal
2.10.1 – Divisão II de Apoio a Compras
2.11 - Divisão III de Fiscalização de Tributos

**3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**
3.1 – Departamento Municipal de Transporte Escolar
3.2 – Departamento Municipal de Turismo
3.3 - Divisão I de Esportes
3.3.1- Divisão III de Apoio ao Esporte
3.4 - Divisão I da Creche Municipal
3.5 – Divisão I de Controle Orçamentário e Administrativo
3.5.1- Divisão I de apoio a programas e convênios
3.6 – Divisão II de Escrituração e Controle
3.7 – Direção Escolar
3.7.1 – Vice Direção Escolar
3.8 – Inspetor de Alunos
3.9 – Supervisor Escolar
3.10 - Divisão IV de Coordenação Educacional
3.11 – Diretor Escolar Rural

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
4.1 – Chefia de Setor Clínico-Hospitalar
4.2.1 – Departamento Municipal da Unidade Mista de Saúde
4.2.2 – Departamento Municipal de Radiologia
4.2.3 – Divisão I de Enfermagem Hospitalar
4.2.4 – Divisão I de Alimentação e Nutricão Municipal
4.2.5 – Divisão I de Almoxarifado Hospitalar
4.2.6 – Divisão II de Monitoramento de Programas de Saúde
4.3 – Coordenadoria Municipal de Atenção Básica
4.3.1 – Divisão I de Imunização
4.3.1.1 – Divisão III de Apoio a Imunização
4.3.2 – Divisão I de Epidemiologia e Controle de Doenças
4.3.3 – Divisão III de Vigilância Sanitária
4.4 – Divisão I de Controle Financeiro-Orçamentário
4.4.1 – Divisão V de Apoio Administrativo

**5 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
5.1 - Divisão I do CEMURF
5.2 – Divisão I de Apoio e Controle Pedagógico
5.3 – Divisão I de Controle Orçamentário
5.4 – Divisão I do Centro de Referência da Assistência Social
5.5 – Divisão II de Controle de Programas Sociais
5.6 – Diretor da Casa de Abrigo

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
6.1 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

6.2 - Departamento Municipal de Estradas e Vias Urbanas
6.2.1 - Divisão I de Construções Públicas
6.2.2 - Diretor I de Serviços de Campo da COMOSP
6.2.3 - Divisão I de Apoio Administrativo e Controle Orçamentário
6.2.4 - Divisão II de Limpeza de Vias Urbanas
6.2.5 – Divisão II de Serviços de Jardinagem e Arborização Urbana
6.2.6 – Divisão III de Controle Geral de Combustível
6.2.7 – Diretor IV de Controle de Bomba de Abastecimento

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
7.1 – Diretor I de Apoio Administrativo e Controle Orçamentário
7.2 – Divisão I de Medicina Veterinária Municipal
7.2.1 – Diretor II de Pecuária
7.3 – Diretor II de Agricultura

Cabixi-RO, 30 de maio de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES GRATIFICADOS E COMISSIONADOS**

| CARGO | QUANT | SÍMBOLO | VENC. | GRAT. DE REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | 06 | CPC- 1 | - | 4.200,00 | 4.200,00 |
| Assessor Jurídico | 01 | CPC -1 | 210,00 | 3.990,00 | 4.200,00 |
| Pregoeiro Municipal | 01 | CPC-2 | 159,00 | 3.021,00 | 3.180,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 | CPC- 3 | 150,00 | 2.850,00 | 3.000,00 |
| Controladoria Interna | 01 | CPC- 3 | 150,00 | 2.850,00 | 3.000,00 |
| Coordenador Municipal | 03 | CPC- 3 | 150,00 | 2.850,00 | 3.000,00 |
| Chefe de Setor de Engenharia | 01 | CPC -3 | 150,00 | 2.850,00 | 3.000,00 |
| Chefe de Setor Clínico Hospitalar | 01 | CPC- 3 | 150,00 | 2.850,00 | 3.000,00 |
| Diretor de Departamento | 08 | CPC- 4 | 105,25 | 1.999,75 | 2.105,00 |
| Diretor de Divisão I | 30 | CPC- 5 | 61,25 | 1.163,75 | 1.225,00 |
| Diretor de Divisão II | 09 | CPC -6 | 58,20 | 1.105,80 | 1.164,00 |
| Diretor de Divisão III | 06 | CPC-7 | 50,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Diretor Escolar I | 01 | CPC-7 | 50,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Diretor da Casa de Abrigo | 01 | CPC-7 | 50,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Diretor de Divisão IV | 02 | CPC- 8 | 49,95 | 949,05 | 999,00 |
| Supervisor Escolar | 01 | CPC–8 | 49,95 | 949,05 | 999,00 |
| Inspetor de Alunos | 04 | CPC–9 | 49,90 | 948,10 | 998,00 |
| Vice Diretor Escolar | 01 | CPC-9 | 49,90 | 948,10 | 998,00 |
| Diretor de Divisão V | 01 | CPC-9 | 49,90 | 948,10 | 998,00 |

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| CARGO | QUANT | SÍMBOLO | GRAT. DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Diretor Escolar Rural | 02 | FG-1 | 424,00 |

Cabixi – RO, 30 de maio de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO III**
**ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES GRATIFICADOS**
**E COMISSIONADOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

***1-CHEFE DE GABINETE – CPC 3***
- Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito em matéria de sua competência;
- Coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o Legislativo Municipal e demais órgãos da administração, entidades, associações de classe e com os munícipes em geral;
- Transmitir aos Secretários, Diretores e autoridades do mesmo nível hierárquico às ordens do Prefeito;
- Coordenar as informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal após instruções;
- Assumir as funções de relações públicas da Prefeitura;
- Expedir portarias, decretos e demais atos do senhor Prefeito;
- Ajudar com dados à assessoria jurídica na execução de projetos;
- Elaborar, publicar e divulgar em diários, jornais, periódicos e circulares pertinentes matérias de restrito interesse do Município;
- Programar, organizar, supervisionar e realizar as cerimônias de eventos e programas oficiais de competência da Prefeitura Municipal;
- Delegar aos seus assessores diretos, matérias de sua competência, desde que convenientes ao melhor rendimento dos serviços;
- Assessorar e representar o Prefeito quanto à supervisão e realização das atividades da Junta de Serviço Militar, assinando relatórios e demais documentos, prestando informações às autoridades competentes;
- Coordenar as atividades de programação orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- Executar outras atividades correlatas.

**1.1 ASSESSOR JURÍDICO – CPC 1**
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;
- Sugerir alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais e demais legislação vigente;
- Emitir parecer sobre legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, contratos, consórcios e convênios;
- Adjudicar os processos licitatórios;
- Elaborar pareceres em processos administrativos em trâmite na Prefeitura;
- Emitir pareceres sobre transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo;
- Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- Exercer na falta do Procurador Geral, as atribuições a ele conferidas;
- Encaminhar extrajudicialmente ao cartório de registro de imóveis as cobranças de dívida ativa do Município;
- Encaminhar à justiça processos para cobrança da dívida ativa municipal;
- Representar, quando necessário, o Município em audiências no Fórum e no Ministério Público, em suas instâncias;
- Representar o Município perante tribunais, órgãos públicos e outros que apresentem ações civil ou criminal que envolvam o Município;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal no que tange a ocupação e expansão urbana sem prévio projeto e aprovação de loteamentos;
- Participar, quando solicitado, de sessões de pregão e outras modalidades de licitações;
- Exercer outras atividades correlatas.

**1.2 CONTROLADOR INTERNO – CPC 3**
- Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e renúncia de receitas;
- Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta com o auxílio do Tribunal de Contas;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal;
- Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal;
- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal;
- Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Cabixi, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
- Exercer outras atividades correlatas.

**1.3 DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL – CPC 5**
- Buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
- Receber correspondências e expedientes;
- Planejar, coordenar e avaliar atuação da ouvidoria;
- Fornecer certidões dos atos da Ouvidoria a quem solicitar, salvo nos procedimentos em que haja sigilo;
- Zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria;
- Redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos;
- Avaliar e aprovar documentos elaborados pelas secretarias e pela assessoria de ouvidoria destinados ao público externo garantindo que a linguagem utilizada seja de fácil compreensão;
- Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
- Elaborar e encaminhar ao chefe do executivo, quadrimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, e ciência dos resultados alcançados;
- Coordenar as atividades da ouvidoria, criando rotinas de trabalho e procedimentos sempre que necessário;
- Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria;
- Abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
- Auxiliar cidadão, sempre que solicitado, na abertura de manifestações;
- Inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- Propor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Promover a atualização dos dados estatísticos das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;

- Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.
buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
II - receber correspondências e expedientes;
III – planejar, coordenar e avaliar atuação da ouvidoria;
IV - fornecer certidões dos atos da Ouvidoria a quem solicitar, salvo nos procedimentos em que haja sigilo;
V - zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria;
VI - redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos;
VII - avaliar e aprovar documentos elaborados pelas secretarias e pela assessoria de ouvidoria destinados ao público externo garantindo que a linguagem utilizada é de fácil compreensão;
VIII - atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
IX – elaborar e encaminhar ao chefe do executivo, quadrimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, e ciência dos resultados alcançados;
X – coordenar as atividades da ouvidoria, criando rotinas de trabalho e procedimentos sempre que necessário;
XI - exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.
Art. 9.° Constituem atribuições do Assessor de Ouvidoria:
I – Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
II – abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
III – auxiliar cidadão, sempre que solicitado, na abertura de manifestações;
IV – abrir, registrar, tramitar, arquivar processos de manifestações na ouvidoria;
V – inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;
VI – zelar pelo efetivo cumprimento das determinações do Ouvidor;
VII – propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
VIII – promover a atualização dos dados estatísticos das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
IX – realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;
X - redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à aprovação do Ouvidor;
XI – acompanhar e controlar prazos de respostas das secretarias zelando para cumprimento do prazo de resposta ao cidadão;
XII – receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
XIII – acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
XIV – buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
XV – secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
XVI – elaborar e encaminhar resposta das manifestação aos cidadãos após aprovação do Ouvidor;
XVII- exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.
buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
II - receber correspondências e expedientes;
III – planejar, coordenar e avaliar atuação da ouvidoria;
IV - fornecer certidões dos atos da Ouvidoria a quem solicitar, salvo nos procedimentos em que haja sigilo;
V - zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria;
VI - redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos;
VII - avaliar e aprovar documentos elaborados pelas secretarias e pela assessoria de ouvidoria destinados ao público externo garantindo que a linguagem utilizada é de fácil compreensão;
VIII - atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
IX – elaborar e encaminhar ao chefe do executivo, quadrimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, e ciência dos resultados alcançados;
X – coordenar as atividades da ouvidoria, criando rotinas de trabalho e procedimentos sempre que necessário;
XI - exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.
Art. 9.° Constituem atribuições do Assessor de Ouvidoria:
I – Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
II – abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
III – auxiliar cidadão, sempre que solicitado, na abertura de manifestações;
IV – abrir, registrar, tramitar, arquivar processos de manifestações na ouvidoria;
V – inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;
VI – zelar pelo efetivo cumprimento das determinações do Ouvidor;
VII – propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
VIII – promover a atualização dos dados estatísticos das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
IX – realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;
X - redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à aprovação do Ouvidor;
XI – acompanhar e controlar prazos de respostas das secretarias zelando para cumprimento do prazo de resposta ao cidadão;
XII – receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
XIII – acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
XIV – buscar nas secretarias as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
XV – secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
XVI – elaborar e encaminhar resposta das manifestação aos cidadãos após aprovação do Ouvidor;
XVII- exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

**1.4 DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – CPC 5**

- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar todas as atividades relativas ao Gabinete do Prefeito;
- Executar todas as atividades relativas à emissão de NADs, e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Controlar os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores, inclusive do Vice-Prefeito e Prefeito Municipal;
- Em conjunto com o chefe imediato responder a informações solicitadas pela Câmara Municipal, Ministério Público, órgãos estaduais e federais;
- Participar de reuniões e audiências públicas quando da elaboração do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Manter a chefia imediata informada sobre eventual necessidade de adequação orçamentária por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais realizando o devido encaminhamento ao setor de planejamento;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Chefe de Gabinete e que se coadunem com o cargo que exerce.

**1.5 DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO RURAL – CPC 5**
- Receber, controlar, conferir e encaminhar toda e qualquer documentação que deva ser remetida pela Junta de Serviço Militar;
- Manter informado todos os jovens em fase de alistamento para comparecerem ao setor competente e fazer os registros necessários, bem como da convocação dos mesmos para o juramento da Bandeira Nacional e desenvolver demais atividades relacionadas à Junta de Serviço Militar – J.S.M.;
- Cumprir as diretrizes emanadas da Legislação Federal concernentes ao Serviço Militar;
- Prestar informações ao Prefeito, caso solicitado, quanto aos trabalhos da Junta de Serviço Militar;
- Realizar o cadastro e recadastramento de produtores rurais;
- Executar outras atividades correlatas.

**1.6 DIVISÃO DE PROTOCOLO E APOIO A OUVIDORIA – CPC 5**
- Desenvolver todas as atividades atinentes ao **recebimento, registro, distribuição, movimentação e expedição**de documentos no âmbito da Prefeitura;
- Exercer os trabalhos de abertura e posterior movimentação de processos administrativos e ordinários do Poder Executivo;
- Manter junto à Prefeitura livro de protocolo de documentos juntos aos diversos setores da administração, inclusive junto aos órgãos públicos externos municipais, estaduais e federais;
- Manter sob seu controle arquivo dos documentos publicados através do átrio, sendo devidamente organizado por tipo de documento e por ordem cronológica;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das determinações do Ouvidor;
- Realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;
- Redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à aprovação do Ouvidor;
- Acompanhar e controlar prazos de respostas das secretarias zelando para cumprimento do prazo de resposta ao cidadão;
- Receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
- Acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
- Secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
- Auxiliar na elaboração de resposta da manifestação aos cidadãos;
- demais atividades correlatas.

**1.7 DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – CPC 6**
- Exercer a coordenação dos eventos públicos e cerimoniais promovidos pelo Município;
- Elaborar e divulgar calendário de eventos e cerimoniais cujas datas estão previamente definidas;
- Manter informado os secretários, coordenadores, diretores, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores sobre datas de eventos públicos;
- Verificação das condições físicas do estabelecimento compatível aos eventos e cerimoniais;
- Organização da lista com nome das pessoas que comporão a mesa e eventuais palestrantes;
- Preparação de convites, textos, programas, cartazes, folders com o devido encaminhamento para contratação de serviços gráficos;
- Recepção de convidados;
- Junto à Chefia de Gabinete e o setor administrativo manter em ordem a expedição de documentos oficiais do setor, com o devido arquivamento;
- Manter-se atualizado acerca da agenda oficial do Prefeito para organização e cerimonial;
- Outras atividades correlacionadas a relações públicas e cerimoniais.

**1.8 DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO – CPC 7**
- Manter de forma regular o funcionamento do portal transparência e acesso à informação do Município;
- Publicar todos os atos do poder executivo, obedecendo os prazos legais para essas publicações, inclusive das repartições a ele vinculados; sendo: leis, decretos, portarias, editais, memoriais e demais atos expedidos pelo chefe do poder, secretários, coordenadores, diretores e servidores públicos no exercício de sua função;
- Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- Publicar os repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Publicar a execução orçamentária e financeira detalhada;
- Publicar as licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos e notas de empenho emitidas;
- Publicar a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- Manter publicação atualizada da remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, de maneira individualizada, conforme ato do Setor de Recursos Humanos da Prefeitur
- Desenvolver outras atividades correlatas em atendimento à legislação em vigor.

**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL**

**2. SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL – CPC 1**
- Apoiar, orientando e informando os demais órgãos sobre assuntos que dizem respeito à esfera de atuação da Secretaria Especial;
- Coordenar, organizar, orientar, supervisionar e controlar atividades relativas à administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do município, acompanhando a execução do orçamento pela programação financeira de desembolso;
- Tomar providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária transferidas e outras;

- Conceder alvarás de licença;
- Promover a cassação de alvarás de licença quando resultar em processo irregular;
- Instruir os contribuintes sobres o cumprimento fisco-tributarial, seja por atendimento pessoal, seja pela publicação de editais, avisos, circulares ou outros meios de comunicação;
- Decidir em primeira instância os processos de matéria pertinente à legislação tributária do município, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contratos praticados no exercício de sua competência;
- Propor ao Prefeito a fixação e alteração de tarifas e taxas sobre serviços prestados, sempre que necessário;
- Coordenar e controlar os serviços de contabilidade e arrecadação;
- Efetuar o planejamento e a execução das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- lotar e planejar o quadro de pessoal, de acordo com as reais necessidades dos demais órgãos administrativos da Prefeitura;
- Expedir atos normativos referente a situação funcional dos servidores da administração direta;
- Promover concursos públicos;
- Promover o aperfeiçoamento da legislação tributária; o cumprimento das exigências feitas pelo controle externo da administração pública municipal; e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento;
- Assinar, conjuntamente com o contador, os boletins, os balancetes, os balanços, as prestações de contas;
- Promover a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
- Promover conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Planejamento a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa, do plano plurianual e dos planos de aplicação de recursos;
- Realizar ao final de cada semestre audiência pública em atendimento ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao cumprimento de metas fiscais;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

**2.1 PREGOEIRO MUNICIPAL – CPC 2**
- Realização e condução do procedimento licitatório por meio de pregão;
- Proceder credenciamento dos interessados;
- Agilizar recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- Realizar a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- Efetuar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- Efetuar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- Realizar negociação do preço, visando à sua redução;
- Verificação e decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- Elaboração da ata da sessão pública;
- Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- Outras atividades atribuídas com afinidade ao cumprimento do papel do pregoeiro.

**2.1.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO PREGÃO – CPC 4**
- Órgão responsável pelo apoio na realização dos procedimentos licitatórios em suas modalidades;
- Atender todas as unidades orçamentárias do Município quando da necessidade de licitar;
- Cumprir com a legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/90 e suas alterações;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao pregão e do setor de licitação municipal;

**2.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CPC 3**
- Coordenar, programar e controlar a execução das atividades relativas a elaboração da proposta orçamentária, orçamento plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias;
- Elaborar e atualizar a execução dos planos municipais de desenvolvimento bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- Executar a regularização fundiária de toda a área ocupada ou não de domínio da Prefeitura e as que por ventura vierem a ser incorporadas ao patrimônio municipal, podendo para tanto promover a tramitação dos processos;
- Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras públicas e serviços a cargo da Prefeitura;
- Coordenar atividades concernentes a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
- Controlar a execução física e financeira dos planos municipais de desenvolvimento assim como avaliar seus resultados;
- Minutar projetos de lei e decretos de orçamento e programação financeira de desembolso;
- Minutar projetos de leis para adequabilidade da legislação municipal;
- Classificar as despesas de acordo com o elemento classificatório;
- Elaborar o quadro de detalhamento de despesas, mensal, bimestral e trimestral;
- Elaborar o quadro de detalhamento da receita mensal;
- Estabelecer em conjunto com as unidades orçamentárias do Município a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determinação contida do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000;
- Estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, propondo modificações para melhor desempenho das atividades públicas a serem desenvolvidas;
- Assinar juntamente com o Prefeito as minutas e escrituras públicas do imóveis urbanos;
- Propor elaboração de plano de trabalho para a celebração de convênios com a esfera estadual e federal;
- Operar na fase de apresentação de propostas o sistema de convênios do Governo Federal – SICONV;
- Apoiar os diversos setores da administração na operação do SICONV;
- Outras atividades inerentes ao planejamento municipal.

**2.2.1 CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CPC 3**
- Coordenar os trabalhos na elaboração dos projetos de obras públicas do Município;

- Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas do Município, inclusive as oriundas de convênios e similares;
- Propor alteração ou implantação de leis municipais, em especial do código de obras e do código de posturas para garantir o desenvolvimento urbano e rural do Município, dentro de padrões aceitáveis de habitação, transporte e mobilidade urbana;
- Fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal acerca das normas de construção civil;
- Fiscalizar a realização de obras de terceiros dentro da área urbana e rural, de modo a manter e resguardar o espaço e o logradouro público;
- Emitir licença de construção;
- Emitir alvará de "habite-se";
- Outras atividades correlatas à área de engenharia civil.

**2.2.2 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO, CONTROLE URBANO E INFORMÁTICA – CPC 4**

- Inspecionar com freqüência o trabalho de fiscalização e exigir relatório das atividades;
- Promover a orientação do público no cumprimento de suas obrigações com o código de obras do município;
- Promover lavratura de notificações, intimações, autos de Infração relacionadas a ocupação da área urbana;
- Promover a arrecadação e controle de taxas e outras rendas, cuja administração seja atribuída especialmente por ato normativo;
- Promover e controlar todos os cadastros técnicos imobiliário e econômico do município;
- Emitir anualmente os carnês de I.P.T.U – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Fiscalizar as obras em andamento no município, quanto à existência de alvará de licença e seus acessórios, de acordo com os parâmetros legais;
- Acompanhar e emitir conjuntamente com a equipe técnica parecer acerca de projetos de expansão urbana em trâmite na Prefeitura, fazendo cumprir a legislação vigente;
- Promover o controle urbano e a transferência de imóveis urbanos com o respectivo processo e parecer jurídico;
- Elaborar minuta de escritura pública dos imóveis urbanos;
- Proibir a ocupação do espaço e do logradouro público;
- Atualizar anualmente o cadastro imobiliário urbano para cobrança do I.P.T.U;
- Promover conjuntamente com a equipe de vigilância sanitária o controle da limpeza urbana tanto em áreas públicas quanto pertencente a terceiros, para isso fazer cumprir a legislação vigente no que se refere a imóveis em estado de abandono ou precária conservação;
- Executar demais atividades previstas no Código de Obras do Município e demais atividades correlatas ao perímetro urbano;
- Realizar a manutenção preventiva nos computadores das repartições públicas municipais, tais como instalação de sistemas operacionais, configuração e instalação de impressoras, limpeza de placas, troca de peças.
- Prestar suporte na instalação de pontos e em toda a área de redes, para atender requerimentos dos servidores;
- Configurar relógios de ponto das repartições públicas municipais;
- Dar suporte as câmeras de segurança das repartições publicas municipais;
- Prestar suporte ao usuário em relação às demandas relacionadas aos sistemas de informação;
- Promover a manutenção e instalação de computadores e outros equipamentos de informática, no ambiente interno da Prefeitura, no decorrer do expediente normal;
- Promover a manutenção e instalação de computadores e outros equipamentos de informática, em órgãos municipais que funcionam em ambientes externos da Prefeitura, em horários alternativos para não prejudicar as atividades do cadastro e controle urbano;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**2.3 COORDENADOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – CPC 3**
- Efetuar o planejamento e a execução das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Promover a execução e expedição de normas para execução de atividades de administração em geral compreendidas em sua área de atuação;
- Promover a lotação e o planejamento do quadro de pessoal de acordo com as reais necessidades das demais unidades administrativas da prefeitura, em conjunto com o Secretário Municipal Especial;
- Efetuar todos os registros em fixas individuais referente à situação funcional dos servidores;
- Acompanhar a realização de concursos públicos municipais, com divulgação dos seus resultados e a homologação, em conjunto com o Secretário Municipal Especial;
- Promover as atividades de recrutamento e aperfeiçoamento de pessoal da Prefeitura;
- Promover a elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores de provimento efetivo municipais;
- Promover a elaboração da folha de pagamento de provimento em comissão e funções gratificadas do executivo municipal;
- Executar e organizar como órgão central, todas as atividades relativas ao controle e apuração de freqüência, registro de concessões de férias e todos os registros relativos ao setor pessoal, dentro das normas vigentes.
- Informar ao Prefeito Municipal alterações com gasto de pessoal que poderá ultrapassar os limites legais e afetar a gestão fiscal do Município;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

**2.4 DIRETOR DE TESOURARIA – CPC 5**
- Efetuar o registro dos fatos que envolvam o recebimento de receitas;
- Efetuar o pagamento de despesas com o devido processo autorizativo;
- Realizar a abertura de contas junto a instituições financeiras oficiais;
- Proceder as aplicações financeiras, cujos recursos estejam em contas sob gestão municipal;
- Realizar as conciliações bancárias das contas do Município;
- Elaborar boletim diário de tesouraria e guarda de valores;
- Desenvolver outras atividades correlacionadas ao controle do setor financeiro.

**2.5 DIRETOR DE CONTABILIDADE – CPC 5**
- Conjuntamente com o setor de planejamento elaborar o Plano Plurianual; LDO e Proposta Orçamentária;
- Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;
- Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;
- Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;
- Elaborar a prestação de contas anual- Balanço; encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria da Fazenda;
- Elaborar e encaminhar o PAD ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todo os órgãos competentes;
- Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN- Secretaria do Tesouro Nacional.;
- Elaborar e encaminhar prestações de contas referentes às verbas recebidas da União e do Estado;

- Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem;
- Analisar balanços, relatórios e documentos;
- Controlar Recursos Vinculados;
- Publicação dos relatórios da Transparência Fiscal;
- Operar o sistema de convênios do governo federal – SICONV;
- Outras atividades correlatas à contabilidade pública.

**2.6 DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CPC 5**
- Controlar e registrar a entrada e saída de todo o material da Prefeitura Municipal;
- Fornecer mediante documento específico e devidamente homologado pelo chefe imediato do órgão requisitor, os materiais solicitados, efetuando, quando se tratando de material permanente, a transferência de responsabilidade;
- Apresentar mensalmente o saldo de material disponível e almoxarifado, informando ao superior hierárquico a necessidade de reposição ou não;
- Promover a regularização de tombamento dos materiais que resultem em patrimônio público;
- Controlar, orientar e acompanhar os processos de tramitação interna da Prefeitura Municipal, todos devidamente registrados em protocolo;
- Apresentar mensalmente, de acordo com as requisições emitidas em conjunto com o chefe imediato o fechamento entre a compra e o fornecimento junto aos órgãos requisitantes;
- Realizar a aquisição de materiais com base nos parâmetros legais, observando-se os limites e as necessidades de cada repartição.
- Manter de forma individual e atualizado o estoque de materiais de cada unidade orçamentária do Município;
- Controlar os comodatos de máquinas, equipamentos e outros bens públicos celebrados entre o Município e outras instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos;
- Desempenhar outras atividades correlatas com o cargo.

**2.7 DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A CONVÊNIOS – CPC 5**
- Efetuar a prestação de contas a convênios recebidos do Estado ou da União;
- Sanar eventuais pendências em prestação de contas ocorridas em períodos anteriores;
- Acompanhar o trâmite de todos os documentos relativos a prestação de contas, até conclusão do processo de análise e parecer final;
- Operar o sistema de convênios do Governo Federal – SICONV, na parte tocante a prestação de contas;
- Desempenhar outras atividades correlatas com o cargo.

**2.8 DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E EMPENHOS – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar em consonância com os demais setores as atividades administrativas da Secretaria Especial;
- Executar todas as atividades relativas à emissão de NADs, e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Controlar os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias dos servidores lotados na Secretaria Especial;
- Participar de reuniões e audiências públicas quando da elaboração do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Manter a chefia imediata informada sobre eventual necessidade de adequação orçamentária por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais realizando o devido encaminhamento ao setor de planejamento;
- Desenvolver as atividades de empenho da despesa e liquidação;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

**2.9 DIRETOR DE RECEITAS – CPC 5**
- Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas à arrecadação patrimonial e outras rendas;
- Promover o envio de relatório mensal da receita à Câmara Municipal e à Secretaria Municipal Especial, bem como o relatório do FUNDEF;
- Enviar ao setor de contabilidade relatório mensal de arrecadação por fonte de recursos;
- Controlar as concessões municipais de ponto de táxi de acordo com legislação vigente;
- Expedir documentação referente ao emplacamento de veículos tipo táxi;
- Controlar a dívida ativa e sua devida execução;
- Controlar a movimentação de DAMES;
- Executar demais atividades correlatas.

**2.10 DIRETOR DE COMPRAS MUNICIPAL – CPC 5**
- Analisar e julgar os pedidos de cadastramento, renovação e alteração segundo legislação vigor;
- Atuar/ proceder com estritas conformidades com as leis que regem as licitações e observância dos Princípios Básicos Constitucionais;
- Cooperar, quando necessário, com o Pregoeiro promovendo a integração das atividades primando pelo princípio da economicidade, observando o interesse público e a conveniência administrativa;
- Elaborar Editais de Licitações;
- Enviar os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo as resoluções e/ou instrução normativas vigentes;
- Executar outras atividades correlatas;
- Expedir, quando solicitado, o Certificado de Registro Cadastral - CRC;
- Fazer parte da equipe de apoio ao Pregão.
- Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município;
- Processar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos e em obediência ao constante na Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, e/ou outras que regem a matéria;
- Realizar o procedimento licitatório de Tomada de Preços e/ou Concorrência, assim como dispensa de licitação de compras de bens, serviços e obras, quando devidamente autorizados, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
- Receber os pedidos de renovação e de alteração dos já cadastrados;
- Registrar e Controlar o cadastro anual das pessoas jurídicas;
- Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra de bens, serviços e obras.

**2.10.1 DIRETOR DE APOIO A COMPRAS – CPC 6**
- Controlar todos os registros das licitações, referentes à numeração dos avisos de licitação, por modalidade;

- Atuar como membro de comissão de licitação;
- Guarda e responsabilidade sobre os arquivos permanentes da Comissão de Licitação;
- Auxiliar o Diretor de Compras em seus trabalhos diários;
- Analisar pedido de abertura de processo licitatório, verificando se os requisitos necessários foram preenchidos;
- Formalizar e acompanhar processo licitatório de aquisição de bens e serviços, observando todos os requisitos legais necessários para a lisura do mesmo;
- Participar de reunião de licitação sempre que for convocado, ora como membro, ora como suplente;
- Julgar quando da especificação do objeto, e submeter à apreciação da autoridade superior para decisão;
- Auxiliar, quando necessário, nas especificações técnicas, de acordo com o objeto definido, observando a disponibilidade do mercado e a padronização do material e/ou produto;
- Auxiliar nas pesquisas de mercado;
- Cooperar, quando necessário, com o Pregoeiro promovendo a integração das atividades primando pelo princípio da economicidade, observando o interesse público e a conveniência administrativa;
- Auxiliar na elaboração de editais e avisos de licitação;
- Analisar as solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, quanto a sua conformidade com as políticas de compras e sua real necessidade;
- Executar outras atividades de apoio ao setor de compras.

**2.11 DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – CPC 7**
- Exercer as atividades de fiscalização e cobrança dos tributos municipais;
- Proibir a comercialização de produtos ou serviços sem o devido alvará de localização e funcionamento;
- Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
- Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes que incidem tributos municipais;
- Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal para instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
- Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
- Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
- verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
- Elaborar relatório de vistoria e emitir parecer;
- Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**3 SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – CPC 1**
- Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades desenvolvidas na rede de ensino municipal;
- Elaborar o plano de trabalho a ser executado durante o ano letivo;
- Visitar as escolas para observar o aproveitamento dos alunos e desempenho dos professores e orientá-los nas dificuldades encontradas em alfabetização e conteúdo programático;
- Efetuar a coordenação geral e programação de eventos esportivos no âmbito Municipal;
- Viabilizar os meios para participação de competições oficiais com equipes representativas de nosso município nas diversas modalidades esportivas;
- Assegurar a execução do programa municipal de alimentação escolar;
- Adquirir gêneros alimentícios com recursos municipais ou repassado em convênios para atendimento da merenda escolar;
- Acompanhar, controlar e supervisionar as escolas sob jurisdição da Secretaria.
- Elaborar projetos na área específica de Educação;
- Controlar e aplicar os recursos oriundos do FUNDEB;
- Executar o transporte de estudantes da zona rural;
- Aplicar os recursos oriundos de programas específicos na área da educação firmados em parceria com a esfera estadual e federal;
- Promover o atendimento de crianças de zero a seis anos em creche;
- Elaborar projetos voltados ao atendimento do esporte, mantendo os ambientes esportivos em estado adequado para a prática do esporte;
- Promover incentivo à cultura, por meio de eventos culturais criados por lei municipal;
- Elaborar projetos ligados ao turismo por fazer parte de municípios de faixa fronteira;
- Desenvolver demais atividades ligadas à educação, à cultura, ao esporte e ao turismo.

**3.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – CPC 4**
- Coordenar toda a frota de ônibus do transporte escolar do município;
- Acompanhar diariamente o desempenho do transporte escolar;
- Apresentar relação de ônibus e veículos que necessitam de reparos, para evitar a paralisação do transporte;
- Acompanhar juntamente com a comissão de recebimento de materiais e serviços o conserto da frota quando da reposição de peças e serviços para a devida aferição;
- Executar o transporte de estudantes em parceria com o Governo do Estado, e nos moldes do plano de trabalho constante do convênio;
- Desenvolver demais atividades correlatas ao transporte escolar;

**3.2 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – CPC 4**
- Promover e elaborar atividades ligadas ao turismo no município;
- Elaborar calendário de atividades e eventos turísticos;
- Elaborar plano para o desenvolvimento turístico explorando as potencialidades locais;
- Promover a exploração turística dos rios e lagos de forma sustentável;
- Manter as regiões exploradas turisticamente com bom acesso e, de forma permanente, realizar a coleta dos resíduos sólidos, em busca do desenvolvimento sustentável;
- Apoiar e orientar os turistas que frequentam o Município;

- Desenvolver outras atividades correlatas ao desenvolvimento do turismo local.

**3.3 DIRETOR DE ESPORTES – CPC 5**
- Coordenar a programação de eventos esportivos no âmbito municipal;
- Viabilizar junto ao Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, meios de apoio às competições representativas fora do município;
- Dar apoio e manutenção às áreas destinadas à realização do esporte no município;
- Representar o Secretário em programações e solenidades concernentes a sua área, na ausência daquele ou quando de sua indicação;
- Supervisionar e manter as unidades administrativas sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas, bem como difundir orientações técnicas adequadas de preparação física e prática desportiva;
- Promover a realização de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas, que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico diretamente ligado ao esporte.
- Exercer demais atividades correlacionadas à área.

**3.3.1 DIRETOR DE APOIO AO ESPORTE – CPC 7**
- Auxiliar o Diretor de Esportes em todas as ações desportivas realizadas no Município;
- Viabilizar junto com o Diretor de Esportes e Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo , meios de apoio às competições representativas fora do município;
- Dar apoio e manutenção às áreas destinadas à realização do esporte no município;
- Sempre que convocado representar o Diretor de Esportes em eventos desportivos;
- Exercer demais atividades correlatas.

**3.4 DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL – CPC 5**
- Promover o desempenho das atividades correlacionadas à creche municipal, observando as normas e parâmetros legais;
- Objetivar em primeiro plano o desenvolvimento e o bem-estar da criança;
- Controlar os materiais de manutenção das atividades da creche municipal;
- Programar encontros entre pais, assistentes e pedagogo, visando aperfeiçoamento do atendimento à criança;
- Promover visita mensalmente da enfermeira padrão para organizar atendimento de saúde às crianças assistidas;
- Organizar no setor competente a alimentação adequada da criança, alimentação esta compatível com sua idade e necessidade nutricional;
- Manter em estado físico adequado as dependências da creche para o bem estar da criança;
- Exercer outras atividades correlatas.

**3.5 DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar todas as atividades relativas ao Gabinete do Secretário de Educação;
- Executar todas as atividades relativas à abertura de processos ordinários, à emissão de NADs e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Controlar os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores da educação;
- Em conjunto com o chefe imediato responder a informações solicitadas pela Câmara Municipal, Ministério Público, órgãos estaduais e federais;
- Participar de reuniões e audiências públicas quando da elaboração do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Manter a chefia imediata informada sobre eventual necessidade de adequação orçamentária por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais realizando o devido encaminhamento ao setor de planejamento;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

**3.5.1 DIRETOR DE APOIO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS - CPC 5**
- Monitorar os programas de educação em atividade no Município, realizando os lançamentos e informações necessárias ao seu regular funcionamento;
- Buscar junto ao responsável ou gerente do programa dados atinentes a alimentação dos programas e eventuais pendências;
- Evitar atraso no fornecimento de informações nos respectivos softwares a fim de evitar prejuízo na consolidação de informações junto ao MEC e a SEDUC e consequente atraso no repasse de recursos mantenedores de programas e convênios;
- Manter interlocução com o Estado e a União, para solução e regular funcionamento dos programas e convênios na área da educação;
- Exercer outras atividades compatíveis ao cargo.

**3.6 DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO E CONTROLE – CPC 6**
- Promover o controle e a realização dos serviços concernentes à escrituração escolar;
- Apresentar, sempre que necessário, levantamento estatístico escolar e outros que lhe forem atribuídos;
- Proporcionar as escolas municipais informações necessárias e acompanhar os trabalhos relativos a escrituração escolar em geral, bem como dinamizar os processos de legalização das escolas municipais;
- Encaminhar correspondências aos setores competentes para informar ou solicitar informações pertinentes ao setor;
- Prestar informações sobre inspeção escolar sempre que solicitado;
- Executar normas e diretrizes emanadas da SEMEC/SEDUC/CEE, bem como arquivar e dar conhecimento às escolas das leis, resoluções, portarias e decretos pertinentes à educação;
- Verificar e avaliar as atividades administrativas das escolas no que concerne à documentação escolar;
- Informar, reciclar e treinar secretários e docentes municipais sobre escrituração escolar;
- Verificar, assinar e expedir transferências de todas as escolas da rede municipal de ensino;
- Elaborar processo de autorização de funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos de ensino municipal, bem como providenciar a legalização dos documentos concernentes à escrituração escolar;
- Manter em ordem e atualizados todos os livros de registro de escrituração escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

**3.7 DIRETOR ESCOLAR – CPC 7**
- Manter o ambiente escolar agradável para a boa prática de aprendizagem;
- Manter a escola limpa e organizada;

- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Manter parceria com a coordenação pedagógica na gestão da aprendizagem dos estudantes;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
- Outras atividades correlacionadas ao ambiente escolar.

**3.7.1 VICE DIRETOR ESCOLAR – CPC 9**
- Apoiar os trabalhos do Diretor escolar;
- Conhecer as dificuldades enfrentadas pela escola em todos os aspectos, buscando auxiliar o diretor na solução de problemas sempre voltada ao bom funcionamento do ambiente escolar;
- Substituir sempre que necessário o Diretor Escolar;
- Conhecer todas as atribuições do Diretor Escolar e desenvolvê-las sempre que necessário;
- Outras atividades correlatas.

**3.8 INSPETOR DE ALUNOS – CPC 9**
- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos;
- Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;
- Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- Auxiliar professores e profissionais da área artística;
- Auxiliar alunos com deficiência física;
- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola e comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola e, caso necessário, chamar ronda escolar ou a polícia;
- Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
- Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- Quando necessário, chamar resgate;
- Identificar responsáveis por irregularidades, identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar e reprimir furtos na escola;
- Liberar alunos para pessoas autorizadas;
- Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
- Retirar objetos perigosos dos alunos;
- Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
- Inibir ações de intimidação entre alunos e separar brigas de alunos;
- Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
- Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
- Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola e informar sobre regimento e regulamento da escola;
- Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
- Outras atividades correlacionadas ao cargo.

**3.9 SUPERVISOR ESCOLAR – CPC 8**
- Coordenar a nível municipal as companhas educativas propostas para o bem-estar da comunidade escolar;
- Supervisionar as escolas municipais;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Educação no que couber e houver necessidade;
- Manter permanente intercâmbio com órgãos e entidades ligadas por atividades aos projetos de desenvolvimento na área de educação;
- Promover conselho de classe nas escolas e discussão do regimento interno das escolas;
- Planejar, coordenar, orientar, executar e controlar todas as atividades desenvolvida na rede de ensino municipal;
- Elaborar o plano de trabalho a ser executado no ano corrente;
- Elaborar plano de curso para treinamento dos professores;
- Levantar possíveis irregularidades e necessidades buscando solucioná-las junto ao setor competente;
- Realizar a nível municipal todos os serviços de supervisão escolar;
- Executar demais atividades correlatas à área.

**3.10 DIRETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL – CPC 8**
- Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- Outras atividades voltadas à área pedagógica.

**3.11 DIRETOR DE ESCOLA RURAL – FG 1**
- Manter o ambiente escolar agradável para a boa prática de aprendizagem;
- Manter a escola limpa e organizada;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;

- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Manter parceria com a coordenação pedagógica na gestão da aprendizagem dos estudantes;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;
- Outras atividades correlacionadas ao ambiente escolar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC 1**
- Manter e determinar os serviços de interesse da população local, especialmente aos serviços básicos de saúde, observando as diretrizes da política nacional de saúde, ajustadas às condições sócio-econômicas;
- Definir junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) as diretrizes do sistema municipal de saúde;
- Elaborar o plano municipal de saúde, em conjunto com as demais instituições de saúde do Município;
- Manter serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do programa nacional de imunização;
- Articular planos de saúde em conformidade com planos federal e estadual para as respectivas áreas;
- Fazer observar as normas vigentes do sistema nacional de informação de saúde, alimentando a central de informações da Secretaria de Estado da Saúde com os dados estatísticos, de acordo com o estabelecido nas normas técnicas especiais;
- Fazer observar as normas sanitárias sobre coleta de lixo e destino final de dejetos, prédios destinados à habitação coletiva e individual, locais de reuniões de público para lazer ou atividades desportivas e outras aprovadas para prevenção da saúde;
- Prestar colaboração, quando solicitada, as autoridades estaduais competentes para o desenvolvimento de planos e programas governamentais de prevenção, tratamento e recuperação de alcóolatras e dependentes de drogas e substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica;
- Observar o cumprimento das determinações do Governo do Estado de Rondônia, que trata do quadro de lotação de pessoal das Unidades de Saúde;
- Elaborar projetos aprovados pelo CMS para manter as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte do Município;
- Planejar e coordenar os convênios repassados pelos Governos Federal e Estadual, na aplicação de programas específicos que venha atender as necessidades da população;
- Coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas executadoras e específicas da Secretaria;
- Promover campanha de educação sanitária;
- Fazer interditar os estabelecimentos comerciais e industriais cujas condições de higiene justifique a medida;
- Acompanhar o atendimento médico-odontológico à população carente de recursos, por meio do programa saúde bucal;
- Orientar e fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais, estaduais e federais à disposição do Município;
- Fazer executar e apoiar os programas de assistência à mulher e à criança em todas as unidades de saúde;
- Desenvolver outras atividades que se coadunem com o cargo que exerce.

**4.1 CHEFE DO SETOR CLÍNICO-HOSPITALAR – CPC 3**
- Responsável pelo corpo clínico;
- Responsável pelo corpo de enfermagem;
- Controlar o setor de raio-x e o centro cirúrgico da unidade hospitalar;
- Responsável pelo encaminhamento de pacientes para fora do município e do Estado se necessário;
- Fazer avaliação clínica rigorosa dos pacientes a fim de estabelecer critérios de internação;
- Realizar análise e avaliação dos prontuários;
- Implantar ou implementar serviços de rotina;
- Executar outras atividades compatível com o cargo que exerce.

**4.2.1 DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CPC 4**
- Proceder inventário físico de todos os bens patrimoniais de consumo, ou permanentes da unidade mista de saúde;
- Manter atualizado o quadro de lotação de todos os servidores que prestam serviços na unidade mista de saúde;
- Assinar termos de responsabilidades por todos os bens patrimoniais, que houver constado no inventário físico na área da saúde;
- Zelar pela conservação e o bom funcionamento de todos os equipamentos, máquinas, veículos, móveis e utensílios da Unidade de Saúde;
- Dirigir o controle de estoque de medicamentos, materiais de penso, limpeza, expediente e gêneros alimentícios;
- Encaminhar aos departamentos e setores competentes relatórios mensais das atividades desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde;
- Apresentar ao Secretário de Saúde as necessidades do hospital, tais como: medicamentos, materiais de limpeza, materiais de laboratório, gêneros alimentícios e outros materiais necessários ao regular funcionamento do hospital;
- Apresentar ao Secretário de Saúde as necessidades de manutenção ou aquisição dos equipamentos hospitalares, inclusive manutenção de ambulâncias e veículos;
- Apresentar ao Secretário de Saúde as necessidades de manutenção e reparos na estrutura física do hospital, para assegurar ambiente hospitalar adequado no atendimento dos pacientes e desempenho dos profissionais e servidores da saúde;
- Assegurar por todos os meios legais e técnicos o funcionamento permanente da Unidade de Saúde para o pronto atendimento à população;
- Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

**4.2.2 DIRETOR DE RADIOLOGIA – CPC 4**
- Dirigir e executar ou fazer executar todas as técnicas de exames gerais e especiais na área de radiologia;
- Controlar o setor e acompanhar a execução dos serviços de radiografias, revelação e ampliação de filmes e chapas radiográficas;
- Controlar as fichas apropriadas com todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando as anormalidades ocorridas;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Exercer outras tarefas semelhantes.

**4.2.3 DIRETOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – CPC 5**
- Conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;

- Realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem;
- Manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade, avaliar, fazer e assinar escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos da área;
- Gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar e avaliar o atendimento aos pacientes;
- Emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;
- Coordenar o SCIH, ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
- Realizar o controle de solicitações e liberações de materiais, controle de orçamento e indicadores da área.
- Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**4.2.4 DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MUNICIPAL – CPC 5**
- Estabelecer o cardápio alimentar diário da Unidade Mista de Saúde;
- Adequar às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
- Respeitar aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;
- Utilizar no cardápio alimentar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
- Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Com base na necessidade elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

**4.2.5 DIRETOR DE ALMOXARIFADO HOSPITALAR – CPC 5**
- Controlar e registrar a entrada e saída de todo o material do hospital;
- Fornecer mediante documento específico e devidamente homologado pelo chefe imediato do órgão requisitor, os materiais solicitados, efetuando, quando se tratando de material permanente, a transferência de responsabilidade;
- Apresentar mensalmente o saldo de material disponível e almoxarifado, informando ao superior hierárquico a necessidade de reposição ou não;
- Promover conjuntamente com o Diretor de Almoxarifado central a regularização de tombamento dos materiais que resultem em patrimônio público;
- Apresentar mensalmente, de acordo com as requisições emitidas em conjunto com o chefe imediato o fechamento entre a compra e o fornecimento junto aos órgãos requisitantes;
- Realizar a aquisição de materiais com base nos parâmetros legais, observando-se os limites e as necessidades de cada setor;
- Controlar o estoque de medicamentos, necessidades futuras e apresentar relação de medicamentos a vencer em curto prazo;
- Desempenhar outras atividades correlatas com o cargo.

**4.2.6 DIRETOR DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE – CPC 6**
- Monitorar os programas de saúde em atividade no Município, realizando os lançamentos e informações necessárias ao seu regular funcionamento;
- Buscar junto ao responsável ou gerente do programa dados atinentes a alimentação dos programas e eventuais pendências;
- Evitar atraso no fornecimento de informações nos respectivos softwares a fim de evitar prejuízo na consolidação de informações junto ao SUS e consequente atraso no repasse de recursos mantenedores do programa;
- Manter interlocução com o Estado e a União, para solução e regular funcionamento dos programas do SUS;
- Exercer outras atividades compatíveis ao cargo.

**4.3 COORDENADOR MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA – CPC 3**
- Coordenar os trabalhos das suas unidades;
- Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
- Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no estado;
- Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- Disseminar informações relevantes da atenção primária do estado;
- Representar seu superior quando para isso for delegado;
- Propor ao Secretario medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da divisão;
- Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da Divisão, abrangendo matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
- Prover ao superior informações das atividades de seu cargo;
- Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- Promover e presidir reuniões de coordenação com os responsáveis pelas diferentes unidades de trabalho na atenção Básica;
- Expedir e autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos específicos da Diretoria;
- Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência dentro dos prazos estabelecidos;
- Propor ao Secretario a criação, transformação, ampliação, fusão ao extinção de unidades de trabalho no âmbito da Diretoria;
- Prestar apoio institucional ao município, em conjunto com os Escritórios Regionais de Saúde, para organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- Orientar e monitorar o processo de credenciamento e habilitação das equipes de saúde da família e demais programas da atenção primária;
- Monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão.
- Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde com continuidade e imparcialidade tendo experiência no atendimento direto ao usuário;
- Desenvolver meios de comunicação internos e externos eficientes e transparentes divulgando aos usuários as atividades desenvolvidas na unidade;

- Desenvolver a parceria na gestão com amplitude e empatia envolvendo-se com a comunidade local e com a equipe;
- Gerenciar, coordenar e representar a sua equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo transmitindo confiança e segurança sendo coerente com os valores do SUS;
- Promover mudanças por iniciativa própria com pró-atividade e determinação antecipando as demandas estando atento às necessidades planejando as ações;
- Direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito levando em consideração as demandas sociais e organizacionais prestando auxílio quando necessário;
- Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através do empoderamento da equipe, delegação de tarefas e envolvimento com a sociedade dando maior autonomia aos servidores nas suas funções participando das reuniões do conselho local e municipal de saúde.
- Negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde com mediação dos conflitos, equilíbrio e equidade visando a um resultado mais eficiente para a organização motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS;
- Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS com persistência e determinação impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a SMS buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde.

**4.3.1 DIRETOR DE IMUNIZAÇÃO – CPC 5**
- Montar e supervisionar salas de vacinas do município;
- Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização;
- Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;
- Coordenar campanhas de vacinação;
- Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc.
- Ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais;
- Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.

**4.3.1.1 DIRETOR DE APOIO A IMUNIZAÇÃO – CPC 7**
- Apoiar o setor de imunização em todas as campanhas e ações de vacinação no âmbito do município;
- Participar junto com o profissional da área dos treinamentos e capacitação dos técnicos de enfermagem para imunização no município;
- Ajudar na organização do material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;
- Manter de forma organizada e de acordo com as normas vigentes a documentação do setor;
- Manter permanentemente em funcionamento e com a devida alimentação dos sistemas acerca das informações do setor de vacinação junto aos órgãos estadual e federal;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**4.3.2 DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – CPC 5**
- Coordenar as ações epidemiológicas e controle de doenças no âmbito do Município;
- Realizar análises que permitam o monitoramento do quadro epidemiológico do município e subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde;
- Manter apoio aos programas de prevenção, tanto no controle como na erradicação de doenças;
- Manter sempre que necessário, mobilização e conscientização da população em parceria com outros agentes de saúde, primando pelo processo de prevenção de doenças;
- Exercer outras atividades correlatas.

**4.3.3 DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CPC 7**
- Executar a fiscalização e controle das condições de construções e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, educacionais, recreativos e outros sob o ponto de vista sanitário;
- Exercer a fiscalização do exercício das profissões e ocupações a fins de imediato interesse da saúde pública, e exercer também atividades de cadastramento, licenciamento e fiscalização de locais de trabalho bem como de aparelhos, equipamentos, materiais e estabelecimentos para comércio e uso de drogas, medicamentos entorpecentes e outros sujeitos a controle sanitário especial de saúde;
- Exercer atividades de controle sobre uso e prazo de validade de drogas e medicamentos, venda de psicotrópicos e entorpecentes, receituários de estupifacientes e psicofarmacos;
- Exercer em estabelecimentos comerciais e industriais a fiscalização sobre qualidade e prazo de validade de produtos de origem animal e vegetal destinado ao consumo humano;
- Desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Coordenar a execução do programa de vigilância epidemiológica;
- Coordenar a operacionalização dos serviços de saúde a nível primário no âmbito do município;
- Orientar, supervisionar e avaliar as unidades e órgão prestadores dos serviços de saúde no nível primário;
- Promover o treinamento de pessoal de saúde envolvidos nos serviços de atendimentos primários;
- Desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população da área de abrangência dos postos de saúde;
- Coordenar e supervisionar todas as atividades referentes aos programas relativos à prevenção de doenças transmissíveis, imunização e saneamento nas áreas de abrangências de cada posto de saúde.
- Executar outras atividades correlatas.

**4.4 DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor; como unidade setorial do sistema de administração na área da Secretaria de Saúde Municipal;
- Executar todas as atividades relativas à finanças da Secretaria;
- Executar todas as atividades relativas a abertura de processo ordinário, à emissão de NADs e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Executar todas as atividades relativas ao controle de registro funcional dos servidores municipais ligados à Saúde, bem como os servidores estaduais à disposição da Unidade de Saúde Municipal.
- Encaminhar ao órgão competente os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores da Secretaria;
- Despachar com o Secretário processos de solicitações, transferências, licenças e outros dos servidores lotados na Secretaria e encaminhar aos órgãos competentes;
- Executar outras atividades correlatas.

**4.4.1DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – CPC 9**
- Colaborar no que necessário com a divisão administrativa do setor de saúde;
- Levar ao chefe hierárquico todas as infringências cometidas pelos servidores de sua competência;
- Realizar o exame da documentação e o encaminhamento das informações ao órgão central do sistema;
- Controlar a folha de freqüência e registro do setor pessoal de sua área;
- Exercer outras atividades correlatas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPC 1**
- Controlar, fiscalizar e aplicar os recursos recebidos da União ou Estado nas atividades de Assistência Social;
- Programar assistência de alimentação realizando mensalmente, através de visitas domiciliares, com o objetivo de detectar a real carência da família assistida;
- Programar assistência de doação de caixão fúnebre à pessoa carente;
- Fiscalizar e controlar a distribuição de cestas básicas à população carente;
- Fornecer assistência aos idosos carentes do Município;
- Realizar trabalhos com grupos de idosos, proporcionando-lhes melhor convivência;
- Manter contrato com o Cartório de Registro Civil para isenção de taxas de registro de nascimento e certidão de óbito;
- Manter cadastro de todos os beneficiados pela Bolsa Família;
- Realizar triagem à pessoa requisitante para avaliar sua carência;
- Promover festividades para o idoso e para a criança;
- Manter ativos os programas de assistência social implementados pelos Governos do Estado e Federal;
- Executar outras atividades correlatas.

**5.1 DIRETOR DO CEMURF – CPC 5**
- Atendimento às atividades inerentes à manutenção de ações do Centro Municipal;
- Coordenar os serviços assistenciais às pessoa comprovadamente carente, conforme triagem elaborada pelo setor de assistência social ou visita ao ambiente de habitação;
- Executar atividades com os jovens, crianças e idosos atendidos pelo Centro Municipal;
- Auxiliar a Secretaria de Assistência Social nos trabalhos correlatos;
- Auxiliar outras atividades recebidas do superior hierárquico.

**5.2 DIRETOR DE APOIO E CONTROLE PEDAGÓGICO – CPC 5**
- Prestar apoio pedagógico às crianças e adolescentes de famílias usuárias de programas sociais ativos no Município;
- Atuar de forma continuada a prática pedagógica, estimulando a participação das famílias;
- Organizar e selecionar materiais pedagogicamente adequados às diferentes faixas etárias;
- Fazer relação e encaminhar ao superior hierárquico a demanda de materiais necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas;
- Buscar práticas inovadoras e incentivadoras ao processo de aprendizagem;
- Manter com instituições de ensino, sempre que possível, troca de informações acerca dos resultados obtidos;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

**5.3 DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar todas as atividades relativas ao setor administrativo da Secretaria de Assistência Social;
- Executar todas as atividades relativas a abertura de processos ordinários, a emissão de NADs e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Controlar os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores da secretaria;
- Em conjunto com o chefe imediato responder a informações solicitadas pela Câmara Municipal, Ministério Público, órgãos estaduais e federais;
- Participar de reuniões e audiências públicas quando da elaboração do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
- Manter a chefia imediata informada sobre eventual necessidade de adequação orçamentária por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais realizando o devido encaminhamento ao setor de planejamento;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe imediato e que se coadunem com o cargo que exerce.

**5.4 DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPC 5**
- Acolher e ofertar informações e encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar o atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Prestar Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Promover realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Prestar acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Realizar alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

**5.5 DIRETOR DE CONTROLE DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC 6**
- Manter o controle dos programas de assistência social em atividade no Município, realizando os lançamentos e informações necessárias ao seu regular funcionamento;
- Buscar junto ao responsável ou gerente do programa dados atinentes a alimentação dos programas e eventuais pendências;

- Evitar atraso no fornecimento de informações nos respectivos softwares a fim de evitar prejuízo na consolidação de informações junto ao FNAS e consequente atraso no repasse de recursos mantenedores do programa;
- Manter interlocução com o Estado e a União, para solução e regular funcionamento dos programas do FNAS;
- Exercer outras atividades compatíveis ao cargo.

**5.6 DIRETOR DA CASA DE ABRIGO – CPC 7**
- Abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono familiar;
- Manter a casa de abrigo em condições adequadas para o acolhimento de menores de idade, tanto no que se refere ao espaço físico quanto dos equipamentos, materiais de higiene e alimentação;
- Acolher e garantir proteção integral à criança e ao adolescente;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistêncial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Outras atividades correlatas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**6. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CPC 1**
- Promover a elaboração dos planos municipais de obras e serviços, em consonância com os projetos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Planejamento;
- Desenvolver a política rodoviária municipal em harmonia com os planos Estaduais e Federais;
- Coordenar, controlar e providenciar a manutenção de equipamentos e máquinas utilizadas pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- Promover em consonância com a Coordenadoria Municipal de Planejamento, a elaboração do plano municipal de desenvolvimento urbano;
- Coordenar, supervisionar, executar os planos, programas e projetos de obras e serviços públicos;
- Promover a fiscalização do cumprimento da postura municipal referente às obras e serviços públicos, solicitando aos órgão competentes da Prefeitura a aplicação da legislação aos infratores;
- Promover a conservação, limpeza e arborização em avenidas, ruas, parques, jardins, praças e cemitérios e demais logradouros públicos;
- Coordenar a execução de serviços necessários nas propriedades rurais do município;
- Manter estradas vicinais e linhas municipais em boas condições de trafegabilidade;
- Manter a iluminação pública urbana na sede do Município e Distritos;
- Manter a coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
- Manter a coleta mensal de entulhos na cidade e distritos;
- Executar os convênios celebrados com o estado e união destinados a manutenção de estradas, obras públicas e aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

**6.1 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CPC 4**
- Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
- Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica Municipal e leis que versam sobre controle ambiental;
- Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente com base na legislação vigente;
- Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos ambientais para execução e implementação das ações de proteção ambiental;
- Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- Expedir no âmbito da competência municipal e nos termos da lei documentos e certidões ambientais;
- Proibir a execução de obras, serviços, loteamentos e congêneres sem o devido licenciamento ambiental autorizado pelo órgão ambiental estadual;
- Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
- Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;
- Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

**6.2 DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E VIAS URBANAS – CPC 4**
- Manter a trafegabilidade nas estradas vicinais do Município;
- Manter a trafegabilidade nas vias públicas urbanas da sede e dos distritos;
- Prestar manutenção temporária da pavimentação asfáltica urbana, de modo a preservar a base do pavimento;
- Informar ao setor competente da secretaria a previsão de consumo de máquinas, equipamentos e materiais destinados à manutenção da malha viária;
- Executar serviços de recuperação de estradas provenientes de convênios com o Estado e a União;
- Outras atividades correlatas.

**6.2.1 DIRETOR DE CONSTRUÇÕES PÚBLICAS – CPC 5**
- Coordenar os serviços de mão de obra nas construções públicas do Município;
- Acompanhar a execução indireta de obras públicas no Município, inclusive aquelas oriundas de convênios;
- Promover o controle de materiais utilizados nas construções públicas, informando ao superior hierárquico as eventuais necessidades;
- Outras atividades correlatas.

**6.2.2 DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO DA SEMOSP – CPC5**
- Acompanhar a execução de serviços nas estradas vicinais do Município, inclusive na construção de pontes e bueiros;
- Prestar assistência aos equipamentos e máquinas em serviço na malha viária;
- Providenciar alimentação aos servidores que estiverem a serviço na zona rural;
- Levar ao conhecimento do superior hierárquico as necessidades de materiais, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços, sugerindo alternativas e soluções para melhor desempenho das atividades;
- Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

**6.2.3 DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar todas as atividades relativas a abertura de processo ordinário, a emissão de NADs e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Executar todas as atividades relativas ao controle de registro funcional dos servidores municipais lotados na Secretaria de Obras;
- Encaminhar ao órgão competente os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores da Secretaria;
- Despachar com o Secretário processos de solicitações, transferências, licenças e outros dos servidores lotados na Secretaria e encaminhar aos órgãos competentes;
- Controlar a frequência dos servidores e encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos relatório mensal para elaboração da folha de pagamento;
- Executar outras atividades correlatas.

**6.2.4 DIRETOR DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS – CPC 6**
- Coordenar os serviços de limpeza das vias públicas urbanas, da sede do Município e Distritos;
- Manter permanentemente com a utilização de máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras, a limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos;
- Apresentar ao superior hierárquico as necessidades de materiais e equipamentos para realizar a conservação e limpeza das vias urbanas;
- Executar outras atividades correlatas.

**6.2.5 DIRETOR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO URBANA – CPC 6**
- Coordenar os serviços de jardinagem e arborização urbana;
- Manter permanentemente os serviços de jardinagem nas praças públicas da sede do Município e Distritos, mediante corte de grama, poda de árvores e manutenção da jardinagem;
- Realizar os serviços de arborização urbana mediante plantio e replantio de árvores e arbustos, com plantas devidamente selecionadas e projetadas pelo setor de engenharia da Prefeitura;
- Controlar o plantio de árvores e arbustos no logradouro público sem a devida ordenação;
- Apresentar ao superior hierárquico as necessidades de materiais e equipamentos para realizar a arborização urbana, inclusive propor sua adequação;
- Executar outras atividades correlacionadas ao cargo.

**6.2.6 DIRETOR DE CONTROLE GERAL DE COMBUSTÍVEL – CPC 7**
- Manter relatório diário do consumo de combustível da frota do Município e mensuração do estoque;
- Apresentar ao superior hierárquico os saldos de estoque e as necessidades futuras com base no histórico de consumo;
- Manter atualizado e individualizado os estoques de combustível de cada setor;
- Lançar no sistema com publicação no portal de transparência o consumo diário de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;
- Executar outras atividades correlacionadas ao cargo.

**6.2.7 DIRETOR DE CONTROLE DE BOMBA DE ABASTECIMENTO – CPC 8**
- Coordenar os serviços de abastecimentos de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;
- Expedir autorização de abastecimento por meio de requisições ou outro meio eletrônico implantado pelo Município;
- Encaminhar ao setor de controle geral de abastecimentos as requisições emitidas para inserção no sistema;
- Executar outras atividades correlacionadas ao cargo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**7. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – CPC 1**
- Desenvolver as ações voltadas ao fomento da agricultura e da pecuária no Município;
- Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola e da pecuária no Município;
- Selecionar as prioridades municipais na área de agropecuária;
- Estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
- Compatibilizar a execução de projetos agropecuários, conforme normas e posturas municipais;
- Sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
- Criar e manter patrulhas motomecanizadas com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinados ao setor produtivo, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor;
- Promover a instalação de unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias;
- Participar de audiências públicas para elaboração do Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias do Município;
- Celebrar parcerias entre instituições públicas do Estado e da União para fomentar a agricultura e a pecuária no Município;
- Implantar e manter Banco de Dados que permita à Secretaria de Agricultura e Pecuária dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender às seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, orçamentação, avaliação, informática, documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do Estado e da União;
- Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

**7.1 DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – CPC 5**
- Executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, transportes, comunicação, documentos e arquivo de serviços gerais e recursos humanos do setor;
- Executar todas as atividades relativas a abertura de processo ordinário, a emissão de NADs e liquidação das despesas;
- Controlar as disponibilidades orçamentárias;
- Executar todas as atividades relativas ao controle de registro funcional dos servidores municipais lotados na Secretaria;
- Encaminhar ao órgão competente os relatórios de viagens, passagens e solicitação de diárias de todos os servidores da Secretaria;
- Despachar com o Secretário processos de solicitações, transferências, licenças e outros dos servidores lotados na Secretaria e encaminhar aos órgãos competentes;
- Controlar a frequência dos servidores e encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos relatório mensal para elaboração da folha de pagamento;
- Executar outras atividades correlatas.

**– DIRETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA MUNICIPAL – CPC 5**

- Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- Orientar comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- Participar de equipe multiprofissional na investigação de aaúde do trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);
- Orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;
- Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- Orientar a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;
- Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
- Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
- Orientar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;
- Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
- Promover educação em saúde ambiental;
- Avaliar condições de bem-estar animal;
- Participar na formulação de políticas públicas;
- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- Promover a vigilância e controle de zoonoses;
- Coordenar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**7.2.1 DIRETOR DE PECUÁRIA – CPC 6**

- Apoiar as ações de fomento à pecuária;
- Participar na formulação de diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da pecuária, buscando junto ao setor produtivo as principais externalidades e prioridades de investimentos;
- Acompanhar os serviços e programas em execução atinentes ao desenvolvimento da pecuária;
- Propor à Secretaria de Agricultura e Pecuária diretrizes e estratégias para o desenvolvimento eficácia e agilidade das ações destinadas ao setor da pecuária;
- Desenvolver ações em parceria com outros órgãos estaduais e federais na área da pecuária;
- Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

**7.3 DIRETOR DE AGRICULTURA – CPC 6**

- Apoiar as ações de fomento à agricultura;
- Participar na formulação de diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola, buscando junto ao setor produtivo as principais externalidades e prioridades de investimentos;
- Acompanhar os serviços e programas executados com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinados ao setor produtivo, preparo e conservação do solo e, em especial, atender ao pequeno produtor;
- Propor à Secretaria de Agricultura diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola, inclusive alteração de programas existentes visando eficácia e agilidade no fomento agrícola;
- Desenvolver ações em parceria com outros órgãos estaduais e federais na área da agricultura;
- Desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

Cabixi – RO, 30 de maio de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**87D18BD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO II** | | | | |
| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome | OSMAR RIBEIRO | | | |
| Beneficiário(s) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | | |
| Matrícula | 219 | | | |
| Nº do CPF/MF | 325.476.682-20 | | Nº RG e UF | 328076/RO |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 4286-2 | | Conta Corrente | 18368-7 |
| Número de Diárias | 1 (UMA) | | Valor da Diária | R$ 699,73 |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |
| **ANEXO IV** | | | | |
| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | | |
| Matrícula | 219 | | | |
| Nº do CPF/MF | 325.476.682-20 | | Nº RG e UF | 328076/RO |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 4286-2 | | Conta Corrente | 18368-7 |
| Destino | CACOAL-RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 1(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**4FE2A98D

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

### ANEXO II

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | RONDINÉRIO PASCOAL CASULA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 218 | | | |
| Nº do CPF/MF | 485.785.092-34 | Nº RG e UF | 1373926/ES | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9863-9 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

### ANEXO IV

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | RONDINÉRIO PASCOAL CASULA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 218 | | | |
| Nº do CPF/MF | 495.785.092-34 | Nº RG e UF | 1373926/ES | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta-Corrente | 9863-9 | |
| Destino | CACOAL | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**F673C06D

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

### ANEXO II

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 09/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 207 | | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | 677204/DF | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9197-9 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

### ANEXO IV

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 204 | | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | 677204/DF | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta-Corrente | 9197-9 | |
| Destino | CACOAL RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NOS DIAS 10 DE JUNHO DE 2019 JUNTO A BETTER TECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LEVANDO EQUIPAMENTO SERVIDOR DO SISTEMA PARA CONFIGURAÇÕES E PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 09/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**6D8C2E47

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDNEY

| **ANEXO II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | SIDNEY ALVES VIEIRA | | | |
| Cargo e/ou Função | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 224 | | | |
| Nº do CPF/MF | 674.873.602-10 | Nº RG e UF | 550085/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9431-5 | |
| Número de Diárias | 1 (UMA) | Valor da Diária | R$ 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |
| **ANEXO IV** | | | | |
| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | | | |
| Nome | SIDNEY ALVES VIEIRA | | | |
| Beneficiário(s) | | | | |
| Cargo e/ou Função | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 224 | | | |
| Nº do CPF/MF | 674.873.602-10 | | Nº RG e UF | 550085/RO |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | | Conta Corrente | 9431-5 |
| Destino | CACOAL - RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 08/03/2019 | Data Retorno | 13/03/2019 |
| Número de Diárias | 1 (UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**6EF2283E

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

### NEXO IV

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | ADEMIR BORHER | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 220 | | | |
| Nº do CPF/MF | 579.356.292-34 | Nº RG e UF | 558898/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9860-4 | |
| Destino | CACOAL RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A CACOAL NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019 PARTICIPAR DO I ARON FORUM MUNICIPALISTA SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS RONDONIENSES. | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 de JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

### ANEXO II

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/06/2019 | Data Retorno | 11/06/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | ADEMIR BORHER | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 220 | | | |
| Nº do CPF/MF | 579.356.292-34 | Nº RG e UF | 558898/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9860-4 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE JUNHO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**22678B76

## DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 760/2019.**
**PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 734, 754 e 784/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.**

**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA e SEMAS.**
**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 06 do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização profissional e publicidade móvel, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** DIEGO SANTOS SILVA – 667.733.502-04.
**C.N.P. J:** 13.635.679/0001-37.
**TEL**: (69) 9-9375-2973 / 9-9228-0311 / 9-8408-9251.
**END.** AV. TANCREDO NEVES, Nº 1717, CENTRO, CEP: 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
**REPRESENTANTE:** DIEGO SANTOS / VINICIUS.
**VENCEDOR DO(S) ITENS:**

| Item | Descrição | SEMAD | SEMEC | SEMUSA | SEMAS | Quant. | Class. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sonorização profissional para no mínimo 500 (quinhentas) pessoas com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) caixas acústicas contendo no mínimo dois alto falantes cada corneta e twiter, mesa de som, amplificadores de potência para tocar as caixas, crossover, equalizador, 02 (dois) microfones sem fio e 01 (um) com fio e notebook com leitor de cd. | 720 | 66 | 184 | 10 | 980720 | Hora. | 126,35 | 123.823,00 |
| 2 | Publicidade móvel sendo: um reboque de som para moto dentro das normas exigências pelo CONTRAN. Especificações do som: mínimo 03 alto falantes, 03 cornetas, 03 twitters potência mínima de 1.500 wats com aparelho com entrada USB e entrada para microfone. Moto com no mínimo 125 cc com o condutor por conta da contratada. | 600 | 113 | 442 | 50 | 1.205 | Hora | 25,30 | 30.486,50 |
| 3 | Gravação de áudio como (anuncio, plantão de noticias) contendo a divulgação de eventos e datas comemorativas tradicionais e/ou eventuais | 180 | 24 | 29 | - | 233 | Serv. | 52,12 | 12.150,95 |
| **Valor Total R$** | | | | | | | | | **166.460,45** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha e Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **023/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário Municipal de Administração.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

***CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA***
Secretária Municipal de Saúde.

***FRANCISCA PRADO DA SILVA***
Secretária de Assistência Social.

***FORNECEDOR: DIEGO SANTOS SILVA***
667.733.502-04.
C.N.P. J: 13.635.679/0001-37.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**DC2A00E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO N° 4208 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, através da abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação, na importância de R$. 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 984 de 22/05/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar alteração através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de ANULAÇÃO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMASF, para destinar dotação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) , para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF | | |
| | 02.07.08 | | ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 02.07.08.244 | | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | | |
| | 02.07.08.243.0011 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA | | |
| | 02.07.08.243.0011.2045 | | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | | |
| | | 3.3.50.43 | SUBVENÇOES SOCIAIS | 223 | R$ 19.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 19.000,00 |
| ANULAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF | | |
| | 02.07.08 | | ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 02.07.08.244 | | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | | |
| | 02.07.08.244.0011 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02.07.08.244.0011.2045 | | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | | |
| | | 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 224 | R$ 11.000,00 |
| | | 3.3.90.33 | DESP C/PASSAG E LOCOMOÇÃO | 227 | R$ 11.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 22.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO | | | | | R$ 41.000,00 |

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar alteração através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de SUPLEMENTAÇAO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMASF, para destinar dotação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) , para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF | | |
| | 02.07.08 | | ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 02.07.08.244 | | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | | |
| | 02.07.08.244.0011 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA | | |
| | 02.07.08.244.0011.1015 | | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEMASF | | |
| | | 4.4.90.52 | DIÁRIAS CIVIL | 219 | R$ 19.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF | | |
| | 02.07.08 | | ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | 02.07.08.244 | | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | | |
| | 02.07.08.244.0011 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA | | |
| | 02.07.08.244.0011.2045 | | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | | |
| | | 3.3.90.94 | INDENIZ E RESTITUIÇÃO | 222 | R$ 22.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 22.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 41.000,00 |

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 30/05/2019, e posterior publicação Conforme Lei n° 984 de 22/05/2019
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2F150118

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4209 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, através da abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação, na importância de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 985 de 22/05/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar alteração através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de ANULAÇÃO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMFAGESP, para destinar dotação no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| | 02.04.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.04.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| | 02.04.04.123.0005 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP | | |
| | 02.04.04.123.0005.1006 | | MANUT. DAS ATIV. – COORD CONTABIL | | |
| | 02.04.04.123.0005.1006 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE | 68 | R$ 25.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO | | | | | R$ 25.000,00 |

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na LOA, através de SUPLEMENTAÇÃO de Dotação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria SEMFAGESP, para destinar dotação no valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | | | SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| | 02.04.04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 02.04.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| | 02.04.04.123.0005 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP | | |
| | 02.04.04.123.0005.2008 | | MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP | | |
| | 02.01.04.123.0005.2008. | 3.3.90.36 | OUT. SERV. TERC. PESS. FÍSICA | 76 | R$ 25.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R$ 25.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 25.000,00 |

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 30/05/2019, e posterior publicação Conforme Lei n° 985 de 22/05/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**42D105B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 002/2018 - RETIFICADA**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018**

**Processos Administrativos Nº. 789, 908, 971 e 978/2011.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **071/2018 - SRP 002/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 3215/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°** - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

**Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

**Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19**. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Art. 20**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

**Art. 20**. – Fica retificado o Anexo Único desta Ata no item 94 - 360 Comp. Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg, vencido pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, onde o mesmo por equivoco foi registrado com o valor de R$ 62,00 o comprimido, sendo retificado neste momento para R$ 0,62 o comprimido.

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.**

| **Empresa: Araújo E Alaor Comércio de Produtos Farmacêutico Ltda - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 20.989.401/0001-23** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 1152 | Env | Acetilcisteína 200 mg (envelope) | GEOLAB | 0,72 | 829,44 |
| 04 | 1800 | Comp | Alprazolam 1 mg | NOVA QUIM. | 0,47 | 846,00 |
| 11 | 720 | Com | Cálcio 625 + VIT D 200UI | BIOPHITOS | 0,50 | 360,00 |
| 20 | 360 | Com | Cinarizina 75mg | NOVA Q. | 0,33 | 118,80 |
| 51 | 12 | Frs | Duo Travatan - colírio | NOVARTIS | 143,00 | 1.716,00 |
| 61 | 12 | Cx | Fluxene 20mg (Não trocar medicamento) | SUPERA | 73,20 | 878,40 |
| 68 | 720 | Com | Hidroxicloroquina 400mg | APSEN | 2,67 | 1.922,40 |
| 81 | 9.360 | Com | Metildopa 250 MG | BIOSINTETICA | 0,44 | 4.118,40 |
| 89 | 360 | Com | Oxalato de Escitalopram 10mg | GEOLAB | 1,61 | 579,60 |
| 103 | 1.080 | Com | Tapazol 10mg | BIOLAB | 0,53 | 572,40 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 11.941,44** | | | | | | |

| **Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 02 | 2160 | Comp | Acido acetilsalicílico (prevent) 100 mg | IMEC | 0,04 | 86,40 |
| 06 | 1500 | Comp | Bensilato de anlodipino 10 mg | GEOLAB | 0,13 | 195,00 |
| 07 | 6720 | Comp | Bensilato de anlodipino 5 mg | GEOLAB | 0,07 | 470,40 |
| 19 | 2.400 | Com | Cimetidina 200 MG | PRATI | 0,34 | 816,00 |
| 127 | 2400 | Unid | Luva Descartável Tamanho P | SUPERMAX | 0,25 | 600,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 2.167,80** | | | | | | |

| **Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 23.312.871/0001-46** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 05 | 5240 | Comp | Baclofeno 10 mg | TEUTO | 0,35 | 1.834,00 |
| 16 | 360 | Com | Carbonato de Cálcio (500 MG Elementar) 1250 MG | MEDQUIMICA | 0,26 | 93,60 |
| 35 | 3.600 | Com | Cloridrato de Oxibutinina 5mg | APSEN | 0,91 | 3.276,00 |
| 91 | 48 | Frs | Oxcarbazepina 6mg/ml | UNIAO Q. | 35,20 | 1.689,60 |
| 97 | 720 | Com | Rivaroxabana 10mg | BAYER | 9,50 | 6.840,00 |
| 98 | 720 | Com | Rivaroxabana 15mg | BAYER | 9,50 | 6.840,00 |
| 99 | 2.160 | Com | Rivaroxabana 20mg | BAYER | 9,50 | 20.520,00 |
| 120 | 50 | Frs | Oleo mineral 100% - c/ 100 ml | NATULAB | 3,00 | 150,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 41.243,20** | | | | | | |

| **Empresa: Goldenplus Com de Med e Prod Hosp Ltda** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 17.477.278/0001-64** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 23 | 1.080 | Com | Clonazepam 0,5mg | GEOLAB | 0,23 | 248,4 |
| 42 | 1.360 | Com | Complexo B | VITAMED | 0,30 | 408,00 |
| 46 | 2.556 | Com | Dipirona Sódica 500 MG/ML | GREEN P. | 0,12 | 306,72 |
| 49 | 1.000 | Com | Domperidona 10 MG | NOVA Q. | 0,26 | 260,00 |
| 69 | 3.000 | Com | Ibuprofeno 600 MG | PRATI | 0,30 | 900,00 |
| 80 | 1.152 | Com | Mebendazol 100 MG | SOBRAL | 0,20 | 230,40 |
| 85 | 3.600 | Com | Micofenolato de Mofetila 500mg | ACORDD | 18,00 | 64.800,00 |
| 128 | 6000 | Unid | Luva Descartável Tamanho M | LEMGRUBER | 0,19 | 1.140,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 68.293,52** | | | | | | |

| **Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 03.652.030/0001-70** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 26 | 48.120 | Com | Cloridrato de Clomipramina 25 MG | GERMED | 0,92 | 44.270,40 |
| 29 | 5.760 | Com | Cloridrato de Clorpromazina 25 MG | CRISTALIA | 0,24 | 1.382,40 |
| 36 | 3.600 | Com | Cloridrato de Paroxetina 20mg | CRISTALIA | 0,39 | 1.404,00 |
| 41 | 1.800 | Com | Clozapina 100mg | CRISTALIA | 2,20 | 3.960,00 |
| 55 | 3.120 | Com | Espironolactona 25 MG | APSEN | 0,18 | 561,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 17.280 | Com | Fenitoina 100 MG | CRISTALIA | 0,22 | 3.801,60 |
| 58 | 10.560 | Com | Fenobarbital 100 MG | CRISTALIA | 0,12 | 1.267,20 |
| 74 | 6.520 | Com | Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200 MG + 50 MG | ACHE | 2,30 | 14.996,00 |
| 79 | 1.440 | Com | Maleato de Levomepromazina 100mg | CRISTALIA | 0,78 | 1.123,20 |
| 82 | 720 | Com | Metildopa 500mg | SANVAL | 0,80 | 576,00 |
| 83 | 12.732 | com | Metronidazol 250 MG | BRAINFARMA | 0,11 | 1.400,52 |
| 84 | 480 | Frs | Metronidazol 40 MG/ML | BELFAR | 13,67 | 6.561,60 |
| 87 | 8.640 | Com | Nimesulida 100 MG | CIMED | 0,06 | 518,40 |
| 90 | 1.800 | Com | Oxalato de Escitalopram 20mg | BRAINFARMA | 0,84 | 1.512,00 |
| 93 | 2.160 | Com | Propatilnitrato 10mg | FARMOQUIMICA | 0,42 | 907,20 |
| 94 | 360 | Com | Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg | ARESE | 0,62 | 223,20 |
| 102 | 216 | Frs | Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5ml+40mg/5ml frasco de 100 ml | SOBRAL | 1,80 | 388,80 |
| 113 | 2.520 | Cáps | Cloridrato de Nortriptilina 50 mg | RAMBAXY | 0,55 | 1.386,00 |
| 117 | 216 | Com | Cloridrato de Lidocaína 2% | PHARLAB | 3,64 | 786,24 |
| 119 | 240 | Bisn | Nistatina (creme vaginal 100.000ui) | GREEN P. | 4,00 | 960,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 87.986,36** | | | | | | |

**Empresa: Biocal Comercio e Representações Ltda**
**CNPJ: 02.176.223/0001-30**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 360 | Com | Cloridrato de Clorpromazina 100mg | UNIAO Q. | 0,33 | 118,80 |
| 38 | 1.440 | Com | Cloridrato de Tramadol Retard 100mg | CRISTALIA | 3,73 | 5.371,20 |
| 106 | 24 | Frs | Travoprosta 0,04mg/ 2,5/ml | GEOLAB | 37,49 | 899,76 |
| 118 | 720 | Bisn | Metronidazol (geléia vaginal 100 mg/g) | PRATI | 5,45 | 3.924,00 |
| 126 | 3960 | Unid | Coletor Sistema Aberto para coleta de urina – Capacidade 2.000 ml | MASTERFRAL | 0,45 | 1.782,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 12.095,76** | | | | | | |

**Empresa: Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica de Comercio Ltda**
**CNPJ: 05.155.425/0001-93**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | 144 | Amp | Vitamina B12 Cianocobalamina 2.500mcg/ml injetável. | AMICORED. | 5,99 | **862,96** |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 862,56** | | | | | | |

**Empresa: MBR Fernandes EPP**
**CNPJ: 16.845.253/0001-04**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 1200 | Unid | Fralda Adulto Tam. M (Moderate) | MODERATE | 1,84 | **2.208,00** |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 2.208,00** | | | | | | |

**Empresa: Amazon Sup. Atacarejo Alimentos Ltda - ME**
**CNPJ: 29.220.145/0001-80**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | 192 | Lata | Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g | NINHO | 13,80 | 2.649,60 |
| 136 | 84 | Lata | Ninho Zero Lactose 380g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g | NINHO | 19,00 | 1.596,00 |
| 139 | 216 | Lata | Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g | Supra Soy | 26,00 | 5.616,00 |
| 140 | 360 | Unid | Leite Tradição Desnatado - Leite UHT desnatado, embalagem caixa - 1 litro | Tradição | 3,99 | 1.436,40 |
| 141 | 720 | Unid | Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro. | Piracanjuba | 7,58 | 5.457,60 |
| 142 | 120 | Lata | Mucilon Sabores Variados 400g. | Mucilon | 11,00 | 1.320,00 |
| 143 | 120 | Lata | Ades Sabores Variados 1Litro. | Ades | 8,25 | 990,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 19.065,60** | | | | | | |

Cerejeiras - RO, 28 de Maio de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**8D5E84B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD)**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**
**PROCESSO N.º 240/SEMECD/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/SRP/2019**

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/SRP/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EM SUAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 014/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **WEST EVENTOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27, TEL: (69) 3422-2121 - 98403-8106 – 99225-1633
ENDEREÇO: RUA MAMORÉ, Nº 701 – DISTRITO INDUSTRIAL – JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.904-519
NOME DO REPRESENTANTE: WESLEI DA SILVA RAMOS.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO: 004 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500 WTS RMS CONTENDO: FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 004 MICROFONES SEM FIO UHF; 004 MICROFONES COM FIO SM 58; 002 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. DIÁRIA POR EVENTO DE ATÉ 04 HORAS DE DURAÇÃO. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **2** | **R$ 1.900,00** | **WEST EVENTOS LTDA – ME** |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL *LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA (MÉDIO PORTE): COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FA IXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02(DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.* (DIÁRIA POR EVENTO) | | **SERV.** | **07** | **R$ 3.900,00** | **WEST EVENTOS LTDA – ME** |
| 03 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONTENDO 8 MOVIE HEAD, 16 REFLETOR LÂMPADA PAR 64, MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **04** | **R$ 2.900,00** | **WEST EVENTOS LTDA – ME** |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR. *CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO E FAZER TAMBÉM O SERVIÇO DE LOCUÇÃO DA FESTA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **04** | **R$ 809,00** | **WEST EVENTOS LTDA – ME.** |

**TABELA II**

LICITANTE: **TCP DOS SANTOS - ME.**
C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84, TEL: (69) 98429-7181
ENDEREÇO: RUA TURMALINA, Nº 2102 – PARQUE DAS GEMAS – ARIQUEMES-RO
CEP: 76.875-792
NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FILMAGEM DO EVENTO *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS NOS 03 DIAS SEGUIDOS DE EVENTO, QUE DEVERÁ CONTER OS MELHORES MOMENTOS, FOTOS E FOTOS AÉREA, CONTENDO O ANTES, DURANTE E DEPOIS. APÓS TÉRMINO DO EVENTO DEVERÃO* | | **SERV.** | **04** | **R$ 4.000,00** | **TCP DOS SANTOS - ME.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *SER ENTREGUES À CONTRATANTE EM 03 (TRÊS) MÍDIAS (DVD), CONTENDO VÍDEO E FOTOS DA PROGRAMAÇÃO.* | | | | | |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL OU GRUPO MUSICAL. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL OU GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR ATÉ 05 MÚSICOS. PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RITMOS VARIADOS INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE. DIÁRIA DE ATÉ 04 HORAS DE DURAÇÃO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **05** | **R$ 3.800,00** | **TCP DOS SANTOS - ME.** |

**TABELA III**

LICITANTE: **LIMA & SILVA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00, TEL: (69) 3461-5752 – 99333-8623
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 2358 – ARIQUEMES-RO
CEP: 76.873-495
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANE VIEIRA PACÍFICO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, *SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **66** | **R$ 448,00** | **LIMA & SILVA LTDA – ME.** |
| 08 | LOCAÇÃO DE GABINETES SANITÁRIAS *LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME L EI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **20** | **R$ 345,83** | **LIMA & SILVA LTDA – ME.** |
| 09 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PARA ORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS *LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COMO TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)* | | **SERV.** | **04** | **R$ 467,50** | **LIMA & SILVA LTDA – ME.** |
| 10 | LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. *LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O LOCAL DAS APRESENTAÇÕES, PARA PROTEÇÃO DE ÁREA COM APROXIMADAMENTE 230 METROS. AS GRADES DE SEGURANÇA PARA EVENTOS FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE PARA SUPORTAR MOVIMENTAÇÃO E IMPACTOS DE PESSOAS SOBRE ELAS, ALÉM DE POSSUIR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE GRADES. CADA PEÇA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA.* | | **SERV.** | **03** | **R$ 2.690,00** | **LIMA & SILVA LTDA – ME.** |

**TABELA IV**

LICITANTE: **EMERSON GONSALVES DA SILVA – ME.**
C.N.P.J.: 12.278.579/0001-38, TEL: (69) 3226-9750 – 98116-6879
ENDEREÇO: RUA RIO MARMELO, Nº 5838 – BAIRRO CUNIÃ - PORTO VELHO-RO
CEP: 76.808-695
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON GONSALVES DA SILVA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SHOW PIROTECNICO *SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MINUTOS/COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PÇ TORTA VERTICAL EM 200 TUBOS DE 30 A 50 MM EFEITOS MISTOS E VARIADOS 180 SEG. 02 PÇ- TORTA EM LEQUE E Z EM 100 TUBOS DE 30 MM (D.I) TRANCANTES DIVERSOS E ABELHAS, REDEMOINHOS E ABERTURA KAMURRO 30 SEG; 02 PÇ TORTA EM LEQUE 10X10 EM TUBOS DE 30 MM (D.I) – REDEMOINHOS E ESTROBO VERMELHO, PRATA COM CREPITANTES 25 SEG. 02 PÇ COM JUNTO DE 25 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS PROFISSIONAL EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 08 EFEITOS DIFERENTES) 02 PÇ, CONJUNTOS DE 12 MONTEIROS DE 3 POLEGADAS PROFISSIONAL, EFEITOS SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES). A EMPRESA DEVE DESIGNAR 01 (UMA) PESSOA RESPONSÁVEL PELO MANUSEIO DO OBJETO DURANTE O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO NOTURNO, SENDO ESTE RESPONSÁVEL MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, DEVIDAMENTE HABILITADO E AUTORIZADO TENDO PLENO ATENDIMENTO SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA.* | | **SERV.** | **02** | **R$ 11.049,50** | **EMERSON GONSALVES DA SILVA – ME.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.**
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.**
1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Eucação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº014/2019**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 240/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 014/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

West Eventos LTDA – ME.
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
***WESLEI DA SILVA RAMOS.***
Representante

TCP Dos Santos - ME.
C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84
***THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.***
Representante

Lima & Silva LTDA – ME.
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00
***DAIANE VIEIRA PACÍFICO.***
Representante

Emerson Gonsalves Da Silva – ME.
C.N.P.J.: 12.278.579/0001
***EMERSON GONSALVES DA SILVA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**05F849FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2018
PREGÃO ELETRÔNICO:062/PMJ/2018

PROCESSO: Nº 1-2109PMJ/2018
VALIDADE: 10/10/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição De Material De Informática**, para atender as necessidades de todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA**
11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
**12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
**14.11**- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
**14.12**- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**14.13**- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**15.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**15.2** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
**15.3** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
**15.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
**15.5** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
**15.6** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
**15.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
**15.8** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**16 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**17 – DO CADASTRO RESERVA:**

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**18 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

**19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**
**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

**FA LIMA INFORMÁTICA**
**CNPJ: 01.259.682/0001-14**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Nobreak para computador, com potência de 1 KVA, tensão de entrada e saída bivolt, alarme audiovisual, bateria interna, 6 tomadas no padrão ABNT NBR 14136 (Novo padrão). | UND | 10 | LACERDA | 378,60 | 3.786,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.786,00** |

**S & K INFORMÁTICA LTDA.**
**CNPJ: 03.655.629/0001-68**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Conector RJ45 Macho CAT6 | UND | 1000 | TOKEN | 0,65 | 650,00 |
| 38 | DL DVD-R 8.5GB/240Min | UND | 50 | ELGIN | 2,49 | 124,50 |
| 67 | Mochila profissional para Notebook até 15.6". | UND | 5 | MULTILASER | 127,53 | 637,65 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.412,15** |

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Fone de ouvido aricular, s/fone, cor preto | UND | 10 | MAXPRINT | 48,00 | 480,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 480,00** |

**FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.**
**CNPJ: 07.734.851/0001-07**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | Mouse com fio USB | UND | 50 | TDA | 13,97 | 698,50 |
| 80 | Placa de rede Ethernet 10/100/1000, PCI, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p. | UND | 100 | TDA | 37,59 | 3.759,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.457,50** |

**MARCOS S BIUDES**
**CNPJ: 08.257.279/0001-03**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas e etiqueta adesiva própria compatível para impressão. | UND | 3 | BROTHER DCP 1617NW | 1.299,00 | 3.897,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.897,00** |

**DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ: 12.980.808/0001-61**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Cabo Adaptador HDMI para DVI | UND | 10 | ADATADOR | 57,00 | 570,00 |
| 13 | Cabo DVI-D macho X DVI-D macho 2 metros | UND | 200 | EMPIRE | 24,97 | 4.994,00 |
| 33 | Conector RJ11 de telefone | UND | 50 | MULTITOC | 6,99 | 349,50 |
| 51 | Fonte de alimentação 500W com botão liga e desliga, 24 pinos, alimentação bivolt (manual), com cooler, capacitores padrão, Cabos com malha (sleeve) de proteção; Cabos:<br>- 1 x 20+4 pinos (com Sleeve)<br>- 1 x 6+2 pinos PCI Express<br>- 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe)<br>- 2 x Molex<br>- 1 x Floppy<br>- 3 x Sata | UND | 150 | POWER STATION | 104,96 | 15.744,00 |
| 59 | Kit localizador rastreador identificador de cabos zumbidor para telefonia e rede completo com estojo; cabo de teste remotamente até 1000 pés de comprimento, interruptor de proteção para baixo consumo de energia, identificar o estado na linha de telefone de trabalho, modo de sinal digital, com entrada para fones de ouvido p2, controle de volume, acompanhado de 2 baterias, 1 fone de ouvido P2, 1 cabo de rede RJ45 | UND | 3 | MULTITOC | 199,94 | 599,82 |
| 89 | Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX<br>Com capacidade para testar:<br>- Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos.<br>- Alimentação no conector SATA.<br>- Alimentação em conectores Pentium 4.<br>- Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express.<br>- Conectores padrão de 4 pinos.<br>- Conectores de alimentação para processadores XEON.<br>- Conectores de floppy drives.<br>- Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V. | UND | 5 | DMIX | 565,99 | 2.829,95 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 25.087,27** |

**THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA**
**CNPJ: 14.266.009/0001-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Caixa de som estéreo adaptável para computador com mínimo 80 decibéis. | UND | 20 | GENIUS | 54,79 | 1.095,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.095,80** |

**QUALITY ATACADO EIRELI**
**CNPJ: 15.724.019/0001-58**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos. | UND | 5 | 501 | 14,67 | 73,35 |
| 06 | Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032 | UND | 20 | LITHIUM | 5,99 | 119,80 |
| 07 | Cabo Adaptador Conversor HDMI Para VGA Com Saída P2 de Áudio | UND | 10 | HDMI/VGA | 32,99 | 329,90 |
| 08 | Cabo Adaptador DVI para VGA | UND | 10 | QUALITY | 33,25 | 332,50 |
| 12 | Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m | UND | 200 | QUALITY | 14,99 | 2.998,00 |
| 14 | Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento. | UND | 10 | QUALITY | 8,99 | 89,90 |
| 21 | Cabo VGA 50 Metros | UND | 5 | QUALITY | 249,99 | 1.249,95 |
| 23 | Carregador de Pilhas AA/AAA/9V | UND | 2 | MAXDAY | 39,46 | 78,92 |
| 24 | Cartela de estanho em fio para solda 1,5mm 40x60 | UND | 4 | COBIX | 53,42 | 213,68 |
| 25 | CD-R 700MB/80Min | UND | 100 | MAKE | 2,29 | 229,00 |
| 34 | Conector RJ45 Macho CAT6 | UND | 1000 | MYMAX | 0,39 | 390,00 |
| 45 | EXTENSÃO PARA TELEFONE, Apresentação: Cabo Liso (não espiralado); Numero de Vias> 4; Conectores: com conectores RJ11 crimpados nas extremidades; Comprimento 10M | UND | 10 | MULTITOC | 20,16 | 201,60 |
| 46 | Extensão para telefone/fax RJ11, com no mínimo 2 metros de comprimento, na cor preta. | UND | 40 | MULTITOC | 9,66 | 386,40 |
| 48 | Filtro de linha com mínimo 8 tomadas. | UND | 50 | RCG | 48,59 | 2.429,50 |
| 50 | Fonte carregador universal notebook, voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt), Frequência: 50/60hz, Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. | UND | 10 | POWER | 67,99 | 679,90 |
| 63 | Limpa contato para eletrônicos | UND | 5 | OEM | 18,52 | 92,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 9.895,00** |

**HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA.**
**CNPJ: 16.866.828/0001-67**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas banda simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps. | UND | 10 | TP-LINK | 499,06 | 4.990,60 |
| 04 | Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco | UND | 5 | MULTITOC | 48,18 | 240,90 |
| 11 | Cabo de rede Cat6 4 pares trançados UTP caixa 305 metros azul | UND | 10 | SECCON | 379,99 | 3.799,90 |
| 15 | Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela | UND | 50 | HI-TOP | 5,50 | 275,00 |
| 16 | Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul | UND | 50 | HI-TOP | 5,70 | 285,00 |
| 17 | Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor preta | UND | 50 | HI-TOP | 5,59 | 279,50 |
| 18 | Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde | UND | 50 | HI-TOP | 5,57 | 278,50 |
| 19 | Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha | UND | 50 | HI-TOP | 5,59 | 279,50 |
| 20 | Cabo Telefônico de 4 vias, rolo com 150M na cor preta | UND | 2 | MULTITOC | 195,33 | 390,66 |
| 31 | Conector Fêmea Rj45, Cat5e, Branco, construção em termoplástico | UND | 100 | HI-TOP | 6,28 | 628,00 |
| 68 | Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses | UND | 50 | D-LINK | 121,87 | 6.093,50 |
| 78 | Patch Panel 24 Portas Cat.5e | UND | 10 | HI-TOP | 101,96 | 1.019,60 |
| 88 | Testador de cabos rede lan RJ45 RJ11 e USB acompanhado de bateria. | UND | 3 | MULTITOC | 236,66 | 709,98 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 19.270,64** |

**TREND COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ: 23.130.098/0001-05**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | HD Externo portátil 2TB USB 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB. | UND | 03 | SEAGATE | 375,95 | 1.127,85 |
| 53 | HD SATA 3,5 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB. | UND | 50 | WD | 219,96 | 10.998,00 |
| 65 | Memoria DDR2 4GB 800mhz | UND | 50 | KINGSTON | 350,80 | 17.540,00 |
| 85 | Switch 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Gerenciável, com QoS (Quality of Service), | UND | 20 | TP - LINK | 1.062,42 | 21.248,40 |
| 86 | Switch de mesa, 8 portas RJ45, taxa de dados: 10/100Mbps at Half Duplex, 20/200Mbps at Full Duplex, | UND | 30 | TP - LINK | 46,66 | 1.399,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 52.314,05** |

**PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
**CNPJ: 30.282.572/0001-71**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Retroprojetor digital portátil com tripé, sistemas de imagens LED, resolução de 1080p, contraste de 800:1, telas de 16:9 e 4:3, distância de projeção de 1 a 3 metros no mínimo, com saída de som, menu de configurações no idioma português do Brasil, acompanhado de manual em português brasileiro, cabo de alimentação, cabo adaptador AV e controle remoto. | UND | 02 | TOMATE | 1.560,00 | 3.120,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.120,00** |

**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.**
**CNPJ: 34.770.156/0001-73**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | DVD-R 4.7GB/120Min | UND | 50 | MAXPRINT | 3,18 | 159,00 |
| 61 | Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2m de comprimento | UND | 100 | MAXPRINT | 78,34 | 7.834,00 |
| 87 | Telefone sem fio, funções flash, redial e mute, indicador de carga de bateria, transferência da ligação entre ramais, LED sinalizador na base, recepção do sinal da base: mínimo 30m em locais fechados e 100m em locais abertos. Duração da bateria com o fone fora da base de mínimo 9h em uso, voltagem bivolt110/220 VAC. Aparelho no idioma português Brasil, 1 base principal, 1 fonte de alimentação, 1 cabo de linha telefônica, pilhas necessária para perfeito funcionamento. | UND | 02 | ELGIN | 122,00 | 244,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 8.237,00** |

| **DIRCEU LONGO & CIA**<br>**CNPJ: 92.823.764/0001-03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 30 | Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v | UND | 02 | PRESSURE | 729,96 | 1.459,92 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.459,92** |

| | |
|---|---|
| ***FA LIMA INFORMÁTICA - EPP*** | ***S & K INFORMÁTICA LTDA.*** |
| CNPJ: 01.259.682/0001-14 | CNPJ: 03.655.629/0001-68 |
| RUA RAIMUNDO CANTANHEDE,1080 | AV. TUIUTI, 1.370, SALA 02 |
| SETOR 02 | VILA MORANGUEIRA |
| BRASILIA/DF | MARINGÁ/PR |
| CEP: 76.890-000 | CEP: 87040-360 |
| FONE: (61) 3032-1401 | FONE: (44)3026-1011 |
| EMAIL: GIGABYTEBSB@HOTMAIL.COM | EMAIL: VALQUIRIA@GREENDATA.COM.BR |
| ***FRANCISCO DE ASSIS LIMA*** | ***SERGIO MURILO DOS SANTOS*** |
| CPF: 289.846.681-68 | CPF: 037.430.847-08 |
| Representante | Representante |
| ***FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.*** | ***MARCOS S BIUDES – ME*** |
| CNPJ: 07.734.851/0001-07 | CNPJ: 08.257.279/0001-03 |
| AV ÂNGELO CALEFFI | RUA DOUTOR EURICLES MOTA, Nº 130, BL 02, APTO 02 |
| BAIRRO CENTRO | JARDIM GUANARABA |
| BARÃO DE COTEGIPE/RS | CUIABÁ/MT |
| CEP: 99.740-000 | CEP: 78.010-903 |
| FONE: (54) 3523-1153 | FONE: (65) 3028-4200 |
| EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR | EMAIL: PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR |
| ***FÁBIO MARCELO HAIDUKI*** | ***PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS*** |
| CPF: 999.047.720-53 | CPF: 075.082.869-28 |
| Representante | Representante |
| ***DADB REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*** | ***THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME*** |
| CNPJ: 12.980.808/0001-61 | CNPJ: 14.266.009/0001-53 |
| SIA SUL QUADRA 5-C AE 11 Nº 110 ED. TASSULA SALA 204 – ZONA INDUSTRIAL | AV. BRASIL, 1670 |
| BRASÍLIA/DF | NOVA BRASILIA JI-PARANÁ/RO |
| CEP: 71.200-055 | CEP: 76.908-504 |
| FONE: (61) 3233-1052 | FONE: (69) 3422-2413 |
| EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR | EMAIL: HELPSOLUCOESJP@GMAIL.COM |
| ***ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO*** | ***THIAGO MEDEIROS DE SOUZA*** |
| CPF: 576.550.065-04 | CPF: 718.360.552-34 |
| Representante | Representante |
| ***QUALITY ATACADO EIRELI - ME*** | ***HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP*** |
| CNPJ: 15.724.019/0001-58 | CNPJ: 16.866.828/0001-67 |
| AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813, | ESTRADA SENADOR SALGADO FILHO 726 |
| CENTRO | OLINDA |
| BELO HORIZONTE/MG | NILOPOLIS/RJ |
| CEP: 30130923 | CEP: 26510-111 |
| FONE: (31) 4141-5595 | FONE: (21) 2692-8918 |
| EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM | EMAIL: HLPSOLUTIONS@HLPSOLUTIONS.COM.BR |
| ***ROGÉRIO RAMOS ALVES*** | ***ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS*** |
| CPF: 072.641.666-51 | CPF: 081.648.237.32 |
| Representante | Representante |
| ***TREND COMERCIAL EIRELI - EPP*** | ***PAPELARIA TEIXIERA LTDA - EPP*** |
| CNPJ: 23.130.098/0001-05 | CNPJ: 04.925.681/0001-50 |
| RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 – SALAS 46 | AV. Pe ADOLPHO ROHL, 2136 |
| PLATINA SHOPPING | CENTRO |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA /PR | JARU/RO |
| CEP: 86430-000 | CEP: 76.890-000 |
| FONE: (43) 3534-7583 | FONE: (69) 3521-2325/ 2853/ 9910-1547/ 99227-5934 |
| EMAIL: ELETRONICO.MEGATRON@OUTLOOK.COM | EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM |
| ***JOSÉ LUIZ BUONO*** | ***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*** |
| CPF: 978.923.949-15 | CPF: 315.775.712-15 |
| Representante | Representante |
| ***PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI*** | ***LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP*** |
| CNPJ: 30.282.572/0001-71 | CNPJ: 34.770.156/0001-73 |
| RUA GETÚLIO VARGAS, 1107 – SALA 03 | AV. CANAÃ, 3000 |
| CENTRO | SETOR 01 |
| GUARAPUAVA/PR | ARIQUEMES/RO |
| CEP: 85.010-280 | CEP: 76.870-140 |
| FONE: (42) 3622-9796 | FONE: (69) 3535-3811 |
| EMAIL: PAULOSISTERPEL@HOTMAIL.COM | EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM |
| ***PAULO SÉRGIO DE ANDRADE*** | ***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI*** |
| CPF: 584.950.969-00 | CPF: 487.932.999-15 |
| Representante | Representante |

| |
|---|
| ***DIRCEU LONGO & CIA LTDA.*** |
| CNPJ: 92.823.764/0001-03 |
| AV. 21 DE ABRIL, 51 |
| CENTRO |
| BARÃO DE COTEGIPE–RS |
| CEP: 99740-000 |
| FONE: (54) 3523-1295/2096 |
| EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR |
| ***DIRCEU LONGO*** |
| CPF: 407.300.340-20 |
| Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**69ABD5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1403/PMJ/2019
VALIDADE: 07/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/ MATERIAL ESCOLAR, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, para fins exclusivos do PROJETO SOCIAL BOMBEIRO MIRIM**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/ MATERIAL ESCOLAR, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, para fins exclusivos do PROJETO SOCIAL BOMBEIRO MIRIM**.
**2 . DA VIGÊNCIA**
**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte..

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

**.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
**12**.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
**13.11**- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
**13.12**- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**13.13**- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**14.2** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
**14.3** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
**14.4** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
**14.5** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
**14.6** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**14.7** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
**14.8** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora De Registro De Preços

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**
**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

**EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
**CNPJ: 02.231.948/0001-83**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43 | PAR | 20 | EPIS | R$ 11,22 | R$ 448,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 448,80** |

**SC BRINDES LTDA.**
**CNPJ: 02.507.452/0001-90**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 10 | UND | 20 | RU | R$ 9,80 | R$ 196,00 |
| 15 | Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 12 | UND | 20 | RU | R$ 10,96 | R$ 219,20 |
| 16 | Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 14 | UND | 20 | RU | R$ 10,96 | R$ 219,20 |
| 17 | Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 16 | UND | 10 | RU | R$ 9,80 | R$ 98,00 |
| 18 | Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 29-34 | UND | 20 | RU | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 19 | Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 34-38 | UND | 40 | RU | R$ 9,00 | R$ 360,00 |
| 20 | Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 34-39 | UND | 40 | RU | R$ 9,00 | R$ 360,00 |
| 21 | Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 39-43 | UND | 20 | RU | R$ 9,00 | R$ 180,00 |
| 32 | Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 29-34 | PAR | 20 | RU | R$ 8,70 | R$ 174,00 |
| 33 | Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 34-38 | PAR | 40 | RU | R$ 9,97 | R$ 398,80 |
| 35 | Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43 | PAR | 20 | RU | R$ 8,70 | R$ 174,00 |
| 44 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 35 | PAR | 10 | KADESH | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 45 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 36 | PAR | 10 | KADESH | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 46 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 37 | PAR | 15 | KADESH | R$ 100,00 | R$ 1.500,00 |
| 47 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO38 | PAR | 15 | KADESH | R$ 100,66 | R$ 1.509,90 |
| 48 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 39 | PAR | 10 | KADESH | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 49 | Cotumo confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 41 | PAR | 10 | KADESH | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 9.507,10** |

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Caderno brochura ¼ capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 280mm x 202mm | UND | 80 | TILIBRA | R$ 7,18 | R$ 574,40 |
| 65 | Livro Ata Com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel Off-Set 56gr | UND | 02 | TILIBRA | R$ 13,20 | R$ 26,40 |
| 67 | Pasta suspensa, material cartão marmorizado, características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão. | UND | 20 | DELLO | R$ 2,30 | R$ 46,00 |
| 69 | Cola branca 110g, cola liquida, atóxica, na cor branca. | UND | 60 | PIRATININGA | R$ 4,33 | R$ 259,80 |
| 73 | Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual. | UND | 04 | BRW | R$ 15,30 | R$ 61,20 |
| 77 | Quadro branco 100 x 70cm, quadro branco p/ caneta cante color, medindo 100x70cm, não magnético, molduras em alumínio, suporte para apagador. | UND | 01 | STALO | R$ 269,64 | R$ 269,64 |
| 78 | Clips niquelado n°2/0, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: n°2, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. | CX C/ 100 UND | 08 | WIREPLAST | R$ 1,74 | R$ 13,92 |
| 80 | Medalhas – redondas na cor dourada com a escrita honra ao medito tamanho 50 mm. | UND | 60 | REMA | R$ 4,98 | R$ 298,80 |
| 81 | Grampo para grampeador n° 26/6, de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades. | CX C/ 5000 UND | 08 | BRW | R$ 4,48 | R$ 35,84 |
| 85 | Pilha alcalina media c/02 unid., pilha AA | EMB. C/ 2 UND. | 40 | MAXPRINT | R$ 3,62 | R$ 144,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.730,80** |

**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
**CNPJ: 09.381.459/0001-57**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para mortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 35 | PAR | 10 | AEROS | R$ 45,00 | R$ 450,00 |
| 51 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 36 | PAR | 10 | AEROS | R$ 47,00 | R$ 470,00 |
| 52 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 37 | PAR | 15 | AEROS | R$ 46,66 | R$ 699,90 |
| 53 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 38 | PAR | 15 | AEROS | R$ 46,66 | R$ 699,90 |
| 54 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 39 | PAR | 10 | AEROS | R$ 47,00 | R$ 470,00 |
| 55 | Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 41 | PAR | 10 | AEROS | R$ 57,00 | R$ 570,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.359,80** |

**D&R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.**
**CNPJ: 09.674.711/0001-16**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Mochila escolar na cor preta – confeccionada em poliéster número 600, medindo aproximadamente 45x36x18cm, na cor predominante preta, com um bolso frontal em plástico e acabamento em elástico chato e mais abertura principal com zíper preto número 6, dois bolsos laterais em tela com acabamento em elástico chato de 20 mm, com duas alças reforçadas, acolchoadas e reguláveis para costas, medindo aproximadamente 5 cm de espessura, na cor preta. Na parte superior frontal, logo | UND | 60 | VIA TOP | R$ 40,10 | R$ 2.406,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | marca da Prefeitura com os dizeres “Prefeitura Municipal de Jaru”. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.406,00** |

**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
**CNPJ: 13.807.868/0001-40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Lápis preto comum n° 2 caixa com 144 unidades | CX | 02 | PIRILAMPO | R$ 25,85 | R$ 51,70 |
| 66 | Pasta aba elástica oficio simples transparente 100% plástico | UND | 60 | POLIBRAS | R$ 1,96 | R$ 117,60 |
| 68 | Papel cartolina cor branca, dimensões mininmas50x66cm, 100 grams | UND | 20 | SANTANA | R$ 0,61 | R$ 12,20 |
| 70 | Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades. | CX C/ 50 UND | 04 | COMPACTOR | R$ 22,09 | R$ 88,36 |
| 71 | Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor preta, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades. | CX C/ 50 UND | 02 | COMPACTOR | R$ 22,09 | R$ 44,18 |
| 72 | Apontador de lápis material plástico sem deposito. | UND | 120 | LEO E LEO | R$ 0,21 | R$ 25,20 |
| 74 | Marcador para quadro branco cor azul. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm | UND | 20 | BRW | R$ 1,79 | R$ 35,80 |
| 75 | Marcador para quadro branco cor preto. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm | UND | 20 | BRW | R$ 1,74 | R$ 34,80 |
| 76 | Marcador para quadro branco cor vermelho. Confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, comprimento mínimo sem tampa 95mm, espessura de traço aprox. 2 mm | UND | 20 | BRW | R$ 1,74 | R$ 34,80 |
| 79 | Caixa para arquivo material plástico polionda cores variadas. Largura 350 mm, altura 250 mm espessura 130 mm, aplicação arquivo morto, cor azul, amarelo verde e branco. | UND | 20 | POLIBRAS | R$ 2,79 | R$ 55,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 500,44** |

**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 15.749.688/0001-84**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 10 | UND | 15 | BIRNDAR’T | R$ 37,14 | R$ 557,10 |
| 37 | Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 12 | UND | 20 | BIRNDAR’T | R$ 37,14 | R$ 742,80 |
| 38 | Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 14 | UND | 20 | BIRNDAR’T | R$ 37,14 | R$ 742,80 |
| 39 | Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 16 | UND | 15 | BIRNDAR’T | R$ 37,14 | R$ 557,10 |
| 84 | Toner para impressora pro x press M 3375 fd. | UND | 04 | MASTERPRINT | R$ 131,04 | R$ 524,16 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.123,96** |

**C C R TISO**
**CNPJ: 18.397.808/0001-10**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Cintos vermelhos com fivela lisa prateado. TAMANHO UNICO | UND | 70 | SS CINTOS | R$ 22,82 | R$ 1.597,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.597,40** |

**RI CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA.**
**CNPJ: 21.693.614/0001-76**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 12 | UND | 10 | GHC UNIFORMES | R$ 108,99 | R$ 1.089,90 |
| 07 | Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 14 | UND | 20 | GHC UNIFORMES | R$ 104,49 | R$ 2.089,80 |
| 08 | Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 16 | UND | 15 | GHC UNIFORMES | R$ 109,86 | R$ 1.647,90 |
| 09 | Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO P | UND | 15 | GHC UNIFORMES | R$ 113,33 | R$ 1.699,95 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 6.527,55** |

**BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**
**CNPJ: 22.053.648/0001-69**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 14 | UND | 20 | BARUC | R$ 8,85 | R$ 177,00 |
| 03 | Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 16 | UND | 20 | BARUC | R$ 13,79 | R$ 275,80 |
| 04 | Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO P | UND | 15 | BARUC | R$ 19,66 | R$ 294,90 |
| 11 | Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 14 | UND | 20 | BARUC | R$ 34,95 | R$ 699,00 |
| 12 | Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 16 | UND | 25 | BARUC | R$ 35,00 | R$ 875,00 |
| 13 | Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 42 | UND | 10 | BARUC | R$ 29,70 | R$ 297,00 |
| 24 | Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMAMHO 12 | UND | 15 | BARUC | R$ 15,46 | R$ 231,90 |
| 25 | Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do | UND | 20 | BARUC | R$ 12,26 | R$ 245,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 14 | | | | | |
| 26 | Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 16 | UND | 20 | BARUC | R$ 20,90 | R$ 418,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.513,80** |

**COMTEX UNIFORMES EIRELI**
**CNPJ: 29.243.014/0001-18**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 10 | UND | 15 | COMTEX | R$ 18,20 | R$ 273,00 |
| 05 | Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 10 | UND | 10 | COMTEX | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 10 | Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 12 | UND | 15 | COMTEX | R$ 66,66 | R$ 999,90 |
| 27 | Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta;TAMANHO P | UND | 15 | COMTEX | R$ 16,76 | R$ 251,40 |
| 28 | Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 12 | UND | 15 | COMTEX | R$ 23,66 | R$ 354,90 |
| 29 | Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 14 | UND | 20 | COMTEX | R$ 23,90 | R$ 478,00 |
| 30 | Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. **TAMANHO 16** | UND | 20 | COMTEX | R$ 21,30 | R$ 426,00 |
| 31 | Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 10 | UND | 15 | COMTEX | R$ 23,66 | R$ 354,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.038,10** |

| | |
|---|---|
| EPIS Indústria E Comércio EIRELI | SC – Brindes LTDA. |
| CNPJ: 02.231.948/0001-83 | CNPJ: 02.507.425/0001-90 |
| AV. CARLOS GOMES, 1849 | RUA GUAPORÉ, 5112 |
| Bairro: São Cristóvão | Bairro: Centro |
| Porto Velho /RO | Rolim De Moura/RO |
| CEP: 76.804-140 | CEP: 76.940-000 |
| Fone: (69) 3221-2222// 99329-9779 | Fone: (69) 3442-1813 |
| Email: Rondonia.Epi@Gmail.Com | Email: Rondoniabones@Hotmail.Com |
| ***JEDSON RODRIGUES LOBO*** | ***DANIEL PINHEIRO FERREIRA*** |
| CPF: 687.535.432-20 | CPF: 257.994.442-72 |
| Representante | Representante |
| Papelaria Teixeira LTDA. | ES Industria De Confecções LTDA. |
| CNPJ: 04.925.681/0001-50 | CNPJ: 09.381.459/0001-57 |
| AV. Pe ADOLPHO ROHL, 2136 | AV. XV DE NOVEMBRO, 785 |
| Centro | Bairro: União |
| JARU/RO | Estância Turistica De Ouro Preto Oeste/RO |
| CEP: 76.890-000 | CEP: 76.920-000 |
| Fone: (69) 3521-2853/2325 | Fone: (69) 3461-5447/99366-8828 |
| Email: Papelariateixeirajaru@Hotmail.Com | Email: Azulao.Licita@Hotmail.Com |
| ***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*** | ***ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA*** |
| CPF: 315.775.712-15 | CPF: 940.389.962-04 |
| Representante | Representante |
| D&R Comércio De Bolas E Acessórios LTDA. | Comércio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI |
| CNPJ: 09.674.711/0001-16 | CNPJ: 13.807.868/0001-40 |
| CNB 09 LOTE 06 LOJA 02 | Rua Aracaju, 656 |
| Bairro: Tagyatinga Norte | Bairro: Riachuelo |
| Brasilia/DF | JI-Paraná/RO |
| CEP: 72.115-095 | CEP: 76.913-783 |
| Fone: (61) 3378-2356// (61) 98596-0667 | Fone: (69) 3421-7345 |
| Email: Zp.Zippo@Hotmail.Com | Email: Msprojetos02@Gmail.Com |
| ***DAVILTON PAULO SANTOS DE OLIVEIRA*** | ***ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO*** |
| CPF: 043.316.541-33 | CPF: 023.245.222-92 |
| Representante | Representante |
| Imeissen Comércio e Serviço S EIRELI | C C R Tiso |
| CNPJ: 15.749.688/0001-84 | CNPJ: 18.397.808/0001-10 |
| Rua Capitão Silvio, 558 | Rua Maria Cechini Perissôto, |
| Bairro: Centro | 726 – Sala 01 |
| Ji-Paraná/RO | Bairro: Jardim Urupês |
| CEP: 76.900-126 | São José Do Rio Preto/SP |
| Fone: (69) 3423-3354/ 98494-0154 | CEP: 15.051-350 |
| Email: Msprojetos02@Gmail.Com | Fone: (17) 3215-1965// (17) 99206-8778 |
| | Email: Licitacao.Ccr@Gmail.Com |
| ***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN*** | ***CESAR CARLOS REIS TISO*** |
| CPF: 693.806.192-00 | CPF: 392.476.728-99 |
| Representante | Representante |
| RI Confecção E Comércio De Uniformes E Epi LTDA. | Baruc Uniformes E Confecções |
| CNPJ: 21.693.614/0001-76 | CNPJ: 22.053.648/0001-79 |
| Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, S/Nº | Av. Manoel Silva Motta, 395 |
| Bairro: Vila França | Bairro: Village Da Luz |
| Rio Novo/MG | Cachoeiro De Itapemirim/ES |
| CEP: 36.150-000 | CEP: 29.309-380 |
| Fone: (32) 3274-1635 | Fone: (28) 3518-9094 |
| Email: Riuniformes@Hotmail.Com | Email: Baruc.Uniformes@Outlook.Com |
| ***CAMILLA RODRIGUES*** | ***IZAIAS PEREIRA BARBOZA*** |
| CPF: 039.579.326-29 | CPF: 135.530.657-45 |
| Representante | Representante |
| Comtex Uniformes EIRELI | |
| CNPJ: 29.243.014/0001-18 | |
| Rua Padre Américo Magalhães, 825 | |

| |
|---|
| Bairro: Alipinho |
| Coronel Fabriciano/Mg |
| CEP: 35.171-053 |
| Fone: (31) 3846-6210 |
| Email: Comtexuniformes@Gmil.Com |
| ***MARIA DE FÁTIMA TAVARES BENEVIDES*** |
| CPF: 307.272.606-00 |
| Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**5D1EAE94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES**

**RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA** torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.

**MINUTA DO EDITAL**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. CONSELHO TUTELAR**

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender
necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao
Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento
e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
*Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,

6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

**7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

**8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

**9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

**10. DA TERCEIRA ETAPA.**

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

**11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

**12. DAS CONDUTAS VEDADAS**

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

**14. COMISSÃO EXAMINADORA**

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

**15. EMPATE**

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

**18. DA POSSE**

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

| CRONOGRAMA | | |
|---|---|---|
| DATA | EVENTO | OBS. |
| 27/05/2019 a 25/06/2019 | Inscrição | Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019 |
| 27/06/2019 | Publicação dos candidatos inscritos | |
| 01/07/2019 | Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão | |
| 02/07/2019 | Publicação do pedido de recurso à comissão | |
| 04/07/2019 | Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão | O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico. |
| 08/07/2019 | Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA | |
| 09/07/2019 | Publicação do pedido de recurso ao CMDCA | |
| 11/07/2019 | Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA | Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito. |
| 21/07/2019 | Exame de conhecimento com questões objetivas | I – 20 questões com base na 8609/1990<br>II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes<br>III – 10 questões da língua portuguesa<br>IV – 05 questões de informática<br>Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto.<br>A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos. |
| 23/07/2019 | Resultado da prova objetiva | |
| 25/07/2019 | Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova. | |
| 29/07/2019 | Resultado do pedido de recurso de revisão de prova. | Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito. |
| 27, 28, 29/08/2019 | Capacitação básica para os candidatos. | • 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes<br>• 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições<br>• O Conselho tutelar e o processo de escolha |
| 06/09/2019 | Abertura de Campanha para as eleições | |
| 05/10/2019 | Ultimo dia de campanha eleitoral | |
| 06/10/2019 | DIA DAS ELEIÇÕES | |
| 07/10/2019 | Publicação oficial do resultado da votação | |
| 11/10/2019 | Data limite para pedido de recurso | O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO. |
| 02/12/2019 | Diplomação | |
| 10/01/2020 | Posse dos conselheiros eleitos | |

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

***SIDICLEIA SOARES SANTOS***
Presidente Comissão

***TELMA LUIZA DOS SANTOS***
Secretaria

***ADÃO MARTINS FERREIRA***
Membro

***ELZA HELENA APARECIDA DIAS***
Membro

**Publicado por:**
Adão Martins Ferreira
**Código Identificador:**F0549463

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.353-GP/2018**

**LEI Nº 1.353-GP/2018 26 DE JUNHO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, **ESTADO DE RONDÔNIA**, SR. **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**
**DO ÓRGÃO E SEUS FINS**

**Art. 1º.** Fica reestruturado, por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que é gerido através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, o qual goza de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica com autonomia administrativa e financeira.
**§ 1º.** Esta Lei está em perfeita consonância com os preceitos e diretrizes emanadas do artigo 40, da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015, bem como da Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n. 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142, de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.
**§ 2º**. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM se destina a assegurar aos servidores do referido Município e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.
**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se:
**§ 1º**. Servidor - a pessoa que exerce cargo público.
**§ 2º**. Cargo efetivo - o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público.
**§ 3º**. Carreira - a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.
**§ 4º**. Tempo de efetivo exercício no serviço público - o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos entes federativos.
**§ 5º**. Remuneração do cargo efetivo - os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**§ 6º**. Base de Contribuição Previdenciária - valores pecuniários recebidos pelo segurado, a título de vencimentos, pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro, e proventos de aposentadoria e pensão.
**§ 7º**. Provento - é a retribuição pecuniária paga ao segurado quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.
**Art. 3º**. Ficam asseguradas ao IPRENOM, no que se refere aos seus bens e serviços, rendas e ações, todas as prerrogativas, isenções e imunidade de que gozam o Município de Nova Mamoré/RO.

**CAPÍTULO II**
**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**
**DOS SEGURADOS**

**Art. 4º**. São segurados obrigatórios do IPRENOM os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nova Mamoré/RO.
**Parágrafo Único**. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.
**Art. 5º**. A filiação ao IPRENOM será obrigatória para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.
**Art. 6º**. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do IPRENOM.
**Parágrafo Único**. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade, de seus dependentes e beneficiários, sem direito a qualquer restituição das contribuições pagas, ou perdas e danos.
**Art. 7º**. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime do IPRENOM é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.
**§ 1º**. Durante o prazo de licença não remunerada, ou afastamento sem ônus, consoante a lei, o servidor e seus dependentes ou beneficiários, não terão direito a quaisquer benefícios assegurados pela entidade, salvo se mantiverem o recolhimento das contribuições que lhe são devidas.
**§ 2º**. Em comprovando o servidor e/ou seus dependentes ou beneficiários que não procedeu tempestivamente ao recolhimento das contribuições referidas no parágrafo anterior, por motivo de força maior, devidamente entendido como tal pelo Instituto, poderá fazê-lo em até 60 (sessenta) dias, contados da data devida, desde que com acréscimos de juros, multa e correção monetária.
**§ 3º**. Sempre que nos casos acima enunciados, o servidor mantiver o regular recolhimento das contribuições que lhe competem, individual e patronal, o Município, suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, ficam obrigados a realizar os recolhimentos das respectivas contribuições, ressalvadas a licença não remunerada, quando o prazo ultrapassar 30 (trinta) dias, o servidor deverá recolher a contribuição diretamente aos cofres do Instituto no total da soma das alíquotas patronal e segurado, não incluindo a alíquota de custeio especial, se houver.

**§ 4º**. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Mamoré/RO permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
**§ 5º**. Caberá ao servidor demonstrar seu interesse de contribuição através de requerimento.

**§ 6º**. O segurado, no exercício de mandato eletivo, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPRENOM pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

**SEÇÃO II**
**DOS DEPENDENTES**

**Art. 8º**. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:
I. O cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados de qualquer condição, os filhos de qualquer idade inválidos enquadrados no inciso II do art. 3° da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, os filhos desde que não tenha atingida a maioridade civil;
II. Os pais;
III. O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.
**§ 1º**. A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos II e III.
**§ 2º**. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e/ou o menor que estejam sob sua tutela ou guarda e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
**§ 3º**. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada e essa comprovação se dará com pelo menos 03 (três) dos seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento do filho havido em comum;
II- Certidão de casamento religioso;
III - Declaração de imposto de renda do segurado em que conste o interessado como dependente;
IV - Prova do mesmo domicílio;
V - Prova de encargos domésticos evidentes, ou existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VI - Procuração ou fiança recíproca autorizada;
VII -Registro de associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
VIII - Conta bancária conjunta;
**§ 4º.** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher ou pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.
**§ 5º**. Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

**§ 6º**. O menor sob tutela ou guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela ou guarda.
**Art. 9º**. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada.
**Art. 10**. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I. Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, desde que não haja direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito, ou por sentença judicial transitada em julgado;
II. Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III. Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez;
b) pelo falecimento.

**Parágrafo Único.** Perde a qualidade de dependente o cônjuge, companheira ou companheiro que contrair novo matrimônio ou união estável.

**SEÇÃO III**
**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 11**. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal, incumbindo aquele a promover a inscrição de seus dependentes no IPRENOM e que se processará da seguinte forma:
I. Para o segurado, a qualificação perante o IPRENOM comprovada por documentos hábeis;
II. Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.
**Art. 12**. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha sido realizada a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus, a partir da data da aludida inscrição.
**Parágrafo Único.** A inscrição do dependente inválido requer a comprovação desta condição, através de perícia médica.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

**Art. 13**. Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, o IPRENOM não poderá conceder benefícios distintos do previsto pelo RGPS, ficando restrito aos seguintes:

I. Quanto ao servidor:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria voluntária por idade;
e) Aposentadoria especial do professor;
f)Auxílio-doença;
g) Salário-família;
h) Salário-maternidade.

II. Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte;
b) Auxílio reclusão.

**Parágrafo Único**. São considerados benefícios previdenciários do IPRENOM os mencionados nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO I**
**DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Art. 14**. O servidor será aposentado por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificadas no parágrafo 6º deste artigo, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 20.
**§ 1º.** A doença ou lesão de que o segurado, filiado na data da posse ao IPRENOM, já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
**§ 2º.** A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo médico-pericial e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.
**§ 3º.** O beneficio de que trata este artigo será concedido com base na legislação vigente na data da incapacidade total e definitiva, estabelecida no laudo médico pericial do IPRENOM.
**§ 4º**. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
**§ 5º.** O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno.
**§ 6º.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espôndiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), terá direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais.
§ 7º. Para fins do disposto no § 21, do art. 40, da Constituição Federal, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumastimais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves;
cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doenças pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.
§ 8º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 9º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
III - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
c) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 10. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 14 desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 11. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput*, o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

**SUBSEÇÃO II**
**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 15**. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar nº. 152, de 03 de dezembro de 2015 observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 20.

**SUBSEÇÃO III**
**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Art. 16.** O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no artigo 20, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de exercício no serviço público, conforme artigo 2º, § 4º desta Lei;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se prestando para fins de contagem do efetivo exercício licenças ou afastamentos, com ou sem remuneração, salvo as licenças decorrentes de saúde;
III. 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

**SUBSEÇÃO IV**
**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

**Art. 17**. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos calculados na forma na forma do artigo 20, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de exercício no serviço público, conforme art. 2º § 4º desta lei;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, de forma contínua, não se prestando para fins de contagem do efetivo exercício licenças ou afastamentos, com ou sem remuneração, salvo as licenças decorrentes de saúde;

III. 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**SUBSEÇÃO V**
**DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR**

**Art. 18**. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e/ou no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no artigo 16, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

**Art. 19**. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas além do exercício de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração de unidade escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, coordenação e assessoramento pedagógico, desde que estas sejam exercidas por professores de carreira.

**SUBSEÇÃO VI**
**DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

**Art. 20**. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 14, 15, 16, 17 e 18 desta lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80%(oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º**. Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, observada a definição do parágrafo único, do artigo 13, desta Lei.

**§ 2º**. As remunerações ou subsídios considerados no calculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

**§ 3º**. Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

**§ 4º**. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

**§ 5º**. As remunerações consideradas no cálculo da média, depois de atualizadas na forma do § 2º, não poderão ser:

I- inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

**§ 6º**. As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

**§ 7º**. Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o *caput*, desprezar-se-á a parte decimal.

**§ 8º**. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata esse artigo.

**§ 9º**. Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do teto estabelecido pelo INSS, cuja atualização é realizada de forma anual.

**§ 10**. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos qual o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele por outro documento público sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

**§11**. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do artigo 16 desta lei, não se aplicando a redução de que trata o artigo 18 desta lei.

**§ 12.** A fração de que trata parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 9º do mesmo artigo.

**§ 13.** O período de tempo utilizado no cálculo previsto no § 11, serão considerados em número de dias.

**SUBSEÇÃO VII**
**AUXÍLIO-DOENÇA**

**Art. 21**. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o município efetuar o pagamento do 13º salário aos demais servidores públicos.

**§ 1º**. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPRENOM na data de sua posse que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**§ 2º.** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**§ 3º.** A comunicação de acidente de trabalho (CAT) ou doença profissional será feita ao IPRENOM, em formulário próprio, pela secretaria municipal ou superior hierárquico a qual o servidor esteja vinculado, contendo três vias, sendo: 1ª via (IPRENOM), 2ª via (Município), 3ª via (segurado ou dependente).

**§ 4º**. A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional serão informadas ao IPRENOM por meio da CAT.

**Art. 22**. Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado sua remuneração.

**§ 1º**. Cabe ao segurado promover o exame médico e ao Município o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

**§ 2º**. Quando a incapacidade ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPRENOM.

**§ 3º**. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 30 (trinta) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

**§ 4º**. O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado voltou a trabalhar, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

**§ 5º**. **SUPRIMIDO**
**§ 6º.** Em caso de auxílio-doença, o laudo médico pericial poderá ser subscrito por apenas 01 (um) médico.
**§ 7º**. O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial com, no mínimo, um dia antes do vencimento do laudo anterior, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico, laudo médico, relatório médico ou outro documento médico equivalente sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, desde que ratificado pelo profissional habilitado para tanto.
**§ 8º**. As Divisões de Pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao IPRENOM todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providências a que se refere o artigo 21 desta Lei, sob pena de inobservado o prazo acima referido ser o servidor incluído na folha de pagamento do mês subseqüente.
**§ 9º.** O Instituto comunicará ao órgão de origem do servidor, o fim do auxílio-doença deste, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, bem como os casos de readaptação de função, com laudo médico.
**§ 10.** Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, deverão estar acompanhados de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

**§ 11.** Todo atestado ou laudo médico apresentado pelo segurado deverá conter, obrigatoriamente, o CID – Código Internacional de Doenças, inclusive os laudos e perícias médicas realizadas a cargo do IPRENOM.
**Art. 23**. O segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica a cargo do IPRENOM e, se for o caso, a processo de readaptação profissional.
**Art. 24**. O segurado, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade ou, quando considerado não recuperável pela perícia medida do IPRENOM, será aposentado por invalidez.
**Art. 25**. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.
**Art. 26**. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.
**Art. 27**. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do Município.

**SUBSEÇÃO VIII**
**DO SALÁRIO-FAMÍLIA**

**Art. 28**. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados ativos que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
**§ 1º**. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.
**§ 2º**. As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.
**Art. 29**. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.
**Parágrafo Único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.
**Art. 30**. A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPRENOM.
**Art. 31.** Em caso de divórcio, separação judicial dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.
**Art. 32**. O direito ao salário família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário, salvo se inválido;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;
IV - pela perda da qualidade de segurado.
**Art. 33**. O salário família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUBSEÇÃO IX**
**DO SALÁRIO-MATERNIDADE**

**Art. 34**. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

**§ 1º**. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.
**§ 2º**. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos 120 (cento e vinte dias) previstos neste artigo.
**§ 3º**. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias corridos.
**§ 4º**. O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição da segurada dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
**§ 5º.** A segurada que tenha tomado posse no município de Nova Mamoré/RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário-maternidade, o valor do seu benefício corresponderá a proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
**§ 6º**. Em caso de natimorto ou que a criança venha a falecer durante a licença-maternidade, o aludido benefício terá duração de 30 (trinta) dias após o falecimento no caso de óbito durante a referida licença, ou do parto em caso de natimorto.
**§ 7º.** Não será devido salário-maternidade caso a segurada tenha tomado posse após o parto.
**Art. 35**. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.
**§ 1º**. O atestado deve indicar além dos dados médicos necessários, os períodos a que se refere o artigo anterior seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

**§ 2º**. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
**§ 3º**. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
**Art. 36**. O segurado ou segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 dias.

**SEÇÃO II**
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUBSEÇÃO I**
**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 37.** O benefício de pensão por morte será igual a:
I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal acrescido de 70 (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;
II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de 70 (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.
**§ 1º**. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, sendo que a habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
**§ 2º**. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I- sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
**§ 3º**. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
**§ 4º**. Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.
**§ 5º**. O benefício anual da pensão de que trata o *caput* será calculado de acordo com o artigo 47 desta lei.
**§ 6º**. O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por 04 (quatro) meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de 02 (dois) anos da data do óbito do instituidor do benefício.
**§ 7º**. A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer após 02 (dois) anos do início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:
I– 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II – 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III – 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
IV – 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V – 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
VI – vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

**Art. 38**. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito, desde que o requerimento seja feito em até 30 (trinta) dias após este;
II - da data do requerimento, caso este seja realizado após 30 (trinta) dias da data do óbito;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
**§ 1º**. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.
**§ 2º**. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
**§ 3º**. O direito à pensão prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição qüinqüenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.
**Art. 39**. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se à perícia médica do IPRENOM.
**Parágrafo Único**. Ficam dispensados da perícia médica referida neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.
**Art. 40**. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 10, desta Lei.
**Art. 41**. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do artigo 37, em favor dos pensionistas remanescentes.
**§ 1º**. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.
**§ 2º**. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e demais de duas pensões a cargo do IPRENOM.
**§ 3º.** Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
**§ 4º.**O cônjuge que, em virtude do divórcio e/ou separação judicial, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante, respeitados os limites do § 7º do artigo 37.

**SUBSEÇÃO II**
**DO AUXÍLIO-RECLUSÃO**

**Art. 42**. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade da base de contribuição previdenciária percebida pelo servidor efetivo, conforme § 5º do artigo 2º desta Lei, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.
**§ 1º**. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º**. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.
**§ 3º**. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 4º**. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
**§ 5º**. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPRENOM pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
**§ 6º**. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.
**§ 7º**. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.
**§ 8º**. Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

**SEÇÃO III**
**DA JUNTA MÉDICA**

**Art. 43**. A junta médica pericial do IPRENOM será composta de, no mínimo, por 03 (três) médicos, nomeados através de portaria da diretoria do IPRENOM.

**§ 1º**. Caso a contratação seja de profissional que não pertença ao quadro efetivo municipal, de hospital ou clínica especializada, deverão ser observados os procedimentos licitatórios pertinentes a contratação.
**§ 2º**. Caso a prefeitura tenha uma junta médica oficial, o IPRENOM poderá valer-se da mesma e efetuar pagamento por cada laudo médico.
**Art. 44**. A junta médica pericial prestará contas com a Presidente do IPRENOM e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.
**Art. 45**. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica será de acordo com a tabela da AMB (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador, através de Resolução.
**Parágrafo Único**. O servidor efetivo, nomeado para exercer a função de médico perito do IPRENOM, fará jus a uma gratificação de acordo com o *caput*, pelo desempenho das funções que lhe foram atribuídas.

**SEÇÃO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 46.** O décimo terceiro salário será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo IPRENOM.

**Parágrafo Único**. O décimo terceiro salário de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPRENOM, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos) e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
**Art. 47.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
**Art. 48**. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.
**Art. 49**. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição ficta.
**Art. 50**. Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.
**Art. 51**. Além do disposto nesta Lei, o IPRENOM observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 52**. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.
**Art. 53**. Os servidores municipais contemplados pelo artigo 4º desta lei receberão do IPRENOM, todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.
**Art. 54**. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPRENOM e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.
**Art. 55**. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiário, quando se fará a procurador, com poderes especiais para tanto e mediante procuração pública.
**Art. 56**. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão vertidos em favor do IPRENOM.

**CAPÍTULO IV**
**DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I**
**DA RECEITA**
**Art. 57**. A receita do IPRENOM será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a base de contribuição previdenciária;
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;
III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887, igual a 14,40% (quatorze inteiro e quarenta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2017, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somará ao custo normal mencionado no inciso III deste artigo, igual a 6,76% (seis inteiro e setenta e seisdécimo por cento), conforme Anexo II, parte integrante desta Lei;
V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a base de contribuição previdenciária dos segurados obrigatórios;
VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no artigo 7º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;
VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei, e resolução do Conselho Deliberativo;
X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.
**§ 1º**. A contribuição prevista no inciso II do *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
**§ 2º**. Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias, bem como:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;

IV - salário família
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche; e
VII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º desta Lei e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
**§ 3º**. O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPRENOM
**§ 4º**. O décimo terceiro salário será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
**§ 5º**. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição previdenciária das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo.
**§ 6º**. A mudança dos percentuais estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo será precedida de autorização legislativa.
**§ 7º**. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:
I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro município;
II - investido em mandato eletivo federal, estadual, ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com remuneração ou subsídio.
**§ 8º**. Se, mesmo com a elevação do índice de contribuição patronal do Município, não for suficiente para o pagamento dos benefícios, o município de Nova Mamoré fará a complementação financeira, conforme determina a Portaria do MPAS 402/08, artigo 3º, §1º.
**§ 9º.** Incidirá contribuição previdenciária do segurado e patronal sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário-maternidade, sendo que em relação ao patronal tal repasse deve ser realizado pelo Município.
**Art. 58**. Em caso de acumulação de cargos permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.
**Parágrafo Único**. Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, em regra, sobre o cargo efetivo, ressalvada a opção expressa estipulada no § 5º do art. 57.

## SEÇÃO II
## DA TAXA ADMINISTRATIVA

**Art. 59**. A taxa de administração do IPRENOM é de ate 2% do valor total bruto das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, a ser deduzido da receita oriunda das contribuições, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser mantida em conta específica, observando-se que:

I- é destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
II - na verificação do limite definido no *caput* deste artigo, não são computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
III - o Regime Próprio de Previdência Social pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores são utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
**Art. 60.** O Executivo Municipal deverá repassar ao IPRENOM, aporte financeiro no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da folha bruta das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício anterior, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos estipulados nos incisos anteriores.
**Parágrafo Único**. O valor do aporte financeiro previsto no *caput* deverá ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais aos cofres do IPRENOM no corrente ano.

## SEÇÃO III
## DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 61**. A arrecadação das contribuições devidas ao IPRENOM compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado, observando-se as seguintes normas:
I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratao inciso I, do artigo 57;
II - os valores descontados dos servidores do Município, incluídas suas autarquias e fundações e sua contribuição mensal, acrescida dos valores previstos no inciso I, III e IV, do artigo 57 deverão ser recolhidos ao IPRENOM ou a estabelecimento de crédito indicado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Único**. Os poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão, mensalmente, ao IPRENOM relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.
**Art. 62**. O não recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 57 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 1% não cumulativa, acrescido do indexador IPCA.
**Art. 63**. O segurado que se valer da faculdade prevista no artigo 7º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao IPRENOM, as contribuições devidas.
**Art. 64**. As cotas de salário família serão pagas pelos órgãos do Município de Nova Mamoré/RO mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPRENOM.
**Parágrafo Único**. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPRENOM ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

**SUBSEÇÃO ÚNICA**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 65**. O IPRENOM poderá, a qualquer momento, requerer dos órgãos do Município de Nova Mamoré/RO, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo Único**. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer servidor investido na função de membro do conselho fiscal, por meio de portaria do Presidente do IPRENOM.

**CAPÍTULO V**
**DA GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**SEÇÃO I**
**DAS GENERALIDADES**

**Art. 66**. As importâncias arrecadadas pelo IPRENOM são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.
**Art. 67**. Na realização das reavaliações atuariais, em cada balanço, por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias emitidas sobre o assunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**SEÇÃO II**
**DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 68**. As disponibilidades de caixa do IPRENOM ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
**Art. 69**. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;
**Parágrafo Único**. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* deste artigo em:
I - títulos das dívidas públicas estaduais e municipais, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
II- empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.
**Art. 70**. O Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4° do artigo 2° da Portaria MPS n° 519/2011 de 24 de agosto de 2011, e alterações.

§ 1º. Os integrantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.
§ 2º. O IPRENOM custeará aos membros do Comitê de Investimento e ao Presidente, no máximo, dois cursos de preparação assim como pagamento das taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
§ 3º. Os servidores que realizarem o Curso Preparatório ANBIMA ou Compatível e não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a sua nomeação, deverão ressarcir o IPRENOM os valores investidos.
§ 4º. Os valores a serem ressarcidos ao IPRENOM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
§ 5º. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPRENOM.
§ 6º. Fica facultado aos membros dos Conselhos e demais servidores que estejam oficiando no IPRENOM a realização da certificação CPA10 ou Compatível, a qual será custeada pelo IPRENOM nas mesmas condições do § 3º, § 4º e § 5º, deste artigo.
§ 7º. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno.
§ 8º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador do IPRENOM.
§ 9º. As Reunião do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão arquivadas no IPRENOM e disponibilizadas para consultas, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

**CAPÍTULO VI**
**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I**
**DO ORÇAMENTO**
**Art. 71**. O orçamento do IPRENOM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
**§ 1º**. O orçamento do IPRENOM integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.
**§ 2º**. O Orçamento do IPRENOM observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II**
**DA CONTABILIDADE**

**Art. 72**. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 73**. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
**§ 1º**. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
**§ 2º.** Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPRENOM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
**§ 3º**. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
**Art. 74**. O IPRENOM observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.
**Art. 75**. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS e suas alterações, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.
I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
III- a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;
IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
V- o IPRENOM deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
d) demonstração analítica dos investimentos.
VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPRENOM deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VIII os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

## CAPÍTULO VII
## DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 76.** O IPRENOM publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II- o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
III- o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
V- o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
VII- os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do artigo 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
**Parágrafo Único**. O IPRENOM encaminhará à Secretaria de Previdência Social – MPAS, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme Portaria MPS nº 509/2013.

### SEÇÃO I
### DA DESPESA

**Art. 77**. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo Único**. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.
**Art. 78**. A despesa do IPRENOM se constituirá de:
I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IPRENOM
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do IPRENOM.
VI - aquisição de equipamentos e veículos para o bom funcionamento do instituto e atendimento in loco aos distritos e viagens a serviços;
VII – construção, reforma, obras.

### SEÇÃO II
### DAS RECEITAS

**Art. 79**. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII
## DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

### SEÇÃO I
### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 80. A organização administrativa do IPRENOM compreenderá os seguintes cargos:

I - Presidente;
II – Assistente Financeiro e Administrativo;
III – Assistente Jurídico;
IV – Controlador Interno;
V - Assistente Contábil;
VI – Assistente Previdenciário;

**Parágrafo único**. Salvo o cargo de Presidente, o ingresso nos demais cargos dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

**SUBSEÇÃO ÚNICA**
**DOS CARGOS**

**Art. 81.** O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pelo Câmara de Vereadores, mediante escolha em lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto, tendo direito a voto todos os servidores do município.
**§ 1º**. O servidor do quadro efetivo, que vier a ser nomeado para o Cargo de Presidente, receberá seus proventos pelo IPRENOM, constituídos tais proventos da remuneração com base no cargo efetivo acrescida da verba de representação, conforme estabelecida no Anexo I desta Lei.
**§ 2º**. A convocação para formalização da lista tríplice será feita pelo IPRENOM ao Sindicado dos Servidores Públicos Municipais, os quais realizarão conjuntamente a eleição em todo mês dezembro relativo ao fim do mandato do Prefeito.
**§ 3º.** O Presidente do IPRENOM no ato da posse deverá possuir Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA -10 ANBIMA.
**§ 4º**. **SUPRIMIDO**
**§ 5º**. **SUPRIMIDO**
**§ 6º**. Todos os cargos em comissão do IPRENOM serão ocupados por segurados do Instituto, inclusive o cargo de Presidente.
**Art. 82**. Os provimentos dos cargos serão regulamentados através de portaria**,** expedida pelo Presidente do IPRENOM, respeitando os critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nesta Lei.
**Art. 83.** Fica garantido o direito de diárias aos servidores que estejam lotados e/ou oficiando perante o IPRENOM, bem como aos conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, conforme o anexo 03, com nomenclaturas e valores, desta Lei.

**Art. 84.** Fica assegurada ao IPRENOM a possibilidade de usar a estrutura do Poder Executivo Municipal para suprir as suas necessidades, entre outras, a CPL – Comissão Permanente de Licitação.
**Art. 85.** Compete ao Presidente:
I – avaliar o desempenho do IPRENOM e propor ao Conselho Curador a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
II – apresentar ao Conselho Curador os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação específica e, semestralmente, o relatório das atividades desenvolvidas;
III – assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do IPRENOM em conjunto com o Assistente Financeiro e Administrativo;
IV – assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Assistente Financeiro e Administrativo, acompanhando sua fiel execução;
V – efetuar o pagamento de despesas, podendo assinar em conjunto com o Assistente Financeiro e Administrativo, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;
VI - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes e outras demonstrações, além de informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Curador, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais;
VII - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta Lei;
VIII – autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;
IX – sugerir ao Conselho Curador a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos beneficiários aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;
X – assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
XI – autorizar a prática de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;
XII - através da assessoria jurídica, a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
XIII - autorizar a alienação ou a aquisição de bens, ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, tudo em conformidade com o previsto na Constituição Federal, em leis especiais e nesta Lei;
XIV - solicitar servidores municipais, em virtude de necessidade administrativa, devidamente justificada, mediante requerimento administrativo dirigido ao Prefeito Municipal;
XV – nomear comissão de bens e patrimônio do IPRENOM, sendo as atribuições da referida comissão e demais disposições discriminadas em portaria específica.
**Art. 86.** Compete ao Assistente Jurídico:

I – assessorar o Presidente do IPRENOM na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios;
II – desempenhar as atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente do IPRENOM quanto as questões jurídicas;
III – coordenar os trabalhos administrativos junto ao gabinete do Presidente do IPRENOM no que tange as questões jurídicas;
IV - acompanhar os processos administrativos de licitação, através da prolação de pareceres, de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis do IPRENOM, no que tange as questões jurídicas;
V - a representação legal do Instituto, em conjunto com o Presidente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
VI – Outras atribuições pertinentes a questões jurídicas no âmbito do Instituto.

**§ 1º.** O profissional nomeado para exercer o cargo de Assistente Jurídico, com qualificações necessárias para o desempenho do mencionado cargo, deverá possuir registro na OAB/RO.
**§ 2º**. **SUPRIMIDO**
**§ 3º. SUPRIMIDO**
**Art. 87.** Compete ao Controlador Interno:
I - Cumprir o estabelecido nos dispositivos de ordem constitucional federal e estadual;
II - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades e subunidades orgânico do Instituto, com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;
IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Instituto;
V - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Instituto;
VI - Emitir parecer e relatório de acordo com instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VII - Executar outras atividades afins ou correlatas, no âmbito de sua competência.
**§ 1º.** O profissional nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno, com qualificações necessárias para o desempenho do mencionado cargo, deverá possuir o devido registro no Conselho de Classe, podendo ser com graduação em ciências contábeis, economia, direito ou administração.
**§ 2º. SUPRIMIDO**
**§ 3º**. **SUPRIMIDO**
**Art. 88.** Compete ao Assistente Contábil:
I - prestar serviços contábeis, na elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual, e atribuições a ele solicitadas pelo Presidente do IPRENOM.

II – fixar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
III – realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
IV – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
V - elaboração de todos os balancetes contábeis;
VI – providenciar a escrituração contábil em geral;
VII – Classificação das receitas;
VIII – acompanhamento do orçamento do Instituto;
IX – análise do patrimônio físico financeiro;
X – apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Assistente Financeiro e Administrativo;
XI – elaboração de Balanços em conjunto com o Assistente Financeiro e Administrativo;
XII – processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.
XIII - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
XIV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
XV - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
XVI - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
XVII – realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.
XVIII – efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros;
XIX - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente do IPRENOM.
**Parágrafo único.** O profissional nomeado para exercer o cargo de Assistente Contábil, deverá possuir nível superior em ciências contábeis, bem como possuir registro no CRC junto ao Estado de Rondônia.
**Art. 89.** Compete ao Assistente Previdenciário:
I. Organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Instituto, bem como elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios previdenciários;
II. Receber e analisar todos os processos de inativações e pensões;
III. Prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de inativações de acordo com as normas constitucionais vigentes;
IV. Manter registros e cadastros atualizados de inativos e pensionistas do Instituto;

V. Registrar e manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;
VI. Enviar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE todos os processos de inativações e pensões, bem como no que se refere a manter atualizado o Portal da Transparência quanto a informações públicas de atos administrativos, receitas, despesas e gerenciamento das mesmas;
VII. Encaminhar para perícia médica os processos de inativações por invalidez;
VIII. Promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;
IX. Expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;
X. Orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações sócio-econômicas para a comprovação de vínculo de dependência;
XI. **SUPRIMIDO**
XII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;
XIII. **SUPRIMIDO**
XIV. Proceder quaisquer diligências à residência de beneficiários, com o objetivo de verificar o cumprimento de exigências;
XV. Supervisionar e controlar as atividades do setor de compensação previdenciária;
XVI. Manter-se informado sobre a política previdenciária;
XVII - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente do IPRENOM;
XVIII -
**Parágrafo único.** O Assistente Previdenciário deverá possuir, obrigatoriamente, escolaridade em nível médio.
**Art. 90.** Compete ao Assistente Financeiro e Administrativo:

I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;
II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
III - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

IV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
V - providenciar os pagamentos, sempre que solicitado pelo Presidente, e em conjunto com este;
VI - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
VII – elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VIII - realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.
IX – o Assistente Financeiro e Administrativo deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria nº 4.992/99;
X - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;
XI - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;
XII – orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
XIII - elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandas e outros;
XIV – elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
XV – elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
XVI – aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração do IPRENOM, em assuntos de pequena complexidade;
XVII – acompanhar a legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IPRENOM;
XVIII – efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Assistente Previdenciário, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;
XIX – preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;
XX – efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros;
XXI – receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IPRENOM;
XXII – realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente do IPRENOM.
**Parágrafo único.** O profissional nomeado para exercer o cargo de Assistente Financeiro e Administrativo deverá possuir escolaridade em nível técnico ou superior.

**SEÇÃO II**
**DOS ÓRGÃOS DE APOIO E FISCALIZAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**
**DO CONSELHOR CURADOR**

**Art. 91.** Compõem o Conselho Curador do IPRENOM os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo; 01 (um) representante do Legislativo; 04 (quatro) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, sendo que, em relação aos segurados ativos e inativos, da somatória dos mesmos, serão 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, a serem escolhidos entre os referidos segurados.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Curador, que sejam representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes; os representantes dos segurados, ativos e inativos, serão escolhidos dentre os servidores municipais filiados ao Sindicato dos Servidores Municipais, em assembleia, garantida participação de servidores inativos.
**§ 2º**. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho, sendo permitida a recondução, por uma única vez.
**§ 3º**. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os seus membros e, exercerá o mandato por 01 (um) ano, sendo permitida, por uma única vez, uma recondução.
**Art. 92.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 06 (seis) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:
I - elaborar o seu regimento interno;
II - eleger o seu presidente;
III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente do IPRENOM ou pelo Conselho Fiscal;
IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente do IPRENOM;

V – ter ciência dos parcelamentos das contribuições porventura realizadas elo IPRENOM.

**Parágrafo Único -** As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Artigo 93.** Os membros do Conselho Curador perceberão pelo desempenho do mandato a verba denominada "Jeton", correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente quando do exercício do mandato, para cada reunião, ordinária e extraordinária, em que participar.

**§ 1º. F**ica assegurado aos membros do conselho curador o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros, devendo tal ausência ser provada por meio de documentos que justifiquem o desempenho das referidas atribuições.
**§ 2º.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um membro escolhido dentre os outros.

**SUBSEÇÃO II**
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art.94.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar o seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPRENOM;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

**§ 1º.** O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, sendo a eleição convocada pelo IPRENOM ao Sindicato dos Servidores Municipais.
**§ 2º.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os seus membros, e exercerá o mandato por 01 (um) ano, sendo permitida, por um a única vez, recondução.

**§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato a verba denominada "Jeton", correspondente a 7,5% (sete inteiro e cinqüenta décimo por cento) do salário mínimo vigente quando do exercício do mandato, para cada reunião, ordinária e extraordinária, em que participar.

**§ 4º.** Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros, devendo tal ausência ser provada por meio de documentos que justifiquem o desempenho das referidas atribuições.

**§ 5º.** A função de Secretário do Conselho Fiscal será exercida por um membro escolhido dentre os outros

**SUBSEÇÃO III**
**DOS RECURSOS**

**Art. 95.** Os segurados do IPRENOM e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Presidente, de negatórias de prestações.
**Art. 96.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.
**Art. 97.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face de situações excepcionais e de perecimento de direitos, assim o determinar o próprio órgão recorrido.
**Parágrafo Único.** O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhada a quem de direito competente para julgá-lo.

**CAPÍTULO IX**
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**Art. 98.** São deveres e obrigações dos segurados:
I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPRENOM;
II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
III - dar conhecimento à direção do IPRENOM das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
IV - comunicar ao IPRENOM qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.
**Parágrafo Único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no artigo 7º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPRENOM mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPRENOM, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.
**Art. 99.** O segurado pensionista e aposentado terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPRENOM;
II - apresentar, anualmente, no mês de janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
III - comunicar por escrito ao IPRENOM as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
IV - prestar com fidelidade os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPRENOM.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 100.** É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração municipal direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, com proventos calculados de acordo com o artigo 20 desta lei, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de prevista no *caput*, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.
**§ 1º.** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III no artigo 16 e artigo 18 desta Lei, na seguinte proporção:
I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
**§ 2º.** O número de anos antecipados na forma do § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
**§ 3º.** Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor calculado segundo o artigo 20 desta lei, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no § 9º do mesmo artigo.
**§ 4º.** O segurado professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
**§ 5º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão, que tratam o *caput* os art. 14, 15, 16, 17, 18 e 37 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei.

**§ 6º.** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no *caput* e no art. 16, mas que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 15 desta Lei.
**§ 7º.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade por parte do servidor.
**Art. 101.** Observado o disposto no artigo 48 desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria cumprido, até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.
**Art. 102**. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 16, ou no artigo 101 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma do artigo 2º, § 5º desta lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no artigo 18 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público conforme artigo 2º § 4º;
IV - dez anos de carreira conforme artigo 2º § 3º; e
V - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observada o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
**Art. 103.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria a ser concedidos aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.
**Art. 104.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos art. 14, 15, 16, 17 e 18 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 100 e 102, o servidor do Município incluído suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos se mulher;
II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público;
III – quinze anos de carreira;

IV – cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
V – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 16 desta Lei;
VI - de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no artigo 16 desta lei.
Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidos com base neste artigo o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional 41, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenha se aposentado em conformidade com este artigo.
**Art. 105.** Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
**Art. 106.** Os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo e as pensões dos dependentes, não estão isentos da contribuição previdenciária, e serão calculados na forma do artigo 57, inciso II desta Lei.
**Art. 107.** Fica o IPRENOM autorizado a realizar avaliação atuarial, anualmente, a qual deverá ser concluída até o dia 30 (trinta) de março de cada ano.
**Art. 108**. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPRENOM, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários.
**Art. 109.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação ao Instituto os atos do Presidente do IPRENOM, quaisquer Conselheiros, assistente jurídico, assistente previdenciário, assistente contábil, Assistente financeiro e administrativo e controlador interno que envolverem a entidade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do Instituto para alienação ou aquisição de bens sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie.
**Art. 110.** É obrigação precípua de, correta e honestamente, além da boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições constantes desta Lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o IPRENOM.
**Art. 111.** Os reajustes ou atualizações concedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não incidirão automaticamente sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, havendo a referida incidência somente quando o servidor retornar à atividade.
**Art. 112.** As eleições para os membros do Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM serão realizadas, sempre, no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente, permanecendo a atual composição dos referidos Conselhos até que se realize a próxima eleição.
**Art. 112-A.** Enquanto não se realize o concurso público, os cargos do IPRENOM serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, dentre servidores do quadro efetivo do Município.
**Parágrafo único**. O servidor efetivo temporariamente nomeado para exercer perante o Instituto as suas funções perceberá, a título de verba de representação custeada pelo IPRENOM, o valor constante do Anexo I desta Lei, permanecendo a remuneração do servidor, com todas as vantagens e garantias porventura recebidas no órgão de origem.
**Art. 113.** Integram-se ao corpo desta lei 03 (três) anexos, todos devidamente rubricados.
**Art. 114.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário, especialmente, as leis nº 782-GP/2010, 803-GP/2011, 903-GP/2012, 915-GP/2012.

Palácio 21 de Julho,
Nova Mamoré, 26 de junho de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**
**LEI Nº 1.353-GP/2018**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | Vencimento | VERBA DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Superior Completo – Certificação | 01 | R$ 954,00 | R$ 2.600,00 |
| Assistente Jurídico | Superior Completo, com registro de classe | 01 | R$ 954,00 | R$ 1.500,00 |
| Assistente Contábil | Superior Completo, com registro de classe | 01 | R$ 954,00 | R$ 1.500,00 |
| Controlador Interno | Superior Completo, com registro de classe | 01 | R$ 954,00 | R$ 1.500,00 |
| Assistente Financeiro e Administrativo | Nível técnico ou superior | 01 | R$ 954,00 | R$ 800,00 |
| Assistente Previdenciário | Nível Médio | 01 | R$ 954,00 | R$ 400,00 |

**ANEXO II**
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**
**Plano de amortização**
**LEI Nº 1.353-GP/2018**

| n | Ano | Percentual FS | Folha Salarial | SaldoInicial | % a.a. | Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2018 | 6,76% | 21.331.955,05 | 36.149.739,15 | 2.168.984,35 | 1.442.040,16 | 36.876.683,34 |
| 2 | 2019 | 7,21% | 21.545.274,60 | 36.876.683,34 | 2.212.601,00 | 1.552.774,76 | 37.536.509,58 |
| 3 | 2020 | 7,65% | 21.760.727,34 | 37.536.509,58 | 2.252.190,57 | 1.665.579,86 | 38.123.120,30 |
| 4 | 2021 | 8,10% | 21.978.334,62 | 38.123.120,30 | 2.287.387,22 | 1.780.485,77 | 38.630.021,74 |
| 5 | 2022 | 8,55% | 22.198.117,96 | 38.630.021,74 | 2.317.801,30 | 1.897.523,25 | 39.050.299,80 |
| 6 | 2023 | 9,00% | 22.420.099,14 | 39.050.299,80 | 2.343.017,99 | 2.016.723,43 | 39.376.594,36 |
| 7 | 2024 | 9,44% | 22.644.300,13 | 39.376.594,36 | 2.362.595,66 | 2.138.117,86 | 39.601.072,16 |
| 8 | 2025 | 9,89% | 22.870.743,13 | 39.601.072,16 | 2.376.064,33 | 2.261.738,50 | 39.715.397,99 |
| 9 | 2026 | 10,34% | 23.099.450,57 | 39.715.397,99 | 2.382.923,88 | 2.387.617,75 | 39.710.704,13 |
| 10 | 2027 | 10,78% | 23.330.445,07 | 39.710.704,13 | 2.382.642,25 | 2.515.788,40 | 39.577.557,97 |
| 11 | 2028 | 11,23% | 23.563.749,52 | 39.577.557,97 | 2.374.653,48 | 2.646.283,71 | 39.305.927,74 |
| 12 | 2029 | 11,68% | 23.799.387,02 | 39.305.927,74 | 2.358.355,66 | 2.779.137,35 | 38.885.146,06 |
| 13 | 2030 | 12,12% | 24.037.380,89 | 38.885.146,06 | 2.333.108,76 | 2.914.383,43 | 38.303.871,39 |
| 14 | 2031 | 12,57% | 24.277.754,70 | 38.303.871,39 | 2.298.232,28 | 3.052.056,51 | 37.550.047,16 |
| 15 | 2032 | 13,02% | 24.520.532,24 | 37.550.047,16 | 2.253.002,83 | 3.192.191,63 | 36.610.858,36 |
| 16 | 2033 | 13,47% | 24.765.737,57 | 36.610.858,36 | 2.196.651,50 | 3.334.824,23 | 35.472.685,63 |
| 17 | 2034 | 13,91% | 25.013.394,94 | 35.472.685,63 | 2.128.361,14 | 3.479.990,28 | 34.121.056,49 |
| 18 | 2035 | 14,36% | 25.263.528,89 | 34.121.056,49 | 2.047.263,39 | 3.627.726,15 | 32.540.593,73 |
| 19 | 2036 | 14,81% | 25.516.164,18 | 32.540.593,73 | 1.952.435,62 | 3.778.068,75 | 30.714.960,60 |
| 20 | 2037 | 15,25% | 25.771.325,82 | 30.714.960,60 | 1.842.897,64 | 3.931.055,43 | 28.626.802,81 |
| 21 | 2038 | 15,70% | 26.029.039,08 | 28.626.802,81 | 1.717.608,17 | 4.086.724,03 | 26.257.686,94 |
| 22 | 2039 | 16,15% | 26.289.329,47 | 26.257.686,94 | 1.575.461,22 | 4.245.112,90 | 23.588.035,26 |
| 23 | 2040 | 16,59% | 26.552.222,76 | 23.588.035,26 | 1.415.282,12 | 4.406.260,88 | 20.597.056,49 |
| 24 | 2041 | 17,04% | 26.817.744,99 | 20.597.056,49 | 1.235.823,39 | 4.570.207,30 | 17.262.672,58 |
| 25 | 2042 | 17,49% | 27.085.922,44 | 17.262.672,58 | 1.035.760,35 | 4.736.992,03 | 13.561.440,90 |
| 26 | 2043 | 17,94% | 27.356.781,67 | 13.561.440,90 | 813.686,45 | 4.906.655,43 | 9.468.471,93 |
| 27 | 2044 | 18,38% | 27.630.349,48 | 9.468.471,93 | 568.108,32 | 5.079.238,40 | 4.957.341,85 |
| 28 | 2045 | 18,83% | 27.906.652,98 | 4.957.341,85 | 297.440,51 | 5.254.782,36 | 0,00 |

**ANEXO III**
**LEI Nº 1.353-GP/2018**

| CARGO | VALOR NORMAL | VALOR ESPECIAL | FORA DO ESTADO |
|---|---|---|---|
| **PRESIDENTE** | **R$ 280,00** | **R$ 180,00** | **R$ 420,00** |
| **ASSISTENTE JURÍDICO** | **R$ 260,00** | **R$ 160,00** | **R$ 390,00** |
| **ASSISTENTE CONTÁBIL** | **R$ 260,00** | **R$ 160,00** | **R$ 390,00** |
| **CONTROLADOR INTERNO** | **R$ 260,00** | **R$ 160,00** | **R$ 390,00** |
| **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO** | **R$ 260,00** | **R$ 160,00** | **R$ 390,00** |
| **CONSELHEIROS** | **R$ 260,00** | **R$ 160,00** | **R$ 390,00** |
| **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO** | **R$ 180,00** | **R$ 105,00** | **R$ 240,00** |
| **DEMAIS SERVIDORES** | **R$ 160,00** | **R$ 105,00** | **R$ 240,00** |

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**E1A174EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.264/2.019 DE, 06 DE JUNHO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.200/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e
Considerando o Memorando nº 02/SETOR ENGENHARIA/2019

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Dá nova redação aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 5.200/2019 de 27 de Março de 2019, que passam ter a seguinte redação:
**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 06 de Junho de 2019.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITE COORDENADOR
REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIMENTA BUENO

| FUNÇÃO NO COMITÊ | NOME | CARGO/FORMAÇÃO | VINCULO COM MUNICIPIO | ORGÃO DE ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador Geral | Marcia Figueiredo Soares | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo/Engenheiro Civil e Agrônoma | Servidor Municipal | SEMAGRI |
| Coordenador Adjunto | Adolfo Cesar Baptista | Contador | Sociedade Civil | Associação Empresarial de Pimenta Bueno |
| Assessor Geral de Comunicação e Mobilização. | Maurélio Martins Miranda | Presidente /Técnico Agrícola | Sociedade Civil | Associação de Moradores do Bairro BNH |
| Assessor Geral de Comunicação e Mobilização. | Marcilio Thiago de Barros | Inspetor CREA/Engenheiro Ambiental | Sociedade Civil | CREA |
| Assessor Geral em Gestão dos Serviços de Saneamento Básico | Luiz do Carmo de Jesus | Agente de Endemias | Servidor Federal | SEMSAU/FUNASA |
| Assessor Geral em Gestão dos Serviços de Saneamento Básico. | Salmo Nascimento Ribeiro | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/ | Servidor Municipal | SEMOSP |
| Secretário Geral | Lucia Helena Roberto | Assessor Técnico I/Professora Letras | Servidor Municipal | SEMPLAN |
| Secretário Adjunto | Geraldo Henrique Rodrigues | Nível Médio | Sociedade Civil | APAMA |
| Liderança Comunitária | Gracielen Cristina Milomes Alves | Infermeira | Servidor Municipal | SEMSAU |
| Liderança Comunitária | Maurélio Martins Miranda | Técnico Agrícola | Servidor Municipal | SEMAGRI |
| Águas de Pimenta Bueno Saneamento | Arlindo Souza Pinto | Diretor Presidente | Empresa Prestadora de Serviços no Municipio | Águas de Pimenta Bueno Saneamento |
| Águas de Pimenta Bueno Saneamento | Robson Castro | Diretor Executivo | Empresa Prestadora de Serviços no Município | Águas de Pimenta Bueno Saneamento |
| Câmara de Vereadores | Sérgio Aparecido Tobias | Vereador | Sociedade Civil | Câmara de Vereadores |
| Câmara de Vereadores | Sandro Rogério Clarindo Ferreira | Vereador | Sociedade Civil | Câmara de Vereadores |

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06de Junho de 2019

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO COMITE EXECUTIVO
REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIMENTA BUENO

| FUNÇÃO NO COMITÊ | NOME | CARGO/FORMAÇÃO | VINCULO COM MUNICIPIO | ORGÃO DE ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador de Engenharia | Beatriz Marinho de Lima Morais | Engenheira/Engenharia Civil | Servidor Municipal | ENGANHARIA/SEMPLAN |
| Coordenador de Engenharia Ajunto | Fabricio Hermes Gonzatto | Engenheiro/Engenharia Civil | Servidor Municipal | ENGENHARIA/SEMPLAN |
| Coordenador de Comunicação | Elida Patrícia N. da Silva | Professora/Pedagoga | Servidor Municipal | SEMEC |
| Coordenador de Comunicação Ajunto | Claudineia Gimenes | Professora/Pedagoga | Servidor Municipal | SEMEC |
| Assessor Técnico de Engenharia | Claudiog OmirFavalessa | Agentes Administrativo/Técnico em Agrimensura | Servidor Municipal | SEMPLAN |
| Assessor Técnico de Engenharia | Lucas Henrique Vieira de Queiroz | Assessor Técnico III/ Técnico em Edificação | | SEMPLAN |
| Assessor Técnico de Comunicação | Rafael Morais de Oliveira | Coordenador Central de Meio Ambiente/ Engenharia Ambiental | Servidor Municipal | SEMAGRI |
| Assessor Técnico de Comunicação Adjunto | Nair Maria Vieira | Professora/Pedagoga | Servidor Municipal | SEMEC |
| Técnico em Informática; | Antônio Lisboa Fernandes | Programador /Programador | Servidor Municipal | SEMAD |
| Técnico em Informática | José Renato Lovo | Agente Administrativo | Servidor Municipal | SAÚDE |
| Secretário Geral | Maria Aparecida de Oliveira | Agente administrativo/Administradora | Servidor Municipal | SEMAD |
| Secretário Adjunto | Tatiane Ribeiro dos Santos | Engenheiro Ambiental/ Engenharia Ambiental | Servidor Municipal | SEMAGRI |
| Empresa Responsável Coleta de Lixo | Alzemar Gomes | Gerente Operacional | Funcionário | Empresa Responsável Coleta de Lixo |
| Empresa Prestadora de Serviços | Adilson Moreira da Silva | Encarregado | Funcionário | Empresa Prestadora de Serviços |
| Águas de Pimenta Bueno Saneamento | Arlindo Souza Pinto | Diretor Presidente | Empresa Prestadora de Serviços no Município | Águas de Pimenta Bueno Saneamento |
| Águas de Pimenta Bueno Saneamento | Robson Castro | Diretor Executivo | Empresa Prestadora de Serviços no Município | Águas de Pimenta Bueno Saneamento |

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2019

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**03D43A38

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO VIAGEM NOVA MUTUM**

PORTARIA Nº.025/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 07 de junho de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 02 e ½ **duas diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao **Distrito de Nova Mutum**, por meio de transporte Terrestre, nos dias 07 e 08 de junho de 2019, com objetivo de transportar e acompanhar, montagem e desmontagem das estruturas que será usada no **Evento Denominada FESTA JUNIN FLOR DO MUTUM,** que será realizada no distrito de Nova Mutum/RO.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | QT | Vlr Unit. | Vlr.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Raimesson Gama Barbosa | 305880 | Gerente da Divisão do Mercado Cultural | **PVH/N.MUTUM/PVH.** Auxilio Descolamento | 02 | R$: 75,02 | R$: 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$: 37,51 | |
| Bruna Ribeiro Pinto | 571 | Gerente da Divisão Administrativa da E.F.M.M | **PVH/N.MUTUM/PVH** Auxilio Deslocamento | 02 | R$: 75,02 | R$: 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$: 37,51 | |
| Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro | 305153 | Subgerente de Estrutura de Eventos | **PVH/N.MUTUM/PVH** Auxilio Deslocamento | 02 | R$: 75,02 | R$: 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$: 37,51 | |
| Manoel Eudes Pereira Claudino | 310897 | Diretor de Departamento Desenvolvimento Cultural | **PVH/N.MUTUM/PVH** Auxilio Deslocamento | 02 | R$:80,74 | R$: 201,85 |
| | | | | 1/2 | R$:40,37 | |
| Fábio Neves Belém | 314542 | Gerente da Divisão de Serviços Gerais | **PVH/N.MUTUM/PVH** Auxilio Deslocamento | 02 | R$:75,02 | R$: 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$:37,51 | |
| **TOTAL.** | | | | | | **R$: 952,05** |

***ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4E62BD59

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 195/2019**

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

**Conceder Progressão Funcional**, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | A partir | Da Ref. | Para Ref. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191AT | Irlandes Dinanci Pereira | 17/06/1991 | Auxiliar de Limpeza | 17/06/1991 | A-14 | A-15 |

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**79ED9CB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

**Nº 132 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97560 | Ademar de Paula | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 10/06/2019 |
| 2 | 98758 | Adriana Lima Pereira | Especialista em Educação | 4 | 5 | 09/06/2019 |
| 3 | 98460 | Adriano dos Santos Moura | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 4 | 177354 | Alaidy Valente dos Santos | Professor | 9 | 10 | 04/06/2019 |
| 5 | 97685 | Alice Mendonça da Silva Mattos | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 6 | 98641 | Alisson Alexandre Mourao Bernardo | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 7 | 98881 | Ana Cristina Silva Oliveira | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 8 | 99186 | Ana Fraia Henrique de Souza Morais | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 9 | 97734 | Ana Paula Mourao Bernardo Almeida | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 10 | 97660 | Andrea Andreus da Silva Figueiredo | Instrutor de Artes | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 11 | 99210 | Andreia da Silva Ribeiro Sousa | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 12 | 98295 | Angelita Soleto Bernardo | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 13 | 97966 | Angelo Ferreira de Sousa | Professor | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 14 | 98220 | Antonio Carneiro de Oliveira | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 15 | 98948 | Carla Pinto Monteiro | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 16 | 99070 | Carlos Milton Souza de Carvalho | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 17 | 298241 | Cármen Rivero Moriobo | Merendeira Escolar | 1 | 2 | 23/06/2019 |
| 18 | 97974 | Cassia Simone Queiroz de Lima | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 19 | 99251 | Cintia Conceição Dias Fernandes | Professor | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 20 | 97718 | Cleomilson Ramos Barreto | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 21 | 99095 | Cleverson Cunha Pedraza | Professor | 4 | 5 | 09/06/2019 |
| 22 | 97792 | Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 23 | 98146 | Daiany Faustino Nunes | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 24 | 270083 | Damiana Pereira da Silva | Professor | 2 | 3 | 07/06/2019 |
| 25 | 98270 | Darcilene de Souza Bezerra Galvão | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 26 | 97784 | Defensora Rosa da Silva Amorim | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 27 | 97800 | Diana Faustino Nunes da Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 28 | 99540 | Edileine Santana Fernandes | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 29 | 99277 | Edlane Caetano da Silva | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 08/06/2019 |
| 30 | 98964 | Ednilce Marinho Caetano | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 31 | 187337 | Elba Cristovao da Silva Ferreira | Professor | 9 | 10 | 01/06/2019 |
| 32 | 99293 | Elenilda dos Santos Pereira Grécia | Agente de Secretaria Escolar | 4 | 5 | 22/06/2019 |
| 33 | 97990 | Elicelia de Almeida | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 34 | 97932 | Elita da Silva Cavalcante | Professor | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 35 | 98097 | Eloni de Fatima Graciolli | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 36 | 98873 | Erasmo Afonso de Mesquita | Professor | 4 | 5 | 15/06/2019 |
| 37 | 97891 | Eudes de Souza Santana | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 38 | 97776 | Eudoxia Juliana Dias Fernandes Heron | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 39 | 98253 | Eusilene Duarte Rocha Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 09/06/2019 |
| 40 | 98261 | Euzeni Almeida da Silva | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 41 | 99178 | Fabricio Honorato Rosa | Professor | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 42 | 98047 | Fatima de Lourdes Alves | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 43 | 97825 | Francisca Fernanda Soares Oliveira | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 08/06/2019 |
| 44 | 270877 | Goreth Martins de Souza | Professor | 2 | 3 | 10/06/2019 |
| 45 | 270885 | Helena Machado | Professor | 2 | 3 | 10/06/2019 |
| 46 | 97528 | Heliane Farinas Humassa | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 47 | 98724 | Hiorrana Naveca Bernardo | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 48 | 98857 | Iana Suelen Costa Cabral | Agente de Vigilância Escolar | 3 | 4 | 13/06/2019 |
| 49 | 270893 | Ingride de Oliveira Moreira | Professor | 2 | 3 | 10/06/2019 |
| 50 | 94665 | Irece Rocha de Oliveira | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 51 | 98708 | Jamile Shockness dos Santos | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 08/06/2019 |
| 52 | 98071 | Jaqueline Cezari da Silva | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 53 | 98104 | Jaquiele Aparecida de Souza Esteves | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 54 | 98980 | Jeane Ferreira dos Santos | Especialista em Educação | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 55 | 99194 | Jessiane Martins da Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 21/06/2019 |
| 56 | 96405 | Jose Aparecido Gomes | Professor | 4 | 5 | 30/06/2019 |
| 57 | 99368 | Josiane da Silva Tenorio Rodrigues Lacerda | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 30/06/2019 |
| 58 | 99011 | Juliene Rezende Oliveira Vieira | Professor | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 59 | 271023 | Kelia Pereira Menezes | Professor | 2 | 3 | 26/06/2019 |
| 60 | 98245 | Luciana Ribeiro Tiburtino Aguiar | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 61 | 98005 | Lucineide da Silva Sales | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 14/06/2019 |
| 62 | 98112 | Luiz Pereira da Silva | Agente de Limpeza Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 63 | 98120 | Maiara Tania Adelino Maia Delfino | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 64 | 97883 | Marcia Aparecida Amorim | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 65 | 98831 | Maria Aparecida Souza dos Santos Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 66 | 99673 | Maria Celma Mendes Rodrigues | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 67 | 98063 | Maria da Conceiçao da Silva Freitas | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 68 | 98568 | Maria Lucia de Fatima Araujo | Especialista em Educação | 4 | 5 | 11/06/2019 |
| 69 | 99508 | Maria Zuleide Euzebio Gil | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 70 | 97693 | Maricelia Maraes Rodrigues | Téc. em Multi Meios Didáticos | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 71 | 98154 | Marilene Costa Silva Godinho | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 72 | 99450 | Marta da Silva Santos | Especialista em Educação | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 73 | 98930 | Meirilane Castro Lacerda | Agente de Secretaria Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 74 | 98451 | Michel Teixeira Lima | Téc. em Multi Meios Didáticos | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 75 | 99722 | Moacy Leite dos Santos | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 22/06/2019 |
| 76 | 97850 | Nency Cruz de Carvalho | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 17/06/2019 |
| 77 | 98162 | Odair Marques Silva | Professor | 4 | 5 | 10/06/2019 |
| 78 | 99020 | Ozineide Alves Miranda Oliveira | Agente de Secretaria Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 79 | 97635 | Paulo de Sousa Santos | Instrutor de Artes | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 80 | 99087 | Raimunda Nonata da Silva Freitas | Especialista em Educação | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 81 | 97916 | Raimundo Costa da Cruz | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 99350 | Reginaldo Parada Mendes | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 83 | 98287 | Remolo Barbosa Rodrigues | Téc. em Multi Meios Didáticos | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 84 | 185580 | Renata Fernanda de Andrade | Professor | 9 | 10 | 01/06/2019 |
| 85 | 98021 | Rivelino Souza da Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 08/06/2019 |
| 86 | 98542 | Rodrigo Mendes de Souza | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 87 | 98336 | Rosane da Silva Cruz | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 88 | 99300 | Rosenilda Barbosa da Silva | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |
| 89 | 99110 | Rosicleide Ferreira da Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 90 | 99152 | Rosimeiry Veiga Alves de Souza | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 13/06/2019 |
| 91 | 99524 | Rosineide Francisca da Silva | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 92 | 97908 | Rozalino Pereira | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 93 | 97940 | Rucijane Gadelha do Nascimento | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 94 | 98188 | Samia Rosaria Nascimento da Silva | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 95 | 99201 | Santana Amalia Quirino Roberto | Especialista em Educação | 4 | 5 | 20/06/2019 |
| 96 | 98576 | Simei Maciel Santos | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 97 | 97817 | Sônia do Carmo Frelik | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 98 | 99748 | Suelen Rodrigues Costa | Professor | 4 | 5 | 30/06/2019 |
| 99 | 99475 | Sueli Alves Ribeiro | Inspetor Escolar | 4 | 5 | 27/06/2019 |
| 100 | 98740 | Taissa do Nascimento Pereira | Especialista em Educação | 4 | 5 | 09/06/2019 |
| 101 | 98080 | Terezinha de Jesus da Cunha Monteiro | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 102 | 98394 | Vana Izabel de Araújo Chalender | Especialista em Educação | 4 | 5 | 24/06/2019 |
| 103 | 97750 | Vanderleia Pereira Nevis | Especialista em Educação | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 104 | 98310 | Veronica Farias Peres da Silva | Agente de Vigilância Escolar | 4 | 5 | 06/06/2019 |
| 105 | 98211 | Vilma de Oliveira Pinho | Merendeira Escolar | 4 | 5 | 07/06/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70BDD944

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

**Nº 133 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 98302 | Adalton Luiz Bordignon | Aux. de Serviços Sociais | IV | V | 02/06/2019 |
| 2 | 170647 | Alessandra Ribeiro Muniz | Gari | VI | VII | 06/06/2019 |
| 3 | 99483 | Cezar Augusto Neves da Silva | Motorista | IV | V | 27/06/2019 |
| 4 | 98443 | Clecio Francisco de Souza da Silva | Motorista | IV | V | 06/06/2019 |
| 5 | 97700 | Gilsinei Goncalves Braga | Aux. de Serviços Sociais | IV | V | 07/06/2019 |
| 6 | 99730 | Jaime Rosa Ferreira | Motorista | IV | V | 27/06/2019 |
| 7 | 98675 | Magda Passos Paes | Agente de Educação Ambiental | IV | V | 13/06/2019 |
| 8 | 270835 | Maria das Graças de Lima Rodrigues | Assistente Administrativo | II | III | 16/06/2019 |
| 9 | 98815 | Romisson Jose Shockness da Silva | Motorista | IV | V | 18/06/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF082027

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

**Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99334 | Alvaro Lazaretti | Bioquímico | IV | V | 10/06/2019 |
| 2 | 99631 | Ana Valeria de Assis Miranda | Médico | IV | V | 29/06/2019 |
| 3 | 97297 | Ariella Pereira Martins Fonseca Castro | Enfermeiro | IV | V | 02/06/2019 |
| 4 | 99003 | Celma Calixto da Silva | Médico | IV | V | 13/06/2019 |
| 5 | 270512 | Daniela Ribeiro Lira | Técnico em Enfermagem | II | III | 01/06/2019 |
| 6 | 98170 | Franciele Lopes Santana | Enfermeiro | IV | V | 06/06/2019 |
| 7 | 99532 | Gabriel Longuini Moreira | Médico | IV | V | 29/06/2019 |
| 8 | 99318 | Geortania Araujo Freire Santos | Enfermeiro | IV | V | 13/06/2019 |
| 9 | 270760 | Luziana Moraes de Oliveira | Técnico em Enfermagem | II | III | 03/06/2019 |
| 10 | 270687 | Paulo César Roseira de Carvalho | Técnico em Enfermagem | I | II | 23/06/2019 |
| 11 | 99326 | Rafael Gonçalves Santos | Biomédico | IV | V | 20/06/2019 |
| 12 | 98013 | Rony Helton Gomes de Freitas | Bioquímico | IV | V | 08/06/2019 |
| 13 | 97461 | Sudicleia Lima da Silva Dartiballe | Técnico em Enfermagem | IV | V | 22/06/2019 |
| 14 | 98914 | Vanderlea da Silva | Técnico em Enfermagem | IV | V | 20/06/2019 |
| 15 | 97271 | Walquiria Lima de Almeida | Bioquímico | IV | V | 01/06/2019 |
| 16 | 98823 | Wanderlei Ruffato | Enfermeiro | IV | V | 13/06/2019 |
| 17 | 298142 | Willian das Chagas Silva | Técnico em Radiologia | I | II | 20/06/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A5633E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00365-000/2019**, resolve:

**Nº 135 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Controle Interno – GCI**, constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Faixa | P/ Faixa | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51011 | Marcelo da Silva Gomes | Assistente de Controle Interno | B I | B II | 19/06/2019 |
| 2 | 50675 | Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá | Assistente de Controle Interno | B I | B II | 05/06/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42B041B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01999-000/2019**, resolve:
**Nº 137 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **JEAN MIDGLASON MONTEIRO NEVES** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74857 | Jean Midglason Monteiro Neves | Assistente Social | II | III | 01/10/2016 |
| | | | | III | IV | 01/10/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68D3645F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.02000-000/2019**, resolve:

**Nº 138 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora **SONIA BENEVENUTO** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 182600 | Sonia Benevenuto | Professor | 07 | 08 | 01/08/2014 |
| | | | | 08 | 09 | 01/08/2016 |
| | | | | 09 | 10 | 01/08/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6BCB384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 06/2019**

PORTARIA N° 06/2019 Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00517-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteira e 3 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Sera e Cujubinzinho nos períodos de 06/06 A 08/06; 10/06 A 15/06; 17/06 A 22/06; 24/06 A 29/06/2019. Com objetivo transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta secretaria.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS | CAD:Nº40.072<br>CPF 647.756.902-72<br>RG. 607.029 SSP/RO | Motorista | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| JOSE MARINHO BARROSO | CAD:Nº 244.062<br>CPF 143.129.722-49<br>RG. 124.428 SSP/RO | Motorista | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| DALTO ANDRADE | CAD:Nº 204.181<br>CPF: 330.381.639-53<br>RG: 533.244 SSP/AM | Op. Maquinas | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| DAVID DUARTE SILVA | CAD:Nº 863391<br>CPF 113.770.202-82<br>RG. 70526 SSP/RO | Motorista | 03 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 124,73<br>62,37 | R$ 436,56 |
| | | | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES | CAD:Nº41.442<br>CPF 215.439.173-72<br>RG. 344.335 SSP/RO | Motorista | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| JOSE UILSON DE LIMA MELO | MATRÍCULA: 271883<br>RG 839.036 SSP/RO<br>CPF: 853.228.222-91 | Motorista | 5 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 24,73<br>62,37 | R$ 436,56 |
| | | | 15 INTEIRAS<br>3 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| Total: | | | | | R$ 8.300,10 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E0221F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 09/2019**

PORTARIA N° 09/2019 Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00518-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, União Bandeirantes, Ramal Vila da Penha, BR 319 Terra Santa e 28 de Novembro nos períodos de Com objetivo Realizar reuniões, cadastros nas Associações e acompanhamento aos trabalhos de Destoca e Gradagem.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSE ILTON DANTAS | CAD:Nº 309147<br>CPF 473.070.809-15<br>RG. 34434867 SSP/PR | GERENTE | 15 ½ MEIAS | 37,51 | R$ 562,65 |
| ELIVALDO LOBO DE LIMA | CAD:Nº 303066<br>CPF 040.424.682-68<br>RG. 54673 SSP/RO | ASSESSOR | 15 ½ MEIAS | 37,51 | R$ 562,65 |
| FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES | CAD:Nº 272253<br>CPF: 413.709.610-49<br>RG: 9011642577 | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | 15 ½ MEIAS | 37,51 | R$ 562,65 |
| Total: | | | | | R$ 1.687,95 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A6314E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 003/SEMAGRIC/2019**

PORTARIA N° 003/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.0516-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 diárias inteiras e 03 de ½ (meia), aos servidores, relacionados abaixo, para se deslocar para linha 22 e 27 sentido Rio Branco – AC,Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niteroi, linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, Adjacentes BR 319 sentido Humaita, linha C10, linha C-25, distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Ramal do Brito, Joana D'arc e Nova Califórnia, com o objetivo de realizar abastecimento e lubrificação de máquinas pesadas, no período de 13/05 à 18/05, 20/05 a 25/05 e de 27/05 a 01/06/2019.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ERENILSON SILVA BRITO | MATRÍCULA: 188541<br>RG: 452.920 SSP/RO<br>CPF: 469.388.002-78 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 15 Inteiras<br>03 ½ (meia diária) | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| FRANCISCO GOMES DE FREITAS | MATRÍCULA: 229006<br>RG: 161.159 SSP/RO<br>CPF: 161.976.902-68 | MOTORISTA | 15 Inteiras<br>03 ½ (meia diária) | 75,02<br>37,51 | R$ 1.237,83 |
| Edilson Luiz da Silva | Matrícula: 170490<br>RG 52.0588 SSP-RO<br>CPF: 591.524.192-15 | Gerente de Divisão | 18 ½ - (meia diária) | 37,51 | R$ 675,18 |
| RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO | Cad: 40113<br>CPF: 571.207.222-04<br>RG: 533560 SSP/RO | MOTORISTA | 18 ½ - (meia diária) | 37,51 | R$ 675,18 |
| Total: | | | | | R$ 3.826,02 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**037C9B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 13/2019**

PORTARIA N° 13/2019 Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.0003200/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,18 Diárias Inteiras e 01 Diária de meia (½), os quais irão se deslocar para Distrito de Extrema, Ramal da Eletrônica, Linha 02 nos

períodos de 12/06 a 30/06/2019 Com objetivo executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JEFERSON JOSE DA SILVA | CAD: Nº 299265<br>CPF 000.166.582-05<br>RG.110247440 SSP/AC | ASSESSOR | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JOÃO BOSCO RODRIGUES | CAD: Nº 289878<br>CPF 201.702.621-20<br>RG.419405 SSP/RO | ADM DISTRITAL | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| STERFERSON ANTONIO SILVA | CAD: Nº 299620<br>CPF 040.449.099-97<br>RG.44972377 SSP/SC | ASSESSOR | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JUACILDES OLIVEIRA DE SALES | CAD: Nº 304775<br>CPF 339.539.882-04<br>RG.0182193 SSP/AC | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| ANTONIO CARDOSO DO CARMO | CAD: Nº 860<br>CPF 457.278.722-00<br>RG.173417 SSP/RO | ASSESSOR | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| WILSON PEREIRA DE MELO | CAD: Nº 309337<br>CPF 625.068.972-91<br>RG.764059 CSM -AC | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | 18 INTEIRA<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| Total: | | | | | R$ 8.327,22 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2FFE6694

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 14/2019**

PORTARIA N° 14/2019 Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00547-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,12 Diárias Inteiras e 03 Diária de meia (½), os quais irão se deslocar para MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS nos períodos de 10/06 A 15/06;17/06 A 19/06 E 24/06 A 29/06/2019 Com objetivo transporte de Café Clonal.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AILTON MENDES DA SILVA | CAD: Nº 206947<br>CPF 359.919.252-91<br>RG.1295369 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 12 INTEIRA<br>03 ½ MEIAS | 124,73<br>62,37 | R$ 1.683,87 |
| Total: | | | | | R$ 1.683,87 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**17012493

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 17/2019**

PORTARIA N° 17/2019 Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00546-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha C-01, Transpurus e Niteroi nos períodos de 12/06/2019 a 30/06/2019 Com objetivo de executar serviços de recuperação, cascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| RONALDO DA COSTA BRAGA | MATRÍCULA: 271776<br>RG: 197.651 SSP/RO<br>CPF: 203.858-972-00 | MOTORISTA | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS | MATRÍCULA: 39984<br>RG: 550017 SSP/RO<br>CPF: 590.156.672-68 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| RAIMUNDO CARLOS DE MOURA | MATRÍCULA: 199811<br>RG: 723.176 SSP/RO<br>CPF: 037.088.292-04 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR | MATRÍCULA 273417<br>RG: 778.683 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CPF: 775.947.202-10 | | | | |
| DARIO DE SOUZA CARVALHO | MATRÍCULA: 271693<br>RG: 758108 SSP/RO<br>CPF: 697.478.652-20 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO | MATRÍCULA 272188<br>RG: 748.424 SSP/RO<br>CPF: 792.047.672-00 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| LUCAS MIRANDA | MATRÍCULA: 272.063<br>RG: 981.534 SSP/RO<br>CPF: 986.870.262-34 | MOTORISTA | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| EVERLANDE COSTA NOGUEIRA | MATRÍCULA: 798043<br>RG: 349.493 SSP/RO<br>CPF: 351.726.302-87 | GARI | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| JEOVA SILVA PEREIRA | MATRÍCULA: 191.040<br>RG: 292.070 SSP/RO<br>CPF: 589.607.402-68 | MOTORISTA | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| ANTONIO LUIZ DE FRANÇA | MATRÍCULA: 192766<br>RG: 369460 SSP/RO<br>CPF: 420.790.472-72 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 18 INTEIRAS<br>01 ½ MEIAS | 75,02<br>37,51 | R$ 1.387,87 |
| TOTAL | | | | | R$ 13.878,70 |

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D49A7416

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 133/2019/SEMED**

Portaria nº 133/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-074/2019.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado com o objetivo de realizar a entrega de água mineral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019. Nos **períodos de 10 à 14/06; 17 à 21/06; 24 à 28/06 e 01 à 05/07/2019.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 028/2019/DIAP/DA/GAB/SEMED de 20 de maio de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Valdelino Pereira Neto | 310657 | Secretário | Esc. José Rodrigues, Heitor V. Lobos, União, Francisco Sales, Morvan Freire, Manoel Grangeiro, Engenho do Madeira e Jerusalém da Amazônia. | 10 | 75,02 | 750,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **750,20** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A06A0108

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134/2019/SEMED**

Portaria nº 134/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-076/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder: 2** (duas) diárias à servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar do Evento Alfabetização 360°, na perspectiva da Educação Integral na cidade de São Paulo - SP. **No período de 09 a 10/06/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 770/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 29 de maio de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernanda Oliveira de Souza Simões | 28.375 | Professora NII | PVH x SÃO PAULO | 2 | 325,88 | 651,76 |
| TOTAL | | | | | | 651,76 |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C1CF2ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 14/SEMES/2019**

**PORTARIA Nº 14/SEMES/2019**
Porto Velho, 03 de Junho de 2019.

**A Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00036-00/2019.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: **11 (Onze)** Diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a Cidade de São Paulo-SP, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de representar o **Município no XIV Campeonato Continental das Américas/2019**,**evento que classificará 04 enxadristas para a disputa da Copa do Mundo da Federação Internacional de Xadrez**, que acontecerá nos dias **04 à 14 de Julho de 2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 106/DEL/SEMES de 28/05/2019.

| NOME | CAD. | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jefferson Rian Ferreira da Silva | **199845** | Professor | São Paulo-SP | 10 e 1/2 | R$ 325,88 | R$3.584,68 |
| | | | | 1/2 Auxilio Deslocamento | R$ 162,94 | |

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E5E665EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 15/SEMES/2019**

**PORTARIA Nº 15/SEMES/2019**
Porto Velho, 04 de Junho de 2019.

**A Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00037-00/2019.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: **02 ½ (Duais e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Extrema-RO, por meio de transporte terrestre, onde os mesmos farão visita técnica e acompanhamento da restruturação do campo de futebol, escolas e outros, onde será realizado 28º Interdistrital 2019, no período de **21 à 23 de Junho de 2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 114/DEL/SEMES de 31/05/2019.

| NOME | CAD. | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vanderlei Rosa Trindade | 22880 | Diretor de Departamento | Distrito de Extrema-RO | 02 | R$ 80,74 | R$ 201,85 |
| | | | | ½ | R$ 40,37 | |
| Clécio Francisco de Souza da Silva | 98443 | Motorista | Distrito de Extrema-RO | 02 | R$ 75,02 | R$ 187,55 |
| | | | | ½ | R$ 37,51 | |
| Sílvio Ricardo Lima dos Santos | 14275 | Gerente de Divisão | Distrito de Extrema-RO | 02 | R$ 75,02 | R$ 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$ 37,51 | |
| José Carlos Mendonça | 172916 | Gari | Distrito de Extrema-RO | 02 | R$ 75,02 | R$ 187,55 |
| | | | | 1/2 | R$ 37,51 | |
| Jofran Elias de Souza Martins | 298457 | Gerente de Divisão | Distrito de Extrema-RO | 02 | R$ 75,02 | R$ 187,55 |
| | | | | ½ | R$ 37,51 | |

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7114C20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 SUPEL/RO**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.023 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Und** | **Quant** | **Valor** |
| BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - Bandeja de acrílico para documentos. Estrutura?xa na cor cristal. Dimensões 260 x 350 mm. | UND | 10 | 257,50 |
| BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA - Bandeja de acrílico para documentos, estrutura?xa na cor cristal. Dimensões 266 x 366 x 215 mm | UND | 10 | 337,20 |
| BARBANTE 08 FIOS, 100% algodão rolo com no mínimo 100 metros - Cru | Rolo | 10 | 29,50 |
| CAIXA, ARQUIVO, para documentos, polionda, em plástico resistente, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. cores variadas. | Und | 350 | 913,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CALCULADORA DE MESA Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm. | UND | 20 | 251,60 |
| CARTOLINA CORES VARIADAS – Tamanho 50x66cm, 150 gramas | FOLHA | 6.000 | 2.280,00 |
| COLCHETE Nº 10 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades. | Caixa | 300 | 1.383,00 |
| COLCHETE Nº 12 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades | Caixa | 200 | 1.062,00 |
| ENVELOPE 210X297 mm branco tipo oficio | UND | 400 | 84,00 |
| ELNVEOPE 210x297 mm papel kraft pardo para folha a4. | UND | 200 | 30,00 |
| ENVELOPE 470x370 mm papel kraft pardo tipo saco, pacote com 100 unidades | Pacote | 05 | 264,95 |
| FITA ADESIVA DUPLA FACE - branca rolo de 25mmx30m. | ROLO | 10 | 61,90 |
| GRAMPEADOR DE MESA - Manual, estrutura metálica, base antiderrapante, capacidade para al?netar e grampear até 20 folhas (papel de 75g / m²), dimensões aproximadas: 12,6 x 3,6x 5,6cm. (Grampos compativeis 24/6 ou 26/6). | UND | 15 | 135,15 |
| GRAMPEADOR DE MESA - Manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 60 folhas (papel de 75 g/m2), dimensões aproximadas: 22,7 x 5 x 9,4cm, compativel com grampos: 24/6 - 20 folhas, 26/6 - 20 folhas, 23/6 - 30 folhas, 24/8 - 40 folhas, 26/8 - 40 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 60 folhas. | UND | 10 | 384,30 |
| GRAMPEADOR DE MESA: Manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 100 folhas (papel de 75 g/m2), dimensões aproximadas: 29,7 x 9 x 21,6cm, compativel com grampos: 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas). | UND | 03 | 123,27 |
| GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades. | CAIXA | 10 | 120,60 |
| ORGANIZADOR DE MESA ± Em acrílico na cor cristal, com espaços para: canetas, clips e papel nas dimensões: 15 x 9 x 8cm. | UND | 60 | 324,60 |
| PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ (LOMBO LARGO) - Em cartão prensado, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade na cor preta, com alto padrão de qualidade, com ferragem em aço cromado tipo alavanca e mola em aço inoxidável, com borda metálica na parte inferior. Travamento perfeito dos lados. Medidas da pasta de aproximadamente 350mm de altura, por 280mm de comprimento e 80mm de espessura, com variação de +/- 10 por cento, com lombo largocontendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face. | UND | 50 | 385,00 |
| PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, capa translucida, cor cristal, com caneleta inteira, dimensões 240 x 340 mm, com elástico. | UND | 50 | 53,50 |
| PASTA PARA DOCUMETO, Em polipropileno, com aba e elástico, dimensões aproximadas 235 x 350mm, cores variadas. | UND | 50 | 67,00 |
| PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | Und | 15 | 509,10 |
| PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno | Und | 15 | 889,50 |
| PINCEL MARCADOR PERMANENTE, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta fina: 1.0mm, sintética e porosa na cor azul. | UND | 15 | 16,95 |
| PINCEL MARCADOR PERMANENTE, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta fina: 1.0mm, sintética e porosa na cor preta. | Und | 30 | 32,40 |
| **Total** | | | **9.996,52** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**
Elaboração de Termo eventual aquisição de material de expediente, conforme quantidades, condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2019, a fim de atender e suprir às necessidades de fornecimento interno da Divisão de Transporte e Logística – DTLO/DAD/SEMFAZ, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos departamento e divisões, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da SEMFAZ, haja vista que os materiais elencados encontram-se na condição de esgotados no estoque.
**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 519 e 612/2019 SUPEL-SIRP Fls. 104, 132
ATA: SRP Nº 272/2018 VALIDADE: 19/11/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico 314/2018 PUBLICAÇÃO: (DOE RO Edição 211 20/11/2018
**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: HOLANDA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 63.772.925/0001-70
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA EM 26/03/2019 FLS 106

RAZÃO SOCIAL: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA EM 09/04/2019 FLS 131
**PARECER JURÍDICO**
PARECER JURÍDICO Nº 302/SPACC/PGM/2019
DATA: 28/05/2019 Fls. 325 - 336 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6778C88A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 47

PORTARIA N°. 047/2019 Porto Velho/RO, 07 de junho de 2019.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.264-00/2019.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA A VIAGEM** da servidora desta secretaria, arbitrando e concedendo **06 (seis)** diárias e **1/2**, e **1/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016***, ao qual se deslocou para Brasília – DF, para tratar de assuntos de prestação de contas integral do convênio dos anos 2007 até 2012, referente ao convênio 041/2007 liagada ao Ministério do Trabalho Emprego – MTE.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | QTD. | Valor Unit. | Valor Total | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vilma Ávilla da Silva | CPF: 338.290.801-82<br>Matrícula: 114538<br>RG: 265.547 | Nível Superior | 6 diárias inteiras<br>+<br>1/2<br>+<br>1/2 (deslocamento) | R$ 325,88<br>+<br>R$ 162,94<br>+<br>R$ 162,94 | R$ 2.281,16 | Aéreo |
| Total | | | | | R$ 2.281,16 | |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AD581315

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.915 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 423.371,09 (quatrocentos e vinte três mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 4.4.90.52 | 3.010 | 423.371,09 | - |
| 02.41.15.452.163.1.022 | Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas | FIS | 3.3.90.30 | 3.010 | - | 423.371,09 |
| SUBTOTAL | | | | | 423.371,09 | 423.371,09 |
| TOTAL | | | | | 423.371,09 | 423.371,09 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**19173044

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.916 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 18.01.16.482.065.2.743 | Regularização urbanística e fundiária nos Distritos. | FIS | 3.3.90.39 | 1.000 | 12.000,00 | - |
| 18.01.16.122.007.2.724 | Manutenção das Atividades Administrativas | FIS | 3.3.90.37 | 1.000 | | 12.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **12.000,00** | **12.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **12.000,00** | **12.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Corregedor Chefe

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3DD0A1E4

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA 031/SEMUSB/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
***Portaria nº. 031/SEMUSB/2019***
***Porto Velho, 28 de maio de 2019***
***O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00155-000/2019.***
***RESOLVE:***
*Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se no período de 22 de maio de 2019, para o Distrito de Jaci Paraná para realizarem os serviços de limpeza das fossas sépticas nas escolas e unidades de saúde.*
*O deslocamento foi realizado no equipamento oficial: CAMINHÃO HIDROVÁCUO NDL 7858. Conforme solicitação no Memorando nº 075/DSLP/SEMUSB.*

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 55500 | JOSÉ FERREIRA DA SILVA | GARI | 22/05/2019 | 1 | 1 = 75,02 | 75,02 |
| 02 | 252594 | OCIMAR SANTOS RAMOS | MOTORISTA | 22/05/2019 | 1 | 1 = 75,02 | 75,02 |

***Publique-se,***
***Registre-se e***
***Cumpra-se***

***WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B9FBB3D2

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2473 de 05.06.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 015/2019** – **Pregão Eletrônico 040/2019 – Licitação nº 762358 – Processo 02.00019/2019** para eventual Aquisição de Material Penso - Luvas (Estéril e de Procedimento), conforme especificado no Edital e seus anexos.

| LOTE 01 e 02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. **LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 47.892 | PAR | NEW HAND – 80256170014 | R$ 0,83 | R$ 39.750,36 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**Endereço:** RUA BEJAMIN CONSTANT, Nº 2194 BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP: 76.804-056, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:** 289.755.612-91 |
| 2. **LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 80.040 | PAR | NEW HAND – 80256170014 | R$ 0,84 | R$ 67.233,60 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**Endereço:** RUA BEJAMIN CONSTANT, Nº 2194 BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP: 76.804-056, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:** 289.755.612-91 |
| 3. **LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 64.320 | PAR | NEW HAND – 80256170014 | R$ 0,83 | R$ 53.385,60 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**Endereço:** RUA BEJAMIN CONSTANT, Nº 2194 BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP: 76.804-056, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:** 289.755.612-91 |
| 4. **LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 41.064 | PAR | NEW HAND – 80256170014 | R$ 0,83 | R$ 34.083,12 | **Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**Endereço:** RUA BEJAMIN CONSTANT, Nº 2194 BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP: 76.804-056, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:** 289.755.612-91 |
| **LOTE 03 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 1.306 | CAIXA | LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009 | R$ 16,42 | R$ 21.444,52 | **Empresa:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>**CNPJ:** 07.094.705/0001-64<br>**Endereço:** RUA RUA: PIRES DO RIO S/N, BAIRRO: JARDIM LUZ, CEP: 74915-185, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO<br>**Responsável:** LUCAS VINICIOS INOCENCIO DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 034.205.971-85 |
| 2. **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE | 1.306 | CAIXA | LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009 | R$ 16,42 | R$ 21.444,52 | **Empresa:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>**CNPJ:** 07.094.705/0001-64<br>**Endereço:** RUA RUA: PIRES DO RIO S/N, BAIRRO: JARDIM LUZ, CEP: 74915-185, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO<br>**Responsável:** LUCAS VINICIOS INOCENCIO DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 034.205.971-85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | | | |
| 3. **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 1.035 | CAIXA | LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009 | R$ 16,42 | R$ 16.994,70 | **Empresa:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>**CNPJ:** 07.094.705/0001-64<br>**Endereço:** RUA RUA: PIRES DO RIO S/N, BAIRRO: JARDIM LUZ, CEP: 74915-185, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO<br>**Responsável:** LUCAS VINICIOS INOCENCIO DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 034.205.971-85 |
| **LOTE 04 ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 10.070 | CAIXA | LEMGRUBER / TARGA – 80256170001 | R$ 16,30 | R$ 164.141,00 | **Empresa:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI<br>**CNPJ:** 22.862.531/0001-26<br>**Endereço:** RUA JOSÉ BONIFACIO Nº 531, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE – RS<br>**Responsável:** ADRIANA FÁTIMA GURALSKI<br>**CPF:** 021.847.330-32 |
| **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 16.922 | CAIXA | LEMGRUBER / TARGA – 80256170001 | R$ 16,30 | R$ 275.828,60 | **Empresa:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI<br>**CNPJ:** 22.862.531/0001-26<br>**Endereço:** RUA JOSÉ BONIFACIO Nº 531, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE – RS<br>**Responsável:** ADRIANA FÁTIMA GURALSKI<br>**CPF:** 021.847.330-32 |
| 3. **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 14.019 | CAIXA | LEMGRUBER / TARGA – 80256170001 | R$ 15,60 | R$ 218.696,40 | **Empresa:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI<br>**CNPJ:** 22.862.531/0001-26<br>**Endereço:** RUA JOSÉ BONIFACIO Nº 531, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE – RS<br>**Responsável:** ADRIANA FÁTIMA GURALSKI<br>**CPF:** 021.847.330-32 |

Porto Velho, 07 de junho de 2019

Responsável Pela Elaboração

***DANIELE CHAGAS MACHADO***
Gerente da Divisão de Análise e Reequilíbrio de Preços/DGNA/SGP
Matrícula 307315

Responsável Pela Revisão

***GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES***
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AADEA30C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 002/2019**

PROCESSO N° 836-1/SEMAF/2019

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para Aquisição de um veiculo Ônibus.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços **n° 016/2018-UNEMAT**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **038/2018-UNEMAT**, Processo: nº 482391/2018, firmada com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme o item abaixo:

Fornecedor : **MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,**
CNPJ : 05.440.065/000171.

Endereço: AV. Aracy Tanaka Biazetto, nº 1.450, Bairro Distrito Industrial, cascavel-PR. CEP: 85.804-605.
Fone: (045) 3219-6000/3219-6084/2101-5019-(011) 96468-0069

**Valor Total ADERIDO: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).**
**Referente ao lote 001.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ.; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.550 MM; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNINO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA - OFICIAL). GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA.UNIDADE. | MASCARELL OROMA M4VW MAN17.230 | **Veículo** | **01** | **R$ 423.000,00** | **R$ 423.000,00** |

Primavera de Rondônia, 07 de Junho de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente da CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**D573494A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 071/GAB/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
**CONSIDERANDO:**
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam** criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Teixeirópolis:
**Art**. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

| Nome | Função no Comitê | Representatividade |
|---|---|---|
| Sidnei Pereira Rodrigues | Titular - Coordenador Geral | Diretor de Divisão de Convênios - Prefeitura |
| Franciane de Amaral Alencar Ramirez | Suplente -Coordenador Adjunto | Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal |
| Elizângela Aparecida Gomes | Membro (Titular) | Conselho Municipal de Saúde |
| Matheus Júnior Souza Lopes | Membro (Suplente) | *Secretaria* Municipal de Licitação e *Compra* - SEMLIC |
| Sicero Negrini | Membro (Titular) | Liderança comunitária - Comunidade Todos os Santos |
| Paulo Nobre dos Santos | Membro (Suplente) | Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora |
| Lucio Nobre dos Santos | Membro (Titular) | Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora |
| Noé Trindade dos Santos | Membro (Suplente) | Representante da Igreja Evangélica - Assembleia de Deus da Madureira |
| Clovis Lemes Fernandes | Titular | Empresa prestadora de serviço no município – Construtora |
| Valdeir Sobrinho | Suplente | Empresa prestadora de serviço no município - Distribuidora de bebidas e Gêneros alimentícios |
| Antônio Edilson | Titular | Câmara dos Vereadores |
| Julmar Negrini | Suplente | Câmara dos Vereadores |
| Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT) | | Fundação Nacional de Saúde |

**Art. 3º** As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
**I** - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
**II** - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
**Art. 4º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Teixeirópolis:

| Nome | Função no Comitê | Representatividade |
|---|---|---|
| João Carlos Gomes de Oliveira | Titular - Coordenador Geral | Vice-Prefeito |
| Marcos Paulo Chaves | Suplente - Coordenador Adjunto | Fiscal de obras do município |
| Nilva Oliveira Souza | Membro (Titular) | SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS |
| Lucimar Krause | Membro (Suplente) | SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS |
| Thales Brito dos Santos Rocha | Titular - Assessor Técnico de Engenharia | Divisão de Arrecadação e receita Municipal |
| Clodoaldo de Jesus Abreu | Suplente - Assessor Técnico de Engenharia | EMATER |
| Edvânia Simone Alves da Silva | Titular - Assessor Técnico de Comunicação | Secretaria de Assistência Social - SEMAST |
| Lindomar de Souza | Suplente - Assessor Técnico de Comunicação | Secretaria de Assistência Social - SEMAST |
| Celso Coser dos Santos | Titular – Técnico em Informática | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT |
| Bruno Giordano Airis Gonçalves | Suplente – Técnico em Informática | Secretaria de Administração e Fazenda - SMEPLAF |
| Dolores Lima Figueiredo Lopes | Titular - Secretaria | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT |
| Neuzelena Malfer Ianiski | Suplente - Secretaria | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT |
| Claudiney Tavares | Membro (Titular) | Agrocontábil Assessoria LTDA ME |
| Maria da Silva Oliveira | Membro (Suplente) | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis-RO |
| José Iram Dantas de Lima | Titular | Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE) |
| Rogéria dos Santos Lima | Suplente | Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE) |
| Adel Rayol de Oliveira | Representante da Engenharia | Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017 |
| Gedeli Ferrazzo | Representante dos Estudos Sociais | Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017 |

**Art. 5º** As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
**I - O Comitê Executivo,** no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
**II - O Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
**Art. 6º** O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
**Art. 7º** No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

**Parágrafo Único -** Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 9º** Fica revogado o Decreto n° 062/GAB/2019, de 15 de Maio de 2019.

Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2019.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**C754D59C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL Nº 001/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2018**

**Processo Administrativo nº GI 558/2018**
**Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2018**
**Registro de Preço nº 018/CPL/2018**
**Edital nº 088/CPL/2018**
**Objeto: Registro de preço visando à futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, materiais pensos e medicamentos controlados) visando atender as necessidades do hospital de pequeno porte, unidade básica de saúde e a farmácia básica do município de Teixeirópolis/RO.**
**VALIDADE: 05/12/2019**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antônio Zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **081/CPL/2018**, realizado em **01/10/2018 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 558/2018**, **RESOLVE** nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, cancelar parcialmente Ata de Registro de Preço nº **18/CPL/2018.** Portanto serão cancelados todos os itens do fornecedor **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

**1 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Decreto Municipal Nº 231/GB/2013, Artigo 18, Inciso I: "*Liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecemento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados".*

**2 – DO OBJETO**

2.1 **DO OBJETO:** A presente ata tem por objeto: Registro de preço visando a futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, materiais pensos e medicamentos controlados) visando atender as necessidades do hospital de pequeno porte, unidade básica de saúde e a farmácia básica do município de Teixeirópolis/RO.

**3 – DO FORNECEDOR E DOS INTENS DO DISTRATRO**

3.1 **FORNECEDOR**: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.176.223/0002-10, com sede a AVENIDA VILAGRAN CABRITA, Nº 839 – CENTRO - JI-PARANÁ/RO, fone: (069) 3422-1140, neste ato representada por sua representante legal: LILIANE ALVES TOLEDO**,** portadora do CPF n° 015.825.522-40 e RG n° 115.209.81 SSP/AC.

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **V.Unit.** | **V. Total** |
| 01 | 20.000 | COMPRIMIDO | AMITRIPTILINA 25 MG. | TEUTO | R$ 0,08 | R$ 1.600 |
| 02 | 100 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO COM 100 ML. | UNIAO QUIMICA | R$ 14,05 | R$ 1.405,00 |
| 03 | 24.000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200 MG. | UNIAO QUIMICA | R$ 0,22 | R$ 5.280,00 |
| 04 | 24.000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2 MG. | CRISTALIA | R$ 0,15 | R$ 3.600,00 |
| 05 | 600 | FRASCO | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO COM 20 MLK. | GEOLAB | R$ 7,22 | R$ 4.332,00 |
| 06 | 2.000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG. | LAB. MOMETA | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 07 | 24.000 | CÁPSULA | CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG. | TEUTO | R$ 0,10 | R$ 2.400,00 |
| 08 | 200 | AMPOLA | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETÁVEL. | UNIAO QUIMICA | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 |
| 09 | 100 | AMPOLA | DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. | CRISTALIA | R$ 1,23 | R$ 123,00 |
| 10 | 2.000 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 10 MG. | UNIAO QUIMICA | R$ 0,12 | R$ 240,00 |
| 11 | 12.000 | COMPRIMIDO | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. | UNIAO QUIMICA | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 12 | 4.000 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 5 MG. | UNIAO QUIMICA | R$ 0,18 | R$ 720,00 |
| 13 | 540 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 1 MG. | CRISTALIA | R$ 0,13 | R$ 70,20 |
| 14 | 540 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG. | EUROFARMA | R$ 1,26 | R$ 680,40 |
| 15 | 720 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG. | GERMED | R$ 0,93 | R$ 669,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE**: | | | | | | **R$ 26.720.20** |
| **LOTE 04** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **V.Unit.** | **V. Total** |
| 44 | 12.000 | COMPRIMIDO | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG. | EMS | R$ 1,80 | R$ 21.600,00 |
| 06 | 400 | FRASCO | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO. | PRATI | R$ 5,76 | R$ 2.304,00 |
| 46 | 10.000 | CÁPSULA | AMOXICILINA 500 MG. | PRATI | R$ 0,29 | R$ 2.900,00 |
| 47 | 400 | FRASCO-AMP | AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL. | PRATI | R$ 5,30 | R$ 2.120,00 |
| 48 | 200 | FRASCO-AMP | AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL. | PRATI | R$ 4,35 | R$ 870,00 |
| 49 | 40.000 | COMPRIMIDO | ATENOLOL, 50 MG. | PRATI | R$ 0,07 | R$ 2.800,00 |
| 50 | 200 | AMPOLA | ATROPINA 0,25 MG/ML. | ISOFARMA | R$ 0,42 | R$ 84,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE**: | | | | | | **R$ 32.678.00** |
| **LOTE 13** | | | | | | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V.Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | 600 | BISNAGA | COLAGENASE, 1,2 UI/G, POMADA, BISNAGA C/ 30 GRAMAS. | CRISTALIA | R$ 12,08 | R$ 7.248,00 |
| 166 | 2.000 | AMPOLA | VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. | HYPOFARMA | R$ 0,60 | R$ 1.200 |
| 169 | 20.000 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG. | GEOLAB | R$ 0,13 | R$ 2.600 |
| 170 | 24.000 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 50 MG. | GEOLAB | R$ 0,10 | R$ 2.400 |
| 171 | 1.000 | AMPOLA | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 75 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | TEUTO | R$ 1,08 | R$ 1.080,00 |
| 172 | 2.000 | AMPOLA | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | FARMACE | R$ 0,80 | R$ 1.600 |
| 173 | 20.000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. | PRATI | R$ 0,16 | R$ 3.200 |
| 174 | 400 | FRASCO | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. | NATULAB | R$ 1,60 | R$ 640,00 |
| 189 | 240 | AMPOLA | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. | HIPOLABOR | R$ 2,69 | R$ 645,60 |
| 202 | 100 | AMPOLA | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJETÁVEL. | UNIAO QUIMICA | R$ 1,55 | R$ 155,00 |
| 203 | 4.000 | COMPRIMIDO | METILDOPA, 500 MG. | SANVAL | R$ 1,05 | R$ 4.200,00 |
| 204 | 100 | BISNAGA | MICONAZOL 20 MG / G CREME. | PRATI | R$ 5,34 | R$ 534,00 |
| 205 | 600 | BISNAGA | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/ 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA. | PRATI | R$ 8,50 | R$ 5.100,00 |
| 206 | 400 | BISNAGA | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. | PRATI | R$ 2,58 | R$ 1.032,00 |
| 207 | 2.400 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO, 20 MG. | GEOLAB | R$ 0,13 | R$ 312,00 |
| 208 | 10.000 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA, 100 MG. | GEOLAB | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 209 | 200 | BISNAGA | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL. | PRATI | R$ 6,19 | R$ 1.238,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE**: | | | | | | **R$ 34.784.60** |
| **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | **R$ 94.182.80** |

**4 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preço visando à futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, materiais pensos e medicamentos controlados) visando atender as necessidades do hospital de pequeno porte, unidade básica de saúde e a farmácia básica do município de Teixeirópolis/RO.

**5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO**

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

**6 – DO FORO**

6.1 As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

**Teixeirópolis – RO, 07 de Junho de 2019.**

**ASSINAM:**
Liliane Alves Toledo – Representate da empresa
Antônio Zotesso – Prefeito Municipal
Almiro Soares – Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**751F95A0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019** referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

| **Fornecedor: N.V. VERDE & CIALTDA- ME - 03.363.727/0001-21** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 2 | 8,00 | UND | EXTRATOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W E 1630 RPM, CORPO EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE 02 CASTANHAS DE DIFERENTES TAMANHOS E JARRA DE 1 LITRO. BIVOLT. | FAK | ESI | R$ 268,99 | R$ 2.151,92 | R$ 475,61 | R$ 3.804,88 | 43,44% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 2.151,92** | **Subtotal Orçado** | **R$ 3.804,88** | **43,44%** |
| **Fornecedor: OLMIR IORIS E CIALTDA- 70.429.956/0001-99** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 3 | 8,00 | UND | PURIFICADOR DE ÁGUA, COM GABINETE METÁLICO E PLÁSTICO, COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA. CONTENDO TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. TEMPERATURA MÉDIA DE 8°C. ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA110V. | LIBELL | ACQUAFLEX | R$ 508,00 | R$ 4.064,00 | R$ 690,00 | R$ 5.520,00 | 26,38% |
| 8 | 8,00 | UND | FREEZER VERTICAL DEGELO MANUAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 203L, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COMPARTIMENTO COM CESTOS REMOVÍVEIS. | CONSUL | CVU26 | R$ 1.994,00 | R$ 15.952,00 | R$ 2.253,40 | R$ 18.027,20 | 11,51% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E CONGELAMENTO RÁPIDO. | | | | | | | | |
| 9 | 8,00 | UND | REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 450L, TIPO DE DEGELO MANUAL, PÉS COM RODÍZIOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | ELECTROLUX | DC-49 | R$ 2.368,00 | R$ 18.944,00 | R$ 2.418,16 | R$ 19.345,28 | 2,07% |
| 10 | 3,00 | UND | ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, COM PÉS. CONTENDO 4 VÃOS DE CORES VARIADAS (AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, CINZA E VERMELHO), SENDO DE 5 PORTAS CADA VÃO, TOTALIZANDO 20 PORTAS SOBREPOSTAS. TAMANHO TOTAL APROXIMADO DO ARMÁRIO ARMADO: 1,930X1,380X0,400. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. | PANDIN | GRP20 | R$ 1.450,00 | R$ 4.350,00 | R$ 1.848,86 | R$ 5.546,58 | 21,57% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 43.310,00** | **Subtotal Orçado** | **R$48.439,06** | **10,59%** | |

**Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTADE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAEIRELI - 31.345.856/0001-22**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Economia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7,00 | UND | APARELHO DE SOM PORTÁTIL, COM RÁDIO FM ESTÉREO, REPRODUZ CD/CD-R/CD-RW E MP3, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÕES RANDOM, PROGRAM E REPEAT E 4 W DE POTÊNCIA RMS, BIVOLT. | MULTILASER | MULTILASER | R$ 218,00 | R$ 1.526,00 | R$ 342,51 | R$ 2.397,57 | 36,35% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 1.526,00** | **Subtotal Orçado** | **R$ 2.397,57** | **36,35%** | |

**TOTAL GERAL DO PREGÃO**

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia (%) |
|---|---|---|
| R$ 46.987,92 | R$ 54.641,51 | 14,01% |

Urupá-RO, 07 de Junho de 2019.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**FE009FA5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019** referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor: CARDOSO & SILVAMEDICAMENTOS LTDA- 21.324.430/0001-39**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Economia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 200,00 | UND | Fralda geriátrica, descartável, tamanho G, com barreiras anti vazamento, pacote com 08 un. | mardam | und | R$ 9,85 | R$ 1.970,00 | R$ 9,86 | R$ 1.972,00 | 0,10% |
| 27 | 200,00 | UND | Fralda geriátrica, descartável, tamanho M, com barreiras anti-vazamento, pacote com 08 un. | mardam | un | R$ 10,53 | R$ 2.106,00 | R$ 10,93 | R$ 2.186,00 | 3,66% |
| 28 | 200,00 | UND | Fralda geriátrica, descartável, tamanho P, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un. | mardam | und | R$ 8,77 | R$ 1.754,00 | R$ 8,81 | R$ 1.762,00 | 0,45% |
| 29 | 200,00 | UND | Fralda geriátrica, descartável, tamanho XG, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un. | mardam | und | R$ 14,97 | R$ 2.994,00 | R$ 15,11 | R$ 3.022,00 | 0,93% |
| 30 | 200,00 | UND | Fraldas descartáveis, pacote, tamanho Eg ou xg, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacotes com 8 fraldas. | mardam | und | R$ 5,58 | R$ 1.116,00 | R$ 7,79 | R$ 1.558,00 | 28,37% |
| 31 | 260,00 | UND | Fraldas descartáveis, pacote, tam. G, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacotes com 8 fraldas. | mardam | und | R$ 5,59 | R$ 1.453,40 | R$ 8,01 | R$ 2.082,60 | 30,21% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 11.393,40** | **Subtotal Orçado** | **R$ 12.582,60** | **9,45%** |

**Fornecedor: COMERCIO VAREJISTADE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Economia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 637,00 | UND | Álcool 96º, 1000 ml | SANTACRUZ | SANTA CRUZ | R$ 5,98 | R$ 3.809,26 | R$ 7,34 | R$ 4.675,58 | 18,53% |
| 4 | 70,00 | UND | Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 01 litro. | SANTACRUZ | SANTA CRUZ | R$ 5,05 | R$ 353,50 | R$ 7,15 | R$ 500,50 | 29,37% |
| 5 | 200,00 | UND | Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 500 ml, fragrâncias suaves e duradouras. | TUFF | TUFF | R$ 4,79 | R$ 958,00 | R$ 7,76 | R$ 1.552,00 | 38,27% |
| 12 | 35,00 | UND | Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000 g. | RELVAZON | RELVAZON | R$ 7,79 | R$ 272,65 | R$ 8,96 | R$ 313,60 | 13,06% |
| 13 | 41,00 | UND | Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300 ml. | RELVAZON | RELVAZON | R$ 7,00 | R$ 287,00 | R$ 12,36 | R$ 506,76 | 43,37% |
| 17 | 3.442,00 | UND | Detergente liquido para lavar loucas, concentrado, neutro, | AZULIM | AZULIM | R$ 1,31 | R$ 4.509,02 | R$ 1,49 | R$ 5.128,58 | 12,08% |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | maçã e limão biodegradável, frasco de 500 ml. Atestado dermatologicamente | | | | | | | |
| 18 | 44,00 | UND | Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente. | DUPLAS | DUPLAS | R$ 1,82 | R$ 80,08 | R$ 3,24 | R$ 142,56 | 43,83% |
| 19 | 55,00 | UND | Escova para lavar vaso sanitário, com suporte. | DUPLAS | DUPLAS | R$ 5,39 | R$ 296,45 | R$ 6,14 | R$ 337,70 | 12,21% |
| 20 | 17,00 | UND | Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. | CARVALHO | CARVALHO | R$ 2,00 | R$ 34,00 | R$ 2,89 | R$ 49,13 | 30,80% |
| 25 | 430,00 | UND | Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor laranja. | MC FLANELA | MC FLANELA | R$ 1,75 | R$ 752,50 | R$ 2,62 | R$ 1.126,60 | 33,21% |
| 32 | 1.381,00 | UND | Limpa alumínio, frasco de 500 ml. Marca: limpex, politrizou similar. | POLYLAR | POLYLAR | R$ 1,80 | R$ 2.485,80 | R$ 2,08 | R$ 2.872,48 | 13,46% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 14.096,26** | **Subtotal Orçado** | **R$ 17.542,09** | **19,64%** |
| **Item** | **Quant. Unid.** | | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 42 | 60,00 | UND | Papel higiênico branco, perfumado, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04 x60 metros x10 cm. | BRISA | BRISA | R$ 4,30 | R$ 258,00 | R$ 5,61 | R$ 336,60 | 23,35% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 14.096,26** | **Subtotal Orçado** | **R$ 17.542,09** | **19,64%** |
| **Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 3 | 360,00 | UND | Álcool etílico em gel 62,4º, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, 500 g. | FACILITA | 500 GR | R$ 3,48 | R$ 1.252,80 | R$ 6,09 | R$ 2.192,40 | 42,86% |
| 6 | 152,00 | UND | Aromatizador de ambiente 250 ml. Acompanha 5 varetas de madeira que funcionam como difusor, exalando o perfume para o ambiente. Fragrância: lavanda, erva doce e canela. | PREMISSE | 250 ML | R$ 23,00 | R$ 3.496,00 | R$ 23,58 | R$ 3.584,16 | 2,46% |
| 7 | 60,00 | UND | Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste. | MULTIMARCA | LONA | R$ 4,58 | R$ 274,80 | R$ 4,69 | R$ 281,40 | 2,35% |
| 8 | 85,00 | UND | Avental para cozinha em poliéster e plástico PVC, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm. | KCC | PVC | R$ 6,89 | R$ 585,65 | R$ 7,76 | R$ 659,60 | 11,21% |
| 9 | 70,00 | PAR | Botas de borracha, cano longo, cor branca. (numerações 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42) | INNPRO | CANO LONGO | R$ 29,98 | R$ 2.098,60 | R$ 34,85 | R$ 2.439,50 | 13,97% |
| 14 | 310,00 | UND | Desengordurante liquido 500 ml para cozinha. | TRIEX | 500 ML | R$ 4,35 | R$ 1.348,50 | R$ 4,48 | R$ 1.388,80 | 2,90% |
| 22 | 1.580,00 | UND | Esponja dupla face para lavar louças, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100 x71 x 18 mm. | BETTANIN | DUPLA FACE | R$ 0,40 | R$ 632,00 | R$ 0,63 | R$ 995,40 | 36,51% |
| 33 | 1.162,00 | UND | Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml. | FACILITA | 500 ML | R$ 2,14 | R$ 2.486,68 | R$ 3,59 | R$ 4.171,58 | 40,39% |
| 34 | 180,00 | UND | Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho M, par. | VOLK | AMARELA | R$ 2,90 | R$ 522,00 | R$ 4,76 | R$ 856,80 | 39,08% |
| 35 | 160,00 | UND | Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho P, par. | VOLK | AMARELA | R$ 2,90 | R$ 464,00 | R$ 4,76 | R$ 761,60 | 39,08% |
| 36 | 95,00 | UND | Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho G, par. | VOLK | AMARELA | R$ 2,90 | R$ 275,50 | R$ 4,76 | R$ 452,20 | 39,08% |
| 37 | 30,00 | UND | Pá de lixo plástica com cabo longo de madeira. | CARVALHO | PLASTICA | R$ 3,60 | R$ 108,00 | R$ 4,45 | R$ 133,50 | 19,10% |
| 38 | 119,00 | UND | Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50 cm. | CARVALHO | METAL | R$ 4,48 | R$ 533,12 | R$ 4,48 | R$ 533,12 | 0,00 |
| 43 | 475,00 | UND | Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada. | FLORAX/MAX | 60 MT | R$ 8,00 | R$ 3.800,00 | R$ 10,65 | R$ 5.058,75 | 24,88% |
| 46 | 92,00 | UND | Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade – gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas. | NC PAPEIS | 1250 FL | R$ 21,35 | R$ 1.964,20 | R$ 23,54 | R$ 2.165,68 | 9,30% |
| 53 | 119,00 | UND | Sabonete líquido antisséptico, para uso ALLCLEAN/AUDAX 5 LT hospitalar, PH neutro 05 litros. | | | R$ 37,55 | R$ 4.468,45 | R$ 46,21 | R$ 5.498,99 | 18,74% |
| 57 | 2.600,00 | UND | Saco plástico para lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades. | RAVA | 15 LT | R$ 1,85 | R$ 4.810,00 | R$ 2,66 | R$ 6.916,00 | 30,45% |
| 58 | 1.430,00 | UND | Saco plástico para lixo | RAVA | 200 LT | R$ 2,55 | R$ 3.646,50 | R$ 4,70 | R$ 6.721,00 | 45,74% |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades. | | | | | | | |
| 59 | 1.088,00 | UND | Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. | RAVA | 30 LT | R$ 1,85 | R$ 2.012,80 | R$ 2,74 | R$ 2.981,12 | 32,48% |
| 62 | 31,00 | UND | Soda cáustica escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01 kg. | NEWDROP | 1 KG | R$ 10,30 | R$ 319,30 | R$ 19,80 | R$ 613,80 | 47,98% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 36.269,74** | **Subtotal Orçado** | **R$ 49.729,24** | **27,07%** |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 63 | 54,00 | UND | Vassoura de cipó, tamanho médio, com cabo. | CARVALHO | CIPO | R$ 11,96 | R$ 645,84 | R$ 11,96 | R$ 645,84 | 0,00 |
| 66 | 50,00 | UND | Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo. | CARVALHO | RASTELO | R$ 10,50 | R$ 525,00 | R$ 13,56 | R$ 678,00 | 22,57% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 36.269,74** | **Subtotal Orçado** | **R$ 49.729,24** | **27,07%** |
| **Fornecedor: I F DE SOUZA - 27.295.341/0001-98** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 10 | 53,00 | UND | Condicionador para cabelos ressecados, frasco com 480 ml. | KOLENE | KOLENE | R$ 13,29 | R$ 704,37 | R$ 13,33 | R$ 706,49 | 0,30% |
| 16 | 190,00 | UND | Desodorizado de ambiente 400 ml flores de jasmim. | SECAR | SECAR | R$ 7,47 | R$ 1.419,30 | R$ 7,89 | R$ 1.499,10 | 5,32% |
| 21 | 778,00 | UND | Esponja de lã de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote. | ASSOLAN | ASSOLAN | R$ 1,44 | R$ 1.120,32 | R$ 2,37 | R$ 1.843,86 | 39,24% |
| 24 | 111,00 | UND | Esponja para banho infantil apenas de espuma e macia. | CONDOR | CONDOR | R$ 2,91 | R$ 323,01 | R$ 2,91 | R$ 323,01 | 0,00 |
| 39 | 160,00 | UND | Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades. | FIAT LUX | FIAT LUX | R$ 0,72 | R$ 115,20 | R$ 0,72 | R$ 115,20 | 0,00 |
| 45 | 455,00 | UND | Papel Toalha de Cozinha, com 2 rolos, com 60 folhas dupla em cada rolo. | TREVO | TREVO | R$ 3,80 | R$ 1.729,00 | R$ 3,83 | R$ 1.742,65 | 0,78% |
| 48 | 78,00 | UND | Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. | CARVALHO | CARVALHO | R$ 5,57 | R$ 434,46 | R$ 14,52 | R$ 1.132,56 | 61,64% |
| 49 | 150,00 | UND | Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas. | CARVALHO | CARVALHO | R$ 6,66 | R$ 999,00 | R$ 9,25 | R$ 1.387,50 | 28,00% |
| 51 | 340,00 | UND | Sabão em barra glicerinado, pacote de 01 kg, sendo: 5 unidades de 200 g. | JAMARY | JAMARY | R$ 3,45 | R$ 1.173,00 | R$ 6,33 | R$ 2.152,20 | 45,50% |
| 52 | 240,00 | UND | Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90g. | JHONSONS | JHONSONS | R$ 3,63 | R$ 871,20 | R$ 3,63 | R$ 871,20 | 0,00 |
| 54 | 264,00 | UND | Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g. | MOTIVOS | MOTIVOS | R$ 1,11 | R$ 293,04 | R$ 1,94 | R$ 512,16 | 42,78% |
| 56 | 4.219,00 | UND | Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, BRASILEIRINHO resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades. | | BRASILEIRINHO | R$ 2,24 | R$ 9.450,56 | R$ 2,74 | R$ 11.560,06 | 18,25% |
| 60 | 981,00 | UND | Saco plástico para lixo capacidade 50 litros, BRASILEIRINHO resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades. | | BRASILEIRINHO | R$ 2,19 | R$ 2.148,39 | R$ 3,13 | R$ 3.070,53 | 30,03% |
| 61 | 206,00 | UND | Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480 ml. | PALMOLIVE | PALMOLIVE | R$ 12,26 | R$ 2.525,56 | R$ 12,26 | R$ 2.525,56 | 0,00 |
| 64 | 236,00 | UND | Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas. | CARVALHO | CARVALHO | R$ 7,07 | R$ 1.668,52 | R$ 12,66 | R$ 2.987,76 | 44,15% |
| 65 | 64,00 | UND | Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros. | CARVALHO | CARVALHO | R$ 14,99 | R$ 959,36 | R$ 15,00 | R$ 960,00 | 0,07% |
| 67 | 90,00 | UND | Refil da fragrância de essências de óleo de Laranja, limão, erva doce e lavanda. 270 ML. | COALA | COALA | R$ 27,50 | R$ 2.475,00 | R$ 27,50 | R$ 2.475,00 | 0,00 |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 28.409,29** | **Subtotal Orçado** | **R$35.864,84** | **20,79%** |
| **Fornecedor: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 24.011.990/0001-21** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Economia** |
| 1 | 2.855,00 | UND | Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml. | GBEL | - | R$ 2,35 | R$ 6.709,25 | R$ 5,82 | R$ 16.616,10 | 59,62% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 13.289,05** | **Subtotal Orçado R$** | **28.692,20** | **53,68%** |
| **Item** | **Quant. Unid.** | | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário** | **Total Adjudicado** | **Unitário** | **Total Orçado** | **Economia** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Adjudicado** | | **Orçado** | | |
| 15 | 1.970,00 | UND | Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar. | GBEL | - | R$ 3,34 | R$ 6.579,80 | R$ 6,13 | R$ 12.076,10 | 45,51% |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 13.289,05** | **Subtotal Orçado** | **R$ 28.692,20** | **53,68%** |
| **TOTAL GERAL DO PREGÃO** | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | | **Economia (%)** | | | |
| R$ 103.457,74 | | | | R$ 144.410,97 | | | 28,36% | | | |

Urupá-RO, 06 de Junho de 2019.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**519A4BD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Secretario de Administração e planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019*** *referente ao Processo nº 470*/2019 *que tem como objetivo* Contratação de Empresa para Execução de serviços de topográficos; Levantamento cadastral de área urbana, materialização de pontos demarcados para locação da quadra 12 setor 1 e sublocação dos lotes 1,2 e 3. As áreas demarcadas medindo um total de 14.813,40m², com perímetro de 528,53m².. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

**Fornecedor: SANCHES E CAPELLANI LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 31.520.991/0001-67**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS; LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, MATERIALIZAÇÃO DE PONTOS DEMARCADOS PARA LOCAÇÃO DA QUADRA 12 SETOR 1 E SUBLOCAÇÃO DOS LOTES 1,2 E 3. AS ÁREAS DEMARCADAS MEDINDO UM TOTAL DE 14.813,40M², COM PERÍMETRO DE 528,53M². | | 1 | R$ 5.481,00 | R$ 5.481,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 5.481,00**

Urupá/RO,07 de junho de 2019.

***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Secretario de administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**CFD88796

---

